SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 14 de Julho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2753

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2019/2021

Conselho Deliberativo

Presidente: GISLAINE CLEMENTE

Tesoureiro: OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 019/ASJUR/2020

Espécie: Contrato 019/ASJUR/2020; **Data do Contrato**: 08/07/2020; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: L. G. COMERCIO & SERVIÇOS LTDA - ME; **Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Horas Máquinas –Caminhões Pipa Irrigador; **Amparo**: Pregão Eletrônico 030/2019; **Fundamento Legal:** Art. 1º, da Lei 10.520/2002; **Processo**: 483/SEMOB/2019; **Vigência**: 08/10/2020; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 15.4520008.2016, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fichas 105; **Valor Global**: R$ 69.916,00 (sessenta e nove mil novecentos e dezesseis reais); **Nota de Empenho:** nº 815 de 08/07/2020; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado**, Luciano Gomes de Sousa.

Alto Alegre dos Parecis, 08 de julho de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:A3C5C7C6

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 020/ASJUR/2020

Espécie: Contrato 020/ASJUR/2020; **Data do Contrato**: 10/07/2020; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: Ediceu Alves Ferreira; **Objeto**: Contratação de empresa de construção civil para reforma do prédio público da casa da criança e do adolescente; **Amparo**: Dispensa de Licitação 043/2020; **Fundamento Legal:** Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 341/SEMAS/2020; **Vigência**: 08/09/2020; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade: 08.2430004.2007, Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha: 54; **Valor Global**: R$ 17.630,00 (dezessete mil seiscentos e trinta reais)**; Nota de Empenho nº:** 378 de 10/07/2020; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado**, Ediceu Alves Ferreira.

Alto Alegre dos Parecis, 10 de julho de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:E5B9A284

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 196/GP, de 10 de julho de 2020.

"EXONERAR O Sr. TIAGO DE OLIVEIRA FREIRES DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE MONITORAMENTO ÀS FAMÍLIAS (ASSESSOR I) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar o Sr. **TIAGO DE OLIVEIRA FREIRES**, portador do CPF/MF nº. 027.573.302-50, do cargo comissionado de Assessor de Monitoramento às Famílias (Assessor I), da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de julho de 2020.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 10 de julho de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:85728B95

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 197/GP, de 13 de julho de 2020.

"NOMEAR A Sr.ª DANIELA PAULA DOS SANTOS SILVA PARA O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR I, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º. Nomear a Sr.ª **DANIELA PAULA DOS SANTOS SILVA**, portadora do CPF/MF nº. 000.528.262-44, para o cargo comissionado de Assessor I, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 13 de julho de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:416061F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RETIFICAÇÃO A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 010/2020/SEMSAU

RETIFICAÇÃO A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DA TOMADA DE PREÇO Nº 010/2020/SEMSAU
Processo Administrativo nº 1-177/SEMSAU/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil e elétrica de alta e baixa tensão, para a prestação de serviço de reforma e ampliação do prédio que será a nova Unidade Básica de Saúde Rural através da Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU.

Onde se lê: Total Homologado **R$ 252.928,54** (duzentos e cinquenta e dois mil novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

Leia-se: Total Homologado **R$ 249.899,90 (**duzentos e quarenta e nove mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos**)**

Alto Paraíso/RO, 13 de Julho de 2020.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI: ____/____/____

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:4C6AEC8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2020.
A Câmara Municipal de Alto Paraíso - RO, através do seu representante Aparecido Antônio Machado, torna público para conhecimentos dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n° 004/CAMAP/2020, do Processo administrativo nº 006/2020, cujo objeto é a **aquisição e materiais de consumo, limpeza e manutenção do prédio da Câmara Municipal com entrega parcelada pelo prazo de 12 (doze) meses**. Após as fases do pregão eletrônico, verificação da habilitação e adjudicação correspondente sagrou-se vencedores as Empresas:

- A empresa **Andrade & Andrade LTDA ME**, sagrou-se vencedora dos lotes 2, 3, 4, 5, 6, 8, 11 ,24 ,33, 34, 45, 51, 56, 58, 59, 68, 74 e 82 com o valor total de **R$ 8.193,97** (Oito mil centos e noventa e três reais e noventa e sete centavos);
- A empresa **Comércio Varejista de Armarinho Martins Eirelli,** sagrou-se vencedora dos lotes 9, 12, 14, 31, 48, 50, 53, 55, 61, 62, 69, 75 e 77 com o valor total de **R$ 4.670,30** (Quatro mil seiscentos e setenta reais e trinta centavos);
- A empresa **Ecolim Eirelli** sagrou-se vencedora dos lotes 49, 52, 54, 57, 60, 64, 67, 70, 73, 76 e 78 como valor total de **R$ 2.022,90** (Dois mil e vinte e dois reais e noventa centavos);
- A empresa **Imeissen Comércio e Serviços Eirelli** sagrou-se vencedora dos lotes 17, 18 e 19 como valor total de **R$ 627,00** (Seiscentos e vinte e sete reais);
- A empresa **N. V. Verde Eirelli** sagrou-se vencedora dos lotes 32, 35, 36, 37, 38, 42, 43, 44, 46 e 47 como valor total de **R$ 3.409,54** (Três mil quatrocentos e nove reais e cinquenta e quatro centavos);
- A empresa **Holanda Papelaria Eirelli** sagrou-se vencedora dos lotes 07, 10, 13, 16, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 63, 65, 66, 71, 72, 79, 80, 81 e 83 como valor total de **R$ 2.274,48** (Dois mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos);

O valor Global desta licitação é de **R$ 21.198,19 (Vinte e um mil cento e noventa e oito reais e dezenove centavos).** Por ter apresentado proposta dentro dos parâmetros estabelecidos na lei Federal 8.666/93 e no Edital desta Licitação**. A ata de registro de preço encontra-se disponível em sua integra, no site** www.camaradealtoparaiso.ro.gov.br.

Alto Paraíso–RO, 13 de Julho de 2020.

Publicado por:
Geslaine Aguetoni Maule
Código Identificador:AE8BD0E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 012/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Alto Paraíso – RO, **adjudica e homologa** a despesa por meio da **TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2020**, referente ao Processo Administrativo nº 1-132/SEMED/2020, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR "IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NA E.M.E.F. RIBEIRO COUTO", LOCALIZADA NA LC 80 TB-30-ZONA RURAL – ALTO PARAÍSO/RO**" no valor Global de R$ 23.096,36 (vinte e três mil, noventa e seis reais e trinta e seis centavos) em favor da empresa **MANO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA – EPP,** inscrita sob o CNPJ: 18.098.506/0001-40, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED..

Homologado na Forma da Lei Em:

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:553A1D1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 018/CPL/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio da **TOMADA DE PREÇOS 018/CPL/2020**, através do **Processo Administrativo nº 1-1262/2019,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA DO PORTALDE ENTRADA DO MUNICIPIO DE ALTO PARAÍSO, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer- SEMTUR"**, sendo o valor global de **R$ 228.995,96** (duzentos e vinte e oito mil novecentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos), em favor da empresa: **TECNOSOL ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA EPP , CNPJ nº06.006.830/0001-02**.

Autorizado na Forma da Lei:

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:15D093A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 055/2020-NOVA DATA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 055/2020/SEMAGRI
MODO DE DISPUTA ABERTO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI
Processo nº 1-636/SEMAGRI/2020

Objeto: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (CAIXA PLÁSTICA HORTIFRUTI AGRÍCOLA)".** Critério de Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM.** Valor estimado para a Aquisição: **R$ 3.005,00 (Três mil e cinco reais).** Fim do cadastramento de propostas**: 28/07/2020** às **09h15min**, (horário de Brasília). Início da sessão pública no dia **10/07/2020** às **10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, localizada na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com**.

Alto Paraíso/RO, 13 de julho de 2020.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira
Decreto nº 3254/2020

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:A97A3A0E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 474-1/SEMAD/2020 - HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/CPL/2020 - CONVÊNIO Nº 257/DPCN/2019 SICONV 882956/2019

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/CPL/2020**, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO **PROCESSO Nº 474-1/SEMAD/2020**, QUE TEM POR **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE **(ÔNIBUS RODOVIÁRIO 0KM)**, DENTRO DO PLANO DE TRABALHO CONFORME RECURSOS ORIUNDOS DO **CONVÊNIO Nº 257/DPCN/2019 SICONV 882956/2019,** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, **HOMOLOGO** O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **RONDÔNIA COMÉRCIO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA - EPP**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 529.000,00** (QUINHENTOS E VINTE E NOVE MIL REAIS).

ALVORADA D'OESTE/RO, 13 DE JULHO DE 2020.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:65059E00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº0054/2020

A Presidente desta Casa de Leis, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Justificativa 0009/CPL/20 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 0054/2020, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECARGA DE GÁS DE COZINHA,** no valor Total de: **R$ 9.600,00 (Nove mil, seiscentos reais)**, em favor da Empresa **ISAIAS PEDROSA MARTINS** CNPJ: 07.408.365/0001-07 tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Ariquemes 13 de Julho de 2020.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Vereadora/Presidente
Câmara Municipal de Ariquemes

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:EBC243EA

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº0056/2020

A Presidente desta Casa de Leis, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Justificativa 0009/CPL/20 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 0054/2020, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA CAIXA D`AGUA,** no valor Total de: **R$ 720,00 (Setecentos e vinte reais)**, em favor da Empresa **ABRÃO PEREIRA DOS SANTOS** CNPJ: 17.685.331/0001-05 tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Ariquemes 13 de Julho de 2020.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Vereadora/Presidente
Câmara Municipal de Ariquemes

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:CE32140D

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO **0009/2020**
PROCESSO **0054/2020**

Aos treze dias do mês de julho 2020 na sede da Câmara Municipal de Ariquemes, localizado Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869, Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br neste ato representado do Excelentíssimo Sr.ª**. CARLA GONÇALVES REZENDE** e a Empresa, Pessoa Jurídica de direito privado;

EMPRESA VENCEDORA:

ISAIAS PEDROSA MARTINS
CONTRATO: **0017/2020/CMA**
CNPJ: **07.408.365/0001-07**
Valor total: **R$ 9.960,00 (Nove mil, novecentos e sessenta reais)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO **0054/2020**

Objeto: **Contratação de (FORNCECIMENTO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ariquemes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações , Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Ariquemes, 13 de julho de 2020.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Vereadora/Presidente
Câmara Municipal de Ariquemes

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:1BAFF75F

CASA DOS CONSELHOS
EDITAL 004 /COMSAB/2020. "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA NO ÂMBITO MUNICIPAL PARA A COMPOSIÇÃO DO NOVO PLEITO (2020/2022) DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO -COMSAB"

EDITAL 004 /COMSAB/2020.

"Dispõe sobre a convocação da Sociedade Civil Organizada no âmbito Municipal para a composição do Novo Pleito (2020/2022) do Conselho Municipal de Saneamento Básico -COMSAB"

O Diretor Executivo da Casa dos Conselho, no uso de suas atribuições legais, conforme deliberação registrada em ata do Conselho Municipal de Saneamento Básico- COMSAB, em cumprimento à Lei Municipal de n.º 1.658 de 06/10/2011 e Regimento Interno/COMSAB.

CONVOCA

Art. 1º- Os segmentos organizados da sociedade civil, de âmbito municipal para o processo eleitoral, que tem a finalidade de compor o Conselho Municipal de Saneamento Básico de Ariquemes, para o pleito 2020/2022.

Art. 2º - Conforme Regimento Interno, Art 4º, o COMSAB terá composição paritária, com 08 (oito) membros titulares do Poder Público e oito membros titulares representantes de entidades da sociedade civil e respectivos suplentes em mesmo número para o poder público e de entidades da sociedade civil.

Art. 3º- Serão representantes do Poder Público:
SEMOSP- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
SEMA- Secretaria Municipal de Meio Ambiente
SEMSAU- Secretaria Municipal de Saúde
SEMPOG- Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Poder Legislativo Municipal
Procuradoria Geral do Município
CISAN- Consorcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia
Órgão de Defesa do Direito do Consumidor

Art. 4º- São da Sociedade Civil
CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura;
ACIA- Associação Comercial e Industrial de Ariquemes;
Associação de Moradores de Bairro;
Clubes de Serviço;
Instituições de Ensino Superior;
Prestadores de Serviços Públicos de Abastecimento de água e Esgotamento Sanitário;
Prestadores de Serviços Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos;
ONGs- Organizações não Governamentais, que desenvolvam atividades no Município de Ariquemes, com tradição na defesa do Meio Ambiente e que estejam em regular funcionamento há mais de dois anos.

Parágrafo Único – o mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução e sem remuneração.

Art. 5º - São critérios para participar da eleição dos membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico
a) serem eleitos em assembleia (Fórum) instalada especificamente para este fim, cujo processo deverá ser coordenado pela sociedade civil, representada por esta comissão eleitoral e coordenada pela Casa dos Conselhos.

Das inscrições
Art. 6º - As inscrições serão realizadas no período de **06 de julho de 2020 à 06 de agosto de 2020** na Casa dos Conselhos, situada à Av. Tancredo Neves nº 2464 Setor Institucional – Fone: (69) 3536 8258.
Parágrafo único: A inscrição poderá ser feita através do e-mail **casadosconselhosariquemes@gmail.com**
Art. 7º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 03 de julho de 2020.

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO
Diretor Executivo
Portaria 118/17

ANEXO I

CRONOGRAMA

Discriminação		Datas
01	Inscrições	Início dia **06/07/2020** e Término dia **06/082020** – de Segunda á sexta no horário das 8:00hs às 13:30hs
02	Homologação da Inscrições	**Dia 07/082020**
03	Fórum para Eleição das Entidades	**Dia 10/082020** às 10h00min, na sede da Casa dos Conselhos (Av: Tancredo Neves, 2464 Setor Institucional)
04	Posse dos Membros e eleição da Mesa diretora	**Dia 16/08/2020** Sede da Casa dos Conselhos às 10:00hs

MODELO DE REQUERIMENTO

Ao senhor
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saneamento Básico-COMSAB

Requerimento de Inscrição
A **.....**por meio de seu representante legal abaixo assinado, vem respeitosamente requerer sua Inscrição nas Eleições do Conselho Municipal de Saneamento Básico para o Pleito 2020/2022.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Ariquemes-RO, ... de ..... de 2020.

Nome/Assinatura do responsável

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:CC30CE53

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMS N.º 14 DE 04 DE JUNHO DE 2020

" Aprova a Utilização do Saldo remanescente e juros existentes em conta, recurso oriundo da emenda parlamentar da Proposta nº 07582.909000/1180-03 no valor R$ 48.000,00(quarenta e oito mil reais), para a aquisição de bombas de infusão destinadas a atender os leitos de UTI COVID 19, do Centro de Afecções Respiratórias - CAR Ariquemes".

RESOLUÇÃO CMS N.º 14 DE 04 DE JUNHO DE 2020
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 04 de junho de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1968 de dezembro de 2015,
Considerando Lei complementar nº 172 de 15 de abril de 2020 para custeio e investimento durante o período de Pandemia do Covid-19.
RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR a Utilização do Saldo remanescente e juros existentes em conta, recurso oriundo da emenda parlamentar da Proposta nº 07582.909000/1180- 03 no valor R$ 48.000,00(quarenta e oito mil reais), para a aquisição de bombas de infusão destinadas aos Leitos de UTI, do Centro de Afecções Respiratórias-CAR CNES;0102091, Ariquemes

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação e publicação.

Ariquemes-RO, 04 de Junho de 2020.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde

FRANCIELE MATOS M. BARRETO
Conselheira Presidente do CMS

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:805553EE

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMS N.º 15 DE 04 DE JUNHO DE 2020

" Aprova a Utilização do Saldo remanescente e juros existentes em conta, recurso oriundo da emenda parlamentar da Proposta nº 07582.909000/1170-09 no valor R$ 104.000,00(cento e quatro mil reais), para a aquisição de bombas de infusão destinadas a atender os leitos de UTI COVID 19, do Centro de Afecções Respiratórias - CAR Ariquemes .

RESOLUÇÃO CMS N.º 15 DE 04 DE JUNHO DE 2020
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 04 de junho de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1968 de dezembro de 2015,
Considerando Lei complementar nº 172 de 15 de abril de 2020 para custeio e investimento durante o período de Pandemia do Covid-19.
RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR a Utilização do Saldo remanescente e juros existentes em conta, recurso oriundo da emenda parlamentar da Proposta nº 07582.909000/1170- 09 no valor R$ 104.000,00(cento e quatro mil reais), para a aquisição de bombas de infusão destinadas aos Leitos de UTI, do Centro de Afecções Respiratórias- CAR ;CNES;0102091, Ariquemes.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação e publicação.

Ariquemes-RO, 04 de Junho de 2020.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde

FRANCIELE MATOS M. BARRETO
Conselheira Presidente do CMS

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:1EC817DC

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMS N.º 16 DE 04 DE JUNHO DE 2020

" Aprova a Utilização do Saldo remanescente e juros existentes em conta, recurso oriundo da emenda parlamentar da Proposta nº 07582.909000/1177-02 no valor R$ 80.000,00 (oitenta mil reis), para a aquisição de bombas de infusão destinadas a atender os leitos de UTI COVID 19, do Centro de Afecções Respiratórias - CAR Ariquemes .

RESOLUÇÃO CMS N.º 16 DE 04 DE JUNHO DE 2020
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 04 de junho de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1968 de dezembro de 2015,
Considerando Lei complementar nº 172 de 15 de abril de 2020 para custeio e investimento durante o período de Pandemia do Covid-19.
RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR a Utilização do Saldo remanescente e juros existentes em conta, recurso oriundo da emenda parlamentar da Proposta nº 07582.909000/1177- 02 no valor R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para a aquisição de bombas de infusão destinadas aos Leitos de UTI, do Centro de Afecções Respiratórias- CAR ;CNES;0102091, Ariquemes.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação e publicação.

Ariquemes-RO, 04 de Junho de 2020.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde

FRANCIELE MATOS M. BARRETO
Conselheira Presidente do CMS

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:5252002F

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMS N.º 17 DE 04 DE JUNHO DE 2020

" Dispõe a sobre a criação de uma Comissão Temporária para acompanhar e fiscalizar as ações no Enfrentamento do COVID-19,no município de Ariquemes."

RESOLUÇÃO CMS N.º 17 DE 04 DE JUNHO DE 2020

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 04 de junho de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1968 de dezembro de 2015.
Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
Considerando a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, expedida pelo Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019nCoV).

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a Criação da Comissão Temporária para as questões do Covid-19, conforme abaixo elencado:
Segmento Governo ou Prestadores de Serviço
Katia Regina Gomes Bruno- Faculdade de educação e Meio Ambiente – FAEMA
Segmento Profissional de Saúde
Marcos Gomes de Lima - Conselho Regional de Odontologia de Rondônia
Renan Pereira da Silva -Representantes dos profissionais de Saúde - Conselho Regional de Enfermagem

Segmento Usuários
Luís Cláudio Macedo - Representante dos Usuários -Associação comercial e Industrial de Ariquemes – ACIA

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação e publicação.

Ariquemes-RO, 04 de Junho de 2020.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde

FRANCIELE MATOS M. BARRETO
Conselheira Presidente do CMS

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:91DEA23E

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMS N.º 18 DE 04 DE JUNHO DE 2020

" Dispõe a sobre a criação das Comissões Permanentes do Conselho Municipal de Saúde "

RESOLUÇÃO CMS N.º 18 DE 04 DE JUNHO DE 2020

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 04 de junho de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1968 de dezembro de 2015.
Considerando que as Comissões Permanentes do Plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS são instituídas pela a Lei nº 8.080/90 têm a finalidade de articular políticas e programas de interesse para saúde, cujas execuções envolvam áreas não integralmente compreendidas no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS. Com o objetivo de assessora o pleno do CMS, fornecendo subsídios de discussão para deliberar sobre a formulação da estratégia e controle da execução de políticas públicas de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a Criação das Comissões Permanentes do Conselho Municipal de Saúde , conforme abaixo elencado ;
Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ;
Membros –
Franciele de Matos Manique Barreto- Representante dos profissionais de Saúde -Conselho Regional de Farmácia Rondônia,
Claudiomar dos Santos - Representante dos Usuários - Paróquia Cristo Rei
Luís Cláudio Macedo - Representante dos Usuários -Associação comercial e Industrial de Ariquemes - ACIA

Sérgio Luiz dos Santos- Sindicato dos Trabalhadores Públicos de Ariquemes e Região - SITMAR

Comissão de Saúde:
Membros –
Mara Lúcia oliveira Brito- Usuários Associação de Mães de Autistas de Ariquemes – AMAAR .
Alcilene de Souza Araújo Conroy,- Representante de Governo - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social .
Katia Regina Gomes Bruno- Representante dos prestadores/Gestor- Faculdade de educação e Meio Ambiente- FAEMA.
Renan Pereira da Silva- Representantes dos profissionais de Saúde - Conselho Regional de Enfermagem
Franciele de Matos Manique Barreto- Representantes dos profissionais de Saúde- Conselho Regional de Farmácia
Marcos Gomes de Lima- Representantes dos profissionais de Saúde- Conselho Regional de Odontologia de Rondônia.
Alessandro da Silva - Representante dos Usuários- Associação comercial e Industrial de Ariquemes - ACIA
Manoel Normando de Castro- Representante dos Usuários- Associação Radio C.E. Verde Amazônia FM
Elineide Ferreira Oliveira- Representante dos Usuários- Associação Anglicana Desmond Tutu.
Claudiomar dos Santos- Representante dos Usuários- Paróquia Cristo Rei
Sérgio Luiz dos Santos - Representante dos Usuários- Sindicato dos Trabalhadores Públicos de Ariquemes e Região - SITMAR

Comissão de Orçamento e Financiamento;
Membros -
Alessandro da Silva - Representante dos Usuários- Associação comercial e Industrial de Ariquemes - ACIA
Renan Pereira da Silva -Representantes dos profissionais de Saúde - Conselho Regional de Enfermagem
Luís Cláudio Macedo- Representante dos Usuários- Associação comercial e Industrial de Ariquemes – ACIA.
Sérgio Luiz dos Santos - Representante dos Usuários - sindicato dos Trabalhadores Públicos de Ariquemes e Região - SITMAR
Comissão de Educação Comunicação e Informação em Saúde;
Membros –
Mara Lúcia Oliveira Brito- Representante dos Usuários -Associação de Mães de Autistas de Ariquemes – AMAAR .
Alcilene de Souza Araújo Conroy- Representante de Governo - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Elineide Ferreira Oliveira- Representante dos Usuários Associação Anglicana Desmond Tutu.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação e publicação.

Ariquemes-RO, 04 de Junho de 2020.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde

FRANCIELE MATOS M. BARRETO
Conselheira Presidente do CMS

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:390A47F7

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMS N.º 19 DE 04 DE JUNHO DE 2020

"Dispõe sobre a Aprovação do Requerimento de Remoção mediante atestado de vaga do Servidor Alfredo Rodrigues Celestino para Estado do Paraná no município de São José dos Pinhais ".

RESOLUÇÃO CMS N.º 19 DE 04 DE JUNHO DE 2020
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 04 de Junho de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1968 de dezembro de 2015.
Considerando a Lei 8.112 de 1990, art 36, o ato é assim definido: *Remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede.*
RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR o Requerimento de Remoção mediante atestado de vaga do Servidor Alfredo Rodrigues Celestino, SIAPE- 0503788, para o Estado do Paraná no município de São José dos Pinhais, mediante atestado de vaga e com o devido deferido do Gestor Municipal.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes- RO, 04 de Junho de 2020.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde Conselheira

FRANCIELE MATOS M. BARRETO
Presidente do CMS

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:A56879C0

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMS N.º 20 DE 09 DE JULHO DE 2020

"Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Temporária para dirigir o Conselho Municipal de Saúde no prazo máximo de 30 dias até a eleição da Mesa Diretora **".**

RESOLUÇÃO CMS N.º 20 DE 09 DE JULHO DE 2020

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 09 de Julho de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1968 de dezembro de 2015.
Considerando o **Art. 70º** – Nos casos de vacância nos cargos da Direção, os mesmos serão preenchidos depois de oficializado ao Plenário.

Parágrafo 1º– Na vacância do cargo da Presidência assumirá no seu lugar o 1º Vice-presidente e na sua ausência o 1º secretário.

Parágrafo 2º– Na vacância dos cargos de Vice-Presidentes eou Secretários, será preenchida a vaga pelo último na posição hierárquica, na diretoria, salvo manifestação antecipada de não interesse ou por dificuldades, do detentor do cargo.

Parágrafo 3º– Os conselheiros eleitos para cumprimento do acima disposto completarão o período de mandato restante.

Considerando **o Art. 71** – Havendo renúncia coletiva ou afastamento de cinquenta por cento dos integrantes da Direção, num prazo inferior ou igual a 30 (trinta) dias, haverá eleição de uma nova Direção.

Parágrafo 1º- Ocorrendo o previsto no caput, o Plenário designará uma Comissão de 04 (quatro) conselheiros, para temporariamente dirigir o Conselho e uma Comissão Eleitoral para promover a eleição da diretoria num prazo máximo de trinta dias. As regras para a eleição são as previstas neste regimento.

RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR a Nomeação da comissão Temporária que dirigira o Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes por um prazo máximo de 30 dia até a eleição da mesa diretora.
Art. 2º - a comissão terá a seguinte composição :
Presidente – Claudoimar dos Santos
Vice Presidente – Luis Cláudio Macedo
1ª Secretaria – Franciele de Matos Manique Barreto
2ª Secretaria – Katia Regina Gomes Bruno

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes- RO, 09 de Julho de 2020.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde

FRANCIELE MATOS M. BARRETO
Conselheira Presidente do CMS

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:CB11BF40

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº. 014 SEMDES, DE 13 DE JULHO DE 2020

"REVOGA A PORTARIA Nº. 013, DE 03 DE JULHO DE 2020, QUE NOMEIA A COMISSÃO DE APOIO PARA RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES.

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO, no exercício de sua competência delegada pelo Senhor Prefeito do Município de Ariquemes, através do Decreto Municipal nº. 16.286/PGM/2020, de 19/03/20;

RESOLVE,

Pelo motivo de duplicidade de atos, sendo que o ato constante na referida Portaria já havia sido concedido através daquela de nº. 003 de 12 de dezembro de 2019.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes, 13 de julho de 2020.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político administrativo.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

PAOLA WANESKA DE O. GASQUES
Secretária Municipal de Des. Social
Decreto nº. 16.286/2020 de 19/03/20

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:FAFECFF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2020/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. N º 4273/SEMSAU/2020 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de **Materiais e Equipamentos Odontológicos**, para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.
Valor total estimado **R$ 329.173,66**.

A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 16.133 de 31 de janeiro de 2020, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 070/2020** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** conforme edital e anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 14/07/2020 até às 09h00min do dia 29/07/2020. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min. do dia 29/07/2020 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.ariquemes.ro.gov.br.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 13 de Julho de 2020.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:DA294D26

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2020/PREGÃO/SML/PMA - PROC. ADMIN. N º 7.124/06/SEMSAU/2020 - MODO DE DISPUTA/ABERTO - LICITAÇÃO ABERTA COM AMPLA PARTICIPAÇÃO - LICITAÇÃO SIMPLIFICADA – LEI FEDERAL Nº 13.979/2.020 ALTERADA PELA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926/2.020

Objeto: Aquisição de medicamentos, tipo: acetilcisteína, adenosina, ampicilina, atracúrio, diazepan, dieta enteral liquida, dobutamina, levofloxacino, ocitocina, protamina, etc..., para o atendimento de UTI, Internação e Pronto Socorro durante o enfrentamento da Emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, com o valor total estimado em R$ 536.048,20.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 16.613 de 09 de Julho de 2020, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 086/2020** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 15/07/2020 até às 09h00min do dia 21/07/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 21/07/2020 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.comprasgovernamentais.gov.br.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2022/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 13 de Julho de 2020.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:DF7348D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 011/SML/2020 PROC. N.º 14.259/2019/SEMSAU

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 011/SML/2020, referente ao Processo Administrativo nº. 14.259/SEMSAU/2019, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular, visando atender as necessidades da frota da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Em favor da empresa: **SEGUROS SURA S.A,** inscrita no CNPJ: **33.065.699/0001-27**, com o valor total da empresa de **R$ 4.959,95** (quatro mil novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos), ficando o processo homologado com o valor total de **R$ 4.959,95** (quatro mil novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

Ariquemes-RO, 13 de Julho de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:9EB96A1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/SEMSAU/2020 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE MÉDICOS, ENFERMEIROS, BIOQUÍMICOS, FARMACÊUTICOS, FISIOTERAPEUTA, TÉCNICOS DE LABORATÓRIOS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES,** ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1° Convocar os candidatos aprovados no teste seletivo de que trata o Edital n.° 001/SEMSAU/2020, publicado em 02 de junho de 2020, para apresentação da documentação (constante no item 11.2 do edital);
Art. 2º O candidato convocado deverá apresentar no mesmo prazo da entrega de documentos (13 a 16 de julho de 2020), o **ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL**, bem somo os seguintes exames:

• Hemograma completo;
• Ureia;
• Creatinina;
• TGO;
• TGP;
• Glicemia em jejum;
• Hemoglobina Glicosilada;
• Beta HCG (Mulheres);
• Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista);
• Raio-X AP (com laudo).

Art. 3º Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:

a) Médico Clinico Geral – Média e Alta Complexidade (MAC)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
21º	GEOVANA LIMA MOULAIS	12

Art. 4° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 – setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação e exames solicitados no artigo 1º e 2º deste edital de convocação, no período de **13a 16 de julho de 2020 horário de funcionamento das 07:30 às 13:30.**
Art. 5° Os candidatos deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais solicitados para inscrição (conforme item 5.4 do Edital n.º 001/SEMSAU/2020).
Art. 6º Fica vedado a contratação do candidato convocado que pertencer ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Corona vírus (COVID-19, tendo em vista que a presente contratação, tem como objetivo a prestação de serviço dos profissionais de nível superior e técnico para triagem e atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de Corona vírus.
Art. 7° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3535-3666 e/ou e-mail: processoseletivosemsau@ariquemes.ro.gov.br ou processoseletivosemsau2020@gmail.com.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:7E44CC0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Ariquemes, através do Secretário Municipal de Saúde homologa a despesa, através de Dispensa de Licitação, **Processo Administrativo nº. 7311/SEMSAU/2020**, em favor das empresas:

Fornecedor: CRISTALIA PROD QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, **inscrita no CNPJ nº 44.734.671/0001-51**, cujo valor é da ordem de R$ 12.930,00 (Doze mil, novecentos e trinta reais).

Fornecedor: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, **inscrita no CNPJ nº 02.816.696/0001-54**, cujo valor é da ordem de R$ 89.220,00 (Oitenta e nove mil, duzentos e vinte reais).

Fornecedor: DISTRIBUIDORA BRASIL COML PROD MED HOSP, **inscrita no CNPJ nº 07.640.617/0001-10**, cujo valor é da ordem de R$ 31.164,00 (Trinta e um mil, cento e sessenta e quatro reais).

Ficando o processo homologado com valor total de R$ 133.314,00 (Centro e trinta e três mil, trezentos e quatorze reais).

Consubstanciado no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

Ariquemes-RO, 13 de julho de 2020.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 14.638/PGM/2018

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:45FA014E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 130/SEMSAU/2020

Processo Administrativo nº 6527/2019
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA

OBJETO: O objeto deste Contrato é a aquisição de Veículos tipo Ônibus Rodoviário Novo Capacidade Mínima de 43 Passageiros, para atender as necessidades da Secretária de Saúde do nosso Município de Ariquemes, conforme as especificações e condições constantes no processo Administrativo nº 6115/2020/SEMSAU e Termo de Referência.
PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: **R$ 488.000,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil reais)**

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2741/2020
FISCAL DO CONTRATO: FÁBIO MARQUES DE OLIVEIRA (Matrícula 1150-8)

Ariquemes/RO, 02 de julho de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:5F65E466

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-335/2016..

PROCESSO: 1-335/2016.

Buritis/RO, 10 de junho de 2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **20.07.2020**, para apresentação de conclusões dos procedimentos da Sindicância supracitada, que se refere à possível irregularidade nos procedimentos administrativa referente ao processo de nº 1-226/2013.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:D1DE8BC5

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-473/2020.

Processo nº 1-473/2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **20.07.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 10 de julho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:962837A3

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-583/2016.

Processo nº 1-583/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar **20.07.2020** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância citada acima a qual se refere à possível ineficiência administrativa no que tange ao Processo de construção dos poços artesianos referente ao processo 893/2014.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 10 de julho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:E6ADFFE5

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-781/2020

Processo nº 1-781/2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **20.07.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apurar fatos relacionados a denuncia apresentada contra o Servidor Sr. Fernando da Silva Pinto - Enfermeiro.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 20 de julho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:C818E8F0

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-374/2019.

Processo nº 1-374/2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **20.07.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa para apurar responsabilidade quanto ao desaparecimento de Madeira.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 10 de julho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:48213761

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-798/2020.

Processo nº 1-798/2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **20.07.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apurar fatos relacionados a denuncia apresentada contra o Servidor Sr. Sieton Mantovanelli- Técnico em enfermagem.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 10 de julho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:CDC5A932

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-395/2019.

Processo nº 1-395/2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **20.07.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apura fatos relacionados aos itens pertencentes ao patrimônio desta municipalidade.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 10 de julho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:37F3EEA0

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-335/2016.

PROCESSO: 1-335/2016.

Buritis/RO, 10 de junho de 2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **20.07.2020**, para apresentação de conclusões dos procedimentos da Sindicância supracitada, que se refere à possível irregularidade nos procedimentos administrativa referente ao processo de nº 1-226/2013.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:9B756BEF

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1627/19.

Processo nº 1-1627/2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **20.07.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apurar fatos relacionados a denuncia apresentada contra o Servidor Sr. Sieton Mantovanelli- Técnico em enfermagem.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 10 de julho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:8DC9A0BE

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1655/2017.

Processo nº 1-1655/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **16.07.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa que apura possível descumprimento por parte da empresa vencedora do certame licitatório.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 10 de junho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:A3BF56C8

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO

O Presidente da Câmara Municipal de Buritis torna pública a Errata do extrato do contrato.
ONDE SE LÊ:
CONTRATO Nº:007/2019
PROCESSO Nº:28/CMB/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 006/CMB/2019
CONTRATANTE:Câmara Municipal de Buritis
CONTRATADA: Telefonia Brasil S/A
OBJETO: Instrumento Contratual para Contração de**Empresa Especializada em serviço de Telefonia Móvel**
VALOR:R$ 20.160,00 (vinte mil cento e sessenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 22/07/2019
VIGÊNCIA:22/07/2019 Á 21/07/2019

LEIA-SE:
CONTRATO Nº:007/2019
PROCESSO Nº:28/CMB/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 006/CMB/2019
CONTRATANTE:Câmara Municipal de Buritis
CONTRATADA: Telefonia Brasil S/A
OBJETO: Instrumento Contratual para Contração de**Empresa Especializada em serviço de Telefonia Móvel**
VALOR:R$ 20.160,00 (vinte mil cento e sessenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 22/07/2019
VIGÊNCIA:22/07/2019 Á 21/07/2020

Buritis – RO, 13 JULHO de 2020.

MARCELO MENDES PEDRO
Presidente
C.M.B.

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:72185EB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2020/CPLMS-SRP PROCESSO N.º 1173/SEMA/ 2020

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e eventual aquisição de placas de inauguração de obras.** valor prévio total R$ 20.798,39 (vinte mil setecentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 24/07/2020** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 13 de julho de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:C44BF7E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10444/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 10 DE JULHO DE 2020

"Nomeia a Comissão Organizadora do Teste Seletivo 2020 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1°. Fica constituída a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para atendimento das necessidades das Secretarias de Saúde, nos termos da Lei 1469/2020.

Ord.	Servidor	Função
01	Alcione Bezerra de Oliveira	Presidente
02	Neuselice Caetano Vieira	Vice-Presidente
03	Rosely Domingos Ferreira	Membro
04	Aleixina Neri Bratilieri	Membro
05	Magali Barbosa de Souza Gozzet	Membro
06	Dionisio da Cruz	Membro

Artigo 2°. Compete à comissão coordenar todas as atividades: preparar, acompanhar, executar e emitir pareceres, julgar o processo e realizar convocação e demais procedimentos atinentes ao teste seletivo.

Artigo 3º. Ficará sob a responsabilidade da comissão nomeada neste decreto, coordenar também os demais testes seletivos que estão em vigência, exceto o Teste Seletivo 001/2018 e 002/2018 e 001/2019.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C9ED6765

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, conforme certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 002/2020/CPLMS/PMB-RO autoriza **ORDEM DE SERVIÇO** à empresa **GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ de nº 01.663.698/0001-98 com sede na Avenida Amazonas, 1193 e/ou 1205, bairro Cunha e Silva, CEP 76.916-000 município de Presidente Médici- RO, conforme Contrato de nº 019/PMB/2020, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO 2ª ETAPA NO MUNICÍPIO DE BURITIS – RO, CONTRATO DE REPASSE Nº 835712/2016/ME/CAIXA.**

Buritis RO, 01 de julho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: _____/_____/_____.

Gonçalves Pereira & CIA LTDA.

_____
Assinatura e Carimbo

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7E66E3AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/GAB/PMB/2020 BURITIS, 08 DE JULHO DE 2020.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE
Artigo 1º. Nomear **Jussara Gonçalves Lima Silveira,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o 777.323.162-15 e RG M – 15.634.052 no cargo de **Assessor (a) executivo (a) da Biblioteca - SEMECE.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8B4ED663

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/GAB/PMB/2020 BURITIS, 08 DE JULHO DE 2020.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando LC 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Graciela Mascarenhas Rocha da Silva**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº **831.222.732-68 no cargo de Assessora de Planejamento Urbano – SEMPLAN.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:FF368AE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 205/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 13 DE JULHO DE 2020.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017, 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar o servidor **EDMILSON REGES DOS SANTOS,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 685.810.842-49 e sob o Registro Geral de nº. 607.260 SSP/RO do cargo de **Gerente de Processos Administrativos – SEMOSP.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de julho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5EA006C1

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO DE PARALIZAÇÃO E SUPENSÃO TEMPORÁRIA AO CONTRATO Nº 010/PMB/2016

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA e do outro lado à empresa RUFINO & AMARAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.246.743/0001-60, com sede na Avenida Airton Senna, 1708, Setor 03, Quadra 002, Lote 002, Buritis - RO, neste ato representada pelo Sr. ALEX SANDRO DA SILVA SANTOS, RG nº 672245 SSP/RO, CPF nº 648.857.392-68, fica justo e acertado o presente TERMO DE PARALIZAÇÃO E SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 010/PMB/2016, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto paralisar e suspender temporária dos serviços e do Contrato nº 010/PMB/2016 e seus respectivos aditivos, pelo período de **04 (quatro) meses,** compreendendo **29.06.2020** até **28.10.2020**, com base no inciso XIV, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, item I, alínea "m" da DM 0052/2020-GCESS, Processo nº 00863/2020 e art. 1º da Lei Municipal nº 1461/2020, conforme solicitado através do despacho pela secretaria de origem e devidamente autorizado pela autoridade competente.

Cláusula Segunda – Ficando desde já acordado entre as partes que qualquer decisão quanto ao retorno da prestação dos serviços e/ou rescisão do presente contrato, a empresa será oficialmente notificada, com antecedência de 30 (trinta) dias.

Cláusula Terceira - As demais condições do contrato permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quarta – Fica retificado os todos os documentos acostados aos autos, referentes a Pareceres, Aditivos e despachos, quanto ao número e ano do presente processo, da modalidade de licitação utilizada para contratação dos serviços na ocasião do certame, objeto do contrato nº 010/PMB/2016, passando a constar: Processo nº 1465/2015 e Pregão Eletrônico nº 015/2016-CPLMS.

Cláusula Quinta – As condições omissas do presente Termo será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Sexta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Buritis/RO, 26 de junho de 2020.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Rufino & Amaral LTDA - ME
ALEX SANDRO DA SILVA SANTOS
Representante Legal

Testemunhas:

1._____
2._____

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PARALIZAÇÃO E SUSPENSÃO TEMPORÁRIA AO CONTRATO Nº 010/PMB/2016

PROCESSO Nº 1465/2015-SEMMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/CPLMS/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: RUFINO & AMARAL LTDA – ME

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, COM O MOTORISTA PARA PRESTAÇÃO DA ATIVIDADE CONTÍNUA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO DOMICILIAR), DE ACORDO COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO OBJETO DO (2º) SEGUNDO TERMO ADITIVO E EXTRATO ACOSTADO AS FLS. 783/785

OBJETO DO ADITIVO: PARALIZAÇÃO E SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES

VIGÊNCIA: 28.10.2020

PUBLIQUE-SE.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C625567A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 030/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2020/PMC
EXCLUSIVO PARA AS EMPRESAS MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para conhecimento dos interessados, que a **Secretaria Municipal de Saúde**, por intermédio da pregoeira Oficial do Município, devidamente nomeada pelo Decreto Municipal nº 007/2020, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **030/2020/PMC**, Processo Administrativo nº **525/2020/SEMUSA**, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº 236 de 26 de novembro de 2019, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, **Objeto:** Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de lavagem e higienização automotivas. Valor estimado **R$ 8.810,00** (Oito mil oitocentos e dez reais). **Início do recebimento das propostas:** 16 de julho de 2020, às 13h. **Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital:** 24 de julho de 2020. **Fim do recebimento das propostas:** 29 de julho de 2020, às 08h. **Início do julgamento das propostas:** 29 de julho de 2020, às 08h 05min. **Fim do julgamento das propostas:** 29 de julho de 2020, às 09h. **Início da sessão de disputa de preços:** 29 de julho de 2020, às 09h 05min, todos horários de Brasília. **Endereço Eletrônico de realização do certame:** *www.licitanet.com.br.* Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, no site: www.cabixi.ro.gov.br e no e-mail: cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2353.

Cabixi - RO, 13 de julho de 2020.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial
Dec. nº 007/2020

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:EEFEF7B7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 010/2020 - CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO PÚBLICO - PROCESSO Nº 957/2018 - VOLUME IV

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO PÚBLICO - Processo nº 957/2018 - Volume IV

EDITAL 010/2020
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, convoca o candidato aprovado no Teste Seletivo Público, realizado no dia 26/08/2019, na categoria abaixo relacionada, de acordo com o Edital constante no Processo nº 957/2018 - Volume IV, publicado no Diário Oficial do AROM nº 2652, de 17 de fevereiro de 2020, devidamente homologado pelo Decreto nº 050/2020, de 26/02/2020, CONSIDERANDO O MEMORANDO Nº 381/2020/SEMUSA, bem como a desistência da candidata Cleidimar Quirino da Silva, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:
(cópia legível em papel A4)

Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep;
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br);
Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação)- (Cabixi)
(02) Fotos 3 x 4 Recente;
Carteira de Identidade – RG;
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
Exame Admissional;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;

Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Comprovante de Residência.
Conta Bancária
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea

CONVOCADOS:

Técnico de Enfermagem

CLASSIFICAÇÃO	NOME
8º	Neuci Francisco Silva

Cabixi, 13 de julho de 2020

SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:15BBDC23

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 31/2020

Aquisição de Playground para atender Escola Municipal de Ensino Infantil Criança Feliz, através do convênio 108/PGE-2020 da Secretaria Municipal de Educação, com o valor total estimado em **R$15.940,42 (quinze mil novecentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos).** A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.588/GP/18 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 31/2020,** tipo**MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. **Envio das propostas poderá ser feito até as 09h30min do dia 27/07/2020 (Horário de Brasília)**. **O início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 27/07/2020 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites**: https://licitanet.com.br/ e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Mais informações, através do e-mail **pregao.cacaulandia@gmail.com** ou **cpl2@cacaulandia.ro.gov.br.**

Cacaulândia, 13 de Julho de 2020.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:A145C247

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2020

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Prefeito, publica o extrato da Ata de Registro de preço que tem como objeto: **Registro de Preço paraeventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Urnas Mortuárias com translado e Serviço de ornamentação fúnebre com assistência 24 horas,** obtido através do Pregão eletrônico 19/2020, processo administrativo 3-25/2020, sendo o prazo de validade e um ano a partir da publicação: Empresas detentoras: DINEI OLIVEIRO CNPJ: 05.736.930/0001-21 VALOR TOTAL R$ 103.000,00 (cento e três mil)

Cacaulândia, 13 de julho de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:0E1D6EB6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES PARA COMPOR A MESA DIRETORA DO COMDEMA - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE CACOAL RONDÔNIA

A comissão eleitoral, escolhida em Reunião Plenária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, realizada no dia 28 de fevereiro de 2020, com prerrogativas de convocar eleições para diretoria do COMDEMA para o período de 2020/2022, cumprindo as seguintes etapas: receber e efetuar as inscrições, analisar as inscrições, analisar recursos, conduzir as eleições, proclamar os resultados e dar posse a diretoria eleita.

1 - DA COMISSÃO ELEITORAL

1.1 - A mesa diretora do COMDEMA de Cacoal é composta por três (03) membros, escolhidos em Assembleia, sendo eles:
- Divino Germano Filho - representante da SEDAM (Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental);
- Adilma Freitas Pavão de Souza, representante da SEMED (Secretaria Municipal de Educação de Cacoal);
- Flaviano Melo de Oliveira, representante da SEMUSA (Secretaria Municipal de Saúde);

2. -O processo eleitoral dar se à nas seguintes etapas:
Publicação do Edital;
Inscrições das chapas;
Deferimento ou Indeferimento de inscrições;
Realização das eleições;
Proclamação dos resultados;
Posse da diretoria.

3 . A Secretaria de Meio Ambiente do Município de Cacoal prestará apoio administrativo à Comissão Eleitoral.

4 - Compete à Comissão Eleitoral:
4.1 Coordenar o Processo Eleitoral
4.2 Analisar as inscrições
4.3 Deferir ou indeferir inscrição
4.4 Decidir sobre pedido de impugnação
4.5 Analisar e decidir sobre recursos
4.6 Proclamar o resultado
4.7 Dar posse à Diretoria Eleita

5 - Se Houver pedido de impugnação será julgado e decidido imediatamente à proclamação dos resultados.

6- Condições para participar do processo de escolha

6.1 - Da Habilitação

a) Poderá participar do processo de escolha, na condição de candidato, o Conselheiro Titular, cuja entidade membro representada possua frequência maior que 1/3 (um terço) das reuniões ordinárias, nos seis (06) meses anteriores à data de publicação deste Edital.

Parágrafo Único - Considerando o Decreto Estadual nº 24.871 de 16 de Março de 2020 (vide alterações), que estabelece Situação de Emergência no Âmbito da Saúde Pública do Estado de Rondônia, para fins de habilitação, serão computadas as reuniões ocorridas no semestre anterior à edição do referido Diploma Legal.

b) Não poderão participar do processo eleitoral na condição de candidatos os gestores do FUNDEMA (Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente) e os membros da Comissão Eleitoral.

6.2 - Das Inscrições

a) As inscrições deverão ser registradas junto à Comissão Eleitoral do COMDEMA no endereço Eletrônico, e-mail, **divinosedam@gmail.com**, digitalizadas com as devidas assinaturas,

devendo a mesma estar completa, com os cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário contendo o nome completo e entidade que o mesmo representa, endereço inclusive eletrônico e o número do telefone, no período de 03 a 07 de agosto de 2020.
Parágrafo único- Não serão aceitas em hipótese alguma o registro de chapas incompletas.

b) A chapa a ser registrada deverá respeitar a paridade em sua composição, devendo obrigatoriamente, ser formada por 50% de representantes do setor público e 50% de representantes da sociedade civil.

7 - DAS IMPUGNAÇÕES

7.1 - As impugnações das inscrições das chapas deverão ser protocoladas junto à Comissão Eleitoral no e-mail divinosedam@gmail.com, até as 13:00 horas do dia 11 de agosto de 2020,tendo a comissão 24 horas, (vinte e quatro) para analisar e se pronunciar.
7.2 -Das eleições: as impugnações deverão ser protocoladas junto a comissão eleitoral, até 30 minutos após a promulgação do resultado, tendo a comissão até 30 minutos para analisar e se pronunciar.

8- DA ELEIÇÃO

8.1 -Fica estabelecido o dia 14 de agosto de 2020, a Assembleia Geral para a eleição da mesa diretora do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Cacoal, na sala de reuniões do Campos da UNIR Cacoal/RO das 9:00hs ás 12:00hs, com quórum mínimo de 50% mais um em 1ª chamada, após 15 minutos com a quantia de conselheiros presentes aptos a votarem.
8.2 - Sendo confirmado o resultado, dar se à posse à Diretoria eleita por essa Comissão, na primeira reunião posterior ao processo eleitoral.
8.3 - O presente Edital será publicado no site da Prefeitura Municipal de Cacoal e nos E-mails e murais das entidades membro deste conselho.
9 -Os casos omissos nesse Edital serão dirimidos, respeitando o Regimento Interno deste COMDEMA e as prerrogativas dessa Comissão Eleitoral eleita em Assembleia no dia de 28 de fevereiro de 2020.

Cacoal; 07 de Julho de 2020.

DIVINO GERMANO FILHO
Presidente

ADILMA DE FREITAS PAVÃO DE SOUZA
Relatora

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C6885856

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N. 147/NFP/FMS/20.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, corrige a portaria n. 147/NFP/FMS/20, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
VALOR R$ 675,00 CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 15, SOLICITAÇÃO DE DESPESA 2301, PROCESSO 2050/2020.

LEIA-SE:
VALOR R$ 1.080,00 CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 15, SOLICITAÇÃO DE DESPESA 2301, PROCESSO 2050/2020.

Cacoal – RO, 01 de Junho de 2020

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1C632C07

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 159/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 159/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DIEGO VITOR SILVA			Motorista cedido - Matr.: 94371	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
745.047.892-72	948709/SESDEC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		14/07/2020	17/07/2020	
Finalidade:DESPESACOM DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR DIEGO VITOR SILVA CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE SE DESLOCAR ATE A CIDADE DE PORTO VELHO-RO, A FIM DE CONDUZIR A GERENTE DO CEREST E PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE EM REUNIÃO NO DIA15/07/2020 NO CEREST ESTADUAL E CASA CIVIL E NO DIA 16/07/2020 CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE ,NO MUNICIPIO DE PORTO VELHO. VALOR R$ 1.440,00 CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 15, SOLICITAÇÃO DE DESPESA 2384, PROCESSO 2050/2020. JUSTIFICATIVA: Memo nº 050/CEREST/2020 DATA DA SAÍDA: 14/07/20 ás 13:30h RETORNO: 17/07/20 ás 13:30h MEIO DE TRANSPORTE: Camionete hillux NDR -0966				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,0	360,00	1.440,00	0,00	1.440,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

13/07/2020

CELIAALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:369C56C0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 157/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 157/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES		PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICI		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
645.664.712-68	1145276/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		14/07/2020	17/07/2020	
Finalidade:DESPESACOM DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA JANETE FRANCISCAANDRADE PRATES , CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE SE DESLOCAR ATE A CIDADE DE PORTO VELHO-RO, PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO NA SEDE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE SOBRE CEREST E CISST ,E OUTROS ASSUNTOS SOBRE				

SAÚDE DE CACOAL QUE OCORRERA EM PORTO VELHO-RO NOS DIAS 15 COM REUNIÃO NO CEREST ESTADUAL E CASA CIVIL E 16 DE JULHO DE 2020 COM AGENDA NO CES,COM SAÍDA DE CACOAL NO DIA 14 E RETORNO NO DIA 17 DE JULHO DE 2020 VALOR R$ 900,00 CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 15, SOLICITAÇÃO DE DESPESA 2380, PROCESSO 980/2020.
JUSTIFICATIVA: Memo nº 023/CMSC/SEMUSA/2020
DATA DA SAÍDA: 14/07/20
RETORNO: 17/07/20
MEIO DE TRANSPORTE: Carro Oficial do Cerest

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	225,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

13/07/2020

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AD68AB23

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º0450/PMC/2020.

Dispõe sobre a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO do servidor Municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,
CONSIDERANDO o requerimento do servidor;
CONSIDERANDO Seção II da readaptação o que dispõe o Art. 22 § 2º da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido pelo SESMT.

Resolve:
Art. 1° - Tornar público a readaptação de função do servidor Municipal abaixo relacionado:

CAD.	NOME	CARGO	CARGO READAPTADO (A)	PERIODO DE READAPTAÇÃO	SECRETARIA
624	ELEMAR TIMM	CARPINTEIRO	VIGILANTE	10/07/20 a 10/07/21	SEMAD

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 10 de julho de 2020**.**

Cacoal - RO, 13 de julho de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EA515DC8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0447/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 13/07/2020 a 11/08/2020, para o(a) servidor(a) municipal **JOAO LOUBAQUE,** Servente, matrícula n. 152, inscrito(a) no CPF n. 219.829.022-72, lotado(a) na SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 10 de julho de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:69E08480

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0448/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 16/07/2020 a 14/08/2020, para o(a) servidor(a) municipal **MARIA LUCIA DE LACERDA LUCIO,** Fiscal de Obras e Posturas, matrícula n. 1649, inscrito(a) no CPF n. 047.376.438-58, lotado(a) na SEMPLAN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 10 de julho de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:00371AB4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0449/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 20/07/2020 a 18/08/2020, para o(a) servidor(a) municipal **SOLANGE FERMIANO ROSA,** Cozinheira, matrícula n. 4068, inscrito(a) no CPF n. 795.000.482-72, lotado(a) na SEMED.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 10 de julho de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C7777F25

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 155 /NFP/FMS/2020.

Dispõe sobre concessão de Indenização e Restituições, aos servidores do Hospital Municipal Materno Infantil – HMMI de Indenizações em folha de pagamento ao servidor que realizou viagem para transporte / acompanhamento de pacientes.

A Secretária Municipal de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, e no que dispõe os Artigos 15 e 16 do Decreto nº 6.811/PMC/2018.

Art. 15. Os servidores no desempenho da função de motorista de veículos destinados ao transporte de pacientes do SUS, assim como de outros profissionais do SUS que nessa condição se deslocarem, receberão as respectivas diárias correspondentes aos deslocamentos realizados no mês, em folha de pagamento.

Art. 16.A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pelo encaminhamento mensal do relatório de deslocamentos realizados pelos motoristas lotados na Secretaria durante o mês, cujo processo de concessão, pagamento e prestação de contas deverá observar as regras desse Decreto.

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de Indenizações e Restituições, aos servidores do Hospital Materno Infantil – HMMI, de Indenizações em folha de Pagamento ao servidor que realizou viagens para Transporte/Acompanhamento de Pacientes. Considerando a necessidade de dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde nas atividades administrativas e a necessidade de realizar transporte dos pacientes. Haja vista que o Hospital Materno Infantil é uma necessidade pública que atende os pacientes dos Municípios de Cacoal, Pimenta Bueno, Espigão do Oeste, Ministro Andreazza, São Felipe do Oeste e Primavera de Rondônia, sendo um hospital geral de referência para atendimento de casos mais complexos para grande parte dos Municípios circunvizinhos, e encaminha freqüentemente pacientes á cidade de Porto Velho-RO, quando se trata de casos mais graves ou se tem a necessidade de UTI, e que não é possível realizar o processo de pagamento de diárias anterior a viagem em decorrência das mesmas serem em caráter de urgência.

Alex Cardoso Silva, motorista, portador do CPF: 953.817.832-72 Período; 24/05/20 as 17:00 hs até 25/05/20 as 22:50 (02 indenizações); meio de transporte: Palio Fiat NDA 1036.

Aluizio Barbosa dos Santos, motorista, Portador do CPF: 272.585.722-87 Período 14/05/20 as 10:30 hs até 15/05/20 as 10:00 (04 indenizações); meio de transporte: veículo oficial Renault OHO - 0481

Valdinei Jose dos Santos, motorista. Portador do CPF: 631.750.452-00 Período: 16/05/20 as 13:00 hs até 17/05/20 as 09:00 (02 indenizações); meio de transporte: ambulância OHO-0431.
Marcos alesandro Monteiro Guedes, Motorista Portador do CPF: 592.968.872-91 Período: 23/05/20 as 22:00 hs até 24/05/20 as 12:00 hs (02 indenizações); meio de transporte: renold 0HO-0481.

Vanessa bertão soares , enfermeira, Portadora do CPF: 865.333.982-53,Período: 28/05/20 as 19:00 hs até 29/05/20 as 09:00 hs (02 indenizações); meio de transporte: veículo oficial OHO 0481.

Luciane de Paula Silva,enfermeira, Portadora do CPF: 853.460.712-53 Período: 23/05/20 as 22:00 hs até 24/05/20 as 12:00 hs (02 indenizações); meio de transporte: renold 0HO-0481

Horacina maria de jesus,aux. de enfermagem, Portadora do CPF: 599.702.512-97 Período: 26/05/20 as 00:30 hs até 27/05/20 as 10:40 hs (04 indenizações); meio de transporte: renold 0HO-0481

Angelo Maximo da graças carias,Téc Enfermagem,. Portador do CPF: 641.927.762-00,Período: 14/05/20 as 10:30 hs até 15/05/20 as 10:00 (02 indenizações); meio de transporte: Renault OHO-0481

I– DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Alex Cardoso silva, 02 (duas) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais);
II – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Aluizio Barbosa dos Santos, 04 (quatro) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 900,00 (novecentos reais);
III – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Valdinei Jose dos Santos, 02 (duas) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais);
IV – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Marcos alesandro Monteiro Guedes, 02 (duas) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais);
V– DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Vanessa bertão soares, 02 (duas) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais);
VI– DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Luciane de Paula Silva 02 (duas) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais);
VII-– DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Horacina maria de jesus, 04 (quatro) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 900,00 (novecentos reais);
VIII – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor, Angelo Maximo da graças carias, 02 (duas) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais);

IX– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 09 de Julho de 2020.

CÉLIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FC92ABFD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0444/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de licença para trato de interesses particulares de servidor municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Cacoal, Sr.ª GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO a autorização da Secretária Municipal de Administração;
CONSIDERANDO O que dispõe o art. 143, ss. da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, sem vencimentos, por 04 (quatro) anos, a contar de 10/07/2020 a 08/07/2024, para o(a) servidor(a) municipal **RENATA CARLA GRELA REPISO GREGIANINI,** Fiscal Sanitária, matrícula n. 3075, inscrito no CPF n. 515.934.162-53, lotado(a) na SEMUSA.

Art. 2º - O servidor licenciado para tratar de interesses particulares não poderá, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes da União, Estaduais e Municipais, ser contratado temporariamente, a qualquer título.

Art. 3º - Em caso de interesse público comprovado, a licença poderá ser cassada pela Administração, com a devida notificação e retorno do servidor.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 09 de julho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C05710B1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 011/PMC/2019**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 134/SAAE/2019** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE BOBINAS DE PAPEL TERMO-REATIVO DA CATEGORIA TICKET, PARA EMISSÃO DE FATURAS**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA **C. J. MONTEIRO JUNIOR - ME**, CNPJ **08.248.819/0001-84**. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 01: R$ 6,80. A íntegra da Ata Nº 011/2020, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenador de Registro de Preços

Cacoal - 07 de julho de 2020.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:0651F51B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 086/PMC/2019**. PROCESSO: **Nº 040/SAAE/2019** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS,** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA **L.H.C COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME,** CNPJ **01.060.256/0001-57**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 5,00. Item 02: R$ 7,05. Item 03: R$ 32,00. Item 04: R$ 56,40. Item 05: R$ 14,00. Item 06: R$ 163,50. Obs.: A íntegra da Ata Nº 053/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 08 de julho de 2020.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:6787C9B9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 086/PMC/2019**. PROCESSO: **Nº 040/SAAE/2019** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS,** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA **GRÁFICA BRASIL LTDA - ME,** CNPJ **14.595.896/0001-03**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 40,00. Item 02: R$ 30,00. Item 03: R$ 20,00. Item 04: R$ 18,00. Obs.: A íntegra da Ata Nº 054/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 08 de julho de 2020.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:31CE932A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 086/PMC/2019**. PROCESSO: **Nº 040/SAAE/2019** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS,** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA **SANTOS & BARRETO LTDA - EPP,** CNPJ **15.539.260/0001-07**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 1,43. Item 02: R$ 0,20. Obs.: A íntegra da Ata Nº 055/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 08 de julho de 2020.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:4DC4D836

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 107, DE 13 DE JULHO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 847/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 81.000,24 (oitenta e um mil reais e vinte e quatro centavos), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.26 Transporte
02.02.07.26.122 Administração Geral
02.02.07.26.122.0002 Administração Geral
02.02.06.26.122.0002.2014 Ativ. Admin. Da Sec. de Obras e Serviços Públicos
Ficha: 248 – 3.3.90.95.00 Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo 4.000,00
Fonte de Recurso 0.1.00 – Recursos Livres

02 Poder Executivo
02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.26 Transporte
02.02.07.26.782 Transporte Rodoviário
02.02.07.26.782.0012 Caminhos do Desenvolvimento
02.02.06.26.782.0012.2024 Manutenção e Recup. Estradas, Pontes e Bueiros
Ficha: 257 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 77.000,24
Fonte de Recurso 0.1.00 – Recursos Livres

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

02 Poder Executivo
02.02.02 Secretaria de Administração
02.02.02.04 Administração
02.02.02.04.127 Ordenamento Territorial
02.02.02.04.127.0002 Administração Geral
02.02.02.04.127.0002.2006 Manutenção dos Serviços de Regular. Fundiária Municipal
Ficha: 047 – 4.5.90.61.00 Aquisição de Imóveis 77.000,24
Fonte de Recurso 0.1.00 – Recursos Livres
02 Poder Executivo
02.02.06 Fundo Municipal de Assistência Social
02.02.06.08 Assistência Social
02.02.06.08.242 Assistência ao Portador de Deficiência
02.02.06.08.242.0011 Comunidade Solidaria
02.02.06.08.242.0011.2058 Manutenção das Ativ. Socioassist. Port. Necessidades Especiais
Ficha: 192 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1.000,00
Fonte de Recurso 0.1.00 – Recursos Livres

02 Poder Executivo
02.02.13 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e ao Adolescente
02.02.13.08 Assistência Social
02.02.13.08.243 Assistência a Criança e ao Adolescente
02.02.13.08.243.0011 Comunidade Solidaria
02.02.13.08.243.0011.1024 Construção de Espaço Fisico de Atendimento á Guarda Mirim
Ficha: 409 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 3.000,00
Fonte de Recurso 0.1.00 – Recursos Livres

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:DD67C418

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 108, DE 13 DE JULHO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 847/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.02.05.10.302.0010 Saúde para Todos
02.02.05.10.302.0010.2076 Manutenção das Ativ. da Média e Alta Complexidade - SUS
Ficha: 142 – 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 20.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos Livres
Especificação 002 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.02.05.10.302.0010 Saúde para Todos
02.02.05.10.302.0010.2076 Manutenção das Ativ. da Média e Alta Complexidade - SUS
Ficha: 144 – 3.1.91.13.00 Contribuições Patronais 30.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos Livres
Especificação 002 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.305 Vigilância Epidemiológica
02.02.05.10.305.0010 Saúde para Todos
02.02.05.10.305.0010.2075 Manutenção das Ativ. da Vigilância em Saúde
Ficha: 159 – 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas 27.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos Livres
Especificação 002 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.301 Atenção Básica

02.02.05.10.301.0010 Saúde para Todos
02.02.05.10.301.0010.2105 Manutenção das Ativ. da Atenção Básica PAB
Ficha: 091 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 27.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos Livres
Especificação 002 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.02.05.10.302.0010 Saúde para Todos
02.02.05.10.302.0010.2052 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial
Ficha: 130 – 3.1.91.13.00 Contribuições Patronais 50.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos Livres
Especificação 002 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:59355636

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 324, DE 13 DE JULHO DE 2020

Nomeia GIOVANE DE SOUZA ROMÃO, convocado do Concurso Público Municipal, conforme Edital de Convocação nº 012/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear GIOVANE DE SOUZA ROMÃO, CPF nº 924.816.982-15 e RG nº 939501 SESDEC/RO, aprovado no Concurso Público Edital nº 003/2016, de 16 de maio de 2016, para ocupar o cargo de Operador de Máquinas Pesadas na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:1CA425DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/2020

Processo Administrativo: 966-1/2020

OBJETO: LIBERAÇÃO para aquisição de material de Consumo (CARGA DE ÁGUA MINERAL) através da ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 002/2020 – Pregão Eletrônico SRP: 005/2020 – Processo: 177-1/2020, visando atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, em favor da**:**

LICITANTE DETENTORA:

Empresa: HOLANDA PAPELARIA EIRELI
CNPJ: 63.772.925/0001-70
Requisição 07 – Item da Ata: 01, 02
Valor Total R$: 1.764,40 (Hum mil setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)
Requisição 08 – Item da Ata: 01, 02
Valor Total R$: 1.609,30 (Hum mil seiscentos e nove reais e trinta centavos)
Requisição 09 – Item da Ata: 01, 02
Valor Total R$: 1.090,10 (Hum mil noventa reais e dez centavos)
Requisição 10 – Item da Ata: 01, 02
Valor Total R$: 3.361,60 (Três mil trezentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)

Informamos que o Valor Total dessas Ordens de Fornecimentos **REQUISIÇÃO 007, 008, 009, 010** é de R$: **7.825,40 (Sete mil oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta reais).**

ADJUDICA OBJETO: Liberação da **ATA DE SRP N° 002/2020**, em favor da empresa detentora da ata: **HOLANDA PAPELARIA EIRELI / CNPJ: 63.772.925/0001-70**. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 212/09 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **13 de Julho de 2020.**

BRUNO MAURICIO GALHARDO
Presidente – CPL
Decreto: 4.610 – 01/07/2020

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:522CFA2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/2020

Processo Administrativo: 920-1/2020

OBJETO: LIBERAÇÃO para aquisição de material de Consumo (CARGA DE ÁGUA MINERAL) através da ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 002/2020 – Pregão Eletrônico SRP: 005/2020 – Processo: 177-1/2020, visando atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, em favor da**:**

LICITANTE DETENTORA:

Empresa: HOLANDA PAPELARIA EIRELI
CNPJ: 63.772.925/0001-70
Requisição 02 – Item da Ata: 02
Valor Total R$: 1.142,24 (Hum mil cento e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos)
Requisição 03 – Item da Ata: 02
Valor Total R$: 623,04 (Seiscentos e vinte e três reais e quatro centavos)
Requisição 04 – Item da Ata: 02
Valor Total R$: 623,04 (Seiscentos e vinte e três reais e quatro centavos)
Requisição 05 – Item da Ata: 02
Valor Total R$: 623,04 (Seiscentos e vinte e três reais e quatro centavos)
Requisição 06 – Item da Ata: 02
Valor Total R$: 934,56 (Novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

Informamos que o Valor Total dessas Ordens de Fornecimentos **REQUISIÇÃO 002, 003, 004, 005, 006** é de R$: **3.945,92 (Quatro mil seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta reais).**

ADJUDICA OBJETO: Liberação da **ATA DE SRP N° 002/2020**, em favor da empresa detentora da ata: **HOLANDA PAPELARIA EIRELI / CNPJ: 63.772.925/0001-70**. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Lei nº

10.520/02 e Decreto nº 212/09 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **13 de Julho de 2020.**

BRUNO MAURICIO GALHARDO
Presidente – CPL
Decreto: 4.610 – 01/07/2020

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:12AC0094

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/2020

Processo Administrativo: 973-1/2020

OBJETO: LIBERAÇÃO para aquisição de material de Consumo (PNEUS E ACESSÓRIOS) prestação de serviço (ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO) através da ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 005/2020 – Pregão Eletrônico SRP: 007/2020 – Processo: 178-1/2020, visando atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, em favor da**:**

LICITANTE DETENTORA:

Empresa: UCHOA COMERCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ: 34.781.021/0001-03
Requisição 006 – Item da Ata: 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 40, 43, 52, 54
Valor Total R$: 96.379,57 (Noventa e seis mil trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento **REQUISIÇÃO 006** é de R$: **96.379,57 (Noventa e seis mil trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).**

ADJUDICA OBJETO: Liberação da **ATA DE SRP N° 005/2020**, em favor da empresa detentora da ata: **UCHOA COMERCIO DE PNEUS LDTA / CNPJ: 34.781.021/0001-03**. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 212/09 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **13 de Julho de 2020.**

BRUNO MAURICIO GALHARDO
Presidente – CPL
Decreto: 4.610 – 01/07/2020

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:E47AC52A

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 116 DE 09 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997; em conformidade com a Lei Complementar nº 601 de 07 de novembro de 2011, e suas alterações.

RESOLVE:

Art.1º- Fica concedida Licença Maternidade à servidora **MAURIVANA VASCONCELOS DOS SANTOS,matrícula 9289,** cargo efetivo de Técnico em Raios-X, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta prefeitura. Pelo período de 180 dias compreendidos entre**31/05/2020 a 26/11/2020**, conforme discriminado:

•120 (Cento e vinte) dias - Instituto Nacional de Seguridade Social.
Período:**31/05/2020 a 27/09/2020**;
• 60 (sessenta) dias - Prefeitura Municipal (licença concedida conforme Lei nº 601/2011, com base no Art. I).
Período:**28/09/2020 a 26/11/2020.**

Art.2º-Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 31/05/2020.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:88C910A2

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO E DA SUA PUBLICAÇÃO

Processo nº **949-1 /2019-SEMOB**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 09/07/2020. Edição 2750

ONDE LÊ-SE:

Valor Geral: R$ 1.730.350,29 (hum milhão setecentos e trinta mil trezentos e cinquenta reais e vinte e nove centavos)

LEIA – SE:

Valor Geral: R$ 1.730.351,29 (hum milhão setecentos e trinta mil trezentos e cinquenta e um reais e vinte e nove centavos)

Justificativa: a Errata dar-se pelo fato de **erro material**, em referencia a valor geral acima destacado e o valor homologado.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari – RO, 13 de julho de 2020**.**

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:942D1685

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.626, DE 06 DE JULHO DE 2020.

Delega competência ao servidor CLAUDIO RODRIGUES ALMEIDA para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal do Contrato nº 107/2020, da Secretária Municipal de Agrilcutura – SEMAGRI e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - Fica delegada competência ao servidor **CLAUDIO RODRIGUES ALMEIDA** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de Fiscal do Contrato Nº 107/2020 do Processo Administrativo Nº 341/2020, com o Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de Gerenciamento de Frota para atender as necessidades de manutenção e abastecimento da frota oficial da Secretaria Municipal de Agricultura– SEMAGRI.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 06 de Julho de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAIRO SANTOS NASCIMENTO
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:64D843D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.629, DE 07 DE JULHO DE 2020.

Constitui a Comissão de Recebimento de Bens, Imóveis, Equipamentos Permanentes, Materiais, Serviços e Veículos do Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – SEMECTUR.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO , PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - Constitui a Comissão de Recebimento de Bens, Imóveis, Equipamentos Permanentes, Materiais, Serviços e Veiculos da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – SEMECTUR, assim constituídos, sob a presidência do primeiro:

Presidente: Cledinei Santos Borges
Membro: Marcos Dionne da Silva
Membro: José Weliton Gomes Ferreira

Art. 2º A comissão ora designada tem o prazo de 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento dos bens, imóveis, equipamentos permanentes, materiais e serviços, para a apresentação do relatório contendo relação dos materiais e serviços adquiridos pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Agricultura , com os respectivos valores, podendo aquele prazo ser prorrogado somente com autorização do chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 07 de Julho de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOÃO DIVINO ANSELMO
Secretario Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:6F94E408

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.630, DE 08 DE JULHO DE 2020.

Altera o Decreto nº 2.531, de 29 de abril de 2020, que declara nível de perigo iminente e adota medidas de restrição nos termos da Lei municipal nº. 2.345, de 27 de abril de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da COVID-19 e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 90 inciso IX da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a Organização de Saúde declarou a infecção humana do corona vírus (COVID-19) como pandemia, com declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), com restrição de vários serviços e atividades, iniciou na data de 17 de março de 2020, por meio do Decreto Estadual n°. 24.871, de 16 de março de 2020;
CONSIDERANDO que a edição da Lei Federal nº.13.979, de 6 de fevereiro de 2020, prevê medidas de enfrentamento de emergência de Saúde Pública do presente surto COVID-19;
CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal - STF, no bojo do julgamento da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF n° 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI n° 6.341 DF, reafirmou a competência concorrente dos municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executarem ações de vigilância sanitária e epidemiológica, nos termos do inciso II do artigo 23, inciso I do artigo 30, inciso I do artigo 198 e inciso II do artigo 200, todos da Constituição Federal, e, artigo 122 da Constituição do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO que a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus, especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de emergência em Saúde Pública;
CONSIDERANDO que o Ministério da saúde declarou estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID -19) em todo território da federação, conforme Portaria nº. 454 de 20 de março de 2020;
CONSIDERANDO a confirmação de casos positivos para o Coronavírus (COVID -19) no Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO a previsão de impactos nas finanças públicas decorrentes desta pandemia, já explicitadas pela União e pelo Estado de Rondônia através do reconhecimento de Calamidade Pública, que evidência a necessidade de descumprimento das metas fiscais e demonstra que os impactos alcançarão os entes Municipais;
COSIDERANDO a necessidade de tutela o interesse público e o particular das pessoas, em especial neste momento de iminente risco global;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever dos entes federativos, que o faz por ações e políticas públicas que visem a redução dos riscos de doenças e de outros agravos, como também o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde pública na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que é dever do Administrador Púbico tomar as providências necessárias e em tempo para resguardar o interesse público;
CONSIDERANDO que a prevenção é a única alternativa para assegurar a vida dos moradores de Chupinguaia/RO e o art. 23 da Constituição Federal, estabelece no inciso II que "é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidarem da saúde e da assistência pública";
CONSIDERANDO a nota técnica expedida pelo tribunal de Contas do estado de Rondônia, para fins de orientar as ações a serem executadas pelo Estado e Municípios em detrimento da crise causando pelo COVID-19 onde prevê entre outras informações, a necessidade de reconhecimento da calamidade pelo Poder Legislativo;
CONSIDERANDO a Decisão ADI 6341 MC-REF/D, e Portaria nº. 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para infecção Humana pelo novo Coronavírus do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 2.345, de 27 de abril de 2020, publicada em data de 28 de abril de 2020 do Município de Chupinguaia/RO;
CONSIDERANDO o Comitê COPEC-CHP a ser designado pelo Chefe do Poder Executivo de enfrentamento a Pandemia, do COVID 19, nos termos do artigo 5º da lei Municipal nº. 2.345, de 27 de abril de 2020, o qual com base de dados fornecidos pela Secretária de Saúde

DECRETA:

Art. 1º ° Altera o Decreto nº 2.531, de 29 de abril de 2020 , que declara nível de perigo iminente e adota medidas de restrição nos termos da Lei municipal nº. 2.345, de 27 de abril de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da COVID-19 e dá outras providências.
Art. 2º. Passa a conter;
I - Ficara responsável por fiscalizar comércios – sobre o uso de mascaras e álcool em gel- a Vigilância Sanitária caso o não

cumprimento acarretara multa no valor de 50 UPFs – toda a renda será revertida para a secretaria de saúde.

II - Ficara responsável por fiscalizar o uso de mascaras na rua e avenidas, o Setor de Tributos deste município, caso o não cumprimento acarretara multa no valor de 03 UPFs – toda a renda será revertida para a secretaria de saúde.
III - A restrição da entrada de pessoas nos estabelecimentos quando atingir o limite de 40% da capacidade conforme Decreto nº 2.531, de 29 de abril de 2020, sendo o responsável pelo estabelecimento o controle de acesso, tanto interno quanto externo, sobre multa caso descumpra,
IV - Limitação de entrada a 01(uma) pessoa por família, exceto para os idosos que podem levar 01(um) acompanhante,
V - Impedimento da entrada de crianças menores de 12 anos de idade;
VI - Fica restringida a circulação dos cidadãos pelas vias, espaços e equipamentos públicos entre as 23(vinte e três) horas e as 05(cinco) horas do dia seguinte salvo caso prestação de serviço publico essencial e emergencial ou que não pode ser desenvolvido em outro horário, bem como em qualquer outro caso de necessidade publica, resultando o não descumprimento multa pelo órgão de fiscalização Tributaria;
VII - Fica Determinada a instalação de Barreiras Sanitárias nos principais acessos ao município de Chupinguaia, sem prejuízo ao transito de veículos pela Rodovia Estadual, com o apoio da Policia Militar, CIRETRAN e demais órgãos que possa ser solicitado;
VIII - Não será permitida a entrada de pessoas sem mascaras nas Unidades Básicas de Saúde (sede e distritos) e na Unidade Mista de Saúde Jose Ivaldo de Souza;
Art. 3º Ficam estabelecidas pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, diante das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, as seguintes medidas:
Art. 4º Fica Proibido:
I – A circulação de pessoas em áreas publicas sem a utilização de mascaras de proteção;
II – A expedição de autorização de atividades de vendedores ambulantes oriundos de outros municípios;

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 08, de Julho de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:0A9BDD5A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.632, DE 10 DE JULHO DE 2020.

Constitui a Comissão Permanente Licitações de Materiais e Obras CPLMO e da outras providencias.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Constitui a Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Obras – CPLMO, conforme segue:
Presidente - Moises Cazuza de Andrade
Membro - Sindoval Gonçalves
Membro- Rogério Giotto

1º Suplente - Simone da Costa Oliveira
2º Suplente - Eliazar Nunes de Barros
3º Suplente -Alexandro Garcia Siqueira

Art. 2º Nos impedimentos do Presidente assumira a atribuição o primeiro membro, e na falta deste, o segundo membro e assim, sucessivamente.

Art. 3º Este Decreto terá validade de 1 (um) ano, contado de sua publicação, sendo conferido à Comissão Permanente de Licitação amplo poderes para praticar todos os atos relativos aos procedimentos licitatórios.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de julho de 2020, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de Julho de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:BA6C7D37

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0136/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0136/20

DAS PARTES:
-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

• ES INDUSTRIA DE CONFECÇOES LTDA – ME

OBJETO: Aquisição de EPI para uso da equipe de saúde na linha de frente ao enfrentamento e prevenção a propagação do Covid-19 (Coronavirus) durante a pandemia mundial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0059/20**,**Proc. Adm. Nº 776/2020

DA DOTAÇÃO:02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.302.0026.1252.0000 - ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIA DE SAÚDE NACIONAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 648 DE 02 DE JULHO DE 2020
VALOR:R$ 1.499,98 (um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)
DO PRAZO:03 (três) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de julho de 2020

Chupinguaia - RO, 08 de julho de 2020

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.*º 1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail:gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 09/07/2020 às 12:33, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:58FA21E4

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0137/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0137/20

DAS PARTES:
-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

• HEROPEÇAS LTDA

OBJETO: Aquisição de EPI para uso da equipe de saúde na linha de frente ao enfrentamento e prevenção a propagação do Covid-19 (Coronavirus) durante a pandemia mundial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0059/20**,**Proc. Adm. Nº 776/2020

DA DOTAÇÃO:02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.302.0026.1252.0000 - ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIA DE SAÚDE NACIONAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 649 DE 02 DE JULHO DE 2020
VALOR: R$ 389,70 (trezentos e oitenta e nove reais e setenta centavos)
DO PRAZO:03(tres) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de julho de 2020

Chupinguaia - RO, 08 de julho de 2020

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 09/07/2020 às 12:33, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:71CEDC90

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0138/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0138/20

DAS PARTES:
-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

• R.C.S. DENDENA COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL

OBJETO: Aquisição de EPI para uso da equipe de saúde na linha de frente ao enfrentamento e prevenção a propagação do Covid-19 (Coronavirus) durante a pandemia mundial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0059/20**,**Proc. Adm. Nº 776/2020

DA DOTAÇÃO:02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.302.0026.1252.0000 - ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIA DE SAÚDE NACIONAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 650 DE 02 DE JULHO DE 2020
VALOR: R$ 3.890,00 (três mil, oitocentos e noventa reais)
DO PRAZO:03 (três) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de julho de 2020

Chupinguaia - RO, 08 de julho de 2020

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 09/07/2020 às 12:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:69AFB0D9

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0139/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0139/20

DAS PARTES:
-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

• SANTA MARIA COMERCIO - EIRELI

OBJETO: Aquisição de EPI para uso da equipe de saúde na linha de frente ao enfrentamento e prevenção a propagação do Covid-19 (Coronavirus) durante a pandemia mundial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0059/20**,**Proc. Adm. Nº 776/2020

DA DOTAÇÃO:02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.302.0026.1252.0000 - ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIA DE SAÚDE NACIONAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 651 DE 02 DE JULHO DE 2020
VALOR: R$ 3.890,00 (três mil, oitocentos e noventa reais)
DO PRAZO:03 (três) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de julho de 2020

Chupinguaia - RO, 08 de julho de 2020

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 09/07/2020 às 12:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:7530399A

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0140/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0140/20

DAS PARTES:
-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

• S. ALMEIDA EIRELI

OBJETO: Aquisição de EPI para uso da equipe de saúde na linha de frente ao enfrentamento e prevenção a propagação do Covid-19 (Coronavirus) durante a pandemia mundial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0059/20**,**Proc. Adm. Nº 776/2020

DA DOTAÇÃO:02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.302.0026.1252.0000 - ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIA DE SAÚDE NACIONAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

NOTA DE EMPENHO Nº 659 DE 06 DE JULHO DE 2020
VALOR: R$ 5.395,00 (cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais)
DO PRAZO:03 (três) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de julho de 2020

Chupinguaia - RO, 08 de julho de 2020

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail:gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 09/07/2020 às 12:45, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:DF93F7CF

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE
A licitação para Contratação direta com a empresa**FLÁVIA DE FÁTIMA FREITAS - CNPJ 18.208.547/0001-42,**para**AQUISIÇÃO DE FANTOCHES COM PERSONAGENS PARA SAÚDE BUCAL, para atender ao Programa Saúde Bucal na escola,** conforme Termo de Referência(ID 31444), Justificativa da secretária da Pasta(ID 32585)e Parecer da Auditoria(ID 32656),atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com empenho no valor de R$ 1.155,80 (um mil, cento e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Leicitada.
Processo Administrativo nº. 841/2020.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 95/2020.

Gabinete da Prefeita em 09 de julho de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail:gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 09/07/2020 às 14:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:E4554966

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0142/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0142/20

DAS PARTES:
-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

• LAP TOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP

OBJETO: Aquisição de Cartuchos e Toners Compatíveis, para uso em impressoras HP, Samsung, Xerox, Lexmark e Kyocera, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0086/19**,**Proc. Adm. Nº 779/20

DA DOTAÇÃO:02/08/01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES
10.122.0020.2113.0000 – GESTAO DE RECURSOS DA SAUDE
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

NOTA DE EMPENHO Nº 661 DE 06 DE JULHO DE 2020

02/08/02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.2041.0000 – MANUTENÇAO DO PISO DA ATENÇAO BASICA –PAB FIXO
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 662 DE 06 DE JULHO DE 2020

VALOR: R$ 669,80 (seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)
DO PRAZO:12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de julho de 2020

Chupinguaia - RO, 09 de julho de 2020

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail:gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 09/07/2020 às 12:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:87397EE3

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0143/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0143/20

DAS PARTES:
-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

• EMERSON SANTOS CIOFF - ASSESSORIA - ME

OBJETO: Aquisição de Cartuchos e Toners Compatíveis, para uso em impressoras HP, Samsung, Xerox, Lexmark e Kyocera, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0086/19**,**Proc. Adm. Nº 779/20

DA DOTAÇÃO:02/08/01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES
10.122.0020.2113.0000 – GESTAO DE RECURSOS DA SAUDE
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

NOTA DE EMPENHO Nº 663 DE 06 DE JULHO DE 2020

02/08/02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.2043.0000 – MELHORIAS DAS ATIVIDADES SANITARIAS
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

NOTA DE EMPENHO Nº 664 DE 06 DE JULHO DE 2020
02/08/02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.2041.0000 – MANUTENÇAO DO PISO DA ATENÇAO BASICA- PAB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

NOTA DE EMPENHO Nº 665 DE 06 DE JULHO DE 2020
VALOR: R$ 633,57 (seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos)
DO PRAZO:12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de julho de 2020

Chupinguaia - RO, 09 de julho de 2020

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail:gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 09/07/2020 às 12:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:BFDCDD43

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 112, DE 25 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº 112, DE 25 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/PMCOL/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula 1.9 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/PMCOL/2019, o qual dispõe que o Processo Seletivo terá validade de um ano, a contar da publicação do resultado final no Diário Oficial dos Municípios Rondonienses, podendo ser prorrogado mais uma vez por igual período;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissionais ante a insuficiência de servidores efetivos;

CONSIDERANDO que o processo para a realização de concurso público ainda está em andamento;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até a data de 25 de junho de 2021 o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 003/PMCOL/2019.

Art. 2º Durante a nova vigência do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado serão convocados os aprovados na seleção, mediante o cumprimento dos requisitos previstos em edital, conforme lista de classificação homologada, de acordo com a necessidade do serviço e observados os limites legais de despesas com pessoal.

Art. 3º Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 25 de maio de 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Vieira Dourado
Código Identificador:981819C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2019, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em exercício Sr. **JOÃO BATISTA PEREIRA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominado**ADITANTE,** e a Empresa **TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 60.924.040/0001-51, com sede na PC Whitaker Penteado 183, 2º andar, Bairro Vila Guarani/Jabaquara (Zona S), São Paulo - SP, neste ato representada por **NESTERSON DA SILVA GOMES**, brasileiro, portador do RG n° 21.417.800-6 e inscrito no CPF sob n° 140.536.888-84,mesmo endereço, doravante denominada **ADITADA,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO** cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do **Processo Administrativo nº 639/2019**, e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA- Este Termo tem por objeto ampliação temporal ao contrato por 120 (cento e vinte) dias a contar do dia 11/05/2020 a 10/12/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e o previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo no LIVRO ESPECIAL DE TERMO ADITIVO da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste/RO, 08 de maio de 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE	*TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A*
Aditante	Aditada

TATIANE VIEIRA DOURADO OAB/RO 8393
Procuradora-Geral do Município

TESTEMUNHAS:

1._____	2._____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:0200035E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2019, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominado **ADITANTE,** e a Empresa **TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 60.924.040/0001-51, com sede na PC Whitaker Penteado

183, 2º andar, Bairro Vila Guarani/Jabaquara (Zona S), São Paulo - SP, neste ato representada por **NESTERSON DA SILVA GOMES**, brasileiro, portador do RG n° 21.417.800-6 e inscrito no CPF sob n° 140.536.888-84, mesmo endereço, doravante denominada **ADITADA,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO** cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do **Processo Administrativo nº 639/2019**, e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA- Este Termo tem por objeto a extensão temporal contratual do período de 11/05/2020 a 10/12/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e o previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo no LIVRO ESPECIAL DE TERMO ADITIVO da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste/RO, 08 de maio de 2020.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	***TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A***
Prefeitura Do Município De Colorado Do Oeste	
Aditante	Aditada

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:9FCAA1BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2019, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominado **ADITANTE,** e a Empresa **TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 60.924.040/0001-51, com sede na PC Whitaker Penteado 183, 2º andar, Bairro Vila Guarani/Jabaquara (Zona S), São Paulo - SP, neste ato representada por **NESTERSON DA SILVA GOMES**, brasileiro, portador do RG n° 21.417.800-6 e inscrito no CPF sob n° 140.536.888-84, mesmo endereço, doravante denominada **ADITADA,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO** cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do **Processo Administrativo nº 639/2019**, e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA- Este Termo tem por objeto a extensão temporal contratual do período de 11/05/2020 a 10/12/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e o previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo no LIVRO ESPECIAL DE TERMO ADITIVO da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste/RO, 08 de maio de 2020.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE	***TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A***
Aditante	Aditada

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:C096FD2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE, RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE, RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP.

CONTRATO Nº 40/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1623/2019
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CNPJ n° 04.391512/0007-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, centro da cidade de COLORADO DO OESTE - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito **JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO e de outro a **RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.964.366/0001-46, com sede na Av Norte Sul, nº 5425, centro, Rolim de Moura - RO, representada neste ato por **EDVALDO APARECIDO DE JESUS,** brasileiro, empresário, portador (a) do RG 731.693 SSP/RO e inscrito no CPF sob n° 670.1761.462-00 mesmo endereço, mesmo endereço quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E AMPARO LEGAL
Tem por objeto **aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para atender a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO**, em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referencia Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, amparado legalmente por **Nota de Empenho nº 594-595/2020**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O valor do presente contrato é de **R$ 27.662,80 (vinte e sete mil seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos)** de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros a seguir discriminados:

Órgão: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste
Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.08 - Equipamento e Material Permanente
Fundo Municipal de Saúde – 010
Recurso do Tesouro – 128
Atividades: 10.301.0018.2065.000 – Atividade da atenção básica.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO
Prazo: Os equipamentos e materiais deverão ser entregues no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho e Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - LOCAL DE ENTREGA
Secretaria Municipal de Assistência Social:
Casa de acolhimento: Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 4132 das 07h 00 min. 13 hrs.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO
I. A requisitante rejeitará EQUIPAMENTO em desacordo com o edital, através de termo circunstanciado, no qual constará o motivo da não aceitação do mesmo;
II. Quantidade marca e modelo em desacordo com o pedido serão rejeitado;
III. Embalagem aberta ou avariada com características de violação, não será aceita;
IV. Não serão aceitos equipamentos avariados faltando acessórios.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO
I. A fiscalização da contratação será exercida por **Comissão designada**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a Secretaria de Assistência Social;
II. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhados os apontamentos a autoridade competente para as providencias cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO
I. É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto do futuro Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for ocaso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS
I. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa e do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.
II. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
I. A empresa vencedora se obriga a:
Executar a entrega do objeto do termo cotado em estrita conformidade com as disposições do edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
Executar a entrega do objeto do certame de acordo com as requisições de emitidas pela Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste;
Executar a entrega do objeto do certame, no local designado pela Secretaria solicitante da Prefeitura de Colorado do Oeste conforme requisição no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste ficará isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado;
Responsabilizar-se pela entrega executada, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste;
Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

II. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
1. O Município não se obriga a adquirir os equipamentos relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais equipamento, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e do art.16 do Decreto Municipal nº 073/2017.
2. O Município promotor obriga-se a:
a) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Termo de Referência;
b) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
c) propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
I. A contratada se obriga a providenciar garantia para os períodos mencionados de 12 (doze) meses e/ou 06(seis) meses, de acordo com a descrição do equipamento, on-site para os itens descritos neste termo, a ser prestado de acordo com as seguintes condições a serem observadas durante toda a vigência da garantia;
II. Os serviços de garantia deverão ser prestados obrigatoriamente por assistência técnica autorizada credenciada e autorizadas a prestar o serviço de garantia dentro do Estado de Rondônia, durante todo o período de cobertura, sempre sob a responsabilidade da CONTRATADA;
A empresa fornecerá a garantia e suporte técnico, de acordo com o anexo, modelo ANEXO VI – Declaração de Atendimento à garantia e Suporte Técnico;
III. A garantia deste termo deverá ser na modalidade on-site, durante todo período de cobertura, sempre sob a responsabilidade da CONTRATADA, que será comunicada imediatamente quando da cobertura de um chamado técnico; constantes nesse termo de referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação

das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação;
IV. As peças de reposição deverão ser originais do fabricante e de qualidade, com características técnicas equivalentes ou superiores às do equipamento defeituoso;
V. O prazo para operacionalização de equipamento defeituoso deve ocorrer em no máximo 15 (quinze) dias corridos após a abertura do chamado;
VI. Havendo necessidade de substituir o equipamento defeituoso, deverá ocorrer à substituição no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do vencimento do prazo dado para operacionalização do equipamento, ficando a cargo da contratada todas as eventuais despesas referentes à retirada/envio/transporte de equipamentos e/ou componentes substituídos;
VII. Caso os prazos mencionados nestes itens não estejam expressamente indicados nas propostas, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento;
VIII. O horário para atendimento dos chamados deverá ser no horário de expediente das Secretarias, sendo das 07hs à 13hs.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS
I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do eventual contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO
I. O descumprimento das condições do edital, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas condições, dará direito à Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada a defesa prévia;
II. O eventual contrato poderá ainda ser rescindido nos seguintes casos:
a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da contratada;
b) alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que, a juízo da contratante, prejudique a execução deste pacto;
c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este eventual contrato, sem prévia e expressa autorização da contratante;
d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS
I. O Contrato não estabelece qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA, sendo a última citada a única e exclusiva responsável pela contratação, pagamento e demissão de seus funcionários, durante o prazo de vigência;
II. A CONTRATADA compromete-se a cumprir fielmente a legislação trabalhista, previdenciária, fundiária e tributária, bem como as normas relativas à segurança e medicina do trabalho em relação aos seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO
I. A inexecução total ou parcial enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista em lei ou regulamento administrativo;
II. Constituem motivos para rescisão, no que couberem, as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93;
III. A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
I. Para a assinatura do Contrato não será exigida garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES
I. DO FORNECEDOR:
a) retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
b) fornecer a entrega conforme especificação e preços registrados durante a vigência do contrato;
c) substituir, após a notificação, o objeto que apresentar qualquer alteração sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
e) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
II. DA CONTRATANTE:
a) receber provisoriamente o objeto adquirido;
b) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através das comissões designadas;
c) efetuar o pagamento das notas fiscais atestada num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I. Naquilo em que for omisso, este contrato reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO
I. A publicação do presente Contrato será providenciada até o 5.° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
I. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I. A participação na licitação implica em plena aceitação dos termos e condições do EDITAL, bem como das normas administrativas vigentes;
II. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
III. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Colorado do Oeste, RO, 20 de maio de 2020.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	Rondolab Comercio E Serviços LTDA EPP
Prefeito Municipal	***EDVALDO APARECIDO DE JESUS***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:D8A8F460

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE, CMOS DRAKE DO NORDESTE SA.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE, CMOS DRAKE DO NORDESTE SA.

CONTRATO Nº 36/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1623/2019
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CNPJ n° 04.391512/0007-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, centro da cidade de COLORADO DO OESTE - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito **JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO e de outro a **CMOS DRAKE DO NORDESTE SA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.620.716/0001-80, com sede na Av Regent, nº 600, Bairro Alphaville/lagoa dos Ingleses, Nova Lima - MG, representada neste ato por **MARCO AURELIO MARQUES FELIX,** brasileiro, empresário, portador (a) do RG M 1..081.221 SSP/MG e inscrito no CPF sob n° 353.032.716-68, mesmo endereço, mesmo endereço quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E AMPARO LEGAL
Tem por objeto **aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para atender a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO**, em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referencia Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, amparado legalmente por **Nota de Empenho nº 587/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O valor do presente contrato é de **R$ 6.185,00 (seis mil cento e oitenta e cinco reais)** de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros a seguir discriminados:

Órgão: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste
Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.08 - Equipamento e Material Permanente
Fundo Municipal de Saúde – 010
Recurso do Tesouro – 128
Atividades: 10.301.0018.2065.000 – Atividade da atenção básica.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO
Prazo: Os equipamentos e materiais deverão ser entregues no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho e Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - LOCAL DE ENTREGA
Secretaria Municipal de Assistência Social:
Casa de acolhimento: Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 4132 das 07h 00 min. 13 hrs.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO
I. A requisitante rejeitará EQUIPAMENTO em desacordo com o edital, através de termo circunstanciado, no qual constará o motivo da não aceitação do mesmo;
II. Quantidade marca e modelo em desacordo com o pedido serão rejeitado;
III. Embalagem aberta ou avariada com características de violação, não será aceita;
IV. Não serão aceitos equipamentos avariados faltando acessórios.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO
I. A fiscalização da contratação será exercida por **Comissão designada**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a Secretaria de Assistência Social;
II. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhados os apontamentos a autoridade competente para as providencias cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO
I. É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto do futuro Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for ocaso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS
I. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa e do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.
II. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
I. A empresa vencedora se obriga a:
Executar a entrega do objeto do termo cotado em estrita conformidade com as disposições do edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
Executar a entrega do objeto do certame de acordo com as requisições de emitidas pela Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste;
Executar a entrega do objeto do certame, no local designado pela Secretaria solicitante da Prefeitura de Colorado do Oeste conforme requisição no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste ficará isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado;
Responsabilizar-se pela entrega executada, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste;
Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

II. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
1. O Município não se obriga a adquirir os equipamentos relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas, podendo

realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais equipamento, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e do art.16 do Decreto Municipal nº 073/2017.
2. O Município promotor obriga-se a:
a) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Termo de Referência;
b) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
c) propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
I. A contratada se obriga a providenciar garantia para os períodos mencionados de 12 (doze) meses e/ou 06(seis) meses, de acordo com a descrição do equipamento, on-site para os itens descritos neste termo, a ser prestado de acordo com as seguintes condições a serem observadas durante toda a vigência da garantia;
II. Os serviços de garantia deverão ser prestados obrigatoriamente por assistência técnica autorizada credenciada e autorizadas a prestar o serviço de garantia dentro do Estado de Rondônia, durante todo o período de cobertura, sempre sob a responsabilidade da CONTRATADA;
A empresa fornecerá a garantia e suporte técnico, de acordo com o anexo, modelo ANEXO VI – Declaração de Atendimento à garantia e Suporte Técnico;
III. A garantia deste termo deverá ser na modalidade on-site, durante todo período de cobertura, sempre sob a responsabilidade da CONTRATADA, que será comunicada imediatamente quando da cobertura de um chamado técnico; constantes nesse termo de referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação;
IV. As peças de reposição deverão ser originais do fabricante e de qualidade, com características técnicas equivalentes ou superiores às do equipamento defeituoso;
V. O prazo para operacionalização de equipamento defeituoso deve ocorrer em no máximo 15 (quinze) dias corridos após a abertura do chamado;
VI. Havendo necessidade de substituir o equipamento defeituoso, deverá ocorrer à substituição no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do vencimento do prazo dado para operacionalização do equipamento, ficando a cargo da contratada todas as eventuais despesas referentes à retirada/envio/transporte de equipamentos e/ou componentes substituídos;
VII. Caso os prazos mencionados nestes itens não estejam expressamente indicados nas propostas, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento;
VIII. O horário para atendimento dos chamados deverá ser no horário de expediente das Secretarias, sendo das 07hs à 13hs.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS
I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do eventual contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO
I. O descumprimento das condições do edital, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas condições, dará direito à Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada a defesa prévia;
II. O eventual contrato poderá ainda ser rescindido nos seguintes casos:
a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da contratada;
b) alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que, a juízo da contratante, prejudique a execução deste pacto;
c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este eventual contrato, sem prévia e expressa autorização da contratante;
d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS
I. O Contrato não estabelece qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA, sendo a última citada a única e exclusiva responsável pela contratação, pagamento e demissão de seus funcionários, durante o prazo de vigência;
II. A CONTRATADA compromete-se a cumprir fielmente a legislação trabalhista, previdenciária, fundiária e tributária, bem como as normas relativas à segurança e medicina do trabalho em relação aos seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO
I. A inexecução total ou parcial enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista em lei ou regulamento administrativo;
II. Constituem motivos para rescisão, no que couberem, as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93;
III. A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
I. Para a assinatura do Contrato não será exigida garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES
I. DO FORNECEDOR:
a) retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
b) fornecer a entrega conforme especificação e preços registrados durante a vigência do contrato;
c) substituir, após a notificação, o objeto que apresentar qualquer alteração sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
e) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
II. DA CONTRATANTE:
a) receber provisoriamente o objeto adquirido;
b) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através das comissões designadas;
c) efetuar o pagamento das notas fiscais atestada num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I. Naquilo em que for omisso, este contrato reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO
I. A publicação do presente Contrato será providenciada até o 5.° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
I. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I. A participação na licitação implica em plena aceitação dos termos e condições do EDITAL, bem como das normas administrativas vigentes;

II. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
III. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Colorado do Oeste, RO, 20 de maio de 2020.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	CMOS Drake do Nordeste Sa
Prefeito Municipal	***MARCO AURELIO MARQUES FELIX***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:C93FB6B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE, MBR FERNANDES EPP.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE, MBR FERNANDES EPP.

CONTRATO Nº 37/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1623/2019
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CNPJ n° 04.391512/0007-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, centro da cidade de COLORADO DO OESTE - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito **JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO e de outro a **MBR FERNANDES EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.845.253/0001-04, com sede na Rua Anisio Serrão, nº 1712, Bairro centro, Cacoal - RO, representada neste ato por **MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES,** brasileiro, empresário, portador (a) do RG 892790 SSP/RO e inscrito no CPF sob n° 956.675.632-15, mesmo endereço, mesmo endereço quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E AMPARO LEGAL
Tem por objeto **aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para atender a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO**, em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referencia Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, amparado legalmente por **Nota de Empenho nº 590-591/2020**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O valor do presente contrato é de **R$ 37.243,72 (trinta e sete mil duzentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos)** de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros a seguir discriminados:

Órgão: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste
Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.08 - Equipamento e Material Permanente
Fundo Municipal de Saúde – 010
Recurso do Tesouro – 128
Atividades: 10.301.0018.2065.000 – Atividade da atenção básica.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO
Prazo: Os equipamentos e materiais deverão ser entregues no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho e Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - LOCAL DE ENTREGA
Secretaria Municipal de Assistência Social:
Casa de acolhimento: Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 4132 das 07h 00 min. 13 hrs.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO
I. A requisitante rejeitará EQUIPAMENTO em desacordo com o edital, através de termo circunstanciado, no qual constará o motivo da não aceitação do mesmo;
II. Quantidade marca e modelo em desacordo com o pedido serão rejeitado;
III. Embalagem aberta ou avariada com características de violação, não será aceita;
IV. Não serão aceitos equipamentos avariados faltando acessórios.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO
I. A fiscalização da contratação será exercida por **Comissão designada**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a Secretaria de Assistência Social;
II. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhados os apontamentos a autoridade competente para as providencias cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO
I. É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto do futuro Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for ocaso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS
I. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica

extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa e do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.
II. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
I. A empresa vencedora se obriga a:
Executar a entrega do objeto do termo cotado em estrita conformidade com as disposições do edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
Executar a entrega do objeto do certame de acordo com as requisições de emitidas pela Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste;
Executar a entrega do objeto do certame, no local designado pela Secretaria solicitante da Prefeitura de Colorado do Oeste conforme requisição no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste ficará isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado;
Responsabilizar-se pela entrega executada, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste;
Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

II. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
1. O Município não se obriga a adquirir os equipamentos relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais equipamento, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e do art.16 do Decreto Municipal nº 073/2017.
2. O Município promotor obriga-se a:
a) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Termo de Referência;
b) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
c) propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
I. A contratada se obriga a providenciar garantia para os períodos mencionados de 12 (doze) meses e/ou 06(seis) meses, de acordo com a descrição do equipamento, on-site para os itens descritos neste termo, a ser prestado de acordo com as seguintes condições a serem observadas durante toda a vigência da garantia;
II. Os serviços de garantia deverão ser prestados obrigatoriamente por assistência técnica autorizada credenciada e autorizadas a prestar o serviço de garantia dentro do Estado de Rondônia, durante todo o período de cobertura, sempre sob a responsabilidade da CONTRATADA;
A empresa fornecerá a garantia e suporte técnico, de acordo com o anexo, modelo ANEXO VI – Declaração de Atendimento à garantia e Suporte Técnico;
III. A garantia deste termo deverá ser na modalidade on-site, durante todo período de cobertura, sempre sob a responsabilidade da CONTRATADA, que será comunicada imediatamente quando da cobertura de um chamado técnico; constantes nesse termo de referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação;
IV. As peças de reposição deverão ser originais do fabricante e de qualidade, com características técnicas equivalentes ou superiores às do equipamento defeituoso;
V. O prazo para operacionalização de equipamento defeituoso deve ocorrer em no máximo 15 (quinze) dias corridos após a abertura do chamado;
VI. Havendo necessidade de substituir o equipamento defeituoso, deverá ocorrer à substituição no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do vencimento do prazo dado para operacionalização do equipamento, ficando a cargo da contratada todas as eventuais despesas referentes à retirada/envio/transporte de equipamentos e/ou componentes substituídos;
VII. Caso os prazos mencionados nestes itens não estejam expressamente indicados nas propostas, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento;
VIII. O horário para atendimento dos chamados deverá ser no horário de expediente das Secretarias, sendo das 07hs à 13hs.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS
I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do eventual contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO
I. O descumprimento das condições do edital, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas condições, dará direito à Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada a defesa prévia;
II. O eventual contrato poderá ainda ser rescindido nos seguintes casos:
a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da contratada;
b) alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que, a juízo da contratante, prejudique a execução deste pacto;
c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este eventual contrato, sem prévia e expressa autorização da contratante;
d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS
I. O Contrato não estabelece qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA, sendo a última citada a única e exclusiva responsável pela contratação, pagamento e demissão de seus funcionários, durante o prazo de vigência;
II. A CONTRATADA compromete-se a cumprir fielmente a legislação trabalhista, previdenciária, fundiária e tributária, bem como as normas relativas à segurança e medicina do trabalho em relação aos seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO
I. A inexecução total ou parcial enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista em lei ou regulamento administrativo;
II. Constituem motivos para rescisão, no que couberem, as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93;
III. A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
I. Para a assinatura do Contrato não será exigida garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES
I. DO FORNECEDOR:
a) retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) fornecer a entrega conforme especificação e preços registrados durante a vigência do contrato;
c) substituir, após a notificação, o objeto que apresentar qualquer alteração sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
e) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
II. DA CONTRATANTE:
a) receber provisoriamente o objeto adquirido;
b) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através das comissões designadas;
c) efetuar o pagamento das notas fiscais atestada num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I. Naquilo em que for omisso, este contrato reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO
I. A publicação do presente Contrato será providenciada até o 5.° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
I. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I. A participação na licitação implica em plena aceitação dos termos e condições do EDITAL, bem como das normas administrativas vigentes;
II. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
III. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Colorado do Oeste, RO, 20 de maio de 2020.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	MBR FerandeS EPP
Prefeito Municipal	***MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES***

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:9FE16407

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE, KCR INDUSTRIA E COM. DE EQUIP. EIRELI.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE, KCR INDUSTRIA E COM. DE EQUIP. EIRELI.

CONTRATO Nº 38/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1623/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CNPJ n° 04.391512/0007-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, centro da cidade de COLORADO DO OESTE - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito **JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO e de outro a **KCR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.251.627/0001-90, com sede na Av Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, Bairro Pq. Industrial, Araçatuba - SP, representada neste ato por **MARCOS RIBEIRO JUNIOR,** brasileiro, empresário, portador (a) do RG 27.601.292-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob n° 956.675.632-15, mesmo endereço, mesmo endereço quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E AMPARO LEGAL
Tem por objeto **aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para atender a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO**, em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referencia Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, amparado legalmente por **Nota de Empenho nº 588-589/2020**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O valor do presente contrato é de **R$ 8.802,00 (oito mil oitocentos e dois reais)** de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros a seguir discriminados:

Órgão: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste
Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.08 - Equipamento e Material Permanente
Fundo Municipal de Saúde – 010
Recurso do Tesouro – 128
Atividades: 10.301.0018.2065.000 – Atividade da atenção básica.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO
Prazo: Os equipamentos e materiais deverão ser entregues no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho e Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - LOCAL DE ENTREGA
Secretaria Municipal de Assistência Social:
Casa de acolhimento: Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 4132 das 07h 00 min. 13 hrs.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO
I. A requisitante rejeitará EQUIPAMENTO em desacordo com o edital, através de termo circunstanciado, no qual constará o motivo da não aceitação do mesmo;
II. Quantidade marca e modelo em desacordo com o pedido serão rejeitado;
III. Embalagem aberta ou avariada com características de violação, não será aceita;
IV. Não serão aceitos equipamentos avariados faltando acessórios.
CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO
I. A fiscalização da contratação será exercida por **Comissão designada**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a Secretaria de Assistência Social;
II. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhados os apontamentos a autoridade competente para as providencias cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO
I. É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto do futuro Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for ocaso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS
I. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa e do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.
II. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
I. A empresa vencedora se obriga a:
Executar a entrega do objeto do termo cotado em estrita conformidade com as disposições do edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
Executar a entrega do objeto do certame de acordo com as requisições de emitidas pela Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste;
Executar a entrega do objeto do certame, no local designado pela Secretaria solicitante da Prefeitura de Colorado do Oeste conforme requisição no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste ficará isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado;
Responsabilizar-se pela entrega executada, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste;
Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

II. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
1. O Município não se obriga a adquirir os equipamentos relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais equipamento, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e do art.16 do Decreto Municipal nº 073/2017.
2. O Município promotor obriga-se a:
a) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Termo de Referência;
b) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
c) propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
I. A contratada se obriga a providenciar garantia para os períodos mencionados de 12 (doze) meses e/ou 06(seis) meses, de acordo com a descrição do equipamento, on-site para os itens descritos neste termo, a ser prestado de acordo com as seguintes condições a serem observadas durante toda a vigência da garantia;
II. Os serviços de garantia deverão ser prestados obrigatoriamente por assistência técnica autorizada credenciada e autorizadas a prestar o serviço de garantia dentro do Estado de Rondônia, durante todo o período de cobertura, sempre sob a responsabilidade da CONTRATADA;
A empresa fornecerá a garantia e suporte técnico, de acordo com o anexo, modelo ANEXO VI – Declaração de Atendimento à garantia e Suporte Técnico;
III. A garantia deste termo deverá ser na modalidade on-site, durante todo período de cobertura, sempre sob a responsabilidade da CONTRATADA, que será comunicada imediatamente quando da cobertura de um chamado técnico; constantes nesse termo de referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação;
IV. As peças de reposição deverão ser originais do fabricante e de qualidade, com características técnicas equivalentes ou superiores às do equipamento defeituoso;
V. O prazo para operacionalização de equipamento defeituoso deve ocorrer em no máximo 15 (quinze) dias corridos após a abertura do chamado;
VI. Havendo necessidade de substituir o equipamento defeituoso, deverá ocorrer à substituição no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do vencimento do prazo dado para operacionalização do equipamento, ficando a cargo da contratada todas as eventuais despesas referentes à retirada/envio/transporte de equipamentos e/ou componentes substituídos;
VII. Caso os prazos mencionados nestes itens não estejam expressamente indicados nas propostas, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento;
VIII. O horário para atendimento dos chamados deverá ser no horário de expediente das Secretarias, sendo das 07hs à 13hs.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS
I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do eventual contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO
I. O descumprimento das condições do edital, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas condições, dará direito à Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada a defesa prévia;
II. O eventual contrato poderá ainda ser rescindido nos seguintes casos:
a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da contratada;

b) alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que, a juízo da contratante, prejudique a execução deste pacto;
c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este eventual contrato, sem prévia e expressa autorização da contratante;
d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS
I. O Contrato não estabelece qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA, sendo a última citada a única e exclusiva responsável pela contratação, pagamento e demissão de seus funcionários, durante o prazo de vigência;
II. A CONTRATADA compromete-se a cumprir fielmente a legislação trabalhista, previdenciária, fundiária e tributária, bem como as normas relativas à segurança e medicina do trabalho em relação aos seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO
I. A inexecução total ou parcial enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista em lei ou regulamento administrativo;
II. Constituem motivos para rescisão, no que couberem, as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93;
III. A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
I. Para a assinatura do Contrato não será exigida garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES
I. DO FORNECEDOR:
a) retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
b) fornecer a entrega conforme especificação e preços registrados durante a vigência do contrato;
c) substituir, após a notificação, o objeto que apresentar qualquer alteração sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
e) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
II. DA CONTRATANTE:
a) receber provisoriamente o objeto adquirido;
b) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através das comissões designadas;
c) efetuar o pagamento das notas fiscais atestada num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I. Naquilo em que for omisso, este contrato reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO
I. A publicação do presente Contrato será providenciada até o 5.° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
I. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I. A participação na licitação implica em plena aceitação dos termos e condições do EDITAL, bem como das normas administrativas vigentes;
II. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
III. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Colorado do Oeste, RO, 20 de maio de 2020.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	KCR Industria E Com. De Equip. EIRELI
Prefeito Municipal	***MARCOS RIBEIRO JUNIOR***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:51C836CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE, COMERCIO VAREJISTA E ATAC. DO NORTE LTDA.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE, COMERCIO VAREJISTA E ATAC. DO NORTE LTDA.

CONTRATO Nº 39/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1623/2019
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CNPJ n° 04.391512/0007-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, centro da cidade de COLORADO DO OESTE - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito **JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO e de outro a **COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.475.985/0001-37, com sede na Av Dom Pedro I, nº 2678, setor 5-F, Jaru - RO, representada neste ato por **PAULO PEDRO STOCCO,** brasileiro, empresário, portador (a) do RG 11.954.605 SSP/SP e inscrito no CPF sob n° 043.306.728-47 mesmo endereço, mesmo endereço quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E AMPARO LEGAL
Tem por objeto **aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para atender a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO**, em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referencia Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, amparado legalmente por **Nota de Empenho nº 532-593/2020**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O valor do presente contrato é de **R$ 43.580,56 (quarenta e três mil quinhentos e oitenta reais e cinqüenta e seis)** de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros a seguir discriminados:

Órgão: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste
Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.08 - Equipamento e Material Permanente
Fundo Municipal de Saúde – 010
Recurso do Tesouro – 128
Atividades: 10.301.0018.2065.000 – Atividade da atenção básica.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO
Prazo: Os equipamentos e materiais deverão ser entregues no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho e Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - LOCAL DE ENTREGA
Secretaria Municipal de Assistência Social:
Casa de acolhimento: Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 4132 das 07h 00 min. 13 hrs.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO
I. A requisitante rejeitará EQUIPAMENTO em desacordo com o edital, através de termo circunstanciado, no qual constará o motivo da não aceitação do mesmo;
II. Quantidade marca e modelo em desacordo com o pedido serão rejeitado;
III. Embalagem aberta ou avariada com características de violação, não será aceita;
IV. Não serão aceitos equipamentos avariados faltando acessórios.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO
I. A fiscalização da contratação será exercida por **Comissão designada**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a Secretaria de Assistência Social;
II. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhados os apontamentos a autoridade competente para as providencias cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO
I. É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto do futuro Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for ocaso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS
I. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa e do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.
II. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
I. A empresa vencedora se obriga a:
Executar a entrega do objeto do termo cotado em estrita conformidade com as disposições do edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
Executar a entrega do objeto do certame de acordo com as requisições de emitidas pela Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste;
Executar a entrega do objeto do certame, no local designado pela Secretaria solicitante da Prefeitura de Colorado do Oeste conforme requisição no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste ficará isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado;
Responsabilizar-se pela entrega executada, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste;
Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

II. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
1. O Município não se obriga a adquirir os equipamentos relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais equipamento, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e do art.16 do Decreto Municipal nº 073/2017.
2. O Município promotor obriga-se a:
a) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Termo de Referência;
b) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
c) propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
I. A contratada se obriga a providenciar garantia para os períodos mencionados de 12 (doze) meses e/ou 06(seis) meses, de acordo com a descrição do equipamento, on-site para os itens descritos neste termo, a ser prestado de acordo com as seguintes condições a serem observadas durante toda a vigência da garantia;
II. Os serviços de garantia deverão ser prestados obrigatoriamente por assistência técnica autorizada credenciada e autorizadas a prestar o serviço de garantia dentro do Estado de Rondônia, durante todo o período de cobertura, sempre sob a responsabilidade da CONTRATADA;
A empresa fornecerá a garantia e suporte técnico, de acordo com o anexo, modelo ANEXO VI – Declaração de Atendimento à garantia e Suporte Técnico;
III. A garantia deste termo deverá ser na modalidade on-site, durante todo período de cobertura, sempre sob a responsabilidade da CONTRATADA, que será comunicada imediatamente quando da cobertura de um chamado técnico; constantes nesse termo de referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação;

IV. As peças de reposição deverão ser originais do fabricante e de qualidade, com características técnicas equivalentes ou superiores às do equipamento defeituoso;
V. O prazo para operacionalização de equipamento defeituoso deve ocorrer em no máximo 15 (quinze) dias corridos após a abertura do chamado;
VI. Havendo necessidade de substituir o equipamento defeituoso, deverá ocorrer à substituição no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do vencimento do prazo dado para operacionalização do equipamento, ficando a cargo da contratada todas as eventuais despesas referentes à retirada/envio/transporte de equipamentos e/ou componentes substituídos;
VII. Caso os prazos mencionados nestes itens não estejam expressamente indicados nas propostas, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento;
VIII. O horário para atendimento dos chamados deverá ser no horário de expediente das Secretarias, sendo das 07hs à 13hs.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS
I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do eventual contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO
I. O descumprimento das condições do edital, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas condições, dará direito à Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada a defesa prévia;
II. O eventual contrato poderá ainda ser rescindido nos seguintes casos:
a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da contratada;
b) alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que, a juízo da contratante, prejudique a execução deste pacto;
c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este eventual contrato, sem prévia e expressa autorização da contratante;
d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS
I. O Contrato não estabelece qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA, sendo a última citada a única e exclusiva responsável pela contratação, pagamento e demissão de seus funcionários, durante o prazo de vigência;
II. A CONTRATADA compromete-se a cumprir fielmente a legislação trabalhista, previdenciária, fundiária e tributária, bem como as normas relativas à segurança e medicina do trabalho em relação aos seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO
I. A inexecução total ou parcial enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista em lei ou regulamento administrativo;
II. Constituem motivos para rescisão, no que couberem, as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93;
III. A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
I. Para a assinatura do Contrato não será exigida garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES
I. DO FORNECEDOR:
a) retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
b) fornecer a entrega conforme especificação e preços registrados durante a vigência do contrato;
c) substituir, após a notificação, o objeto que apresentar qualquer alteração sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
e) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
II. DA CONTRATANTE:
a) receber provisoriamente o objeto adquirido;
b) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através das comissões designadas;
c) efetuar o pagamento das notas fiscais atestada num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I. Naquilo em que for omisso, este contrato reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO
I. A publicação do presente Contrato será providenciada até o 5.° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
I. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I. A participação na licitação implica em plena aceitação dos termos e condições do EDITAL, bem como das normas administrativas vigentes;
II. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
III. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Colorado do Oeste, RO, 20 de maio de 2020.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	Comercio Var E Atac Do Norte LTDA
Prefeito Municipal	***PAULO PEDRO STOCCO***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:9780B88C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 947/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Assessor Municipal de Saúde de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e de Conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993,tendo em reza o Art. 24, inciso II e suas alterações posteriores, diante das informações constantes do presente processo licitatório 947/2020, na modalidade Dispensa de Licitação.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CILINDRO DE ALTA PRESSÃO PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL, onde se sagrou VENCEDORA a seguinte empresa:

Empresa: J. BASILIO COM. DE GASES EIRELI - EPP.
CNPJ: 00.941.837/0001-35
Valor: 9.000,00 (Nove mil reais)

Fonte: Rec.: COVID-19

Colorado do Oeste/RO 13 de julho de 2020.

GILMAR VEDOVOTO GERVASIO
Assessor de Saúde

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:0BEED329

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 390/PGM/2020

Referência: Processo Administrativo nº 2676/2020

Assunto: Solicita Parecer em Termo de Parceria

Interessados: ASILO SÃO VICENTE DE PAULO E CASA LAR e
SEMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

O Presente processo foi encaminhado à Procuradoria Municipal solicitando a dispensa de Chamamento Público para firmar Termo de Parceria com o **ASILO SÃO VICENTE DE PAULO E CASA LAR**.

Conforme consta no processo em epígrafe o valor a ser repassado ao Asilo será de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para ajudar na aquisição de alimentos e materiais de limpeza para a manutenção do Asilo.

Denota-se que o **ASILO SÃO VICENTE DE PAULO E CASA LAR** é a única entidade que presta este tido de assistência no município.

Portanto, trata-se do caso de análise da legalidade de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014.

Conforme a Lei Federal nº 13.019/2014 a Administração Pública para celebrar parcerias com as entidades deve realizar chamamento público para selecionar as organizações para execução do objeto.

Na referida legislação está prevista a possibilidade para que o chamamento público possa ser dispensado, entre elas quando for firmado um acordo de cooperação entre uma entidade e a administração pública, o que se vislumbra no presente caso do **ASILO SÃO VICENTE DE PAULO E CASA LAR**.

Segue determinação do artigo 31, caput da Lei 13.019/2014:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

O trabalho desenvolvido pela entidade é de grande relevância no município há mais de 20 anos, atualmente acolhe 31 idosos do sexo masculino e 07 do sexo feminino, promovendo melhores condições de vida em todas as dimensões: sendo acolhimento dos que não dispõe de meios para prover a sua própria subsistência ou de tela provida por sua família, promove e defende os direito da pessoa idosa, além de oferecer cuidados especiais suprindo assim as necessidades básicas de moradia, saúde, higiene, alimentação, etc.
Desta forma analisando que o objeto da parceria se trata do repasse de recursos financeiros para desenvolver estas atividades, entendemos ser o chamamento público inexigível por tratar-se de termo de fomento.

Orienta-se, ainda, que sejam respeitadas todas as demais exigências, previstas na legislação (Lei 13.019/2014) para celebração da parceria, em especial ao acompanhamento e fiscalização da parceria, bem como a nomeação de um gestor que fará o acompanhamento, o monitoramento e a fiscalização das atividades desenvolvidas pela entidade, que deverá realizar prestações de contas periodicamente.

Sendo o que havia a ser apreciado e por ser nossa orientação técnica opinamos a seguir as orientações acima, considerando inexigível o chamamento público, nos termos do artigo 31, *caput* da Lei 13.019/2014.

É o que havia a ser analisado e é o nosso parecer, salvo melhor entendimento.

Espigão do Oeste, 13 de julho de 2020.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Processo Administrativo nº 2676/2020

DECISÃO:

1 – Acato as razões do parecer nº 390/PGM/2020;

2– Prossiga-se com a elaboração do termo de cooperação.

Espigão do Oeste, 13 de julho de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:F3957395

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-TOMADA DE PREÇO N°.001/CPL/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N°.322-1/SEMEC/2020

TOMADA DE PREÇO N°.001/CPL/2020

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, com base nas informações constantes no Processo Licitatório n.º 322-1-2-3/SEMEC/2020 e considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos na Lei n.º 8.666/93, HOMOLOGA os trabalhos da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA- SUPEL e ADJUDICA o objeto licitado na TOMADA DE PREÇO N.º 001/CPL/2020. Objeto: CONSTRUÇÃO DA 1° ETAPA DO MURO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIA DIOGENES SALDANHA-TERMO DE CONVÊNIO 354/PGE/2019, em favor da Empresa: **G2 COSNTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI,** CNPJ: **84.708.775/0001-06**, vencedora no certame com o valor global de R$: 138.950,02 (cento e trinta e oito mil novecentos e cinquenta reais e dois centavos).

Governador Jorge Teixeira/RO, 09 de Julho de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:B9FF36BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.848/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 30 DE JUNHO DE 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1° - Ficam nomeados os servidores a seguir relacionados, aprovados no Concurso Público realizado através do Edital nº 001/2017, homologados através do Decreto n°. 11.310/GAB-PREF/18 de 19 de fevereiro de 2018, referente às convocações 46 e 47/2018.

NOME	Função	Data de admissão
Evandro José de Paula	Técnicos de Enfermagem	10/06/2020
Floriana Castilho Maia	Tecnica de Enfermagem	21/05/2020
Roselany Ferreira Meyer	Técnica de Enfermagem	09/06/2020
NOME	Função	Data de Admissão
Antônio júnior Feitosa	Bioquimico	01/07/2020
Josimar da Silva Monteiro	Bioquimico	17/06/2020

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogados as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de junho de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:975BD4D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12787/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM, 25 DE MAIO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SISTEMA DE COMANDO DE INCIDENTES PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19 (CORONAVÍRUS) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁMIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município;
DECRETA
Art. 1º- Fica instalado o Sistema de Comando de Incidente para a adoção de medidas de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública decorrente do COVID 19 (coronavírus).
Art. 2º- O Sistema de Comando de Incidente tem por finalidade mobilizar e coordenar as atividades dos órgãos públicos municipais e entidades quanto às medidas a serem adotadas para minimizar os impactos decorrentes da Emergência em Saúde Pública de Importância Municipal, decorrente do COVID-19 (coronavírus).
Art. 3º - O Sistema de Comando de Incidente será formado pelos nomes a seguir relacionados:
• Comando unificado- DENISE MARQUES DE AZEVEDO/ SUB TEN BM VANDERLEI FIRMINO SALES
• Comunicação - ROSANGELA FLORES GOMES MARTINES
• Jurídico- DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE
• Relações institucionais com o MP e TJ- RODRIGO MELO NOGUEIRA
• Seção de Planejamento- GIGLIANE DE OLIVEIRA ARAUJO
• Oficios e notas- NAYARA OLIVEIRA DE PAULA
• Recursos disponíveis- ADEMIR OLIVEIRA TOBIAS
• Capacitação de servidores- TRICIA CAROLINE NORONHA ARAUJO
• Seção de operações – ELIAS PALHANO NETO JUNIOR
• Atenção Básico de Saúde – DANIESA NUNES MOYE
• Sistema prisional – ROMES MAMEDE BASTOS
• Hospital Regional –CLEYMARA LOPES DA SILVA

• Laboratórios- ARIANE ILSA CLYMACO FOSCHIERA
• Saude Indigena- JOSÉ UIEBENI RAMOS LEMOS
• Vigilância sanitária –IVANE DA CONCEIÇÃO LIMA
• Vigilância epidemiológica- ALINE NASCIMENTO
• Seção de logística- MARCELO ALVES ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
• Apoio/RH- ANIELE LEIGUE MARINHO • Transporte – WINSTON OJOPI
• Medicamentos – JOÃO PAULO FERRAZ DE LIMA
• Seção orçamentária e financeira- KAIRINA LOBO GOMES LIMA
• Compras - FRANCILENE RIBEIRO DE LIMA

Art. 4º - O Sistema de Comando de Incidente, de acordo com a necessidade, poderá convocar representantes, demandando medidas específicas de acordo com a competência de cada um dos órgãos ou entidades.
Art. 5º- A participação na Sala de Situação será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
Art. 6º- Este Decreto entra em vigor a contar da sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, em 25 de maio de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:3F1B0551

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.801/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO),01 DE JUNHO DE 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
1º- Exonera por Concessão do benefício da Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora ***MIRIAM JUSTINIANO MELGAR,*** funcionária pública efetiva, regime jurídico estatutário, do cargo que ocupa na Administração Municipal de ***PROFESSORA CLASE UNICA*** *da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.*

Parágrafo único – Na forma da Lei fica declarada a vacância do cargo.

Art. 2º - A concessão está fundamentada nos termos do art. 34 Inciso V e Art. 37 Inciso III da Lei Municipal nº 347/90.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito retroativo a 01 de março de 2020,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de junho de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:5471B1B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO 004/2020

CONVOCAÇÃO 004/2020

A Coordenadoria Municipal de Administração da Prefeitura de Guajará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, convoca os servidores abaixo relacionados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, no Departamento de Recursos Humanos da COMAD, em horário comercial, a saber, das 08:00 as 14:00 horas, para tratar de assuntos referente a vida funcional, sendo eles:

Nome do servidor	Cargo	Lotação
Camilla de Carvalho Spotti	Agente administrativo	Conselho Municipal de Saúde
Maria Raimunda da Silva	Agente de Limpeza e Conservação	SEMSAU

Guajará-Mirim, 14 de Julho de 2020

MARCELO MELO DE ALMEIDA
Coordenadoria Municipal de Administração
Decreto nº 12.585/2020
Dec. 10.420/2017

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:AAE7282D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113, DE 13 DE JULHO DE 2020 - LICENÇA PRÊMIO SERVIDORA KÁTIA GOMES LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio no períodode 90 (noventa) diasde**13.07.2020 a 10.10.2020,**paraservidora,**Kátia Gomes Lima**,ocupante do cargo deProfessor Magistério 40 horas - Readaptada, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE.**
Art. 2º. A referida Licença refere-se ao período aquisitivo de**2012/2017.**
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:D8D9BFBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114, DE 13 DE JULHO DE 2020 - LICENÇA PRÊMIO SERVIDORA IZABEL CRISTINA ALVES DE MIRANDA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio no período de 90 (noventa) dias de 04.05.2020 a 04.08.2020, para servidora,**Izabel Cristina Alves de Miranda**, ocupante do cargo de Professor Magistério– 20H, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMECE.
Art. 2º. A referida Licença refere-se ao período aquisitivo de 2007/2012.
Art. 3º. Esta portaria possui efeito retroativo na data 04/05/2020 e entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:113EC5F0

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 024/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 024/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 633-04/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2019
TERMO ADITIVO Nº 001/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A O. G. SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - MEPARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO:O. G. SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME,pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 84.602.481/0001-03, com sede na Rua Projetada, nº 3046, Bairro Juscelino Kubistchek, Porto Velho/RO, CEP 76829-344, Tel 69 8455-0100, email ogadmsolgmail.com, por meio de seu representante Sr.**Vinicius de Almeida Campos**, brasileiro, empresário, com RG 1608058 SSP/MS, CPF 021.635.051-46, residente e domiciliado na Rua Ribamar de Miranda, nº 2964, Bairro Liberdade, Porto Velho/RO, CEP 76803-845, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada**.**

As partes pactuam o presente**Termo Aditivo nº 001/2019**,**Contrato de Fornecimento nº 024/2019**, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico) no arts. 57, § 1º, I e III, e art. 65, I,*b*, e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. VIGÊNCIA
Cláusula 1ª. O**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 024/2019**será acrescido em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme as disposições abaixo, porém, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo:

2. Item 02 – Tubo de Concreto Armado (Manilha) feito em concreto PA-1, diâmetro = 0,40m x 1,00m, com malha de ferro, 06 cm de espessura macho e fêmea, dentro das normas da ABNT NBR 8890:2008 – Quantidade: 300 (Trezentos) Unidades – Valor unitário: R$ 69,38 (Sessenta e nove reais e trinta e oito centavos) -**Valor total: R$ 20.814,00 (Vinte mil e oitocentos e quatorze reais).**

Valor do acréscimo de 25%:**R$ 5.203,50 (Cinco mil, duzentos e três reais e cinquenta centavos).**
Valor Total com o acréscimo de 25%:**R$ 26.017,50 (Vinte e seis mil, dezessete reais e cinquenta centavos)**

Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO
Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
I –A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
II –Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, quinta-feira, 09 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

O. G. SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP
Secretário

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:14FA10E4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE OBRA Nº 004/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 321-05/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

CONTRATANTE:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPUÃ DO OESTE**, CNPJ sob o nº 11.264.342/0001-35, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

CONTRATADO:AZEVEDO & SANTANA COMÉRCIO LTDA,pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº 17.556.892/0001-04, com sede na Travessa General Ademar Messias Aragão, nº 112, Centro, na cidade de Aquidabã/SE, CEP: 49790-000, Tel (79) 3232-1398, emailazevedocomercio2@hotmail.com

OBJETO:obra de Ampliação da Unidade de Atenção Básica (cozinha).

VALOR DA CONTRATAÇÃO:R$ 273.676,48 (Duzentos e setenta e três mil e seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Programa – Saúde Humanizada
Projeto atividade: 10.301.0006.0043.0023 – Investimento
44.90.51 – Obras e instalações
Fonte 02.00 – Extra orçamentário

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:A8D997DD

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE através do setor Compras, solicita cotações de preços referente a **AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, SISTEMA DE ALARME E SISTEMA CFTV (CIRCUITO FECHADO DE TV) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE SEGURANÇA DA CÂMARA MUNICÍPIODE ITAPUÃ DO OESTE.**
Os interessados devem entrar em contato com o Departamento de Compras das 8h00min às 12h00min, localizada à Avenida Presidente Médici esq./Rua Reginaldo F. Borges, nº. 1280 - Fone/Fax: (0XX69) 3231 2283/9.9246-1063, Centro, Itapuã do Oeste. Prazo para entrega da cotação 17/07/2020.

Itapuã do Oeste, 13/07/2020.

SHIRLEI. M. DOS S. PESSOA
Dir. Adm. Financeira
Port-001/GAB/PRES/2017

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:AD052904

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/PMJ/2020
REGIME DE EXECUÇÃO: **INDIRETA**
PREÇO **GLOBAL**

AVISO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**,através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria n° 114/GP/2020, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da**LICITAÇÃO**sob a modalidade**TOMADA DE PREÇOS,** do tipo, "Menor Preço Global", nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, conforme sessão realizada em **08 de julho de 2020, às 08h30min**, a seguir: em análise nos termos do tópico 6 do Edital passou-se a 1ª fase da licitação concernente a abertura, análise e julgamento do Envelope nº 01 contendo os "Documentos de Habilitação". As empresas: EDIFICARE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ: 27.568.065/0001-94; JS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA – ME , CNPJ: 29.091.107/0001-74; E CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – EPP, CNPJ: 04.233.798/0001-72, foram julgadas **habilitadas** por cumprir com todas as exigências do edital e a empresa, G2 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 84.708.775/0001-06 foi **inabilitada** por não cumprir com todas as exigências do edital.

Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993 ou e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, 13 de julho de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:9370FE5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/PMJ/2020
REGIME DE EXECUÇÃO: **INDIRETA**
PREÇO **GLOBAL**

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**,através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria n° 114/GP/2020, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da**LICITAÇÃO**sob a modalidade**TOMADA DE PREÇOS,** do tipo, "Menor Preço Global", nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, conforme sessão realizada em **10 de julho de 2020, às 08h30min**, a seguir: em análise nos termos do tópico 7 do Edital passou-se a 1ª fase da licitação concernente a abertura, análise e julgamento do Envelope nº 01 contendo os "Documentos de Habilitação". As empresas: EDIFICARE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ: 27.568.065/0001-94; MOREIRA ATACADISTA E DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ 02.175.754/0001-08; LOIOLA COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, CNPJ 06.341.060/0001-54; MAROK SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA, CNPJ 15.706.238/0001-04; E & J SERVIÇOS LTDA, CNPJ 35.421.080/0001-33; JCB CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ 27.209.828/0001-00; P. CEZAR PORTORACHI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, CNPJ 33.778.318/0001-57; ENGETOP ENGENHARIA E TOPOGRAFIA, CNPJ 63.768.485/0001-88; HS LOZADA ENGENHARIA EIRELI EPP, CNPJ 26.758.081/00001-87; JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI - EPP, CNPJ 34.727.776/0001-20; CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – EPP, CNPJ 04.233.798/0001-72, foram julgadas **habilitadas** por cumprir com todas as exigências do edital e a empresa, G2 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 84.708.775/0001-06 foi **inabilitada** por não cumprir com todas as exigências do edital.

Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993 ou e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br"

Jaru, 13 de julho de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:F4B7DB3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/PMJ/2020
REGIME DE EXECUÇÃO: **INDIRETA**
PREÇO **GLOBAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**,através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria n° 114/GP/2020, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da**LICITAÇÃO** sob a modalidade**TOMADA DE PREÇOS,** do tipo, "Menor Preço Global", nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, conforme sessão realizada em **13 de julho de 2020, às 08h30min**, a seguir: em análise nos termos do tópico 7 do Edital passou-se a 1ª fase da licitação concernente a abertura, análise e julgamento do Envelope nº 01 contendo os "Documentos de Habilitação". As empresas: ENGETOP ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 63.768.485/0001-88; DR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI, CNPJ 03.610.014/0001-15; MOREIRA ATACADISTA E DISTRIBUIDORES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ 02.175.754/0001-08, foram julgadas **habilitadas** por cumprir com todas as exigências do edital.

Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993 ou e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br"

Jaru, 13 de julho de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:D5FBDAD8

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 027/CGM/2020

PORTARIA nº 027/CGM/2020 DE 13 DE JULHO DE 2020

O Corregedor Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, do Anexo I, do Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º. **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos declinados no Despacho da Gerência de Recursos Humanos – ID 166957, referente a suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SEMAPLANF, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 777/GP/2019

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:DC09AD7C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 5655

AQUISIÇÃO DE TOTEN DISPENSER DE ÁLCOOL EM GEL PROCESSONº 6-5822/2020

ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 11.661/GP/2019, que**RATIFICAeAUTORIZA**a despesa conforme especificado a seguir:**OBJETO:** Aquisição de Toten Dispenser de Álcool em Gel, Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação Amparo Legal: art. 4º, da Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e suas alterações.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
E. V. MARKETING & SISTEMAS - LTDA	07.976.431/0001-37	R$ 4.800,00
Valor Total: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)		

Jaru/RO, 10 de julho de 2020.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:FF6A459F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12518/GP/2020 10 DE JULHO DE 2020

Abreno orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação Fonte 01.17 na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, incisoII da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2695/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -no orçamento vigentecrédito adicional especial por excesso de arrecadação na importância deR$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)na unidade orçamentária a seguir,de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+) R$ 96.000,00

02 0300FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2043 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA R$ 2.000,00
FICHA: 733
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL
F.R.: 0117
1 Recursos do Tesouro - Exercício corrente

02 0300FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2043 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA R$ 3.000,00
FICHA:734
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
F.R.: 0117
1 Recursos do Tesouro - Exercício corrente

02 0300FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2043 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA R$ 46.000,00
FICHA:735
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
F.R.: 0117
1 Recursos do Tesouro - Exercício corrente

02 0300FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2043 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA R$ 5.000,00
FICHA: 736
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
F.R.: 0117
1 Recursos do Tesouro - Exercício corrente

02 0300FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.1027 PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI R$ 40.000,00
FICHA: 737
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
F.R.: 0117
1 Recursos do Tesouro - Exercício corrente

Art. 2º-Para cobertura ao crédito aberto, no Artigo primeiro, o Poder Executivo utilizará de recursos por excesso de arrecadação fonte 01.17.48 - Recurso do Tesouro - Exercício CorrenteRecursos Destinados a Fundos - Outras Transferências de Recursos Estaduais, referente ao Cofinanciamento Estadual conforme Termo de Adesão nº 0018/2020.

Excesso de Arrecadação: R$ 96.000,00

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II-memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando o Termo de Adesão Nº 0018/2020, firmado entre o Município de Jaru por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, que trata do Cofinanciamento do Estado de Rondônia do Sistema Único de Assistência Social SUAS.
Considerando o Decreto Nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019que regulamenta o Cofinanciamento Estadual na modalidade fundo a fundo dos Serviços e do Aprimoramento da Gestão por meio do Blocos de Financiamento da Assistência Social, bem como dos Programas e Projetos Socioassistenciais.
Considerandoque foi elaborado um Plano de Ação Municipal referente a Adesão do Programa de Cofinanciamento Estadual, e o mesmo teve a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS, através da Resolução Nº 005/COMAS/2020, e que tal Planode Ação informa a forma de aplicação do repasse do Cofinanciamento Estadual.
Considerandoa Portaria nº 144 de 02 de março de 2020 Dispõe sobre o Orçamento e critérios de partilha referente ao Cofinanciamento Estadual do SUAS, para o exercício de 2020, por meio de transferências fundo a fundo.
Os recursos serão destinados aos programas e serviços sociais desenvolvidos pelo município para atender, indivíduos e familiares em situação de vulnerabilidade social, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. (doc. anexo).
Proteção Social Básica:É a garantia de inclusão a todos os cidadãos que se encontram em situação de vulnerabilidade e/ou em situação de risco, inserindo-os na rede de Proteção Social local. Tem como objetivo prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos - relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras). A Proteção Social Básica tem como porta de entrada do Sistema Único da Assistência Social os Centros de Referência de Assistência Social - CRAS.
O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da assistência social. Trata-se de uma unidade pública municipal, integrante do SUAS, localizado em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinado à prestação de serviços socioassistenciais de proteção social básica às famílias e indivíduos, e à articulação destes serviços no seu território de abrangência, e uma atuação intersetorial na perspectiva de potencializar a proteção social.
Considerando ainda a urgência de atendimentos aos indivíduos e seus familiares, visando mitigar os efeitos causados principalmente em decorrência do coronavírus (COVID-19).
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2695 de 06 de julho de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte daReceita	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Tendência de arrecadação	Tendência de Excesso do exercício
01.17.48	R$ 0,00	R$ 24.000,00	R$ 72.000,00	R$ 96.000,00

Fonte: Balancete Receita/Termo de Adesão nº 0018/2020

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 10 de julho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:D9BD670F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12519/GP/2020 10 DE JULHO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, incisos I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2696/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que Ihe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1° -Fica abertono orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro na importância deR$ 828.770,52 (oitocentos e vinte e oito mil, setecentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos), na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação: R$ 828.770,52

02 09 00SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM
15.451.0003.1028 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECUPERAÇÃO E ILUMINAÇÃO DA AVENIDA FLORIANÓPOLIS R$ 828.770,52
FICHA: 731
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES
F.R.: 0 3 00
3 Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores

Art. 2° -Ocrédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, fonte de recurso 03 00 -Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores -Recursos Ordinários.

Superávit Financeiro: R$ 828.770,52

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II-memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, através da Comunicação Interna nº 513/SEMINFRAM/2020.
Considerando o crédito orçamentário será destinado para acobertar despesas com investimento em pavimentação e recuperação asfálticada Avenida Florianópolis, um importante via do município, visto que amesma interliga o município de um lado para o outro.
Considerando a importância de recuperação da via, bem como o investimento em asfalto, melhorando a mobilidade urbana no município, o deslocamento das pessoas pela cidade, fortalecendo assim o desenvolvimento do município de Jaru.
Vale ressaltar que o investimento será realizado com recursos próprios do município, sendo superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial por superávit financeiro, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2696 de 06 de julho de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Superávit Financeiro

FONTE DA RECEITA	SALDO 31/12/2019	RESTOS A PAGAR 2019	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.00	R$ 828.770,52	R$ 0,00	R$ 828.770,52

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 10 de julho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:91D0F0A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12520/GP/2020 10DE JULHO DE 2020

Abre no Orçamento Vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação Fonte 02.27 na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2702/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA
Art. 1° -Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por excesso de arrecadação na importância de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+) R$ 720.000,00

02 1100FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0001.2073 Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde - CORONAVÍRUS (COVID -19)
FICHA: 774
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 500.000,00
F.R.: 02 27
2 Recursos de Outras Fontes Exercício Corrente

02 1100FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0001.2073 Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde - CORONAVÍRUS (COVID -19)
FICHA: 775
3.3.90.30 Material de Consumo R$ 220.000,00 F.R.: 02 27
2 Recursos de Outras Fontes Exercício Corrente

Art. 2° -Para cobertura ao crédito aberto, no Artigo primeiro, o Poder Executivo utilizará de recursos por excesso de arrecadação fonte 02.27.9999 - Recursos de Outras Fontes Exercício Corrente - Transferência de Recursos do SUS - Portaria MS nº 1.601, de 23 de junho de 2020.

Excesso de Arrecadação: R$ 720.000,00

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II-memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a Portaria nº 1601, de 23 de junho de 2020:
Art. 1º Ficam habilitados leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID 19,do estabelecimento descrito no Anexo a esta Portaria.
Parágrafo único. A habilitação de que trata o caput ocorrerá, excepcionalmente, pelo prazo de90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada. Finalizada a situação de emergência de saúde pública, deimportância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº13.979 de 2020, essa habilitação poderá ser encerrada a qualquer tempo.
Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos deSaúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado de Rondônia e Município de Jaru(RO), em parcela única, no montante de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).
Parágrafo único. O recurso disponibilizado no art. 2º equivale ao período de 90 (noventa) dias.
Considerando que o recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID-19), a ser disponibilizado ao Município de Jaru (RO), em parcela única, no montante mencionado acima.
Considerando que o recurso será utilizado no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Covid-19. O recurso será distribuído da seguinte forma: R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) destinado para aquisição de materiais de consumo (oxigênio, material pênsil, medicamentos, material de limpeza) e R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) com vencimentos de folha de pagamento (médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem). O montante atenderá as necessidades do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, em específico, nos leitos de Unidade de Terapia Intensiva UTI, para o enfrentamento da atual pandemia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial por excesso de arrecadação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2702 de 06 de julho de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de Arrecadação

FONTE DA RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
02.27.9999	R$ 0,00	R$ 720.000,00	R$ 720.000,00

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 10 de Julho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:AA9C1F17

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12528/GP/2020 13 DE JULHO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por anulação parcial de dotação orçamentária, na Unidade: Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, incisos III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2697/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abre no orçamento vigente, crédito adicional especial por anulação parcial de dotação orçamentária de R$ 58.420,28 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e vinte reais e vinte e oito centavos), na unidadeorçamentáriaa seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 58.420,28
02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18.541.0004.1010.0000CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO R$ 58.420,28
FICHA: 732
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
F.R.: 0 6 30
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recurso 06.30 Recursos de Outras Fontes Exercícios Anteriores Recursos de Depósitos Judiciais Lides das Quais o Ente Não Faz Parte.

Anulação (-): R$ -58.420,28
02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18.541.0004.1010.0000CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO R$ -58.420,28
FICHA: 649
4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 0 6 30
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II-memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a construção do aterro sanitáriopara atender as necessidades do Município de Jaru, localizado na RO 464, aproximadamente no km 8,local destinado à decomposição final de resíduos sólidos gerados pela atividade humana. Nele são dispostos resíduos domésticos, comerciais, da indústria de construção e também resíduos sólidos retirados do esgoto.
Considerando que o crédito será destinado para a construçãode um escritório com banheirono aterro sanitário, despesa não prevista no projeto inicial da construção do aterro, sendo de extrema necessidade a construção deste escritório para atender o Fundo Municipal de Meio Ambiente, conformesolicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, através da Comunicação Interna nº 517/SEMINFRAM/2020.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2697 de 06 de julho de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0004.1010	4.4.90.39	06.30	R$ 58.420,28	-
0004.1010	4.4.90.51	06.30	-	R$ 58.420,28

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 13 de julho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:9CD91078

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12529/GP/2020 13 DE JULHO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por anulação parcial de dotação orçamentária, na Unidade: Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, incisos III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2698/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abreno orçamento vigente, crédito adicional especial por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 77.233,33 (setenta e sete mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 77.233,33
02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18.541.0004.1010.0000CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO
R$ 77.233,33
FICHA: 759
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
F.R.: 0 6 30
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recurso 06.30 Recursos de Outras Fontes Exercícios Anteriores Recursos de Depósitos Judiciais Lides das Quais o Ente Não Faz Parte.

Anulação (-): R$ -77.233,33
02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18.541.0004.1010.0000CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO
R$ -77.233,33
FICHA: 649
4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 0 6 30
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II-memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a construção do aterro sanitáriopara atender as necessidades do Município de Jaru, localizado na RO 464, aproximadamente no km 8,local destinado à decomposição final de resíduos sólidos gerados pela atividade humana. Nele são dispostos resíduos domésticos, comerciais, da indústria de construção e também resíduos sólidos retirados do esgoto.
Considerando que o crédito será destinado para aquisição de balança para pesagem de caminhão, despesa não prevista no projeto inicial da construção do aterro sanitário. Destacamos ser de suma importância a aquisição deste equipamento, visto que, através da pesagem dos veículos coletores será possível quantificar e controlar o volume diário e mensal dos resíduos recebidos no aterro municipal, conforme solicitação do Fundo Municipal de Meio Ambiente, através da Comunicação Interna nº 02/2020.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2698 de 06 de julho de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0004.1010	4.4.90.39	06.30	R$ 77.233,33	-
0004.1010	4.4.90.52	06.30	-	R$ 77.233,33

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 13 de julho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:7D15EA6C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12513/GP/2020 09 DE JULHO DE 2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CRISTIANE APARECIDA GONÇALVES VENTURA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A
Art. 1° - Concede **LICENÇA PRÊMIO** a servidora pública municipal, **CRISTIANE APARECIDA GONÇALVES VENTURA**, matrícula nº 1667, cargo de COPEIRO (A)/COZINHEIRO (A) 40 HRS, referente ao período aquisitivo de 20/03/2012 à 19/03/2017 pelo período de **90 (noventa)** dias, **a contar do dia 08/06/2020 à 06/09/2020**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 06 de Junho de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 09 de Julho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:F49BDA99

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12523/GP/2020 10 DE JULHO DE 2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CHEILES RANGEL DA CRUZ E REVOGA O DECRETO Nº 12511/GP/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° - Concede **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor público municipal, **CHEILES RANGEL DA CRUZ**, matrícula nº 2576, cargo de PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS, referente ao período aquisitivo de 19/04/2010 a 18/04/2015 pelo período de **90 (noventa)** dias, **a contar do dia 13/07/2020 a 10/10/2020**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de julho de 2020, revogando o decreto nº 12511/GP/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 10 de julho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:829D0D55

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12526/GP/2020 10 DE JULHO DE 2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELIANE PADOVESI ALVES E REVOGA O DECRETO Nº 12510/GP/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° - Concede **LICENÇA PRÊMIO** a servidora pública municipal, **ELIANE PADOVESI ALVES,** matrícula nº 1551, cargo de PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS, referente ao período aquisitivo de 19/04/2010 a 18/04/2015 pelo período de **90 (noventa)** dias, **a contar do dia 08/06/2020 a 05/09/2020**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 08 de junho de 2020, revogando o decreto nº 12510/GP/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 10 de julho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:E142573B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 12530/GP/2020 13 DE JULHO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, na Unidade: Fundo Municipal de Saúde.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2699/GP/2019;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abreno orçamento vigente, crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 48.582,84 (quarenta e oito mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação: R$ 48.582,84

02.11.00 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.1008 Reforma e Ampliação dos Centros de Saúde R$ 48.582,84
FICHA: 746
4.4.90.51 Obras e Instalações
F.R.: 01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício corrente

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recurso 01.02 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Saúde.

Anulação: R$ - 48.582,84

02.11.00 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006 Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças R$ -14.522,84
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 335
F.R.: 01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício corrente

02.11.00 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006 Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças R$ -13.000,00
3.3.94.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 338
F.R.: 01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício corrente

02.11.00 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006 Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças R$ - 1.060,00
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 378
F.R.: 01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício corrente

02.11.00 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0001 Atenção Especializada e Hospitalar R$ - 20.000,00
3.3.90.14 Diárias - Civil
Ficha: 393
F.R.: 01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício corrente

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II- memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, através da Comunicação Interna nº 1922/SEMUSA/2020, o crédito orçamentário será destinado para construção de subestação de energia elétrica nas Unidades Básicas de Saúde: Osvaldo Cruz, Centro de Saúde da Mulher e Unidade Básica de Saúde João de Castro e Lacerda.
AsUnidades Básicas de Saúde(**UBS**) são a porta de entrada preferencial do Sistema Único deSaúde(SUS). O objetivo desses postos é atender até 80% dos problemas desaúdeda população, sem que haja a necessidade de encaminhamento para outros serviços, como emergências e hospitais.
Destacamos a importância da construção de subestações nas unidades básicas de saúde citadas acima, tendo em vista que em ambas localidades constam equipamentos que exigem energia de qualidade que atenda suas necessidades, pois são aparelhos que devem por norma, atender a exigências de segurança e confiabilidade, uma vez que se tratam de equipamentos diretamente relacionados a vida humana, além de ajudar com a diminuição de desligamentos e quedas de energia, podendo acarretar em prejuízos com percas de equipamentos.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2699 de 06 de julho de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PA	ELEMENTOS DEDESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0001.2006	3.3.90.39	01.02	R$ 14.522,84	-
0001.2006	3.3.90.39	01.02	R$ 13.000,00	-
0001.2006	3.3.90.30	01.02	R$ 1.060,00	-
0001.2001	3.3.90.14	01.02	R$ 20.000,00	-
0001.2077	4.4.90.51	01.02	-	R$ 48.582,84

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 13 de julho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:16BDF081

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12531/GP/2020 13 DE JULHO DE 2020

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação Fonte 01.27 na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, incisoII da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2700/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por excesso de arrecadação na importância de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+) R$ 600.000,00

02 1100FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0001.2001.0004 EQUIPE MULTIPROFIS. DE ATENÇÃO DOMIC. R$ 500.000,00
FICHA: 757
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.: 0127
1 Recursos do Tesouro - Exercício corrente

02 1100FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0001.2001.0004 EQUIPE MULTIPROFIS. DE ATENÇÃO DOMIC.R$ 100.000,00
FICHA: 758
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
F.R.: 0127
1 Recursos do Tesouro - Exercício corrente

Art. 2º-Para cobertura ao crédito aberto, no Artigo primeiro, o Poder Executivo utilizará de recursos por excesso de arrecadação fonte 01.27.9999 - Recurso do Tesouro Exercício Corrente Transferência de Recursos do SUS - Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar - EMAD.

Excesso de Arrecadação: R$ 600.000,00

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II-memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a PORTARIA Nº 3.654, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019, que Habilita Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar (EMAD) e Equipes Multiprofissionais de Apoio (EMAP) e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) dos Estados e Municípios.
Considerando que a EMAD busca ofertar atendimento qualificado com vistas à humanização da atenção, redução da demanda por atendimento hospitalar e/ou redução do período de permanência de usuários internados. A modalidade de atendimento das Equipes Multiprofissionais AD1, destina - se apacientes que possuam problemas de saúde controlados/compensados e com dificuldade ou impossibilidade física de locomoção até uma unidade de saúde; e/ou pacientes que necessitem de cuidados de menor intensidade, incluídos os de recuperação nutricional, de menor frequência de visitas, com menor necessidade de recursos de saúde e dentro da capacidade de atendimento de todos os tipos de equipes que compõem a atenção básica.
Considerando a solicitação através daComunicação Interna 1904 de 16/06/2020, a qual solicita abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação levando em consideração a tendência de arrecadação no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinados ao pagamento da Equipe Multiprofissionais de Atenção Domiciliar (EMAD).
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2700 de 06 de julho de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte daReceita	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Tendência de arrecadação	Tendência de Excesso do exercício
01.27.9999	R$ 0,00	R$ 300.000,00	R$ 300.000,00	R$ 600.000,00

Fonte: Balancete de Receita

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 13 de Julho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:1871D270

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12532/GP/2020 13 DE JULHO DE 2020

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação Fonte 02.22 na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, incisoII da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2703/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por excesso de arrecadação na importância deR$ 52.714,77 (cinquenta e dois mil, setecentos e quatorze reais e setenta e sete centavos),na unidade orçamentária a seguir,de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+) R$ 52.714,77

02 0300FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2073 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - CORONAVÍRUS (COVID -19) R$ 13.800,00
FICHA: 769
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.: 02 22
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02 03 00FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2073 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - CORONAVÍRUS (COVID -19) R$ 3.200,00
FICHA: 770
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
F.R.: 02 22
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02 0300FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2073 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - CORONAVÍRUS (COVID -19) R$ 5.000,00
FICHA: 771
4.4.90.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
F.R.: 02 22
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02 0300FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2073 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - CORONAVÍRUS (COVID -19) R$ 2.400,00
FICHA: 772
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 02 22
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02 0300FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2073 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - CORONAVÍRUS (COVID -19) R$ 28.314,77
FICHA: 773
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
F.R.: 02 22
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

Art.2º- Para cobertura ao crédito aberto, no Artigo primeiro, o Poder Executivo utilizará de recursos por excesso de arrecadação fonte 02.22.9999 - Recursos de Outras Fontes Exercício Corrente Recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública - Portaria MC Nº 378 de 07 de maio de 2020.

Excesso de Arrecadação: R$ 52.714,77

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II- memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA
Considerando que a Organização Mundial da Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo coronavírus (Covid-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;
Considerando que o Ministério da Saúde - MS declarou, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pela Covid-19;
Considerando a Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
Considerando a Portaria nº 378 de 07 de maio de 2020, que dispõe sobre o repasse de recursos extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações sócio assistênciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido a situação de Emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavirus - COVID - 19;
art. 2º - Os recursos extraordinários de que trata esta portaria tem como finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias a aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da COVID - 19, garantindo:
I - o aumento da capacidade de atendimento da rede socioassistencial nos estados, Distrito Federal e municípios ás famílias e indivíduos em situação de risco e vulnerabilidade social;
II - a preservação da oferta regular e essencial dos serviços, programas e benefícios sócio assistenciais por meio da reorganização da oferta com vistas ao atendimento das medidas de prevenção, cautela e redução do risco de transmissão da Covid - 19; e
III - o desenvolvimento das ações voltadas a proteção social, orientação e informação da população em situação de vulnerabilidade e risco social, com vistas a prevenção da Covid -19 e disseminação do virus.
Considerando a Portaria nº 2601 de 06 de novembro de 2018;
Ressaltamos que o recurso será destinado aos programas e serviços sociais desenvolvidos pelo município de Jaru para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (contratação de equipes de profissionais temporários, aquisição de equipamentos e materiais permanentes, aquisição de materiais de consumo, expediente, materiais de limpeza e equipamentos de proteção (EPis), e outros materiais),visando o atendimento de indivíduos e familiares em situação de vulnerabilidade social, desabrigados em situação de rua, os quais serão acolhidos e atendidos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Considerando ainda a urgência de atendimentos aos indivíduos e seus familiares, visando mitigar os efeitos causados principalmente em decorrência do coronavírus (COVID-19).
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2703 de 06 de julho de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de Arrecadação

FONTE DA RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
02.22.9999	R$ 0,00	R$ 52.714,77	R$ 52.714,77

Fonte: Balancete da Receita/Extrato Bancário

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 13 de julho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:8B95CFAA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12533/GP/2020 13 DE JULHO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por excesso de arrecadação fonte 02.93 na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura Agricultura e Meio Ambiente -SEMINFRAM.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, incisoII da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2704/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abreno orçamento vigente crédito adicional especial por excesso de arrecadação na importância de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:
Suplementação (+) R$ 1.500.000,00

02 0900SECRETARIA MUN DE INFRAEST. AGRIC. E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAN
15.451.0003.1029 - MOBILIDADE URBANA DA AV. DOM PEDRO I R$ 1.500.000,00
FICHA: 776
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
F.R.: 02 93
2 Recursos de Outras - Fontes Exercício Corrente

Art. 2º-Para cobertura ao crédito aberto, no Artigo primeiro, o Poder Executivo utilizará de recursos por excesso de arrecadação fonte 02.93.103 - Recursos de Outras Fontes Exercício Corrente - Outras Receitas Não-Primárias - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Excesso de Arrecadação: R$1.500.000,00

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II- memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a transferência de recursos do Governo Federal, no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), através de Emenda Parlamentardo Exmo Senador da República Marcos Rogério, destinada a investimento no município de Jaru.
Considerando a nº 252 PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 252, DE 19 DE JUNHO DE 2020: Estabelece normas de execução

orçamentária e financeira da transferência especial a Estados, Distrito Federal e Municípios prevista no art. 166-A da Constituição, no exercício de 2020.
Considerando o crédito orçamentário será destinado para acobertar despesas com investimento em mobilidade urbana da Avenida Dom Pedro I, uma importante via do município.
Considerando a importância de investimento para a melhora da mobilidade urbana em todas as suas formas, acesso à mobilidade por pessoas com necessidades especiais e os mais vulneráveis e a melhora dos espaços e da qualidade dos deslocamentos pela cidade, visando a organização da cidade e o bem estar e segurança de toda população jaruense.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2704 de 06 de julho de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de Arrecadação

FONTE DA RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
02.93	R$ 0,00	R$ 1.500.000,00	R$ 1.500.000,00

Fonte: Balancete da Receita/Extrato Bancário

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 13 de julho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:D9ADD477

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº320/2020

O MUNICIPIO DE JARU,Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outroo(a)Sr.(a)**ERMESSON PEREIRA DE SOUZA,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG**696411 SSP/RO**, inscrito(a)no CPF/MF sob o nº**707.365.372-87,**doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A),**tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o**TERMO DE CONVOCAÇÃO 006-SEMUSA/2020**referente ao**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-SEMUSA/2020 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A)CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a)para prestar ao município os serviços de**MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO-40H,**iniciando em**10/07/2020 com término em até 12 MESES.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a)CONTRATADO(A)bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CONTRATADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
Pagráfo Único- Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

SUB-CLÁUSULA -O(A) CONTRATADO(A) se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA -A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R$ 1.547,41 (um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos).
CLÁUSULA QUARTA -A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de**40 HORAS**semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA QUINTA -A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA -O(A)CONTRATADO(A)se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA -Na remuneração do(a)CONTRATADO(A)decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a)CONTRATADO(A)ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA -Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA NONA -O(A)CONTRATADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA -Este contrato rescindir-se-á nos termos do**Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,**estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.
Paragráfo Único- O(A) CONTRATADO(A) e CONTRATANTE, deverão comunicar com a atencedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30(trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 10 de julho de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

ERMESSON PEREIRA DE SOUZA
Contratado (a)
CPF Nº707.365.372-87

Publicado por:
Eduardo Quimas de Araujo
Código Identificador:C200C59C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 19/SEMECEL/2020

10 de julho de 2020

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SEMECEL, no uso das atribuições previstas no artigo 1º, incisos I e II, Decreto nº 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, do Exmo. Sr. Prefeito, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 1978, de 16 de junho de 2017 e tendo em vista o disposto no artigo 135, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

R E S O L V E

Art. 1º - **APLICAR**a penalidade de **ADVERTÊNCIA**ao servidor **MARCIO MAIA CÂNDIDO**, Vigilante, 40h, matrícula funcional nº2454-1, lotado Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL, em razão de ter deixado de cumprir as obrigações impostas nos artigos 140, inciso II da Lei 2228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 10 de julho de 2020.

MARIA CLEUNICE DE LIMA LOPES
Secretária Executiva da SEMECEL

Publicado por:
Adriana Rufino Baia
Código Identificador:51489B13

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÉVIA

LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, localizada à Av. Castelo Branco nº 3150 – Centro, Inscrita no CNPJ n° 22.855.142/0001-73, torna público que REQUEREU junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE a **LICENÇA PRÉVIA**, referente à CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, Objeto de Convênio firmado com o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA.

Machadinho D'Oeste/RO, 13 de Julho de 2020

FERNANDO VIANA NEGRINI ELIOMAR PATRÍCIO
Gestor Financeiro OBTV e Prestador de Contas Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:18AA7A28

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/CPL/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº46/CPL/2020
PROCESSO ORDINARIO Nº 312/SEMEC/2020

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Alfredo Henrique Pereira nomeado pelo Decreto 4.961/PMMA/2020, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Sistema ORDINARIO Nº 312/SEMEC/2020, do tipo menor preço por lote, realizado por meio da internet, no site https://licitanet.com.br/, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Inicio de recebimento de Propostas: 13 de Julho de 2020 às 09h00min. (Brasília)
Fim de recebimento de Propostas: 27 de Julho de 2020 às 09h05min. (Brasília)
Inicio da sessão: 27 de Julho às 09h10min. (Brasília)

OBJETO: Aquisição de mesas e cadeiras escolares.

O valor estimado: R$ 110.617,60 (cento e dez mil seiscentos e dezessete reais e sessenta centavos).

Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 13 de Julho de 2020.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.961/PMMA/2020

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:3D194AE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 48/CPL/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 48/CPL/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/SEMSAU/2020

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Alfredo Henrique Pereira nomeado pelo Decreto 4.961/PMMA/2020, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Sistema Registro e preço sob o nº 40/SEMSAU/2020, do tipo menor preço por lote, realizado por meio da internet, no site https://licitanet.com.br/, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Inicio de recebimento de Propostas: 14 de Julho de 2020 às 09h00min. (Brasília)
Fim de recebimento de Propostas: 29 de Julho de 2020 às 09h05min. (Brasília)
Inicio da sessão: 29 de Julho às 09h10min. (Brasília)

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de agenciamento de passagens.

O valor estimado: R$ 2.794,50 (dois mil setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 13 de Julho de 2020.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.961/PMMA/2020

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:09C8A800

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/CPL/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº44/CPL/2020
PROCESSO ORDINARIO Nº 278/SEMSMAU/2020
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Alfredo Henrique Pereira nomeado pelo Decreto 4.961/PMMA/2020, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Sistema ORDINARIO Nº 278/SEMSMAU/2020, do tipo menor preço por lote, realizado por meio da internet, no site https://licitanet.com.br/, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Inicio de recebimento de Propostas: 13 de Julho de 2020 às 09h00min. (Brasília)
Fim de recebimento de Propostas: 28 de Julho de 2020 às 09h05min. (Brasília)
Inicio da sessão: 28 de Julho às 09h10min. (Brasília)

OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológico.
O valor estimado: R$ 42.430,72 (quarenta e dois mil e quatrocentos e trinta reais e setenta e dois).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 13 de Julho de 2020.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.961/PMMA/2020

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:956E253A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5182/2020

DE 13 DE JULHO DE 2020.

"DECLARA VACÂNCIA DO CARGO EFETIVO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. - 1º Declarar, a contar de 08 de Julho de 20, a VACÂNCIA do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais – NEI 09, do quadro de servidores públicos do Poder Executivo Municipal, anteriormente ocupado pelo servidor ANANIAS DE OLIVEIRA, cadastro nº 935, em razão de falecimento, nos termos do Art. 44, VI, da Lei Municipal 30/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra – RO.

Art. - 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:1665C0D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5183/2020

EM 13 DE JULHO DE 2020.

"Dispõesobrea alteraçãodoComitê de Investimentosdo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra – SERRA PREVI".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Comitê de Investimentos no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra – RO, SERRA PREVI, órgão autônomo de caráter deliberativo, com a competência de analisar e aprovar políticas e estratégias de investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra – SERRA PREVI, observando os regulamentos e diretrizes pertinentes, em atendimento as Portarias MPS/GM nº 519, de 24 de agosto de 2011, Portaria MPS 170, de 25 de abril de 2012, MPS Nº 440, de 09 de Outubro de 2013 - DOU DE 11/10/2013 e Resolução nº 3.922,nº 4.392/14 e nº 4.604/17, expedida pelo Banco Central do Brasil, ou qualquer outra que vier a alterá-la ou substituí-la.

Art. 2º - O Comitê de Investimentos é composto por 03 (três) membros, a saber:

- **Quésia Andrade Balbino Barbosa** - Superintendente do SERRA PREVI
Formação: Superior em Pedagogia;
Certificação CPA 10 - Vencimento: 04/05/2023;
- **Milton Braz Rodrigues Coimbra** – Contador CRC/MC-072103/O–T/RO
Formação: Superior em Contabilidade
Certificação CPA 10 - Vencimento: 26/07/2022;
- **Zenildo Almeida da Silva** – Agente Administrativo
Formação: Superior em Contabilidade, Técnico Florestal e Técnico em Informática para Internet.

Art. 3º - Ao Comitê de Investimentos compete:
I – analisar a conjuntura, cenários e perspectivas de mercado financeiro;
II – traçar estratégias de composição de ativos e definir alocação com base nos cenários;
III - avaliar as opções de investimento e estratégias que envolvam compra, venda e/ou renovação dos ativos das carteiras do SERRA PREVI;
IV – avaliar riscos potenciais;
V - propor alterações na Política de Investimentos.
VI – Acatar as normas do Conselho Monetário Nacional, constantes da Resolução nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, nº 4.392/14 e nº 4.604/17, e nas Portarias MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, expedida pelo Banco Central do Brasil, ou qualquer outra que vier a alterá-la ou substituí-la.

Art. 4° - O Comitê se reunirá com a presença de, no mínimo, 2/3 dos seus membros.
Art. 5º - O comitê de investimentos reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que se fizer necessário, mediante convocação prévia do Presidente do Comitê, ou qualquer dos seus membros quando o assunto assim o exigir.

Art. 6° - O Superintendente do SERRA PREVI, presidirá este Comitê, ou na sua ausência, por um dos membros que tiver maior tempo certificação exigida pelo MPAS (CPA – 10, ou Compatível).

Art. 7° - Não haverá qualquer tipo de remuneração aos membros do Comitê pela participação das reuniões ordinárias ou extraordinárias.

Art. 8º - As deliberações do Comitê de Investimentos serão encaminhadas para decisão conclusiva para o Conselho Administrativo e Financeiro do SERRA PREVI.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a PORTARIA N.º 4133/2018 de 06 de Março de 2018.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:D06161C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2705/2020.MTE DA SERRA – RO

08 DE JULHO DE 2020.

"DECLARA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DO SENHOR ANANIAS DE OLIVEIRA"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia,Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO o falecimento do Servidor ANANIAS DE OLIVEIRA S, deste município;
CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade Mirantense, no decorrer de sua vida como cidadão;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Mirantense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público de Mirante da Serra-RO, render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial no Município de Mirante da Serra-RO, por 03 (Três) dias contados desta data, pelo falecimento do Senhor ANANIAS DE OLIVEIRA, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao município de Mirante da Serra – RO.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:38B300BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2704/2020

07 de Julho de 2020

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 2.500,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 977 de 11 de Dezembro de 2019 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Memorando nº 103/SEMAFP/2020 de 07 de julho de 2020.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0006.2.008	*ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAFP*	
3.3.90.30 - 49	Material de Consumo	1.300,00
3.3.90.93 - 56	Indenizações e Restituições	1.200,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**2.500,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais),*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0006.2.008	*ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAFP*	
3.3.90.14 - 48	Diárias Civil	1.300,00
3.3.90.40 - 53	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1.200,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**2.500,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:FEDC9BDB

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 831/2020/SEMECE
Modalidade: Pregão 029/2020/CPL/PMMS
Edital nº: 029/2020
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item.
Modo de Disputa: ABERTO

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Material de consumo – tipo GRÁFICO, PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EXTERNA DE UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, ADESIVO PARA IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS DA SEMECE E PASTA INDIVIDUAL DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DE ALUNOS.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

O Município de Mirante da Serra - RO, através da Secretaria Municipal de Governo com endereço à Rua Dom Pedro I, 2389 – Centro, por meio do setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 2.483/2019, com autorização da Autoridade Superiora, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.696 de 24 de junho de 2020, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e demais condições fixadas neste edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO,** NA FORMA **ELETRÔNICA**, MODO DE DISPUTA **ABERTO**, com critério de julgamento **menor preço por item.**

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
A partir do dia 15/07/2020

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **24/07/20 às 8h**. **(Horário de Brasília - DF)**
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **24/07/2020 às 8h01min**. **(Horário de Brasília - DF)**
FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **24/07/2020 às 8h30min**. **(Horário de Brasília - DF)**.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia **24/07/2020 às 8h31min**. **(Horário de Brasília - DF)**.
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br. Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra - RO, 13 de julho de 2020.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro Oficial
Port. Nº 4.652/2019

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira Silva
Código Identificador:D7A74543

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5184/2020

EM, 13 DE JULHO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR JOSÉ MARIA TAVARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, conforme solicitações constantes nos autos do processo de nº: 892/2020 (SEMTAS).

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede Licença Prêmio a pedido do servidor, JOSÉ MARIA TAVARES, sob cadastro nº 1768, carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, no cargo de Agente Administrativo NMII. Lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, por 03 (Três) Meses. No período de 14 de Julho a 11 de Outubro de 2020.

Art. 2º - Devendo o Servidor retornar as suas atividades em sua Secretaria de Origem, a partir do dia 12 de Outubro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:3CB98A16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5175/2020

DE 01 DE JULHO DE 2020.

"CONCEDE AFASTAMENTO AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS PARA CONCORRER A PLEITO ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Concede afastamento aos servidores, para concorrer uma vaga no Legislativo Municipal nas eleições 2020, conforme Lei nº 064/1990 Art. 1º II, I, por um período de 90 dias sendo de 03de Julho à 03 de Outubro de 2020.

NOME	CAD.	FUNÇÃO	CPF
Adneudo de Andrade	022	Motorista (Cat. CNH) C e D.	272.060.922-68
Ivani Coelho de Souza	986	Agente de Serviços Gerais	705.062.482-91
João Fernandes da Silva	1086	Agente Comunitário de Saúde	730.110.492-34
José Edimilson Santos	1081	Agente Comunitário de Saúde	747.729.102-04
Rosangela Babosa da Silva	1369	Agente Administrativo	589.907.122-30
Sirlete de Oliveira Silveira	1424	Agente de Serviços Gerais	877.224.452-68

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:0B50BB2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5185/2020

EM 13 DE JULHO 2020.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 4800/2019 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019 QUE NOMEOU WESLEYOLIVEIRA DA SILVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 4800/2019 de 09 de Setembro de 2019 que nomeou WESLEY OLIVEIRA DA SILVEIRA, para exercer o Cargo de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde – DAS – 4, a partir de 01de Julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:7F9E7084

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5186/2020

EM 13 DE JULHO 2020.

"NOMEIA WILDISON CÂNDIDO ARAÚJO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia WILDISON CÂNDIDO ARAÚJO, para exercer o Cargo de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde – DAS – 4, a partir de 01 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:03914EEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5187/2020

EM 13 DE JULHO 2020.

"NOMEIA WESLEY OLIVEIRA DA SILVEIRAPARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia WESLEY OLIVEIRA DA SILVEIRA, para exercer o Cargo de Diretor do Departamento de Execução Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – DAS – 4, a partir de 01 de Julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:0F930220

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5188/2020

EM 13 DE JULHO 2020.

"NOMEIA JOHN MARCOS INÁCIO COSTA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE E REDAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia JOHN MARCOS INÁCIO COSTA, para exercer o Cargo de Diretor do Departamento de Controle e Redação da Secretaria Municipal de Governo – DAS – 4, a partir de 01 de Julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:2CA29AEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5189/2010

EM 13 DE JULHO DE 2020.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 4663/2019 DE 04 DE JUNHO DE 2019 QUE NOMEIOULEIDIMAR SOUZA DE PAULA PARA EXERCER O CARGO MEMBRO DE REGISTRO DE PREÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Revoga a Portaria de nº 4663/2019 de 04 de Junho de 2019 que nomeou LEIDIMAR SOUZA DE PAULA, para exercer o cargo de Membro de Registro de Preço. GEC – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:D97966D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5190/2020

EM 13 DE JULHO DE 2020.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 4664/2019 DE 04 DE JUNHO DE 2019 QUE NOMEOU GILVÂNIA DE OLIVEIRA SANTOS LIMA PARA EXERCER O O CARGO DIRETORA DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Revoga a Portaria de nº 4664/2019 de 04 de Junho de 2019 que nomeou GILVÂNIA DE OLIVEIRA SANTOS LIMA, para exercer o cargo de Diretora da Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:EBCA2200

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5191/2010

EM 13 DE JULHO DE 2020.

"NOMEIA LEIDIMAR SOUZA DE PAULA PARA EXERCER O CARGO CHEFE DA SEÇÃO DE ARQUIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia LEIDIMAR SOUZA DE PAULA, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Arquivo da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. GEC – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:0BEC2A0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5192/2020.

EM 13 DE JULHO DE 2020.

"NOMEIA GILVÂNIA DE OLIVEIRA SANTOS LIMA PARA EXERCER O CARGO DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia GILVÂNIA DE OLIVEIRA SANTOS LIMA, para exercer o cargo de Diretora do Departamento de Execução Orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. DAS – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:7E384AD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5193/2020

EM 13 DE JULHO DE 2020.

"NOMEIA SEBASTIANA RODRIGUES SOARES PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia SEBASTIANA RODRIGUES SOARES, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Assistência Social da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. GEC – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:CB4F60F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5194/2020

EM, 13 DE JULHO DE 2020.

"REGULAMENTA A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR DIORGE MONTEIRO FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, conforme solicitações constantes nos autos dos processos de nºs: 817/2012 e 0264/2017 (SEMECE).

R E S O L V E:

Art. 1º - Regulamenta a Concessão de Licença Prêmio a pedido do servidor, DIORGE MONTEIRO FERREIRA, sob cadastro nº 934, carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, no cargo de Motorista NE II. Lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, por 03 (Três) Meses. No período de 15 de Junho a 13 de Setembro de 2020.

Art. 2º - Devendo a Servidora retornar as suas atividades em sua Secretaria de Origem, a partir do dia 14 de Setembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:E2C481FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5195/2020

EM 13 DE JULHO DE 2020.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 4931/2020 DE 08 DE JANEIRO DE 2020 QUE NOMEIOU NATALI DE SOUZA MELO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE CULTURA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E
Art. 1º - Revoga a Portaria de nº 4931/2020 de 08 de Janeiro de 2020 que nomeou NATALI DE SOUZA MELO, para exercer o cargo de Diretora da Divisão de Cultura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:02BCFCC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5196/2020

EM 13 DE JULHO DE 2020.

"NOMEIA NATALI DE SOUZA MELO PARA EXERCER O CARGO DE MEMBRO DO REGISTRO DE PREÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,
R E S O L V E
Art. 1º - Nomeia NATALI DE SOUZA MELO, para exercer o cargo de Membro do Registro de Preço da Secretaria Municipal de Governo – GEC – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:720CAEAD

GABINETE DO PREFEITO
4° CONVOCAÇÃO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 002/2020/SEMSAU

4° CONVOCAÇÃO.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2020/SEMSAU.

A Comissão Para Realização da Convocação Para Processo seletivo Simplificado da Prefeitura de Mirante da Serra – RO, Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde Substituta, realiza a quarta convocação do processo seletivo simplificado 002/2020/SEMSAU, conforme o quadro abaixo:
Convocação Enfermeiro (a).
MARCELA ARAUJO AMORIM.

Informamos que o local de apresentação dos **documentos** e assinatura de contrato serão setor RH da Secretaria Municipal de Saúde, localizado a Rua Brasil n° 2237, entre as 7 horas e 13 horas, dos dias 14 e 15 de junho de 2020.

Mirante da Serra – RO, 13 de julho de 2020.

ELIZANGELA ALMEIDA ANDRADE RAMOS
Secretaria Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde Substituta.
Portaria n° 5167/2020.

Publicado por:
John Marcos Inacio Costa
Código Identificador:CEA4D879

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de **aditivo n° 01 do contratonº 60/PMNBO/2019**, objetivando a**1ª Etapa de Modernização do Campo Municipal**, decorrente da Tomada de Preços 004/2019, que entre si celebram o **MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D´OESTE** e a empresa**LOIOLA COMERCIOS, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nºCNJ sob o nº 06.341.060/0001-54. Aditam o contratopor mais 30 (trinta) dias, cujo prazo terá seu termo aos dias 18 de julho 2020, alterando as Clausula Sexta e Clausula Quarta Paragrafo Nono, do supradito contrato.
Fundamentação Legal: Artigo 57,§1º, Inciso VI, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D´Oeste 09 de julho de 2020.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:09094FF0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014/2020 SEMAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 014/2020

O Prefeito Municipal de Nova Brasilandia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 001/SEMAS/2019 realizado através do processo administrativo n° 1238/2019.

CONSIDERANDO o afastamento médico da servidora Maria Inês Marques Soares, ocupante do cargo seletivo de Visitador Social;

CONVOCA

A Candidata abaixo descrita, classificada no Processo Seletivo Simplificado n° 001/SEMAS/2019, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, objetivando assinatura de contrato temporário (durante o afastamento da senhora Maria Inês Marques Soares) na seguinte função:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

VISITADOR SOCIAL (PROJETO CRIANÇA FELIZ) – SEMAS

4ª – ROSIMEIRE MARTINS MENDES SOBRINHO

A Candidata aprovada acima descrita deverá se apresentar no prazo de 05(cinco) dias uteis da data deste edital de convocação, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente:

a) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;
b) Carteira de Identidade (RG)
c) Título de Eleitor juntamente com o comprovante da ultima Votação
d) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento
f) CPF do Conjugue e dos Dependentes maiores de 14 anos
g) Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos)
h) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino;

i) Uma foto 3x4 (recente)
j) Atestado de sanidade física e mental expedido pelo **Médico Perito do Trabalho**
k) Carteira de Trabalho – CTPS
l) PIS/PASEP, se possuir.
m) Certidão Negativa Cível e Criminal (www.tj.ro.gov.br)
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br)
o) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br)
p) Carteira de Habilitação (para Motorista)
q) Comprovante de Endereço
r) Declaração de Vacina
s) Declaração de Bens
t) Declaração de não acumulação de cargo público.

Nova Brasilândia D'Oeste, 13 de julho de 2020.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro de Oliveira Janoski
Código Identificador:0A406386

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONCESSOR DE BENEFICIO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFICIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO CONTRIBUIÇÃO PORTARIA Nº 11/2020 – NOVA PREVI /RO

"Dispõe sobre a Concessão de benefício de Aposentadoria Voluntaria Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Senhora: "MARTA ALVES DA SILVA "

O Diretor/Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Nova Brasilandia do Oeste RO – Nova Previ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** no Art. 6º da Emenda Constitucional 41/03, e Art.12 incisos III "a" §3º da Lei Municipal nº 528/2005 /GAB/PREF/2005 que rege a Previdência Municipal edita seguinte:
R E S O L V E

Art. 1º-Conceder o benefício de Aposentadoria voluntaria por idade e Tempo de Contribuição, em favor da servidora: MARTA ALVES DA SILVA , matricula nº 329 portadores do CPF nº 326.795.482-72 e RG nº 354.629 SSP/RO, servidora efetiva desta municipalidade, contratado sob regime jurídico estatutários, no cargo/função: PROFESSORA NM I com carga horaria de 40 horas empossado em 30/10/1992 atreves da Lei nº 099/92, publicado no DOE de Rondônia no dia 03/07/1992, a ser custeado pelo Instituto de Previdência de Nova Brasilândia do Oeste RO, – Com Paridade, com Proventos Integral Última Remuneração conforme consta no processo administrativo nº 051/2020 Nova Previ.
Art. 2º O instituto de previdência social de Nova Brasilândia do Oeste efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data em que se der o reajuste dos servidores na ativa.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se

Nova Brasilandia do Oeste RO, 08 de julho de 2020

NILSON GOMES DE SOUSA
Diretor / Executivo /Nova Previ

Homologo:

HÉLIO DA SILVA
Prefeito/Municipal

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:086947B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº5565-GP/2020

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.565- GP / 2020 Em, 18 de maio de 2020.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº001/2020, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (RO), realizado através de provas de títulos no dia 17 de março de 2020, homologado em 13 de abril de 2020 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o resultado final homologado do Processo Seletivo Simplificado realizado no exercício de 2020.

DECRETA:
ARTIGO 1º- Nomear para o cargo abaixo, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Secretaria Municipal de Saúde:

Terapeuta Ocupacional - 40 horas – Zona Urbana-Centro de Atenção Psicossocial-CAPS.

Classif.	Insc.	Nome
1º	105	Rosangela Barbosa dos Santos Coelho

Médico (a)Clinica Geral - 40 horas – Posto de Saúde Eleniza Félix do Carmo Zona Urbana- ESF:

Classif.	Insc.	Nome
1º	111	Dolly Eliana Gavizu Torrez de Garizu

Farmaceutico - 40 horas – Posto de Saúde Eleniza Felix do Carmo-ESF:Zona Urbana.

Classif.	Insc.	Nome
1º	42	Joanne Costa Paes

ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 18 de maio de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:EE432D7A

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº5562-GP/20

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.562- GP / 2020 Em, 13 de Junho de 2020.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº001/2020, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (RO), realizado no dia 17 de março de 2020, homologado em 13 de Abril de 2020 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o resultado final homologado do Processo Seletivo Simplificado realizado no exercício de 2020.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Nomear para o cargo abaixo, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

Secretaria Municipal de Saúde:

ENFERMEIRO-40 HORAS- ZONA URBANA: HOSPITAL ANTÔNIO LUIZ DE MACEDO-PLANTONISTA:

CLASSIF.	INSC.	NOME
2º	58	ALECSANDRO RACHID FERREIRA

ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, EM 13 de junho de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:1D0118C9

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº5570-GP/2020

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.570- GP / 2020 Em, 25 de maio de 2020.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº001/2020, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (RO), realizado no dia 17 de março de 2020, homologado em 13 de Abril de 2020 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o resultado final homologado do Processo Seletivo Simplificado realizado no exercício de 2020.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Nomear para o cargo abaixo, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

Secretaria Municipal de Saúde:

MEDICO CLINICO GERAL(Plantonista)-ZONA URBANA: Unidade Mista Antonio Luiz de Macedo:

CLASSIF.	INSC.	NOME
1º	135	SINTIA MARA HAITO

ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, EM 25 de maio de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:653DCE2D

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº5588-GP/2020

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.588- GP / 2020 Em, 10 de Junho de 2020.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº001/2020, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (RO), realizado no dia 17 de março de 2020, homologado em 13 de Abril de 2020 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o resultado final homologado do Processo Seletivo Simplificado realizado no exercício de 2020.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Nomear para o cargo abaixo, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, com efeitos retroativos à 09/06/2020.

Secretaria Municipal de Saúde:

ENFERMEIRA-40 HORAS- ZONA URBANA: HOSPITAL ANTÔNIO LUIZ DE MACEDO-PLANTONISTA:

CLASSIF.	INSC.	NOME
3º	139	Vanda Félix da Cruz

ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, EM 10 de junho de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:0D1AD85F

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº5622-GP/2020

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.622-GP / 2020 Em, 01 de julho de 2020.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº001/2019, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (RO), realizado no dia 24 de março de 2019, homologado em 08 de Abril de 2019 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o resultado final homologado do Processo Seletivo Simplificado realizado no exercício de 2019.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Nomear para o cargo abaixo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré,

Secretaria Municipal de Saúde:

Técnico de Enfermagem-40 horas- (zona rural e urbana) Plantonista:

CLASSIF.	INSC.	NOME
11º	100.036	Joana Gonçalves Castro

ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de julho de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:8C1985E1

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº5627-GP/2020

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.627-GP / 2020 Em, 01 de julho de 2020.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº001/2019, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (RO), realizado no dia 24 de março de 2019, homologado em 08 de Abril de 2019 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o resultado final homologado do Processo Seletivo Simplificado realizado no exercício de 2019.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Nomear para o cargo abaixo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, com efeitos retroativos à 30/06/2020.

Secretaria Municipal de Saúde:

Técnico de Enfermagem-40 horas- Posto de Saúde Eleniza Félix do Carmo -zona urbana:PSF

CLASSIF.	INSC.	NOME
14º	100.126	Paola Rivas Rácua

ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de julho de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:3FE11BBE

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº5612-GP/2020

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.612- GP / 2020 Em, 26 de junho de 2020.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº001/2019, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (RO), realizado no dia 24 de março de 2019, homologado em 08 de Abril de 2019 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o resultado final homologado do Processo Seletivo Simplificado realizado no exercício de 2019.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Nomear para o cargo abaixo, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Secretaria Municipal de Educação:

PROFESSOR II-25 H-EMEIF ITAMAR FRANCO – LH 07, KM 05-DISTRITO DE JACINOPOLIS-Zona Rural:

CLASSIF.	INSC.	NOME
2º	100.005	KARINA ESMERINO COIMBRA SOUZA

ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 23 de junho de 2020.

PALÁCIO 21 DE JULHO, EM 26 de junho de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Av.:DOM PEDRO II, 7096 – João F. Clímaco – 76857 – 000 - Nova Mamoré - RondôniaTel. (69) 3544 -2269 (69) 3544-3131

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:2F5B1C5D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.630 GP/2020

DECRETO Nº 5.630 GP/2020 Em, 01 de julho de 2020.

"*Dispõe sobre a alteração dos Art. 1º e 2º do Decreto nº 5.508-GP/2020 e dá outras providencias ".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições constitucionais, amparado pela Lei Orgânica do Município

D E C R E T A

Art. 1º - Altera o Caput do Art. 1º do Decreto nº 5.508-GP/2020 que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 1º – Os boletos referentes à cota única do IPTU com 20% (vinte por cento) de desconto e vencimento para 31 de maio de 2020, passa a ter seu vencimento prorrogado para 20 de agosto de 2020."

Art. 2º - - Altera o Caput do Art. 2º do Decreto nº 5.508-GP/2020 que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 2º - No caso da opção pelo parcelamento do IPTU, as parcelas passam ter os seguintes vencimentos:
1ª parcela - vencimento em 20/08/2020;
2ª parcela - vencimento em 20/09/2020;
3º parcela - vencimento em 20/10/2020;
4ª parcela - vencimento em 20/11/2020;
5ª e 6ª parcelas - vencimentos em 20/12/2020.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 01 de julho de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:D6D88B93

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº162, DE 10 DE JULHO DE 2020.

"Nomeia ANTONIMAR APARECIDO DE SOUZA GOMES, para ocupar a função de Diretor Clinico".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor, **ANTONIMAR APARECIDO DE SOUZA GOMES**, brasileiro, maior, para ocupar a função remunerada de Diretor Clinico do Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 10 de julho de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8AB9E073

P M N U - RO
PORTARIA Nº 164/GP/DRH

Concede férias aos servidores municipais.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores:

Valdeir de Souza Ferreira a contar de 15 de julho de 2020 por um período de 30 dias.
Reconhece férias do servidor **Wellington Gama de Oliveira** a contar de 01 de julho de 2020 por um período de 30 dias.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 13 de julho de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3273EBE7

P M N U - RO
PORTARIA Nº 165/GP/DRH

Exonera do quadro de pessoal a pedido, a Servidora POLIANE FERRARI ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do quadro de pessoal a pedido, **POLIANE FERRARI**, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, a contar da data de 10 de julho de 2020.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a data de 10.07.2020.

Gabinete do Prefeito, em 13 de julho de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D72C0642

P M N U - RO
CONTRATO Nº 12/2020

CELEBRAÇÃO: 13/07/2020

PARTES: Município de Nova União e a empresa Terrazul – Construção de Edifícios e Rodovias Eireli.

OBJETO: "Construção de uma lavanderia", localizada no Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira em Nova União – RO.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51

FONTE DE RECURSOS: Contrato de Repasse n° 826074/2015 Ministério da Saúde/Caixa – Operação 1028415-82 – Programa de Aperfeiçoamento do Sus.

VALOR GLOBAL: R$ 153.711,48 (Cento e cinquenta e três mil e setecentos e onze reais e quarenta e oito centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em conformidades com as medições realizadas, obedecendo ao Cronograma Físico-Financeiro, mediante aceitação da comissão de recebimento de obras da Prefeitura.

PRAZO: 180 dias corridos para sua execução, contados a partir da Ordem de Serviços. Fica o prazo deste contrato vinculado ao mesmo prazo do Contrato de Repasse.

EMPENHO Nº 540/2020
PROCESSO Nº: 300-1/2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:895D47AA

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/CPL/2020 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 521-1/2020, que será realizada a licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por menor preço global, para contratação de empresa para realização dos serviços de Aplicação de Revestimento Asfáltico, com o valor total estimado em R$ 240.291,05 (Duzentos e quarenta mil duzentos e noventa e um reais e cinco centavos), conforme consta no edital e seus anexos. Com data da sessão de abertura marcada para o dia 30/07/2020, às 09:00 (Nove Horas) horário local. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação e no portal de transparência do Município, www.transparencia.novauniao.ro.gov.br, a partir de 14/07/2020. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência, 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220.

Nova União/RO, 13 de Julho de 2020.

DAIANE PEREIRA DA SILVA
Presidente Interino da CPL
Portaria nº. 131 de 26.05.2020

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:62EDECF4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 506/SEMOSP/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/CPL/2020

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 506/SEMOSP/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 449 de

13/07/2020, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 036/CPL/2020, para atender as necessidades da secretaria municipal de Obras de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: **AQUISIÇÃO DE 01 COMBOIO DE ABASTECIMENTO MELOSO TELHADO INSTALADO NO VEÍCULO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO DETALHADO E TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.**

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 27 de julho de 2020, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:

As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Projeto Atividade 2, 010, Elemento de Despesa 44.90.52 e Ficha 061.

Valor total estimado de R$ **111.350,00**

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 13 de Julho de 2020.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:1DA2E834

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/CPL/2020

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 13.069/GAB/2020, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/CPL/20**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Global do LOTE,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, Combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE MESAS COM CADEIRAS E MICRO COMPUTADORES.** Para atendimento das atividades da **SEMAS.** Conforme as especificações mínimas contidas no termo de referência do Processo Administrativo nº **0644/SEMAS/20.** No valor estimado de **R$: 27.180,00 (Vinte e sete mil, cento e oitenta reais).** Exclusivo para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 15/07/2020 até às 9h00 do dia 27/07/2020**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00 do dia 27/07/2020 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 Através dos telefones: 69 (3461- 2416), (3461-5269) e (3461-4795).

Estância Turística Ouro Preto do Oeste/RO, 10 de julho de 2020.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 13.069/GAB/20

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:BA3AEDE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/CPL/2020

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 13.069/GAB/2020, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/CPL/20**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Global do LOTE,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, Combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TAIS COMO: ÁCIDO VALPRÓICO, ALPRAZOLAM, BROMAZEPAM, CARBAMAZEPINA, CITALOPRAM, CLONAZEPAM, CLORIDRATO, DIAZEPAM, VALPROATO DE SÓDIO E OUTROS.** Para atendimento da manutenção das atividades da **FARMÁCIA BÁSICA.** Conforme as especificações mínimas contidas no termo de referência do Processo Administrativo nº **1465/SEMSAU/20.** No valor estimado de **R$: 163.169,37 (Cento e sessenta e três mil, cento e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos).** Exclusivo para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 16/07/2020 até às 9h00 do dia 28/07/2020**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00 do dia 28/07/2020 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 Através dos telefones: 69 (3461- 2416), (3461-5269) e (3461-4795).

Estância Turística Ouro Preto do Oeste/RO, 13 de julho de 2020.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 13.069/GAB/20

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:6F6AF997

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/CPL/2020

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 13.069/GAB/2020, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/CPL/20**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Global do LOTE,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, Combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TAIS COMO: ACICLOVIR, ALBENDAZOL, AMOXILINA, CARBAMAZEPINA, CARBONATO DE CÁLCIO, CARVEDILOL, CLORIDRATO "DIVERSOS", DIAZEPAM, IBUFRENO, LEVODOPA, LORATADINA, LOSARTANA**

METRONIDAZOL E OUTROS. Para atendimento da manutenção das atividades da **FARMÁCIA BÁSICA.** Conforme as especificações mínimas contidas no termo de referência do Processo Administrativo nº **1500/SEMSAU/20.** No valor estimado de **R$: 164.697,50 (Cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).** Exclusivo para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 16/07/2020 até às 9h00 do dia 28/07/2020**. **Início da Sessão Pública virtual será às 11h00 do dia 28/07/2020 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 Através dos telefones: 69 (3461- 2416), (3461-5269) e (3461-4795).

Estância Turística Ouro Preto do Oeste/RO, 13 de julho de 2020.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 13.069/GAB/20

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:FFE5001B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/CPL/SRP/2020

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 13.069/GAB/2020, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/CPL/SRP/20**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Global Por Lote,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, Combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, tendo como objeto **A FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM INTENÇÃO DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES TAIS COMO: ARAME RECOZIDO, AREIA GROSSA, BLOCO CERÂMICO, TELHA RECICLÁVEL, BRITA, VIGA EM MADEIRA, CIMENTO, CAIBRO DE MADEIRA, TÁBUA DE MADEIRA, PREGO, PORTA EM MADEIRA, COLUNA PRONTA EM AÇO E OUTROS.** Para manutenção das atividades da **SEMINFRA.** Tendo o SRP validade durante o período de 12 (doze) meses ***improrrogáveis*****,** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município. Conforme o Processo Administrativo nº **1370/SRP/2020.** No valor estimado de **R$: 3.764.197,00 (Três milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, cento e noventa e sete reais).** O pregoeiro amparado, pelo princípio do poder da autotutela de rever seus próprios atos, conforme previsão legal da Súmula 473 do STF, Artigo 53 da Lei Federal 9784/99, altera o edital em epígrafe passando a ser considerado da seguinte forma: Os **Lotes nº 01, 02 e 03** compostos pelos itens 01 ao 21 são exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014, e os **Lotes nº 04 e 05** composto pelos itens 22 ao 25 são destinados para ampla participação dos interessados. **Comunicamos também que houve alteração no edital em relação a documentação exigidas referentes a habilitação técnica.** O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 14/07/2020 até às 9h00 do dia 24/07/2020**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00 do dia 24/07/2020 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através dos telefones: (69) (3461- 2416), (3461-5269) e (3461-4795).

Ouro Preto do Oeste/RO, 13 de julho de 2020.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec.13.069/GAB/20

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:CD1BE819

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019

CONTRATO Nº: 02/2019
CELEBRAÇÃO: 08/07/2019
TERMO ADITIVO Nº: 01/2020
CELEBRAÇÃO: 07/07/2020
CONTRATANTE: IPSM - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste RO.
CONTRATADO: M.W LIMA DE ALMEIDA-ME

OBJETO: alterar o tem VI – DO PRAZO, cláusula nona do contrato nº 02/2019, prorrogando por igual período, com fundamentos na Lei nº 8.666/93, documentos as fls.123-125 e justificativa constante do processo nº 104/2019, permanecendo as demais inalteradas.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 03.01
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40
PROJETO DE ATIVIDADE: 09.272.0001 2,076
VIGÊNCIA: 12 meses a partir de 08/07/2020
VALOR TOTAL: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensal
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 104/2019

ASSINAM: o Sr. Sebastião Pereira da Silva, Presidente do IPSM e a representante da empresa contratada.

Ouro Preto do Oeste RO, 07 de julho de 2020.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:FB4863A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2020
COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP – AMBITO LOCAL e REGIONAL
PROCESSO Nº 597/2020

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serv. de MO na Recuperação das Motoniveladoras CASE 840 B e CATERPILLER 120 B atendendo a SEMOSP
REALIZAÇÃO: Dia 24/07/2020.
ENVIO DA PROPOSTA: Até ás 08:30 Horário de Brasília.
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 24/07/2020
as 09: 00 hs Horário de Brasília-DF.
ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 24/07/2020 às 09 00 hs.
LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br.
O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1205
Fonte de Recurso: PRÓPRIOS
VALOR ESTIMADO:- R$ 28.974,99-(Vinte e oito mil, novecentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos)
EMPENHO NA FICHA 107

Parecis - RO, 13 de Julho de 2020

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:FE9D8430

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5702/2020 DE 13/07/2020

CNPJ 04.092.680/0 001-71
Exercício: 2020
Decreto nº 5702/2020 de 13/07/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DOTAÇÃO CONFORME PRECETUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2542/2019 de 12/11/2019.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.003.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUNDICRA	
09.003.08.243.1191.1.955.		Apoiar projetos relacionados ao plano de ação/crianças e Adolescentes	
3.3.50.43.00.00	10000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	33.000,00
Total Suplementação:			**33.000,00**
ANULA			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
09.001.08.122.1189.2.174.		Gestão do APAC	
3.3.50.43.00.00	10000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	33.000,00
Total Redução:			**33.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO, em 13/07/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2C65DB7A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5703/2020 DE 13/07/2020

CNPJ 04.092.680/0 001-71
Exercício: 2020
Decreto nº 5703/2020 de 13/07/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECETUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2542/2019 de 12/11/2019.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura - SEMEC	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura - SEMEC	
07.001.13.392.1017.2.042.		Realizar Eventos de Cunho Artístico, Folclórico, Histórico e Cultural	
3.3.50.43.00.00	10000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00
Total Suplementação:			**20.000,00**
ANULA			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura - SEMEC	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura - SEMEC	
07.001.13.392.1017.2.045.		Manter Departamento de Cultura	
3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	20.000,00
Total Redução:			**20.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO, em 13/07/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6F842341

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2020 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 005/2020 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2738 de 23/06/2020 CONVOCA os candidatas abaixo relacionados, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação no e-mail **comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br**, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 02 (dois) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 007/2020 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 3461/2020 e 3352/2020.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 30 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
JARMACY PESSOA DA SILVA	01º	30/06/1982
ANGELO MAXIMO DAS GRAÇAS CARIAS	02º	13/09/1979
MERCEDES BEZERRA DA SILVA	03º	20/11/1978
OZIEL GONÇALVES DOS SANTOS	04º	10/02/1984

CARGO: ENFERMEIRO – 30 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
ALECSANDRO RACHID FERREIRA	01º	08/03/1982
LUCIANE DE PAULA SILVA	02º	09/04/1985

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL – 40 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
WELINGTON JOSÉ DA COSTA SOBRINHO	01º	18/04/1984
FABRICIO REIS DO NASCIMENTO	02º	19/02/1984
KIZZY SIMÃO DOS SANTOS ROCHA	03º	04/02/1991
LUANA MARIA ANTONIOLI	04º	04/10/1995

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 3855/2020, considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia do Novo coronavírus (COVID-19), e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 13 de Julho de 2020.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria 035/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:34856433

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2020 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 005/2020 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2738 de 23/06/2020 CONVOCA os candidatas abaixo relacionados, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação no e-mail **comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br**, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 02 (dois) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 007/2020 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 3469/2020.

CARGO: MÉDICO 20H ULTRASSONOGRAFISTA

Nome	Classificação	Data de Nascimento
JUSTO NELSON SILVESTRE	01º	22/10/1976

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 3856/2020, considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia do Novo coronavírus (COVID-19), e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 13 de Julho de 2020.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria 035/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9AE69071

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 010/2020 TERMO DE ÍNICIO DE AÇÃO FISCAL (TIAF) Nº 12/2020 PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO

RAZÃO SOCIAL: FLAVIA F S M FELBERG ASSESSORIA CONTABIL.
NOME FANTASIA: FATOR CONTABIL
CNPJ: 25.992.695/0001-66
ENDEREÇO: RUA ROLIM DE MOURA Nº. 148 – **COMPLEMENTO:** SALA A
BAIRRO: PIONEIROS **CIDADE:** PIMENTA BUENO/RO
CEP: 76.970-000

Em cumprimento as atribuições do cargo – Lei Municipal nº 1.385/2007 e alterações, bem como Lei Complementar Municipal nº 011/2017 e alterações, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal, e conforme seu Art. 208, fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos, o TIAF supra citado do Processo Administrativo Fiscal nº 1525/2020, a contar da data do término do prazo inicialmente estabelecido, conforme consta nos autos.

Pimenta Bueno/RO, 08 de julho de 2020.

CLAUDIRENE DA FONSECA RAMOS
Auditora Tributária
Matrícula: 103.761

FABRÍCIO ALVES GUIMARÃES
Auditor Tributário
Matrícula: 103.543

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:53ECE3DD

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 009/2020 TERMO DE ÍNICIO DE AÇÃO FISCAL (TIAF) Nº 10/2020 PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO

RAZÃO SOCIAL: JORDANA FONSECA FERREIRA.
CPF: 710.043.272-34
ENDEREÇO: RUA FERNÃO DIAS Nº. 480
BAIRRO: DOS PIONEIROS **CIDADE:** PIMENTA BUENO/RO
CEP: 76.970-000

Em cumprimento as atribuições do cargo – Lei Municipal nº 1.385/2007 e alterações, bem como Lei Complementar Municipal nº 011/2017 e alterações, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal, e conforme seu Art. 208, fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos, o TIAF supra citado do Processo Administrativo Fiscal nº 1291/2020, a contar da data do término do prazo inicialmente estabelecido, conforme consta nos autos.

Pimenta Bueno/RO, 08 de julho de 2020.

CLAUDIRENE DA FONSECA RAMOS
Auditora Tributária
Matrícula: 103.761

FABRÍCIO ALVES GUIMARÃES
Auditor Tributário
Matrícula: 103.543

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:224997A3

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 008/2020 TERMO DE ÍNICIO DE AÇÃO FISCAL (TIAF) Nº 06/2020 PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO

RAZÃO SOCIAL: R. TEIXEIRA DOS SANTOS - ME
NOME FANTASIA: FORMA FITNESS
CNPJ: 27.209.166/0001-79
ENDEREÇO: AV. CASTELO BRANCO **Nº** 599 **COMPLEMENTO:** SALA B
BAIRRO: DOS PIONEIROS **CIDADE:** PIMENTA BUENO/RO
CEP: 76.970-000

Em cumprimento as atribuições do cargo – Lei Municipal nº 1.385/2007 e alterações, bem como Lei Complementar Municipal nº 011/2017 e alterações, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal, e conforme seu Art. 208, fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos, o TIAF supra citado do Processo Administrativo Fiscal nº 1277/2020, a contar da data do término do prazo inicialmente estabelecido, conforme consta nos autos.

Pimenta Bueno/RO, 07 de julho de 2020.

CLAUDIRENE DA FONSECA RAMOS
Auditora Tributária
Matrícula: 103.761

FABRÍCIO ALVES GUIMARÃES
Auditor Tributário
Matrícula: 103.543

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:896DB060

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 07/2020 TERMO DE ÍNICIO DE AÇÃO FISCAL (TIAF) Nº 09/2020 PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO

RAZÃO SOCIAL: JOELITON ELIAS PEREIRA ME.
NOME FANTASIA:
CNPJ: 05.825.307/0001-45
ENDEREÇO: AV TIRADENTES Nº 230 **COMPLEMENTO:**
BAIRRO: APEDIA **CIDADE:** PIMENTA BUENO/RO
CEP: 76.970-000
Em cumprimento as atribuições do cargo – Lei Municipal nº 1.385/2007 e alterações, bem como Lei Complementar Municipal nº 011/2017 e alterações, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal, e conforme seu Art. 208, fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos, o TIAF supra citado do Processo Administrativo Fiscal nº 1280/2020, a contar da data do término do prazo inicialmente estabelecido, conforme consta nos autos.

Pimenta Bueno/RO, 07 de julho de 2020.

CLAUDIRENE DA FONSECA RAMOS
Auditora Tributária
Matrícula: 103.761

FABRÍCIO ALVES GUIMARÃES
Auditor Tributário
Matrícula: 103.543

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B979FF48

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 06/2020 TERMO DE ÍNICIO DE AÇÃO FISCAL (TIAF) Nº 08/2020 PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO

RAZÃO SOCIAL: MF ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA LTDA.
NOME FANTASIA:
CNPJ: 23.864.047/0001-07
ENDEREÇO: RUA CASSIMIRO DE ABREU Nº 395 **COMPLEMENTO:** SALA 04
BAIRRO: DOS PIONEIROS **CIDADE:** PIMENTA BUENO/RO
CEP: 76.970-000

Em cumprimento as atribuições do cargo – Lei Municipal nº 1.385/2007 e alterações, bem como Lei Complementar Municipal nº 011/2017 e alterações, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal, e conforme seu Art. 208, fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos, o TIAF supra citado do Processo Administrativo Fiscal nº 1279/2020, a contar da data do término do prazo inicialmente estabelecido, conforme consta nos autos.

Pimenta Bueno/RO, 07 de julho de 2020.

CLAUDIRENE DA FONSECA RAMOS
Auditora Tributária
Matrícula: 103.761

FABRÍCIO ALVES GUIMARÃES
Auditor Tributário
Matrícula: 103.543

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:45D2D924

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 004/2020 TERMO DE ÍNICIO DE AÇÃO FISCAL (TIAF) Nº 05/2020 PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO

RAZÃO SOCIAL: EJ DA SILVA DA FONSECA FILHO ME.
NOME FANTASIA: ACADEMIA CORPO ATIVO
CNPJ: 17.713.255/0001-02
ENDEREÇO: RUA COSTA MARQUES Nº 365 **COMPLEMENTO:** SALA B
BAIRRO: DOS PIONEIROS **CIDADE:** PIMENTA BUENO/RO
CEP: 76.970-000

Em cumprimento as atribuições do cargo – Lei Municipal nº 1.385/2007 e alterações, bem como Lei Complementar Municipal nº 011/2017 e alterações, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal, e conforme seu Art. 208, fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos, o TIAF supra citado do Processo Administrativo Fiscal nº 1276/2020, a contar da data do término do prazo inicialmente estabelecido, conforme consta nos autos.

Pimenta Bueno/RO, 07 de julho de 2020.

CLAUDIRENE DA FONSECA RAMOS
Auditora Tributária
Matrícula: 103.761

FABRÍCIO ALVES GUIMARÃES
Auditor Tributário
Matrícula: 103.543

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F36DAA0D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 003/2020 TERMO DE ÍNICIO DE AÇÃO FISCAL (TIAF) Nº 03/2020 PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO

RAZÃO SOCIAL: N.C. SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAL E DIAGNOSTICOS
NOME FANTASIA: PAX LUTO
CNPJ: 19.916.698/0001-18
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE JK **Nº** 144 **COMPLEMENTO:** SALA A

BAIRRO: ALVORADA **CIDADE:** PIMENTA BUENO/RO
CEP: 76.970-000

Em cumprimento as atribuições do cargo – Lei Municipal nº 1.385/2007 e alterações, bem como Lei Complementar Municipal nº 011/2017 e alterações, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal, e conforme seu Art. 208, fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos, o TIAF supra citado do Processo Administrativo Fiscal nº 1228/2020, a contar da data do término do prazo inicialmente estabelecido, conforme consta nos autos.

Pimenta Bueno/RO, 07 de julho de 2020.

CLAUDIRENE DA FONSECA RAMOS
Auditora Tributária
Matrícula: 103.761

FABRÍCIO ALVES GUIMARÃES
Auditor Tributário
Matrícula: 103.543

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:10E6D5C8

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 002/2020 TERMO DE ÍNICIO DE AÇÃO FISCAL (TIAF) Nº 02/2020 PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO

RAZÃO SOCIAL: G. A. GOIS DA SILVA
CNPJ: 24.019.398/0001-76
NOME FANTASIA: SISTEMA BOM PASTOR
ENDEREÇO: AV. TURIBIO ODILON RIBEIRO **Nº.** 758
BAIRRO: APEDIA **CIDADE:** PIMENTA BUENO/RO
CEP: 76.970-000

Em cumprimento as atribuições do cargo – Lei Municipal nº 1.385/2007 e alterações, bem como Lei Complementar Municipal nº 011/2017 e alterações, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal, e conforme seu Art. 208, fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos, o TIAF supra citado do Processo Administrativo Fiscal nº 1227/2020, a contar da data do término do prazo inicialmente estabelecido, conforme consta nos autos.

Pimenta Bueno/RO, 06 de julho de 2020.

CLAUDIRENE DA FONSECA RAMOS
Auditora Tributária
Matrícula: 103.761

FABRÍCIO ALVES GUIMARÃES
Auditor Tributário
Matrícula: 103.543

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9BBBC332

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 001/2020 TERMO DE ÍNICIO DE AÇÃO FISCAL (TIAF) Nº 01/2020 PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO

RAZÃO SOCIAL: ALVES & DAS VIRGENS – SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA
CNPJ: 19.972.044/00001-01
NOME FANTASIA: FUNERARIA BOM SAMARITANO E SAF – SISTEMA DE ASSISTENCIA FAMILIAR.
ENDEREÇO: AV. CASTELO BRANCO **Nº.** 317
BAIRRO: PIONEROS **CIDADE:** PIMENTA BUENO/RO
CEP: 76.970-000

Em cumprimento as atribuições do cargo – Lei Municipal nº 1.385/2007 e alterações, bem como Lei Complementar Municipal nº 011/2017 e alterações, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal, e conforme seu Art. 208, fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos, o TIAF supra citado do Processo Administrativo Fiscal nº 1226/2020, a contar da data do término do prazo inicialmente estabelecido, conforme consta nos autos.

Pimenta Bueno/RO, 06 de julho de 2020.

CLAUDIRENE DA FONSECA RAMOS
Auditor Tributário
Matrícula: 103.761

FABRÍCIO ALVES GUIMARÃES
Auditora Tributária
Matrícula: 103.543

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:471182FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (AUTONOMO) N° 02/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (AUTONOMO) N° 02/2020
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar público a relação dos classificados no Processo Seletivo para Prestação de Serviços (Autônomo) ***nº 002/2020***, para contratação de profissionais para atuar no **HPP/COVID-19/ISOLAMENTO**, unidade pertencente à Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme distribuição de vagas apresentada nos itens 1 e 2 deste edital.

Lotação: HPP/COVID-19/ISOLAMENTO
Nível Superior
Função: Enfermeiro

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação (Experiência)
1	CASSIA LETÍCIA SOUZA PEREIRA	06/03/1990	4,00

Lotação: HPP/COVID-19/ISOLAMENTO
Nível Médio
Função: Técnico em Enfermagem

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação (Experiência)
1	CLAUDIMAR DOS SANTOS SOARES	30/09/1984	5,00
2	ANA PAULA GORNI	21/12/1991	2,50

Pimenteiras do Oeste, 13 de Julho de 2020.

RODRIGO SORDI MOREIRA
Secretário Municipal De Saúde

COMUNICADO:

Os candidatos que foram selecionados devem comparecer imediatamente na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE para assinatura do Contrato de Trabalho.**

Publicado por:
Claudio Julio Casara de Melo
Código Identificador:0698D021

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2020

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.
Empresa Vencedora):
PROCESSO N° 557/2020
REDE DE LOGISTÍCA FARMACEUTICA DINAMICA LTDA
CNPJ N° 84.583.129/0005-93
VALOR R$ 621,00 (seiscentos e vinte e um reais)

FARMACIA PREÇO BAIXO CEREJEIRAS LTDA
CNPJ N° 20.051.373/0001-07
VALOR R$ 180,00 (cento e oitenta reais)

TOTAL GERAL R$: 801,00

Pimenteiras do Oeste, 13 de Julho de 2020.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Vice- Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:B3339925

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Pregão Eletrônico nº. 018/2020.
O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 113/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. Objetivando a **Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da sala de inclusão digital da escola Paulo Freire. Valor médio de 55.146,60 (cinquenta e cinco mil cento e quarenta e seis reais e sessenta centavos) com recurso convenio nº144/PGE-2019 e contra partida Recurso Próprio** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 24/07/2020, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 13 de Julho de 2020.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Decreto 113/17
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:E0B76780

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 042/CGM/2020

Porto Velho/RO, 10 de julho de 2020.

Retificar o Art. 1º e Parágrafo único do Art. 3º da Portaria Nº 38/CGM/2020 de 08/07/2020, publicada no DOMER de 10/07/2020, Edição 2751.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I e II do art. 1º e inciso VII do art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352 de 01 de agosto de 2018;

RESOLVE:

Art. 1° - Retificar o Art. 1º da Portaria Nº 38/CGM/2020 de 08/07/2020, publicada no DOMER de 10/07/2020, Edição 2751, que passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê: Art. 1º - Designar o Servidor Milton Porfirio Alves - Técnico de Controle Interno, cad. 277844,de acordo com as atribuições descritas na Lei Complementar nº 391 de 06/07/2010 (item 1), para realizar o acompanhamento/monitoramento da distribuição dos kits de alimentação escolar, à luz da Resolução n. 2/2020 do FNDE, bem como do Decreto Municipal n. 16.612, de 23.3.2020, bem como elaborar resposta técnica em atendimento ao Item III da Decisão Monocrática nº 0104/2020/GCFCS/TCE-RO.

Leia-se: Art. 1º - Designar o Servidor Eudes Fonseca da Silva - Auditor, cad. 206434, para realizar o acompanhamento/monitoramento da distribuição dos kits de alimentação escolar, à luz da Resolução n. 2/2020 do FNDE, bem como do Decreto Municipal n. 16.612, de 23.3.2020, bem como elaborar resposta técnica em atendimento ao Item III da Decisão Monocrática nº 0104/2020/GCFCS/TCE-RO.

Art. 2° - Retificar o Parágrafo único do Art. 3º da Portaria Nº 38/CGM/2020 de 08/07/2020, publicada no DOMER de 10/07/2020, Edição 2751, que passa a ter a seguinte redação, mantendo-se inalterado os demais termos da referida Portaria:

Onde se lê: Parágrafo único: Fica determinado o prazo máximo para entrega do Relatório em 30/07/2020.

Leia-se: Parágrafo único: Fica determinado o prazo máximo para entrega do Relatório em 31/08/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Munícipio

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BE9916DD

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 097/2020/GAB/EMDUR

Porto Velho, 13 de julho de 2020.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 5.556/I de 04 de junho de 2020, e através do Estatuto Social desta EMDUR.
RESOLVE:

NOMEAR a empregada pública **ANNE KATARINE LUNA NOVAIS**, no cargo em Comissão de Assessor de Comunicação desta Empresa, em **SUBSTITUIÇÃO** a empregada JÉSSICA VIANA SOARES MIRANDA, no período de 27/06/2020 a 21/12/2020, em virtude de licença-maternidade.

Dê-se ciência e cumpra-se.

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:25B01438

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº 027/GAB/FUNCULTURAL

Portaria nº 027/GAB/FUNCULTURAL
Porto Velho, 13 de julho de 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.470 de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2018 a 2021 e do Decreto nº 4.475 de 21 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gerentes de Programas de Governo e Coordenadores de Ações, bem como alimentar as informações no Sistema Municipal de Planejamento – SIMPLAG referentes ao PPA 2018-2021 e Lei Orçamentária Anuais – LOAs.

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/FUNCULTURAL

I – PROGRAMA: Apoio Administrativo
GERENTE: Karina de Oliveira
AÇÃO: Apoio Logística dos Serviços Básicos
COORDENADOR: Godofredo Gonçalves Neto

II – PROGRAMA: Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Cultural
GERENTE: Altair os Santos Lopes
AÇÃO: Preservação e Restauração de Bens Móveis, Imóveis, Históricos, Artísticos, Arqueológicos e Cultural.
COORDENADOR: Altair os Santos Lopes

III – PROGRAMA: Produção e Difusão Cultural
GERENTE: Janete Nazário Benjamin
AÇÃO: Promoção, Produção de Eventos Artísticos Culturais
COORDENADOR: Lucas Alexandre Pereira Furtado

IV – PROGRAMA: Desenvolvimento do Agente Produtor Cultural
GERENTE: Altair os Santos Lopes
AÇÃO: Formação Básica de Produtores e Agentes Culturais
COORDENADOR: Altair os Santos Lopes

V – PROGRAMA: Conselho Municipal de Cultura
GERENTE: Alessandra Cristina Silva Paes
AÇÃO: Manutenção do Conselho Municipal de Cultura
COORDENADOR: Alessandra Cristina Silva Paes

VI – PROGRAMA: Fundo Municipal de Cultura
GERENTE: Alessandra Cristina Silva Paes
AÇÃO: Manutenção do Fundo Municipal de Cultura para implantação de políticas e editais culturais
COORDENADOR: Alessandra Cristina Silva Paes

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê ciência
Publique-se
Cumpra-se.

ANTÔNIO OCAMPO FERNANDES
Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E6CA51AB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 246/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 08 de julho de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho/RO – IPAM, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 4º, parágrafo único do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no DOM suplemento DOM de 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404/ de 27 de dezembro de 2010, publicada no DOM 3.96 de 27 de dezembro de 2010. Conforme consta no Processo nº 2020.07.24499P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a **ADENILSON BORGES CARVALHO** (companheiro), C.P.F: 800.816.222-87, RG: 000903687 SSP/RO, nascido em 19/12/1985, cota 33,33 %, vitalicia, ao beneficiário da ex-servidora **DENISE LIMA GONÇALVES,** cargo: Professor, Nível II, Referência 05, cadastro: 108961, **SEMED/ESTATUTÁRIA**, falecida em 12/03/2020. Consubstanciado no artigo 40, § 2º e 7º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinada com a Lei Complementar Municipal nº 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a", artigo 54, inciso II, artigo 55, inciso II, artigo 56, artigo 59; artigo 62, inciso I, alínea "c" e artigo 64, Inciso I e artigo 65. Retroagindo a data do requerimento em 05/05/2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E9D627E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 243/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 01 de julho de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho/RO – IPAM, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 4º, parágrafo único do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no DOM suplemento DOM de 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404/ de 27 de dezembro de 2010, publicada no DOM 3.96 de 27 de dezembro de 2010. Conforme consta no Processo nº 2020.07.24488P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a **MARLENE LEONTINA CAMARGO ARAÚJO SOUZA** (Cônjuge), C.P.F: 114.024.662-34, RG: 150.979 SSP/RO, nascida em 31/10/1960, cota 100 %, Vitalicia, beneficiária do ex-servidor **JUAREZ DE ARAÚJO SOUZA,** cargo: Gari, Classe A, Referência VII, cadastro: 168353, **SEMUSB/ESTATUTÁRIO**, falecido em 13/04/2020. Consubstanciado no artigo 40, § 2º e § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinada com a Lei Complementar Municipal nº 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a", artigo 54, inciso II, artigo 55, inciso I, artigo 62, incisos I, alínea "a". Retroagindo a data do óbito em 13/04/2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:90A414CC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 242/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 01 de julho de 2020.
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho/RO – IPAM, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 4º, parágrafo único do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no DOM suplemento DOM de 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404/ de 27 de dezembro de 2010, publicada no DOM 3.96 de 27 de dezembro de 2010. Conforme consta no Processo nº 2020.07.24479P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a **YASMIN ALICE LIMA BORGES** (fillha), C.P.F: 050.169.722-57, RG: 1740181 SSP/RO, nascida em 23/04/2008, cota 50 %, temporária e a **LUÍS VITOR LIMA BORGES** (fillho), C.P.F: 057.901.542-47, RG: 1740184 SSP/RO, nascido em 07/12/2016, cota 50 %, temporária, beneficiários da ex-servidora **DENISE LIMA GONÇALVES,** cargo: Professor, Nível II, Referência 05, cadastro: 108961, **SEMED/ESTATUTÁRIA**, falecida em 12/03/2020. Consubstanciado na Lei Complementar Municipal nº 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a", artigo 54, inciso II, artigo 55, inciso I, artigo 56, artigo 59; artigo 62, incisos II, alínea "a" e artigo 64, Inciso II e artigo 65 e demais situações supramencionadas. Retroagindo a data do óbito em 12/03/2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD178724

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 241/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 01 de julho de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho/RO – IPAM, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 4º, parágrafo único do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no DOM suplemento DOM de 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404/ de 27 de dezembro de 2010, publicada no DOM 3.96 de 27 de dezembro de 2010. Conforme consta no Processo nº 2020.07.24463P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a **ARTUR NOGUEIRA DE OLIVEIRA** (cônjuge), C.P.F: 037.278.312-00, RG: 5925439 SSP/PA, nascido em 17/01/1943, cota 100 %, vitalicia, beneficiário da ex-servidora **CICERA AMELINA DA SILVA OLIVEIRA,** cargo: Agente de Limpeza Escolar, Nível I, Referência 14, cadastro: 559487, **INATIVA/IPAM**, falecida em 12/03/2020. Nos termos do artigo 3º, Incisos I, II, e III, da Constituição Federal, com redação dada Pela Emenda Constitucional nº 47/2002, combinada com a Lei Complementar Municipal nº 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a", artigo 54, inciso I, artigo 55, inciso I, artigo 59; artigo 62, incisos I, alínea "a" e artigo 64, e demais situações supramencionadas. Retroagindo a data do óbito em 12/03/2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE20C6B1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 244/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 01 de julho de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho/RO – IPAM, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 4º, parágrafo único do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no DOM suplemento DOM de 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404/ de 27 de dezembro de 2010, publicada no DOM 3.96 de 27 de dezembro de 2010. Conforme consta no Processo nº 2020.07.24450P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a **WALDEILSON GOMES DE OLIVEIRA** (cônjuge), C.P.F: 485.923.072-87, RG: 956911 SSP/RO, nascido em 12/08/1973, cota 100 %, vitalicia, beneficiário da ex-servidora **KATIA REGINA DA SILVA OLIVEIRA,** cargo: Merendeira Escolar, Nível I, Referência 05, cadastro: 15968, **INATIVA/IPAM**, falecida em 24/02/2020. Consubstanciado no artigo 40 § 1º, I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinada com o artigo, 40, §§ 1º, 2º. 7º da Lei Complementar Municipal nº 404/10,nos termos do artigo 15 da Lei 10.887/2004, em seu artigo 9º, alínea "a", artigo 54, inciso I, artigo 55, inciso I, artigo 59; artigo 62, incisos I, alínea "a" e artigo 64, e demais situações supramencionadas. Retroagindo a data do óbito em 24/02/2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:86A9C84F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 245/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho,01 de julho de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho/RO – IPAM, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 4º, parágrafo único do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no DOM suplemento DOM de 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404/ de 27 de dezembro de 2010, publicada no DOM 3.96 de 27 de dezembro de 2010. Conforme consta no Processo nº 2020.07.24493P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a **MARIA DAS GRAÇAS ANDRADE DE CASTRO (Cônjuge),** C.P.F: 316.510.622-34, RG: 16786 SSP/RO, data de nascimento 27/07/1950, cota 100%**, Vitalícia**, beneficiária do ex-servidor **CLEUDES MARTINS DE CASTRO**, falecido em 31/03/2020, Cargo: Programador de Aplicação, Classe D, Referência 09, 40 horas, cadastro: 409, **INATIVO/IPAM**. Consubstanciado no artigo 40, § 1º, I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, alterada pela nova redação dada pelo artigo 6º – A da Emenda Constitucional nº 70/12, combinada com a Lei Complementar nº 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso I; artigo 55, Inciso I; artigo 59; artigo 62, inciso I, alínea "a" e artigo 64 e demais situações supramencionadas. Retroagindo a data do óbito em 31/03/2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CABCE03F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 249/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 08 de julho de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho/RO – IPAM, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 4º, parágrafo único do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no DOM suplemento DOM de 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404/ de 27 de dezembro de 2010, publicada no DOM 3.96 de 27 de dezembro de 2010. Conforme consta no Processo nº 2020.07.24514P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a **TEREZINHA TRIBUZY SANTOS DE SOUZA** (cônjuge), C.P.F: 181.043.712-15, RG: 0130881-5 SSP/AM, nascida em 15/10/1943, cota 100 %, vitalicia, beneficiária do ex-servidor **JOÃO LOPES DE SOUZA,** cargo: Auditor do Tesouro Municipal, lasse B, Referência IV, cadastro: 13368, **INATIVO/IPAM**, falecido em 11/04/2020. Consubstanciado no artigo 40 § 1º, I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, alterada pelo artigo 6º – A da Emenda Constitucional nº 70/12,combinada com a Lei Complementar nº404/10, em seu artigo 9º, alínea "a", artigo 54, inciso I, artigo 55, inciso I, artigo 59; artigo 62, incisos I, alínea "a" e artigo 64, e demais situações supramencionadas. Retroagindo a data do óbito em 11/04/2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:478B91F8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 250/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 08 de julho de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho/RO – IPAM, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 4º, parágrafo único do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no DOM suplemento DOM de 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404/ de 27 de dezembro de 2010, publicada no DOM 3.96 de 27 de dezembro de 2010. Conforme consta no Processo nº 2020.07.24391P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a **MANUEL GONÇALVES MONTEIRO** (filho inválido), C.P.F: 533.475.792-91, RG: 616.441 SSP/RO, nascido em 01/03/1972, cota 100 %, vitalicia, ao beneficiário da ex-servidora **MARIA DE NAZARÉ GONSALVES,** cargo: Gari, Classe A, Referência 06, cadastro: 610, **INATIVA/IPAM**, falecida em 17/10/2019. Consubstanciado no artigo 40, § 2º e 7º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinada com a Lei Complementar Municipal nº 404/10, em seu artigo 9º, artigo 54, inciso I, §§ 1º e 3º, artigo 55, inciso II, artigo 62, inciso I, alínea "e" e artigo 64, Inciso III e demais situações supramencionadas. Retroagindo a data do requerimento em 13/01/2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:466DE132

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 252/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 10 de julho de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho/RO – IPAM, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 4º, parágrafo único do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no DOM suplemento DOM de 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404/ de 27 de dezembro de 2010, publicada no DOM 3.96 de 27 de dezembro de 2010. Conforme consta no Processo nº 2020.07.24546P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a **MATHEUS VINÍCIUS SARAIVA DE LIMA** (filho), C.P.F: 051.250.832-16, RG: 1517214 SSP/RO, nascido em 27/07/2008, cota 100 %, temporária, ao beneficiário do ex-servidor **ANTÔNIO SARAIVA DA SILVA,** cargo: Monitor de Ensino, Referência 12, cadastro: 113870, **SEMED/ESTATUTÁRIO**, falecido em 22/05/2020. Consubstanciado no artigo 40, § 2º e 7º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinada com a Lei Complementar Municipal nº 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a",artigo 54, inciso II, §§ 1º e 3º, artigo 55, inciso I, artigo 62, inciso II, alínea "a" e artigo 64, e demais situações supramencionadas. Retroagindo a data do óbito em 22/05/2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:47B20CA4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 251/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 10 de julho de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho/RO – IPAM, no uso de suas

atribuições que lhe confere o Artigo 4º, parágrafo único do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no DOM suplemento DOM de 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404/ de 27 de dezembro de 2010, publicada no DOM 3.96 de 27 de dezembro de 2010. Conforme consta no Processo nº 2020.07.24461P/IPAM.

RESOLVE:
Conceder Pensão por Morte, a **GECINEIDE CHAGAS SANTANA RODRIGUES** (cônjuge), C.P.F: 784.596.302-00, RG: 1678613 SSP/RO, nascida em 02/06/1978, cota 100 %, vitalicia, a beneficiária do ex-servidor **JOSIAS DE FARIA RODRIGUES,** cargo: Professor, Nível I, Referência 11, cadastro: 197633, **SEMED/ESTATUTÁRIO**, falecido em 22/02/2020. Consubstanciado no artigo 40, § 2º e 7º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinada com a Lei Complementar Municipal nº 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a", artigo 54, inciso II, §§ 1º e 3º, artigo 55, inciso I, artigo 62, inciso I, alínea "a" . Retroagindo a data do óbito em 22/02/2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:701B4EF2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº. 253/2020

Porto Velho, 13 de julho de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Memorando n.° 41/2019/GEAD de 10 de julho de 2020.

Resolve,

Designar as servidoras**: MARIA JACINTA BARBOSA DE OLIVEIR**A – Titular – cadastro nº.12890AT, **ARIELY KAMILA GAMA MARTINS** – Suplente – cadastro nº. 12432AT, para fiscalização do contrato da empresa **INFODIGI INFORMAÇÕES DIGITAIS EIRELI,** atendendo as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do município de Porto Velho- IPAM. Os servidores designados desenvolverão as atividades, no acompanhamento do serviço de contratação de empresa especializada no acompanhamento de publicação e divulgação diária de informações de pareceres judiciais bem como despacho ou outros procedimentos processuais, até o término das suas vigências e seus aditamentos:

Nº PROCESSO	2020.67.301363PA
EMPRESA	**INFODIGI INFORMAÇÕES DIGITAIS EIRELI**
CNPJ	04.196.147/0001-50
OBJETO	contratação de empresa especializada no acompanhamento de publicação e divulgação diária de informações de pareceres judiciais bem como despacho ou outros procedimentos processuais referente ao IPAM.
VIGÊNCIA	19/05/2020 à 19/05/2021

O prazo da duração desta portaria se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CEECF342

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM EXTRATO 32/2019/PROGER/IPAM

Termo de Credenciamento n. 32/2019/IPAM	
PROCESSO:	2019.47.301872PA
CREDENCIANTE:	**CONTRATANTE: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM,** inscrito no CNPJ sob n. 27.757.302/0001-89
	CREDENCIADO: HOSPITAL CENTRAL LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 15.895.196/0001-05.
DO OBJETO:	**Prestação de serviços na área de serviços hospitalares ininterruptos de urgência e emergência, em pronto atendimento, internações clinicas/cirúrgicas e internações em U.T.I**
DA VIGÊNCIA:	30 (trinta) meses, contados da assinatura do contrato.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Fundo de Assistência a Saúde 0105 e programa atividade 2.039 - ATENDIMENTO HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL – Administração da Unidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
ASSINARAM:	CONTRATANTE: Ivan Furtado de Oliveira- Presidente - IPAM
	CONTRATADO: Viriato Jose da Silva Moura – Representante Legal

Registre-se nos autos respectivos, assente uma via nos acervos da Procuradoria Geral do IPAM e encaminhe para publicação no DOM.

Porto Velho, 17 de Abril de 2019.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:70D32A58

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA Nº 150/CS/SPPD/PGM/2020

PORTARIA Nº 150/CS/SPPD/PGM/2020

Porto Velho, 14 de julho de 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que os servidores a serem ouvidos na Sindicância n. 04.0052/CS/PGM/2019 apresentaram pedidos de redesignação de audiência por motivo de saúde

RESOLVE:

SOBRESTAR a partir da data da publicação da referida portaria, o Processo Sindicância nº 04.0052/CS/PGM/2019, que contém anexo os Processos nº 08.00097-00/2019, instaurado por intermédio da Portaria nº 215/CS/SPPD/PGM/2019, publicado no Diário Oficial do Município, nº 2.528, em 22.08.2019, a fim de apurar suposta transgressão funcional.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador- Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BBA4E3C6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG DECRETO Nº 5.660/I DE 13 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR sem efeito, o Decreto nº 5.117/I, de 13 de janeiro de 2020, que nomeou a servidora, LETÍCIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 03 de fevereiro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:302D26EF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.661/I DE 13 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar ÉRICA LILIANE DO NASCIMENTO, do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Arrecadação de Trânsito, CC-11, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 13 de julho de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:812F7B71

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.662/I DE 13 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear BERGSON MIRANDA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Arrecadação de Trânsito, CC-11, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 13 de julho de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C062F3DA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.663/I DE 13 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar LEANDRO SOUZA TEIXEIRA, do Cargo em Comissão de Administrador de Quadra de Esportes, CC-5, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 1º de julho de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6353C15D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.664/I DE 13 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear JADER GUILHERME SANTOS DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de Administrador de Quadra de Esportes, CC-5, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 1º de julho de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9918D686

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.665/I DE 13 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR sem efeito, o Decreto nº 5.644/I, de 08 de julho de 2020, que exonerou a servidora, JOSELANE NEVES DA SILVA CAMILLO SANTOS, do Cargo em Comissão de Vice Diretor de Escola Tipologia "B" da EMEI Moranguinho, CC-3, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 22 de junho de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1F4260E3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.666/I DE 13 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR sem efeito, o Decreto nº 5.645/I, de 08 de julho de 2020, que nomeou a servidora, GRACE SHERLEY DENNY FONSECA, para exercer o Cargo em Comissão de Vice Diretor de Escola Tipologia "B" da EMEI Moranguinho, CC-3, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 22 de junho de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2220EDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
REMOÇÃO

PORTARIAS DE 29 DE JUNHO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0599 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **FRANCISCO LUIZ BATISTA,** Cadastro nº 2452, ocupante do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, para a **Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN,** a partir de **14/05/2020,** conforme Ofício nº 1695/DGP/GAB/SEMED, de 14/05/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C7274E0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
REMOÇÃO

PORTARIAS DE 29 DE JUNHO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0600 – REMOVER, no interesse da Administração, os servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Fazenda/SEMFAZ**, para a **Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento/SEMAGRIC,** a partir de **01/07/2020,** conforme Ofício nº 528/GAB/SEMAGRIC/2020, de 19/06/2020, Ofício nº 157/DRHU/DAD/SEMFAZ, de 19/06/2020 e Ofício nº 161/DRHU/DAD/SEMFAZ , de 19/06/2020.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
76788	Jonathan Rogério Santana Bergamasco	Motorista
109315	Ramicled Aparecido Machado	Motorista

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D14CFB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CESSÃO DE CEDÊNCIA

PORTARIAS DE 29 DE JUNHO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Ofício nº 1804/2018/ASTEC/SGG, de 12/11/2018, resolve:

Nº 0601 – CESSAR A CEDÊNCIA partir de **24/04/2020,** para o Governo do Estado de Rondônia, da servidora **ALINE DOS ANJOS VILELA**, Cadastro nº 1462, ocupante do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** conforme Ofício nº 1869/2020/GOV-RED, de 24/04/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EFDD53CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CESSÃO DE CEDÊNCIA

PORTARIAS DE 29 DE JUNHO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Ofício nº 1804/2018/ASTEC/SGG, de 12/11/2018, resolve:

Nº 0602 – CESSAR A CEDÊNCIA partir de **01.06.2020,** para a Prefeitura Municipal de Vilhena, da servidora **ANA CLAUDIA DINARDI DE ALMEIDA**, Cadastro nº 178782, ocupante do cargo de Médico/Clinico Geral, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** conforme Ofício nº 262/2020/ASGOV/SGG, de 06/05/2020, Oficio nº 1544/ASTEC/SEMUSA, de 04/05/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5DF25113

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
VACÂNCIA

PORTARIAS DE 29 DE JUNHO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0603 - DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **28 de Maio de 2020**, do cargo de Agente de Limpeza Escolar, ocupado por **MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE SOUZA**, Cadastro nº 259095, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 095729 01 55 2020 4 00038 228 0003237 46, do 2º Oficio Notas e Registro Civil do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 22/05/2020, conforme Certidão de Óbito.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:66838D0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
VACÂNCIA

PORTARIAS DE 29 DE JUNHO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0604 - DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **16 de Maio de 2020**, do cargo de Técnico em Enfermagem, ocupado por **PRISCILA PEREIRA DE SOUZA**, Cadastro nº 299976, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 095729 01 55 2020 4 00038 171 0003180 97, do 2º Oficio Notas e Registro Civil do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 17/05/2020, conforme Processo nº 07.02206.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:553B2304

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXONERAÇÃO

PORTARIAS DE 29 DE JUNHO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0605 – EXONERAR, a pedido, a servidora **THAYNARA MOUGENOT TOSCANO BREVIGLIERI,** cadastro nº 135881, ocupante do cargo de Médico/Clinico Geral, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** a partir de **06/04/2020,** conforme processo nº 07.01917.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F0D7AB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXONERAÇÃO

PORTARIAS DE 29 DE JUNHO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0606 – EXONERAR, a pedido, a servidora **ANTONIA BEZERRA NEVES DOS SANTOS,** cadastro nº 213827, ocupante do cargo de Professor NII/Português , sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** a partir de **01/06/2020,** conforme processo nº 07.02212.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:057B4BD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXONERAÇÃO

PORTARIAS DE 29 DE JUNHO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0607 – EXONERAR, a pedido, a servidora **ELISETE ORTIS DA ROCHA RAMOS,** cadastro nº 248072, ocupante do cargo de Educador Social, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF,** a partir de **01/06/2020,** conforme processo nº 07.02286.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C81FDF64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RESCISÃO A PEDIDO

PORTARIAS DE 29 DE JUNHO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 0608 - RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, do servidor **GLADSON KAIM MATHIAS,** Cadastro nº 327066, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de Médico/Clínico Geral, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **14/05/2020,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme Processo nº 07.02165.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FF3D468D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RESCISÃO A PEDIDO

PORTARIAS DE 29 DE JUNHO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 0609 - RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **LISIE DE AZEVEDO SCHENKEL KASPER SOARES,** Cadastro nº 329187, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de Médico/Clínico Geral, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **27/05/2020,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme Processo nº 07.02207.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:60CD084B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RESCISÃO A PEDIDO

PORTARIAS DE 29 DE JUNHO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 0610 - RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **MARIA ALMINDA MENDES DA COSTA,** Cadastro nº 323642, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de Médico/Clínico Geral, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **27/02/2020,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme Processo nº 07.01180.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8357410F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIAS DE 29 DE JUNHO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VI, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF – MS 24543 – Tribunal Pleno – Relator: Ministro Carlos Velloso – Julg: 21.08.2003 – Publ. DJ 12.09.2003 PP – 00029 EMENT VOL – 02123-02 PP – 00349, resolve:

Nº 0611 – RETIFICAR a Portaria nº 0368 de 18/03/2020, publicado no D.O.M.E.R nº 2675 de 20/03/2020, a qual declarou vacância do cargo de Técnico de Enfermagem, ocupado por **SILVELENI DA COSTA PEREIRA**, Cadastro nº 8955, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, no período de 17/02/2020 a 15/02/2023, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, conforme Termo de Posse, constante nas fls 14, do processo nº 07.01201.000/2020.

Onde se lê: lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**

Leia-se: lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1AD3ED6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
VACÂNCIA

PORTARIAS DE 29 DE JUNHO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VI, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF – MS 24543 – Tribunal Pleno – Relator: Ministro Carlos Velloso – Julg: 21.08.2003 – Publ. DJ 12.09.2003 PP – 00029 EMENT VOL – 02123-02 PP – 00349, resolve

Nº 0612 –DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de Técnico em Enfermagem, ocupado por **TEREZINHA DE JESUS DE OLIVEIRA BARROS**, Cadastro nº 243064, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, no período de 13/02/2020 a 11/02/2023 em virtude de posse em outro cargo inacumulável, conforme termo de posse, conforme processo nº 07.02197.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B4613FF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
INTERRUPÇÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 29 DE JUNHO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96, 97 e 98, parágrafo único do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010, resolve:

Nº 0614 – Art. 1º - INTERROMPER, a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** a partir de **15/06/2020,** concedida ao servidor **ZELIRIO DALL'AGLIO NETO,** Cadastro nº 195257, ocupante do cargo de Assistente

Administrativo, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/AFAST,** conforme requerimento de 15/06/2020
Art. 2º REMOVER o servidor **da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/AFAST,** para a **Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG,** a partir de **15/06/2020.**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6EC3352B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CANCELAMENTO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 03 DE JULHO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

Nº 0615 - CANCELAR, a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** concedida a servidora **FRANCINETE LEAL MENDES,** Cadastro nº 225525, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate as Endemias, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** para usufruto no período de **01/06/2020 a 31/05/2020,** através da Portaria nº 0504, de 21/05/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2717, de 22/05/2020, conforme Processo nº 07.01936.000/2020.
.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C9BE3F3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
INTERRUPÇÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 03 DE JULHO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96, 97 e 98, parágrafo único do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010, resolve:

Nº 0616 – INTERROMPER, a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** a partir de **01/06/2020,** concedida a servidora **GEANE DE MORAES BEZERRA,** Cadastro nº 31600, ocupante do cargo de Especialista em Educação/Orientação Escolar, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** concedida através da Portaria nº 0417 de 30/03/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2687 de 07/04/2020, conforme processo nº 07.01670.000/2020..

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:81E71CC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PRORROGAÇÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 03 DE JULHO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 2.428, de 26.09.2014, publicada no DOM nº 4.336, de 28.09.2012, resolve:

Nº 0617 - PRORROGAR POR 01 (UM) ANO, A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, concedida a servidora **ANDRESSA DAYLANA FEITOSA DA SILVA,** Cadastro nº 240367, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** no período de **01/02/2020 a 30/01/2021,** conforme processo nº 07.01701.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D5B21C35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

PORTARIAS DE 03 DE JULHO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:
Nº 0618 - Art. 1º - CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **FABLIANA GLAUCINDA SANTOS MENESES UCHOA,** Cadastro nº 48638, ocupante do cargo efetivo de Professor NII/Pedagogia, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Educação/SEMED, no período de 04/06/2020 a 03/06/2021** considerando o Parecer da Junta Médica de 07/05/2020, constantes nas fls 13, do processo nº 07.00510.000/2020.
Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D5888EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 123/ASTEC/GAB/SEMAGRIC/2020

PORTARIA N° 123/ASTEC/GAB/SEMAGRIC/2020

Porto Velho, 02 de julho 2020.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEMAGRIC no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme o Decreto Nº 4251/I de 08 de Maio de 2019.
Dispõe sobre a adoção de medidas administrativas preventivas em razão da Pandemia de Coronavírus COVID-19, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO a declaração oficial de pandemia em relação ao novo coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde (OMS), de 11 de março de 2020,
CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus;
CONSIDERANDO a Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus;
CONSIDERANDO a Portaria n. 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação, operacionalização, além do estabelecimento de medidas para enfrentamento da emergência de saúde públicas previstas na Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 16.597, de 18 de março de 2020, que declarou situação de emergência no âmbito da saúde pública municipal, além de dispor sobre medidas preventivas ao contágio e propagação do novo coronavírus, bem como do regime de trabalho do servidor público municipal;
CONSIDERANDO o art. 6°, do Decreto Municipal n. 16.597, de 18 de março de 2020, que possibilita, aos Órgãos da Administração, a regulamentação de sua respectiva esfera de atuação, de modo a evitar a propagação do novo coronavírus;
CONSIDERANDO o art. 7°, do Decreto Municipal n. 16.597, de 18 de março de 2020, que possibilita, ao Titular de cada Órgão, a recomendação de sistema de trabalho domiciliar sem prejuízo do serviço público;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 24.887, de 20 de março de 2020 do Governo do Estado de Rondônia que decretou Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19;
CONSIDERANDO o Decreto nº16.612 de 23 de março de 2020, o qual declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Porto velho para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19.
CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF n° 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI n° 6.341, reafirmou a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológica;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 25.049, de 14 de maio de 2020, no qual Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus – COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto n° 24.979, de 26 de abril de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer o regime de plantão/escala de 2/3 (dois terços) dos servidores lotados na Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEMAGRIC, visando a manutenção das rotinas administrativas essenciais.
Parágrafo único. O regime de trabalho do Departamento Administrativo – D.A, ficará a cargo da Chefia Imediata, a qual definirá o efetivo de servidores necessários para o cumprimento da demanda de serviços.
Art. 2° Fica estipulado de segunda-feira a sexta-feira, das 8 horas às 14 horas, o expediente da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEMAGRIC.
§1º. O serviço de protocolo de documentos oficiais e processos da sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEMAGRIC. Funcionará de segunda-feira a sexta-feira, das 8 horas às 12 horas, exceto DEPARTAMENTO DE ESTRADA VICINAIS e DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL.
Art. 3°. Fica suspenso o atendimento presencial do publico externo, na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEMAGRIC que deverá ser prestado por E-mail do endereço eletrônico institucional (semagric01@hotmail.com ou por contato telefônico pelo número (69) 3901-2876.
Art. 4º. O servidor publico e estagiário fica obrigado a notificar chefias imediatas a acerca da ocorrência de quaisquer sintomas de contaminação pelo novo corona vírus (COVID-19), assim como a ocorrência de caso suspeito que eventualmente possa ter tido contato em seu núcleo familiar e /ou convívio social, para que possa ser adotada a qualquer medida de restrição no âmbito desta SEMAGRIC.
Parágrafo único. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas pelos telefones de contato informados no site da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Art. 5º. Fica proibido a entrada e permanência na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEMAGRIC, sem o uso de máscara de proteção.
§1º. Os servidores que estiverem exercendo suas funções presencialmente, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEMAGRIC, deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual – EPI, necessários à prevenção de contágio do COVID-19, nos termos do que dispõe as normas vigentes, devendo, para tanto, o Município assegurar o fornecimento de tais equipamentos.
Art. 6°. Os servidores que compõe o grupo de risco conforme indicativos da OMS, dentre eles, cardiopatas, diabéticos, hipertensos, com doença respiratória e autoimunes, fica a cargo da chefia imediata (podendo recorrer ao Secretário da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEMAGRIC), bem como ao bom senso do próprio paciente, o retorno as atividades laborais de maneira presencial.
Art. 7º. Compete ao Departamento Administrativo – D.A desta SEMAGRIC dar difusão, orientar e coordenar os demais departamentos para efetivar o complemento integral das determinações contidas neste ato.
Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, com vigência até 15 de julho de 2020. podendo ser prorrogada, caso persistam as circunstâncias que ensejaram a sua edição.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

MARCO ANTONIO ALVES DE FARIAS
Secretaria Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:738E7421

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 027/CME-2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CLÁUDIO LOPES NEGREIROS,em conformidade com o Regimento Interno do CME, homologado pelo Decreto nº 14.353, de 01 de dezembro de 2016, usando das atribuições que lhe é conferida,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gerentes de Programas de Governo e Coordenadores de Ações, conforme anexos, deste Conselho Municipal de Educação:

PROGRAMA: Gestão Financeira e Educacional Institucional
Gerente:Laélia Sampaio Carrascosa
AÇÃO: Administração da Unidade
Coordenador:Amanda Cristina de Carvalho Chagas

AÇÃO: Capacitação de Conselheiros/Técnicos e Regularização de Escolas
Coordenador:Conceição Patriota Ferreira

AÇÃO: Publicação dos Atos do CME
Coordenador:Rogério da Silva Barbosa

Art 2º. Revogam-se os dispositivos da Portaria Nº 03 de 20 de março de 2019 e suas alterações.

Art. 3º. A referida Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

Porto Velho, 09 de julho de 2020

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS
Presidente do Conselho Municipal de Educação

ANEXO I A PORTARIA Nº 027/CME-2020

Unidade Orçamentária:Conselho Municipal de Educação
Programa:331-Gestão Financeira e Educacional Institucional
Unidade Administrativa Responsável: Conselho Municipal de Educação/CME
Gerente de Programa: Laélia Sampaio Carrascosa

Ação			
Código	**Descrição**	**Unidade responsável**	**Coordenador(a) da Ação**
	Administração da Unidade	Conselho Municipal de Educação	Amanda Cristina de Carvalho Chagas
	Capacitação de Conselheiros/Técnicos e Regularização de Escolas	Conselho Municipal de Educação	Conceição Patriota Ferreira
	Publicação dos Atos do CME	Conselho Municipal de Educação	Rogério da Silva Barbosa

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0C4F3D3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO Nº 006 /SEMED/2020

EXTRATO Nº 006 /SEMED/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO N.º 09.00988/2008
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO /SEMED
CONTRATADO: ARQUIDIOCESE DE PORTO VELHO – CENTRO SOCIAL SÃO LUIZ GONZAGA / COMUNIDADE SANTA MARGARIDA.
ESPÉCIE: DECIMO SEXTO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 149/PGM/2008

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a LOCAÇÃO de 03 (três) salas, ventiladas e iluminadas, cozinha, refeitório, 02 (dois) banheiros coletivos, cozinha, pátio coberto, com área livre e jardins todo murada e gradeada, com portões de ferro, com uma área total de 403,00m² localizado na Rua Kíssia, s/n, bairro Esperança da Comunidade, nesta capital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, com a instalação e funcionamento da EMEI Santa Margarida.

As despesas decorrentes a renovação do contrato, conforme empenho global n°001558/2020, elemento de despesa 33.90.39.0000. Fonte de recursos 01.11 no valor de R$ 35.668,20 (Trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais e vinte centavos);

As despesas recorrentes serão alocadas após a abertura do exercício financeiro de 2021;

O prazo de vigência do presente contrato de locação será de 06 (seis) meses, contados a partir de 25 de julho de 2020, podendo ser renovado de acordo com a legislação pertinente, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Ordenador da Despesa.

Porto Velho, 10 de julho de 2020.

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I - 22/03/2019

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:075F9D8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO Nº 007/SEMED/2020

EXTRATO Nº 007/SEMED/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO N.º 09.00128/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO /SEMED
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CLUBE DE MÃES, IDOSO, CRIANÇAS E MORADORES DO BAIRRO ESPERANÇA DA COMUNIDADE – ASBEMIC
ESPÉCIE: OITAVO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 101/PGM/2014

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a locação de 01(um) imóvel urbano, localizado na Av. Mamoré n°4968, bairro esperança da comunidade, nesta cidade, com as seguintes características: 04 salas de aula, 01 sala de direção, 01 depósito de alimentos, 01 sala de secretaria, 01 cozinha, 01 sala de brinquedos, 04 salas da associação, 01 sala de vestiário, 02 áreas de circulação, 01 banheiro masculino, 01 banheiro feminino, 01 depósito da associação, 01 banheiro da associação, 01 varanda, 01 salão coberto, 01 espaço para playground, referente ao funcionamento da Unidade de Ensino Escolar denominada EMEF Esperança.

Para cobertura das despesas provenientes da presente renovação, encontra-se previsto no PPA 2018/2021, recursos consignados no orçamento do programa da SEMED, na Lei orçamentaria anual – LOA 2020, e correrão por conta da seguinte programação: Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Fonte de Recurso 1.011 – Cota Parte no valor de R$ 88.263,60 (Oitenta e oito mil, duzentos e sessenta e três reais e sessenta centavos) no projeto/atividade nº 09.01.12.122.313.2.713 – administração da Unidade, para cobrir a despesa referente ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020;

As despesas recorrentes serão alocadas após a abertura do exercício financeiro de 2020.

O prazo de vigência do presente contrato de locação será de 06 (seis) meses, contados a partir de 01 de agosto de 2020, podendo ser renovado de acordo com a legislação pertinente, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Ordenador da Despesa.

Porto Velho, 13 de julho de 2020.

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I - 22/03/2019

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:07F8E4B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 017/SEMES/2020

PORTARIA Nº 017/SEMES/2020 Porto Velho, 08 de julho de 2020.
A Secretária Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora SOLIMARA PEREIRA NUNES, Cadastro nº 294843, ocupante do cargo de Gerente de Divisão, para exercer no período de 01/07/2020 a 30/07/2020, o Cargo em Comissão de Diretora de Departamento, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, em substituição a titular FERNANDA ROCHA RODRIGUES, Cadastro nº 308941, em gozo de férias no mesmo período.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVONETE GOMES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer – SEMES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CDB7B8AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº 027/2020/GAB/SEMFAZ, DE 09 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com o Decreto Municipal nº. 312 de 28 de Janeiro de 2008, que regulamenta a Lei nº. 957/91, que trata da concessão de adiantamento,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **SIDNEI FERREIRA JÚNIOR**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda/**DEPARTAMENTO Administrativo**, matrícula nº. **276106, e CPF nº. 010.404.452-76, RG 11009774- SSP/RO**, um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de **R$8.000,00** (Oito Mil Reais), no Projeto Atividade: 06.01.04.122.007.2.001, sendo **R$5.000,00** (CincoMil Reais) no elemento de despesa 3.3.90.30 – Materiais de Consumo, e **R$ 3.000,00** (Três Mil Reais) no elemento de despesa 3.3.90.39 – Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art. 1º será de 90 (Noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação de Prestação de Contas será de 10 (dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 6º do Decreto nº. 13.187 de 10 de setembro de 2013 e art. 8º da Instrução Normativa nº. 001/CGM/2005.
Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.
Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Publique-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipalde Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:40933105

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.790 DE 13 DE JULHO DE 2020.

Decreto n.º 16.790 de 13 de Julho de 2020.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, e considerando os Ofícios n.º 376/ASGOV/SGG/2020, de 06 de Julho de 2020 e n° 086/DEC/SUFIN/SEMFAZ de 17 de Março de 2020, referente as despesas com Publicidade Institucional.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2019, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO					
02.01 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
02.01.04.122.007.2.809	Publicidade Institucional e Legal de Informações de Interesse Social	FIS	3.3.90.39	3.000	400.000,00
SUB TOTAL					400.000,00
TOTAL					400.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20/12/2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20/12/2019.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:29B17859

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
ORDEM DE SERVIÇO Nº 007/2020

PROCESSO Nº: 10.00262/2019
CONTRATO Nº: 026/PGM/2020
CONTRATADA: MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA (CNPJ: 08.666.201/0001-34)
OBJETO: DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO FIO E SARJETA EM VIAS URBANAS DO BAIRRO LAGOA
VALOR DO CONTRATO: R$ 18.903.158,75 (Dezoito Milhões, novecentos e três mil, cento e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos – SEMISB, **DETERMINA** o **INÍCIO** dos serviços de "**DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO FIO E SARJETA EM VIAS URBANAS DO BAIRRO LAGOA",** no Município de Porto Velho-RO, com efeitos a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Porto Velho, 10 de julho de 2020.

Atenciosamente,

GLAUCO OMAR CELLA
Madecon Engenharia e Participações LTDA

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:68AE9466

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
PORTARIA Nº 034/GAB/SEMISB

Porto Velho, 13 de julho de 2020.

"*Designar o Engenheiro Civil Caio Tasso Rodrigues Chagas como fiscal do Contrato nº 026/PGM/2020, Processo nº 11.00262/2019 – "Drenagem, pavimentação asfáltica, meio-fio e sarjeta em vias urbanas do Bairro Lagoa"*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais e normas contidas na Seção X, Art. 84 na Lei Complementar nº 647, de 06 de janeiro de 2017, publicado no DOM nº5.367 de 06 de janeiro de 2017 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º – **Designar** o engenheiro civil **Caio Tasso Rodrigues Chagas** como fiscal do Contrato nº 026/PGM/2020, Processo nº 10.00262/2019 – **"*Drenagem, pavimentação asfáltica, meio-fio e sarjeta em vias urbanas do Bairro Lagoa*".**

Art. 2º – O técnico desenvolverá suas atividades a partir da data de publicação desta portaria.

Art. 3º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE4EB7F5

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
PORTARIA Nº 035/GAB/SEMISB

Porto Velho, 13 de julho de 2020.

"*Designar o Engenheiro Civil Ítalo Siqueira Crepaldi como fiscal do Contrato nº 026/PGM/2020, Processo nº 11.00262/2019 – "Drenagem, pavimentação asfáltica, meio-fio e sarjeta em vias urbanas do Bairro Lagoa"*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais e normas contidas na Seção X, Art. 84 na Lei Complementar nº 647, de 06 de janeiro de 2017, publicado no DOM nº5.367 de 06 de janeiro de 2017 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93,

R E S O L V E:

Art. 1º – **Designar** o engenheiro civil **Ítalo Siqueira Crepaldi** como fiscal do Contrato nº 026/PGM/2020, Processo nº 10.00262/2019 – **"*Drenagem, pavimentação asfáltica, meio-fio e sarjeta em vias urbanas do Bairro Lagoa*".**

Art. 2º – O técnico desenvolverá suas atividades a partir da data de publicação desta portaria.

Art. 3º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D1FC7D22

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2020/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 006/2020/GAB/SML, publicada no DOM nº 2691 de 14.04.2020 e considerando o Parecer Jurídico nº **270/SPACC/PGM/2020**, **fls. 623 a 636** dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2020 – SRP Nº 035/2020** – do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo n. 02.00613/2019, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA (TINTA ACRÍLICA, TINTA ESMALTE, VERNIZ, BANDEJA, CABO PROLONGADOR...),** conforme disposições do Edital e seus anexos. **DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**:**27/07/2020 às 09h30m (horário do DF).** Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **LICITAÇÕES-E:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - sob o **nº 824288**. **R$ 2.310.314,56(dois milhões, trezentos e dez mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos.)**

Porto Velho, 13 de julho de 2020.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:692839C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2020
PROCESSO N° 637/SEMAS/2020.
APENSADOS: 564/SEMEC/2020
656/SEMAS/2020
563/SEMSAU/2020

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Kit de higiene pessoal- conforme Termo de Referência.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 043/2020, conforme pregão eletrônico n° 020/2020, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
M.M. ARAUJO LTDA			26.132.888/0001-00	
750 - KIT DE HIGIENE PESSOAL				
QTD	**UND**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. DA CESTA (R$)
1	EMB 50 GR	CREME DENTAL	1ª Qualidade	R$: 11,18
1	UNIDADE	ESCOVA DENTAL SIMPLES	1ª Qualidade	
1	PACOTE	PAPEL HIGIÊNICO COM 4 ROLOS, 30 MTS	1ª Qualidade	
2	UNIDADE	SABONETE ACONDICIONADO 90 GRAMAS CADA.	1ª Qualidade	
VALOR TOTAL R$: 8.390,00			**Oito Mil trezentos e noventa reais**	
Representante legal: ***Maria Viana de Araújo Bertan***				
Telefone de contato: (69) 98495-0139				
E-mail: mmaraujo039@gmail.com				
Endereço: Avenida Turibio Odilon Ribeiro N. 221 - Pimenta Bueno/RO				

Primavera de Rondônia, 13 de Julho de 2020.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:4DA62367

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2020
PROCESSO N° 637/SEMAS/2020.
APENSADOS: 564/SEMEC/2020
656/SEMAS/2020
563/SEMSAU/2020

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Kit de higiene pessoal- conforme Termo de Referência.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 044/2020, conforme pregão eletrônico n° 020/2020, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**	
Bonin & Bonin LTDA			29.004.099/0001-81		
LOTE 04- MATERIAL FARMACOLÓGICO					
QTD	**UND**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALOR Unitário**	**Valor Total**
10	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO CIRURGICO TAM P	SUPERMAX/LUVA	R$: 50,00	R$:500,00
10	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO CIRURGICO TAM M	SUPERMAX/LUVA	R$: 50,00	R$:500,00
10	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO CIRURGICO TAM G	SUPERMAX/LUVA	R$: 50,00	R$: 500,00
VALOR TOTAL R$: 1.500,00			**Um mil e quinhentos reais**		
Representante legal: Enrico Moreno Bonin					
Telefone de contato: (69) 3441-5906					
E-mail: licitação@boninepis.com.br					
Endereço: AV. Dois de Junho N. 2354 Bairro CENTRO - CACOAL/RO					

Primavera de Rondônia, 13 de Julho de 2020.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:EF78D7CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1920/GP/2020.

COMITÊ DE MONITORAMENTO DO PLANO DE AÇÃO DE RETORNO AS AULAS PRESENCIAIS DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA:

Artigo 1° - fica nomeado conforme discriminado abaixo o comitê de monitoramento do plano de ação de retorno as aulas presenciais do Município De Primavera de Rondônia.

EQUIPE DA SEMEC
Gilcleia Aparecida Miss;
Marcia Cristina Leopoldino Coutinho;

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Meire Rosa N. dos Santos Moraes;

DIRETOR ESCOLAR
Idelma Luciana da Silva Nunes;
Wilson Taborda Ribas;

SECRETARIA DE SAÚDE
Vander Barbosa Meireles;
Geni da Silva Soares Dias;
Maria Conceição dos Santos;

PAI DE ALUNO
Leontina Maria Pereira;
Eliel Alves Feitosa de Barros;
Poliane Simões da Silva;

PROFESSOR
Gleidiene Felipe Cruz;
Diego Martins Laurentino;
Maria Hirtys Miranda Lopes

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia RO, 13 de julho 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:0A36B3A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1579 DE 13 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe Sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contagio e enfrentamento da Emergência de Saúde Publica de Importância Internacional decorrente do novo Coronavírus COVID-19, dispondo ainda sobre as atividades privadas de vendas ambulantes de quaisquer mercadorias, no Município de Rio Crespo, revogando-se as disposições em contrario".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO ainda, que a edição de vários Decretos Estaduais, que dispõem sobre as medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública estadual e estabelece outras providências;

D E C R E T A:

Art. 1º. Em continuação as já Decretadas Medidas temporárias de prevenção ao contagio e enfrentamento decorrente do novo coronavírus COVID-19, considerado Emergência de Saúde Publica de Importância Internacional, de forma excepcional, com o único objetivo de resguardar a saúde pública e o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus, (COVID-19), com base a outros Decretos já editados pelo Executivo Municipal e pelo Governo do Estado de Rondônia.
Art. 2º Fica suspenso, pelo período dos próximos 60 (sessenta) dias, as atividades de vendedores ambulantes de quaisquer mercadorias considerada não essenciais, não residentes no Município de Rio Crespo-RO.

Art. 3º. Fica a cargoequipe nomeada para a fiscalização do funcionamento comercial, bem como os funcionários da barreira sanitária, coibir tais atividades.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor no dia 13 de Julho de 2020, a partir das 08h00, sendo permitida a prorrogação, enquanto durar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Rio Crespo-RO, 13 de julho de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:3E97FBE6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 267/2020

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento de Material de Consumo".

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 356/SEMACOL/2020.

RESOLVE:

Art. - 1º - **CONSTITUIR** a Comissão de Recebimento de Material de Consumo.

Art. - 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: ARLESSON GEBER BARATA
Vice – presidente: RODRIGO SCALZER SILVA
Membro: MANOEL FRANCISCO DA SILVA
CLEODOMAR BENETTI
VALDINEY DO NASCIMENTO
Art. 3º **-** Esta portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos na data de 08 de julho de 2020, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 10 de julho de 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:D31502AD

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 268/2020

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LAURO FRANCIELE SILVA LOPES**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº **2805/2020.**

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **EVERTON PEREIRA DOS SANTOS,** Matrícula – **6784,** cargo de **COVEIRO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 000978615 SSP/RO e do CPF. 946.204.312-49, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP.

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **13.05.2014 a 12.05.2019** convertida em usufruto no período de **13.07.2020 a 10.10.2020**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 13 de julho de 2020.

Rolim de Moura, 10 de julho de 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:08DA69EF

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº269/2020

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) **DANIELE DE OLIVEIRA RENGIBE MONFREDINHO**, Portador (a) da Carteira de Identidade

RG nº 794526 SESDEC/RO e do CPF nº 731.768.932-72, de exercer o cargo de **ASSESSORA ESPECIAL DE SECRETARIA,** pertencente à Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitação - SEMACOL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 13 de julho de 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:323533C3

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº270/2020

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) **STENIO AUGUSTO WUNSCH GONCALVES FERREIRA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1219154 SESDEC/RO e do CPF nº 008.796.612-32, de exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICO DE SERVIÇO DE ARQUITETURA,** pertencente à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - SEMPLADEGE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 13 de julho de 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:CC8AFC1E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 272/2020

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **DANIELE DE OLIVEIRA RENGIBE MONFREDINHO,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 794526 SESDEC/RO e do CPF nº 731.768.932-72, para exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA,** pertencente à Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, com fulcro no artigo 9, item VII da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 13 de Julho de 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:651BAA89

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 271/2020

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **STENIO AUGUSTO WUNSCH GONCALVES FERREIRA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1219154 SESDEC/RO e do CPF nº 008.796.612-32, para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA,** pertencente à Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitação - SEMACOL, com fulcro no artigo 17, item II da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 13 de Julho de 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:388E144C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 273/2020

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **LETICIA OLIVEIRA DOPIATE,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1311912 SESDEC/RO e do CPF nº 008.620.562-50, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE COMPRAS E LICITAÇÃO - INTERINA,** pertencente à Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitação - SEMACOL, com fulcro no artigo 17 item IX da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 13 de Julho de 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:6132FB70

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 27-2020 AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE Nº 27-2020

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 73/2020 – SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL.

O Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 156/2020**. Da autorização: concernente a **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS DE CONSUMO E EPI´S (Máscara, álcool em gel, luvas etc...), PARA ATENDER OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA.**
Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Os Preços foram registrados de acordo com o resultado da classificação/homologação das propostas apresentadas e a ATA tem validade até, 28.11.2020. A empresa vencedora do Item foi: **PINHEIRO E BELMIRO LTDA**, **CNPJ: 35.457.889/0001-15** quantidade adquirida: **VALOR 17.200,00 (Dezessete mil e duzentos reais)**. Das informações complementares: As informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 13 de Julho de 2020.

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:1C5C6F01

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 28-2020 AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE Nº 28-2020

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 73/2020 – SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL.

O Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 156/2020**. Da autorização: concernente a **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS DE CONSUMO E EPI´S (Máscara, álcool em gel, luvas etc...), PARA ATENDER OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA.**
Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Os Preços foram registrados de acordo com o resultado da classificação/homologação das propostas apresentadas e a ATA tem validade até, 28.11.2020. A empresa vencedora do Item foi: **RONDÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUIMÍCOS LTDA**, **CNPJ: 15.857.873/0001-92** quantidade adquirida: **VALOR 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais)**. Das informações complementares: As informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 13 de Julho de 2020.

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:353F26F9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 29-2020 AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE Nº 29-2020

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 73/2020 – SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL.

O Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 156/2020**. Da autorização: concernente a **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS DE CONSUMO E EPI´S (Máscara, álcool em gel, luvas etc...), PARA ATENDER OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA.**
Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Os Preços foram registrados de acordo com o resultado da classificação/homologação das propostas apresentadas e a ATA tem validade até, 28.11.2020. A empresa vencedora do Item foi: **PINHEIROS COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA**, **CNPJ: 07.345.999/0001-50** quantidade adquirida: **VALOR 7.600,00 (Sete mil seiscentos reais)**. Das informações complementares: As informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 13 de Julho de 2020.

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:B4220F7D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 30-2020 AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE Nº 30-2020

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 73/2020 – SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL.

O Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 156/2020**. Da autorização: concernente a **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS DE CONSUMO E EPI´S (Máscara, álcool em gel, luvas etc...), PARA ATENDER OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA.**
Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Os Preços foram registrados de acordo com o resultado da

classificação/homologação das propostas apresentadas e a ATA tem validade até, 28.11.2020. A empresa vencedora do Item foi: **STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTO EIRELI ME**, **CNPJ: 05.252.941/0001-36** quantidade adquirida: **VALOR 7.512,00 (Sete mil quinhentos e doze reais)**. Das informações complementares: As informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 13 de Julho de 2020.

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:8D537E6E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 31-2020 AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE Nº 31-2020

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 73/2020 – SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL.

O Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 156/2020**. Da autorização: concernente a **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS DE CONSUMO E EPI´S (Máscara, álcool em gel, luvas etc...), PARA ATENDER OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA.**
Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Os Preços foram registrados de acordo com o resultado da classificação/homologação das propostas apresentadas e a ATA tem validade até, 28.11.2020. A empresa vencedora do Item foi: **C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA**, **CNPJ: 35.335.996/0001-70** quantidade adquirida: **VALOR 11.850,00 (Onze mil oitocentos e cinquenta reais)**. Das informações complementares: As informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 13 de Julho de 2020.

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:AA430A67

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 32-2020 AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE Nº 32-2020

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 73/2020 – SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL.

O Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 156/2020**. Da autorização: concernente a **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS DE CONSUMO E EPI´S (Máscara, álcool em gel, luvas etc...), PARA ATENDER OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA.**
Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Os Preços foram registrados de acordo com o resultado da classificação/homologação das propostas apresentadas e a ATA tem validade até, 28.11.2020. A empresa vencedora do Item foi: **SAFE LIFE COM. DE EQUI. DE SEGURANÇA EIRELI - EPP**, **CNPJ: 22.496.412/0001-05** quantidade adquirida: **VALOR 300.000,00 (Trezentos mil reais)**. Das informações complementares: As informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 13 de Julho de 2020.

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:93E42B1E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 33-2020 AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE Nº 33-2020

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 73/2020 – SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL.

O Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 156/2020**. Da autorização: concernente a **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS DE CONSUMO E EPI´S (Máscara, álcool em gel, luvas etc...), PARA ATENDER OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA.**
Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Os Preços foram registrados de acordo com o resultado da classificação/homologação das propostas apresentadas e a ATA tem validade até, 28.11.2020. A empresa vencedora do Item foi: **SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP**, **CNPJ: 04.383.642/0001-78** quantidade adquirida: **VALOR 9.350,00 (Nove mil trezentos e cinquenta reais)**. Das informações complementares: As informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 13 de Julho de 2020.

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:BE1563E2

PODER LEGISLATIVO
EDITAL ESPECIAL COM RELAÇÃO DAS CANDIDATURAS

EDITAL ESPECIAL DE PUBLICAÇÃO DAS CANDIDATURAS INSCRITAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Rolim de Moura – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 81, § 1º da Constituição Federal, e ainda com base na Resolução n.º 002/2020 e com fundamento no Art. 8º do Edital Especial que rege o pleito Suplementar Indireto, **TORNA PÚBLICA,** a lista do registro dos Candidatos inscritos para conhecimento dos interessados e apresentação de eventuais impugnações, caso haja interesse.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

- LAURO FRANCIELE SILVA LOPES – Cargo Prefeito Municipal;
- JUSCELINO GOMES DE MIRANDA – Cargo Vice-Prefeito Municipal;

- ALDAIR JÚLIO PEREIRA – Cargo Prefeito Municipal;
- WALTER SOARES DOS SANTOS – Cargo Vice-Prefeito Municipal.

Rolim de Moura, RO, 13 de Julho de 2020**.**

LAUDECI PEREIRA DE MENEZES
Presidente/CMRM

ALISSON VINICIUS L. FERREIRA
Vice-Presidente/CMRM

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:73FD66A6

PODER LEGISLATIVO
ENCERRAMENTOS DOS INSCRIÇÕES

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rolim de Moura, Rondônia, no exercício das atribuições de Comissão Eleitoral, **DECLARA ENCERRADA** as inscrições das Chapas para concorrer as Eleições Suplementar Indiretas ao Cargo de Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Rolim de Moura, na data de 13 de Julho de 2020, às 13:30 horas.
Mesmo convocado em Plenário a composição integral da Mesa Diretora, acompanharam esta fase do processo, apenas, a Presidente da Câmara Municipal Laudeci Pereira de Menezes e o Vice-Presidente Vereador Alisson Vinicius Lorencetti Ferreira, nomeado especialmente para este fim.

Rolim de Moura, RO, 13 de Julho de 2020**.**

LAUDECI PEREIRA DE MENEZES
Presidente/CMRM

ALISSON VINICIUS L. FERREIRA
Vice-Presidente/CMRM

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:B1BE9F71

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA 11/2020

PORTARIA No 011/2020, DE 13 DE JULHO DE 2020.

LAUDECI PEREIRA DE MENEZES, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Rolim de Moura, Rondônia, obedecendo ao disposto no Art. 7º, § 2º do **EDITAL ESPECIAL PARA ELEIÇÕES INDIRETAS AO CARGO DE PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, RONDÔNIA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 002/2020.**

RESOLVE

Art. 1º **SUBSTITUIR**, do Cargo de Vice-Presidente, o Vereador Aldair Júlio Pereira, enquanto perdurar os tramites afetos a Eleição Suplementar Indireta, pelo Vereador Alisson Vinicius Lorencetti Ferreira.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

LAUDECI PEREIRA DE MENEZES
Presidente CMRM

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:FBBB44B9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 056/2020

TERMO ADITIVO N° 056/2020

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2020 do Processo nº 6494/2019 que entre si celebram MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO e do outro lado à empresa FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP.

Aos 06 (seis) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por sua representante legal o Prefeito Municipal, Senhor **LAURO FRANCIELE SILVA LOPES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 385.046 SSP/RO e do CPF 348.889.852-00**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado a empresa **FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 16.958.226/0001-30 com sede e foro à Rua 2, nº 6469, Birro Boa Esperança, Rolim de Moura/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO,** ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais.

DO OBJETO: Aditar o valor do Contrato n° 017/2019, referente ao processo n° 6494/2019, conforme Parecer Técnico de Engenharia, fls. 613/614.

2. DO VALOR E PAGAMENTO: O valor do Contrato nº 017/2020 será aditado no valor total de R$ 55.613,79 (cinquenta e cinco mil e seiscentos e treze reais e setenta e nove centavos).

3. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade orçamentária 05.011 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), projeto atividade 1.011 E 2.123, elemento de despesa 4.4.90.51 – Obras e instalações.

4. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 017/2020 em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

6. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais.

Rolim de Moura, 06 de julho de 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Município de Rolim de Moura – RO

FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP
Contratada

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:55AA31B1

ROLIM PREVI
ATA DA REUNIÃO DE POSSE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E FISCAL DO ROLIM PREVI

ROLIM PREVI – CONSELHO ADMINISTRATIVO E FISCAL
ATA DE REUNIÃO DE POSSE – 07 DE JULHO DE 2020

Ata da Reunião de Posse do Conselho Administrativo e Fiscal do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI**, realizada aos sete (07) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte (2020), às 11h15min, na sede do Rolim Previ, sito a Avenida São Luiz, nº 4677, Centro, anexo a Praça 05 de Agosto, sob a Presidência do Senhor **WANDER BARCELAR GUIMARÃES** em substituição ao **Sr. JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN,** devido ao vencimento do prazo de mandato, secretariado pela Senhora **DHAGMA RENATA DENIS DE SOUZA**, e a presença dos demais Senhores Conselheiros Administrativos: **GRACIA DE LOUDES PREATO (titular); CRISTIANE ORTEGA DIAS (titular); WENDER CLEBER BENTO (titular); RODRIGO DA SILVA (titular); FERNANDA N. CARVALHO SOL (suplente); DION DE MAIO MOURA (titular); DHAGMA RENATA DENIS DE SOUZA (titular); JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN (suplente); JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI (titular); TIAGO JANKOSKI BAMPI (suplente); SOLANGE FERREIRA JORDÃO (titular); SÉRGIO DIAS DE CAMARGO (suplente) e HUARLEN PASSOS SALES (titular).** Houve também a presença dos Conselheiros Fiscais: **JAIR ANTÔNIO FERRARI (titular); MIRIAN MOVIO (titular); EDELIANO ERDMANN (titular); LEANDRO COELHO DIAS (titular); CLOVIS ANTÔNIO DE SOUZA (titular).** A Sra. SOLANGE FERREIRA JORDÃO – Superintendente do Rolim Previ agradeceu a presença de todos onde neste ato foram empossados conforme Nomeação por intermédio da PORTARIA Nº 246/2020 – Conselho Administrativo e PORTARIA Nº 247 – Conselho Fiscal. O Sr. WANDER BARCELAR GUIMARÃES explanou sobre o COMITÊ DE INVESTIMENTO, o referido Comitê já é composto pela Superintendente do Instituto - SOLANGE FERREIRA JORDÃO e Contador do Instituto - SÉRGIO DIAS DE CAMARGO, os demais membros, deverão ser indicados 01 (um) representante do Conselho Administrativo e 01 (um) do Conselho Fiscal, bem como o Presidente do Conselho Administrativo, colocou em votação e foram eleitos Sr. Dion de Maio Moura – Conselho Administrativo e Sr. Clovis Antônio de Souza – Conselho Fiscal e WANDER BARCELAR GUIMARÃES na qualidade de Presidente. Que será solicitado ao Executivo que seja efetuado o decreto de nomeação do membros do Comitê de Investimento. Dentre os membros empossados foi escolhido a conselheira CRISTIANE ORTEGA DIAS para o cargo de vice-presidente do conselho administrativo por unanimidade e a servidora DHAGMA RENATA DENIS DE SOUZA o cargo de secretária do conselho administrativo. E o Conselho Fiscal escolhido o Presidente o Sr. EDELIANO ERDMANN, vice-presidente LEANDRO COELHO DIAS e Secretária a Sra MIRIAN MOVIO. Os assuntos específicos ficarão para a reunião ordinária, seguindo o mesmo calendário definido no início desse exercício. O Sr. Wander proferiu palavras de agradecimento a todos que a partir desta data contribuirão para continuidade da boa gestão dos recursos do Instituto. A Superintendente Sra. Solange solicitou a palavra e também agradeceu aos membros e conselheiros que foram empossados enaltecendo a responsabilidade de todos perante o órgão, dando publicidade na Portaria 9.907/2020 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, quanto a responsabilização dos atos praticados em conjunto com a gestão do RPPS, bem como foi efetuado o envio via grupo de Whatzapp da Legislação e Regimento interno a todos os membros dos Conselhos. Não havendo nada mais a ser tratado, o Sr. Presidente do Conselho encerrou-se a reunião às 12:10 e eu, Dhagma Renata Denis de Souza, lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Conselho Administrativo:

Membros Titulares:

WANDER BARCELAR GUIMARÃES

DHAGMA RENATA DENIS DE SOUZA

GRACIA DE LOUDES PREATO

CRISTIANE ORTEGA DIAS

WENDER CLEBER BENTO

RODRIGO DA SILVA

DION DE MAIO MOURA

HUARLEN PASSOS SALES

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI

SOLANGE FERREIRA JORDÃO

Membros Suplentes:

FERNANDA N. CARVALHO SOL

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN

TIAGO JANKOSKI BAMPI

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO

Conselheiros Fiscais:

JAIR ANTÔNIO FERRARI

MIRIAN MOVIO

EDELIANO ERDMANN

LEANDRO COELHO DIAS

CLOVIS ANTÔNIO DE SOUZA

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:864C7025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LICENÇA AMBIENTAL

GABINETE DO PREFEITO

PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, AVENIDA JOÃO PESSOA, N° 4478 - CENTRO, Inscrita no CNPJ n° 04.394.805.0001/18, torna público que REQUEREU junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU o PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO, referente à Execução de obra de CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO, nas seguintes localizações: Av. Macapá (entre a Rua Carlos Alves de Freitas e a Travessa Paranavai); Av. Maceio (entre a Rua Carlos Alves de Freitas e a Travessa Paranavai) e a Av. São Luiz (entre a Travessa da Rua Altenir Tavares de Oliveira e Travessa Topazio), Zona Urbana do Município de Rolim de Moura/RO.

Rolim de Moura/RO, 13 de Julho de 2020

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariadna Alves Saldanha
Código Identificador:409B2575

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
OFÍCIO CIRCULAR Nº 097/SEMMADU/2020

OFÍCIO CIRCULAR nº 097/SEMMADU/2020

Rolim de Moura, 13 de julho de 2020.

ASSUNTO: Apresentação de RMA

Senhores,
A SEMMADU **adverte** através deste, a todos os técnicos responsáveis por processos de licenciamento, para que fiquem atentos aos prazos de entrega dos Relatórios de Monitoramento Ambiental – RMA, bem como a renovação da Licença de Operação, a fim de evitar penalidades para a empresa licenciada, conforme o código ambiental municipal.
LEI COMPLEMENTAR Nº 68/2009

Art. 121 Considera-se infração grave:
...
XVII- Deixar de cumprir, parcial ou totalmente, notificações firmadas pela Vigilância Sanitária ou pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Atenciosamente.

SEMMADU.

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:18FEA02E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 56 2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 56/2020, Objeto Formação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de consumo (materiais de limpeza). Advindo do Processo N.º 448-1/2020. No valor de **R$ 252.056,14 (duzentos cinquenta e dois mil cinquenta e seis reais e quatorze centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – 27/07/2020 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 13 de Julho de 2020.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:FA348052

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 57 2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 56/2020, Objeto Formação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de consumo (materiais de limpeza). Advindo do Processo N.º 448-1/2020. No valor de **R$ 252.056,14 (duzentos cinquenta e dois mil cinquenta e seis reais e quatorze centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – 27/07/2020 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 13 de Julho de 2020.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:22A0116E

GABINETE DO PREFEITO
MENSAGEM DE VETO Nº 02/2020

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 21/2020
Mensagem de Veto nº 002/2020
Senhor Presidente e Nobres Vereadores,Cumprimentando-o cordialmente, acusando o recebimento do oficio nº 103/GP/2020 com aprovação do Projeto de Lei nº 021/2020 "**Acrescenta o dispositivo à Lei n°420 que dispõe sobre o serviço de transporte individual de passageiro (taxi) no município de Santa Luzia do Oeste/RO e dá outras providências**" aprovado em segunda votação na 21ª Sessão Ordinária, realizada em 06/07/2020.
Cumpre-me informar que, na forma do § 2º, do artigo 43, da Lei Orgânica do Município, vetei no todo, nesta data, o Projeto de Lei Complementar nº 0021/2020, originário deste Poder Legislativo, que altera a Lei Municipal 420/2007 acrescentando o artigo 18-A ao texto original, por considerá-lo contrario a Constituição Federal, bem como contrário a própria legislação municipal (Lei 420/2007- Santa Luzia do Oeste).
RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO

O presente Projeto de Lei Complementar foi encaminhado a essa Casa Legislativa através da Mensagem no 024/2020, sendo aprovado com emendas ao art. 18 da Lei Municipal 420/ (Cria o serviço de Transporte Individual de Passageiros no município de Santa Luzia do Oeste), criando na sequência o artigo 18-A pelo presente projeto de Lei apresentado, dispositivos que não podem prosperar, por caracterizar-se seu conteúdo contrário ao interesse público, aos princípio gerais da administração pública, bem como apresentar-se contrários ao disposto ao texto da Constituição Federal de 1988- Carta Mãe de nossa sociedade.
Atendendo ao princípio constitucional, e seguindo a simetria das normas superiores o artigo 59 e seguintes da Lei Orgânica deste Município dispõe:
Art. 59 - Ao Prefeito, como chefe da administração, compete dar cumprimento às deliberações da Câmara, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município, bem como adotar, de acordo com a lei todas as medidas administrativas de utilidade pública, **sem exceder as verbas orçamentárias.**
Art. 60 - Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:
(...)
IV - vetar, no todo ou em parte, os projetos de lei aprovados pela Câmara Municipal;
Muito embora se verifique a nobre intenção dos Vereadores em querer colaborar com as ações do Município, o Projeto de Lei em comento padece ao nosso ver de legalidade, pois contraria os princípios norteadores da administrativação pública, bem como contraria a Constituição Federal, contrariando inclusive dispositivo da própria legislação Municipal (artigo 6 da Lei Municipal 420/2007), pois o que estamos tratando nesta lei é de concessão e ou permissões públicas, que possuem regulamentos próprios que não podem ser

desvirtuados, pois, são normais federais regulamentadoras dos serviços que ora se debatem.

No intuito de iniciar nossos esclarecimentos e debates, vejamos acerca do que é interesse público aos olhos dos doutrinadores.

É de se verificar que o direito público no geral, e consequentemente também o direito administrativo, é ramo do direito que atende primordialmente ao interesse público. É de suma importância **que todo ato administrativo atenda ao interesse da coletividade**, caso contrário será necessariamente inválido.

Para Celso Antônio Bandeira de Mello, "ao se pensar em interesse público, pensa-se, habitualmente, em uma categoria contraposta à de interesse privado, individual, isto é, ao interesse pessoal de cada um. Acerta-se em dizer que se constitui no interesse do todo, ou seja, do próprio conjunto social, assim como acerta-se também em sublinhar que não se confunde com a somatória dos interesses individuais, peculiares de cada qual. Dizer isto, entretanto, é dizer muito pouco para compreender-se verdadeiramente o que é interesse público"

Assevera a Ilustre Doutrinadora Maria Sylvia Zanella Di Pietro, ao tratar de interesse público, dispõe o seguinte: "as normas de direito público, embora protejam reflexamente o interesse individual, tem o objetivo primordial de atender ao interesse público, ao bem-estar coletivo. Além disso, pode-se dizer que o direito público somente começou a se desenvolver quando, depois de superados o primado do Direito Civil (que durou muitos séculos) e o individualismo que tomou conta dos vários setores da ciência, inclusive a do Direito, substituiu-se a idéia do homem com fim único do direito (própria do individualismo) pelo princípio que hoje serve de fundamento para todo o direito público e que vincula a Administração em todas as suas decisões: o de que os interesses públicos tem supremacia sobre os individuais".

Assim, o pilar do Direito Administrativo está entre a legalidade e a supremacia do interesse público e são esses princípios que estabelecem as prerrogativas, privilégios e autorização para a Administração Pública.

Importante registrar que o princípio da legalidade tem que ser usado junto com o princípio da supremacia do interesse público, uma vez que a Administração tem a obrigação de praticar atos que atenda a sociedade como um todo e estes atos têm que ser convenientes para esta sociedade.

Nesse sentido, *in casu*, temos que haja desempenho da atividade de taxi no âmbito de nosso município, há lei municipal que impera a necessidade de que se tenha uma permissão pública os interessados para desempenho do transporte de passageiros, artigo 3º da Lei Municipal 420/2007, em consonância com dispositivos federais, como a Lei 8.987/1995, e artigo 175 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Em baila, devemos esclarecer que a Lei Municipal que institui o serviços de transporte de passageiros em nosso Município trouxe que o prestador de serviço público ou fará na condição de permissionário, e todo permissionário, esta em tese regido pela Lei 8.987/1995 (Lei das concessões e permissões públicas), que estabelece especial em seu artigo 40 a necessidade de licitação prévia. Veja:

Art. 40. **A permissão de serviço público** será formalizada mediante contrato de adesão, que observará os termos desta Lei, **das demais normas pertinentes e do edital de licitação**, inclusive quanto à precariedade e à revogabilidade unilateral do contrato pelo poder concedente.

Nesse sentido, como texto originário da complementação federal, encontramos o normativo da Constituição Federal, em especial no artigo 175, transcrevo:

Art.175.Incumbe ao poder público, na forma da lei, **diretamente ou sob regime de concessão ou permissão**, **sempre através de licitação**, a prestação de serviços públicos.

Outro fator que devemos levar em consideração é que a autorização para o transporte de passageiros é precária e poderá ser cassada a qualquer momento, desde que os permissionários não atendam as necessidades estipuladas pelo Lei Municipal; nesse sentido tenciona o artigo 6º da referida Lei Municipal.

Devemos ter o entendimento de que o fato de um permissionário possuir autorização para desfrutar economicamente de tal serviço, que ele não tem status de "proprietário" daquele direito e possa dispor da forma que bem entender. Legalmente quem possui o direito é a administração pública, e ela poderá delegar ou não ao particular o exercício da atividade, e ainda pela lei revoga-lo a qualquer momento.

Sobre esse assunto, é peculiar tencionar o que dispõe a lei orgânica de nosso Município, no que concerne a sua competência privativa de atribuições para regulamentar e organizar os serviços públicos, transcrevo o artigo 5º, inciso XII:

Art. 5º Ao Município compete **prover a tudo quanto diga respeito a seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população**, cabendo-lhe privativamente, dentre outras as seguintes atribuições:

[...]

XII - Organizar e prestar, **diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos locais;**

[...]

Ainda sobre as permissões de serviços públicos, cabe nos citar o artigo 100 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, vejam:

Art. 100 **A permissão de serviço público a título precário**, serão outorgadas por ato do Prefeito, **após edital de chamamento dos interessados, para a escolha do melhor pretendente**, sendo que a concessão sé será feita com autorização legislativa, mediante contrato **precedido de concorrência publica.**

§ 1º - **Serão nulas, de pleno direito, as concessões, as permissões, bem como quaisquer outros ajustes feitos em desacordo com o estabelecido neste artigo.**

§ 2º - Os serviços permitidos ou concedidos ficarão sempre sujeitos a regulamentação e fiscalização do Município, incumbindo aos que os executam sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.

§ 3º - O Município poderá retomar, sem indenização, os serviços concedidos ou permitidos, desde que executados em desacordo com ato ou contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento aos usuários.

§ 4º - **As concorrências para a concessão de serviços públicos deverão ser precedidas de ampla publicidade**, em rádios e jornais, inclusive em órgãos da imprensa da capital do Estado, mediante edital ou comunicado resumido.

Para o caso em tela, o § 1º do artigo 100 da Lei Orgânica do Município trata que será nula quaisquer outros ajustes feitos em descordo com o disposto pelo artigo 100.

Entendemos que os ajustes que foram propostos ferem contundentemente o que preceitua a Lei Mãe do Município de Santa Luzia do Oeste, pois é, uma proposição nula de pleno direito.

Ainda para sedimentar bem mais nosso entendimento, fazemos colacionar alguns julgados e manifestações judiciais no sentido de nosso veto, transcrevo:

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. (ARTIGO 175 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 2º, INCISO IV, E ARTIGO 40, AMBOS DA LEI N. 8.987/95, E ARTIGO 7º DA LEI DISTRITAL N. 2.496/99). PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO. TÁXI. ATRIBUIÇÃO INTUITO PERSONAE. **TRANSFERÊNCIA ENTRE O PERMISSIONÁRIO E TERCEIRO. INVIABILIDADE.** O SERVIÇO DE TÁXI CONSTITUI MODALIDADE DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO. SENDO A PERMISSÃO ATO COMPLEXO POR MEIO DO QUAL O ESTADO ATRIBUI AO P ARTICULAR, INTUITO PERSONAE, A TÍTULO PRECÁRIO E MEDIANTE LICITAÇÃO, O EXERCÍCIO DE UM SERVIÇO E ESTE O ACEITA PRESTAR, EM NOME DO PODER PÚBLICO, SOB CONDIÇÕES FIXADAS E ALTERÁVEIS UNILATERALMENTE PELO ESTADO, OCORRE UMA TRANSFERÊNCIA DE EXERCÍCIO E NÃO DE DIREITOS. DESTA FEITA, NÃO OBSTANTE LEI DISTRITAL AUTORIZE A TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO AO P ARTICULAR PARA EXERCÍCIO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS E BENS INDEPENDENTEMENTE DE LICITAÇÃO, O ARTIGO 175 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI N. 8987/95, DE FORMA CONTUNDENTE, O EXIGE. ASSIM, O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA, SEM LICITAÇÃO, ENTRE O PERMISSIONÁRIO TITULAR DA PERMISSÃO E OUTREM, NÃO CONFIGURA MEDIDA ARBITRÁRIA, NEM ILEGAL. DENEGOU-SE A SEGURANÇA. UNÂNIME.

(TJ-DF - MS: 90239620038070000 DF 0009023-96.2003.807.0000, Relator: VAZ DE MELLO, Data de Julgamento: 06/12/2005, Conselho Especial, Data de Publicação: 31/10/2006, DJU Pág. 84 Seção: 3)

APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE

SERVIÇO DE TÁXI. ATO COATOR QUE DETERMINOU O SOBRESTAMENTO DA ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS DE TRANSFERÊNCIA ATÉ A EDIÇÃO DO NOVO MARCO REGULATÓRIO DO SERVIÇO NO MUNICÍPIO. AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE OU ABUSIVIDADE. LEI 3.812/1970 QUE PREVIA A DELEGAÇÃO DO SERVIÇO DE TÁXI POR MEIO DE PERMISSÃO E A POSSIBILIDADE DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DA MESMA A TERCEIRO PELO PERMISSIONÁRIO. CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI 8.987/1995 QUE PASSARAM A EXIGIR A REALIZAÇÃO PRÉVIA DE LICITAÇÃO À OUTORGA DA PERMISSÃO.**INADEQUAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL QUE PERMITIA A TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DA PERMISSÃO.** LEIS MUNICIPAIS 13.957/2012 E 14.017/2012 QUE ESTABELECERAM NOVO REGIME DE DELEGAÇÃO, POR MEIO DE AUTORIZAÇÃO, PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TÁXI, VISANDO SUPRIR AS DEFICIÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO ANTERIOR.**ADEQUAÇÃO E RAZOABILIDADE DO ATO QUE DETERMINOU O SOBRESTAMENTO DOS REQUERIMENTOS DE TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO DE EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TÁXI**. **AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO À OBTENÇÃO DA PERMISSÃO.RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.** (TJPR - 4ª C. Cível - AC - 989281-3 - Curitiba - Rel.: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima - Unânime - J. 26.03.2013)
(TJ-PR - APL: 9892813 PR 989281-3 (Acórdão), Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima, Data de Julgamento: 26/03/2013, 4ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ: 1072 05/04/2013)
APELAÇÃO CÍVEL. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS (TÁXI). FALECIMENTO DO PERMISSIONÁRIO. TRANSFERÊNCIA. NECESSIDADE DE PRÉVIO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. **O serviço de transporte individual de passageiros (táxi) é público e, por isso, sua exploração deve ser delegada ao particular mediante processo licitatório.** Obrigatoriedade de prévia licitação que tem origem constitucional (art. 175, CF) e infralegal (Lei n. 8.987/95). Contexto em que a transferência da permissão a terceiro, por ato inter vivos ou causa mortis, sem prévio processo licitatório, é inválida, assim com o são os atos praticados pela Administração Municipal, direcionados à legalização dessa transferência. Ademais, tratando-se de delegação de caráter precário por natureza, não se cogita de direito adquirido de parte do permissionário. Precedentes do STJ e desta Corte. APELO DESPROVIDO. (Apelação Cível Nº 70070547179, Vigésima Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: José Aquino Flôres de Camargo, Julgado em 29/09/2016).
(TJ-RS - AC: 70070547179 RS, Relator: José Aquino Flôres de Camargo, Data de Julgamento: 29/09/2016, Vigésima Segunda Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 04/10/2016)

Como representante do povo do Município de santa Luzia os Nobres vereadores possuem conhecimento da real situação do Município, logo, se encontra respaldo o presente VETO, tendo em vista que se o projeto for sancionado na sua originalidade como propôs o Poder Legislativo, estaremos criando legislação inconstitucional e contrária a legislação Municipal e Federal que trata sobre a matéria, e ainda contraindo inclusive decisão com repercussão geral do Supremo Tribunal Federal.
Assim, temos que o VETO é necessário diante da motivação acima exposta, bem como diante da atribuição que possui o Prefeito Municipal em zelar pelos interesses da coletividade.
Por essas razões a matéria não pode prosperar motivo pelo qual somos levados a apor o veto total ao presente Projeto de Lei, especialmente acréscimo do Artigo 18-A objeto projeto de Lei Complementar 021/2020 apresentado por encontrarem-se eivado de inconstitucionalidade, contrariando legislação municipal, Federal e decisão com repercussão geral do Supremo Tribunal Federal, e em especial a Lei Orgânica do Município.
Comunique-se ao ilustre Presidente do Legislativo sobre o presente veto, através de ofício com cópia das razões e mediante publicação na imprensa oficial do município, nos termos do art. 43, da Lei Orgânica Municipal.

Palácio Catarino Cardoso, 08 de Julho de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:F74D6A77

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Processo nº 596-1/2020

Pregão Eletrônico: 49/2020

Objeto: Despesas com Publicações de Atos Oficiais.
O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 596-1/2020, **HOMOLOGA** o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor da empresa seguinte:

EMPRESA: EMPRESA JORNALISTICA C.P. LTDA
CNPJ: Nº 84.748.656/0001-87
VALOR: R$ 38.500,00 **(**trinta e oito mil e quinhentos reais).

Santa Luzia D´Oeste-RO, 13 de julho de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:CAA87EC8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Processo nº 604-1/2020

Pregão Eletrônico: 46/2020

Objeto: Despesas com Aquisição de Madeira.
O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 604-1/2020, **HOMOLOGA** o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor da empresa seguinte:

EMPRESA: MADEREIRA LAMPUGNANI EIRELI-ME
CNPJ: Nº 05.757.448/0001-78
VALOR: R$ 49.200,00 **(**quarenta e nove mil e duzentos reais).

Santa Luzia D´Oeste-RO, 13 de julho de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:68F22111

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 159/2020

Port.: 0159/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar ***055/2010 art. 211 a 215,*** *demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo disciplinar para aplicação de penalidade referente ao descumprimento por servidores públicos municipais quanto ao distanciamento social e uso obrigatório de mascaras contrariando as imposições dispostas nos decretos Municipais que objetivam as normas de prevenção ao COVID-19.
Art. 2º- Designar a comissão Instituída através da Portaria **110/GP/2018** para apuração dos fatos acima mencionados.
Art. 3º- A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à administração Municipal.
Art. 4º-Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

. Palácio Catarino Cardoso, 13 DE JULHO de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:39E963EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº.99/GAP/2020 DE 13 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº.99/GAP/2020 DE 13 DE JULHO DE 2020

> "Nomeia Médica Clínica Geral, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Vigilância em Saúde - SEMUSA, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011, 449/2011 bem como Edital de Concurso Público 001/2019/PSFO e Edital de Convocação nº 018/2020;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear a Sra. **LUCIANA DA SILVA,** brasileira, solteira, titular do CPF nº 782.042.242-49, RG nº 814651 SESDEC/RO no cargo de Médica Clinica Geral, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. A nomeada através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 10/07/2020.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 13/07/2020.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:EDF08AAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.20/2020 OPERADOR DE MOTONIVELADORA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.20/2020

A Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de Educação, considerando o Termo de Rescisão ao Termo de Convenio nº 003/2018 expedido pelo Município de Aripuanã-MT, convoca o funcionário constante no Anexo I deste edital para retornar ao trabalho.

Anexo I

MATRICULA	NOME	CARGO
4	CLAUDINEI DOS SANTOS SILVA	Operador de Motoniveladora

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste RO. (10/07/2020).

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:9A84321A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº21/2020 PEDREIRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº21/2020

A Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de Administração, arrecadação e fazenda -SEMAF, considerando a necessidade de atender às demandas do município, convoca o funcionário constante no Anexo I deste edital para retornar ao trabalho no prazo máximo de 30 dias, configurando abandono de emprego em caso de não retornar, posteriormente em rescisão do contrato de trabalho.

Anexo I

MATRICULA	NOME	CARGO
5070	HELITON CORDEIRO PISTILHI	PEDREIRO

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste RO. (10/07/2020).

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:F18F075F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 43/2020 PROCESSO Nº 440/2020– PMSFO.

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 560/2009, 779/2010 E 901/2012 DECRETO DESIGNAÇÃO EQUIPE **Nº 1690/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 43/2020
PROCESSO nº 440/2020– PMSFO.
.

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1690/2020, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão

eletronico do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM ,** no dia 27 de JULHO DE 2020 , com abertura às 09:00, cujo OBJETO**: ,AUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO FRALDAS, CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO: .** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.
AS PROPOSTAS DEVERÃO SER CADASTRADAS DO PERIODO 13/07/2020 ATE 27/07/2020 AS 09 HORAS
A DATA E FASE PARA A FASE DE LANÇES E PROPOSTAS NO DIA 27/07/2020 AS 09:06 HORARIO DE BRASILIA

3- EDITAL
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste, 13 DE julho DE 2020

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial

Decreto Municipal nº. **1690/2020**

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:00C77572

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 002/2020 DE 09 DE JULHO DE 2020.

Decreto nº 002/2020 de 09 de julho de 2020.

> "Dispõe sobre a criação e digitalização do relatório de trabalho e documentos no classrom no período de calamidade pública do Município de São Felipe D'Oeste- RO.

A Secretária Municipal de Educação de São Felipe D'Oeste – RO, ACIR RIBEIRO DA SILVA no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação vigente.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito desta Secretaria, o uso da Plataforma do classrom como ferramenta oficial de acompanhamento de serviços prestados a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, no Municipio de São Felipe D'Oeste -RO

Parágrafo único. O o preenchimento e a postagem dos relatorio no classrom é de uso obrigatório para comprovação de dos serviços realizados durante o período dá pandemia. CODIV 19, observadas as regras estabelecidas neste Decreto.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 2º. Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:
– Fazer uso de documento padrão disponibilizado com antecedência
- Documento: unidade de registro de informações, independente do formato, do suporte ou da natureza;
- Documento nato-digital: documento criado originariamente pela Secretaria de Educação em parceria com os gestores escolar;
Art. 3º. O Relatório de Trabalho por meio do classrom entrará em funcionamento facultativamente, a partir do dia 06 de julho.
Parágrafo único. O uso do CLASSROM obedecerá às atualizações definidas pela Secretaria de Educação, repassadas aos gestores escolares, e, durante o periodo de calamidade publica, a comprovação dos serviços realizados somente ocorrerá por meio do Classrom.

Art. 4º. É facultado às unidades escolar migrar documentos físicos para o classrom, fazendo-se o devido registro do procedimento.
Art. 5º. O relatorio de trabalho dispensa a realização de procedimentos formais típicos de impressão em papel;
Parágrafo único. Os documentos e relatorios produzidos ou inseridos no classrom dispensam a sua formação e tramitação física.
Art. 6º. Compete a cada entidade escolar prestar suporte e consultoria acerca do uso do classrom.
Art. 7º Compete à Secretaria de Educação e aos gestores escolare manter o classrom operando de forma adequada, de acordo com as especificações estabelecidas nesse decreto

CAPÍTULO II
DO ACESSO AO CLASSROM
Art. 8º. O acesso ao classrom será por meio de usuário e senha pessoal e intransferível.
Art. 9º. Serão cadastrados como usuários do Classrom todos os professores, da Administração Pública Municipal, sendo atribuído a cada um o perfil de acesso quanto à responsabilidade e desempenho das atividades.

CAPÍTULO III
DA CRIAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS
Art. 10. O responsável pela criação dos documentos deverá:
- Escolher o tipo de arquivo adequado ao assunto; e
- Cadastrar as informações obrigatórias e requeridas.
Art. 11. Os relatorios e documentos serão elaborados utilizando- se preferencialmente os modelos nele disponibilizados.
Art.12. Os relatorios deverão ser inseridos no Classrom diariamente.
Art. 13. O relatorio de trabalho, documento digital e o documento digitalizado a partir de documento original, capturados pelo classrom, serão considerados válidos e produzirão todos os efeitos legais.

CAPÍTULO IV
DOS DEVERES E DAS RESPONSABILIDADES
Art. 14. São deveres dos usuários do Classrom:
- Utilizar adequadamente a plataforma em sua unidade, abstendo-se de utilizá-lo para troca de mensagens, recados ou assuntos sem relação com as atividades institucionais;
- Guardar sigilo sobre fato ou informação de qualquer natureza de que tenha conhecimento por força de suas atribuições, ressalvadas àquelas de acesso público;
- Manter a cautela necessária na sua utilização, a fim de evitar que pessoas não autorizadas pratiquem atos no Sistema;
- Evitar a impressão de documentos digitais, zelando pela economicidade e responsabilidade socioambiental;
- Disseminar em sua unidade o conhecimento adquirido nas ações de capacitação relacionadas ao Classrom;
Parágrafo único. O uso inadequado do Classrom fica sujeito à apuração de responsabilidade, na forma da legislação em vigor.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 15. Os relatórios terão 48 horas para ser entregues no classrom.
Art. 16. Os relatorios e documento que não forem entregues nos dias especificados terão em sua postagem o status de *entregue com atraso,* sendo vedado a alteração de data de entrega pelos gestores escolar.
Art. 17. A não obtenção de acesso a plataforma, bem como falta de fauta de internet, não servirão de escusa para o descumprimento de obrigações e prazos legais.
Art. 18. Em caso de impossibilidade técnica de produção de relatorio no classrom, estes poderão ser produzidos em papel, com assinatura manuscrita da autoridade competente dentro do prazo devendo ser, posteriormente, digitalizados e inseridos no classrom.
Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação Cultura e Esporte
Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar da data 06 de julho de 2020

Secretaria Municipal de São Felipe D'Oeste, aos treze dias do mês de julho de dois mil e vinte (13/07/2020)

ACIR RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal
São Felipe D'Oeste-RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:FDED7D38

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADITIVO

TERMO DE ADITIVO
5° Termo aditivo do contrato nº.2/2020, decorrente de Pregão n° 2/2020 de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO,COMBUSTIVEIS CONFORME PROJETO BASICO..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 84.745.389/0001-94, com endereço em TEODORO RODRIGUES DA SILVA, 627, CENTRO, São Felipe DOeste-RO, 78986000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa BORGES & RIBEIRO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP , inscrita no CNPJ sob nº. 09.186.330/0001-98, com sede no endereço TANCREDO NEVES, 818, CENTRO, CENTRO São Felipe DOeste-RO neste ato representada por ALBERTO VICENTE RIBEIRO, portador do RG n° 289893, portador do CPF sob n° 260.766.592-20, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 17.526,08 (dezessete mil, quinhentos e vinte e seis reais e oito centavos) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de A EMPRESA EFETUOU REQUERIMENTO PLEITEANDO O REALINHAMENTO NO PREÇO DO OLEO DIESEL COMUM SENDO ASSIM FOI ELABORADO PARECER JURIDICO FAVORAVEL AO REALINHAMENTO DE 8,2% DO PREÇO DO ÓLEO DIESEL COMUM . TODA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO REALINHAMENTO ENCONTRA-SE ANEXA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº044/2020. com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

São Felipe DOeste 13 de julho de 2020.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D OESTE
CNPJ:84.745.389/0001-94

Prefeito Municipal

Contratada
Borges & Ribeiro Comercio de Combustiveis LTDA – EPP
CNPJ:091.863.300-00198
ALBERTO VICENTE RIBEIRO
RG:289893
CPF:260.766.592-20
Representante Legal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:90411739

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1762/2020 DE 13 DE JULHO DE 2020.

DECRETO Nº 1762/2020 de 13 de julho de 2020.

Súmula: "Altera a composição dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de São Felipe D´Oeste – RO e dá outras providências.

O Prefeito de São Felipe D´Oeste - RO, Sr. MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Em conformidade com a Lei Municipal nº 648/2016.
Art. 1º - Ficam nomeadas a partir desta data as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social de São Felipe D´Oeste, conforme as respectivas representações abaixo:
I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: Liliane Pereira Silva
SUPLENTE: Maria Lúcia Rodrigues Mendes

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: Gessênia Ferreira Paiva Correia
SUPLENTE: Eliane Paiva Soares

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
TITULAR: Acir Ribeiro da Silva
SUPLENTE: Márcia Rossi da Silva

IV – USUÁRIO BOLSA FAMÍLIA
TITULAR: Maria Aparecida Vieira
SUPLENTE: Juliana Lima da Silva Leal

V – ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES
TITULAR: Sheila Alves Ribeiro
SUPLENTE: Luiz de Carvalho Fernandes

VI – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
TITULAR: Simone Trindade Machado Lara
SUPLENTE: Maria Reny Rodrigues

Art. 2°. Ficou eleita Presidente a Sra. Gessênia Ferreira Paiva Correia e Vice a Sra. Simone Trindade Machado Lara.
Art. 3°. Os Conselheiros deverão cumprir com as suas funções e atribuições previstas em Lei Municipal, bem como as demais Leis Estaduais e Federais que regulamentem a matéria, observando os direitos e interesses sociais.
Art. 4°. As despesas relativas à manutenção deste Conselho serão arcadas pelos recursos da Secretaria Municipal de Ação Social do Município de São Felipe D' Oeste - RO.
Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, aos 27/05/2020.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito de São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:4256191B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº.101/GAP/2020 DE 13 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº.101/GAP/2020 DE 13 DE JULHO DE 2020

"Exonera Médico Clínico Geral, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Vigilância em Saúde - SEMUSA, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011.
RESOLVE
Art. 1°. Exonerar o Sr. **ANDRE MAGALHAES PACHECO**, brasileiro, portador do RG. Nº 670300. SSP/RO e CPF/MF nº 71970100206. do cargo de **Médico Clínico Geral**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Vigilância em Saúde - SEMUSA da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO por razão de falecimento do servidor.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 30/06/2020.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 13/07/2020.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito MuniCipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:3950AADA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	667/2020
b) Licitação Nrº :	66/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	09/07/2020
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS
CNPJ/CPF: 24.473.719/0001-08
Valor Total Homologado - R$12.960,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 09 de julho de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:4FB050F7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	667/2020
b) Licitação Nrº :	66/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	09/07/2020
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA -EPP
CNPJ/CPF: 19.338.456/0001-94
Valor Total Homologado - R$4.800,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 09 de julho de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:14AB5133

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	667/2020
b) Licitação Nrº :	66/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	09/07/2020
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TIRADENTES MEDICO-HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 01.536.135/0001-39
Valor Total Homologado - R$23.950,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 09 de julho de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:B8CB3BA9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	667/2020
b) Licitação Nrº :	66/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	09/07/2020
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ILCARA MARIA DE CASTRO RAILLY 41915666287
CNPJ/CPF: 29.552.649/0001-05
Valor Total Homologado - R$2.314,46

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 09 de julho de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:0221B671

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	667/2020
b) Licitação Nrº :	66/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	09/07/2020
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: G D C DA SILVA COSTA - EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 09.721.729/0001-21
Valor Total Homologado - R$3.899,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 09 de julho de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:EE846A87

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	667/2020
b) Licitação Nrº :	66/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	09/07/2020
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: A. PAZINATO MARINGA - ME
CNPJ/CPF: 04.352.905/0001-81
Valor Total Homologado - R$88.951,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 09 de julho de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:EBF4A0C5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	667/2020
b) Licitação Nrº :	66/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	09/07/2020
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 04.187.384/0001-54
Valor Total Homologado - R$60.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 09 de julho de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:34FA9652

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	667/2020
b) Licitação Nrº :	66/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	09/07/2020
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ/CPF: 02.475.985/0001-37
Valor Total Homologado - R$5.200,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 09 de julho de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:BCC76072

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	667/2020
b) Licitação Nrº :	66/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	09/07/2020
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AGD. OLIVEIRA ME
CNPJ/CPF: 63.774.269/0001-45
Valor Total Homologado - R$108.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 09 de julho de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:B7C26227

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº. 046/GBP/2020

PORTARIA 046/2020/DRH/GBP/PMSMG/RO. Em 22 de junho de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 16 de junho de 2020, do (a) servidor (a)**: ELIZETE NASCIMENTO DA SILVA,** matricula:**2128,** ocupante do Cargo de: **AUX. DE SER.DIVERSOS– 40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- **- CONCERDER (03) MESES de** Licença Prêmio referente ao **2º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **25/03/2013 A 25/03/2018,** em favor do(a) Servidor(a): **ELIZETE NASCIMENTO DA SILVA,** matricula**:2128,** ocupante do cargo de**: AUX.DE SER. DIVERSOS - 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Educação (**SEMED),** com admissão em **25/03/2008, USUFRUIRA A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2020.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
,
Publique-se
E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ ____

MARTA JOELMA MANTHAY
Pinheiro
Port. 078/2019

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:25D1DE74

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº. 049/GBP/2020

PORTARIA 049/2020/DRH/PMSMG/RO. Em 23 de junho de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 04 de junho de 2020, do (a) servidor (a)**: ADRIANA APOLINARIO,** matricula:**2060,** ocupante do Cargo de: **AUX. DE SER.DIVERSOS– 40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- **- CONCERDER (03) MESES de** Licença Prêmio referente ao **2º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **03/10/2012 A 03/10/1017,** em favor do(a) Servidor(a): **ADRIANA APOLINARIO,** matricula**:2060,** ocupante do cargo de**: AUX.DE SER. DIVERSOS - 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Educação (**SEMED),** com admissão em **03/10/2007, USUFRUIRA A PARTIR DE 07 DE JULHO DE 2020.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
,
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ ____

MARTA JOELMA MANTHAY
Pinheiro Port. 078/2019

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:A3734A27

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº. 051/GBP/PMSMG/2020

PORTARIA 051/2020/DRH/PMSMG/RO. Em 30 de junho de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 04 de junho de 2020, do (a) servidor (a)**: FRANCISCO ALVES DE SOUZA,** matricula:**101,** ocupante do Cargo de: **PROFESSOR– 40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- **- CONCERDER (03) MESES de** Licença Prêmio referente ao **1º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **09/02/2015 A 09/02/2020,** em favor do (a) Servidor (a): **FRANCISCO ALVES DE SOUZA,** matricula**: 101,** ocupante do cargo de**: PROFESSOR - 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Educação (**SEMED),** com admissão em **23/11/2012, USUFRUIRA A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2020.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ ____

MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO
Port. 078/2019

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:E51BCE96

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº. 047/GBP/2020

PORTARIA 047/2020/DRH/PMSMG/RO. Em 22 de junho de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 17 de junho de 2020, do (a) servidor (a)**: ELESSANDRA RODRIGUES TORTOLA,** matricula: **3041,** ocupante do Cargo de: **COZINHEIRA – 40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- **- CONVERTER (03) MESES de** Licença Prêmio referente ao **1º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **15/06/2015 A 15/06/2020,** em favor do(a) Servidor(a): **ELESSANDRA RODRIGUES TORTOLA,** matricula**:2953,** ocupante do cargo de**: COZINHEIRA - 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Educação (**SEMED),** com admissão em**15/06/2015, RECEBERÁ EM ABONO PECUNIO EM JULHO DE 2020.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
,
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ ____

MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO
Port. 078/2019

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:F3204039

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº.050/GBP/PMSMG/2020

PORTARIA 050/2020/DRH/PMSMG/RO. Em 29 de junho de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 01 de junho de 2020, do (a) servidor (a)**: FRANCIENE CARVALHO SILVA,** matricula: **3010,** ocupante do Cargo de: **AGENTE ADMINASTRATIVO – 40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- **- CONVERTER (03) MESES de** Licença Prêmio referente ao **1º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **02/04/2015 A 02/04/2020,** em favor do(a) Servidor(a): **FRANCIENE CARVALHO SILVA,** matricula**:3010,** ocupante do cargo de**: AGENTE ADMINASTRATIVO - 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda (**SEMADF),** com admissão em **02/04/2015, RECEBERÁ EM ABONO PECUNIA EM JULHO DE 2020.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

,
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ ____

MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO
Port. 078/2019

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:5CF60BAA

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº. 048/GBP/PMSMG/2020

PORTARIA 048/2020/DRH/PMSMG/RO. Em 22 de junho de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 17 de junho de 2020, do (a) servidor (a)**: CLARICE DE FATIMA SOARES NUNES,** matricula: **230,** ocupante do Cargo de: **PROFESSORA – 40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- **- CONCERDER (03) MESES de** Licença Prêmio referente ao **4º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **03/02/2013 a 03/02/2018,** em favor do(a) Servidor(a) **CLARICE DE FATIMA SOARES NUNES,** matricula**:230,** ocupante do cargo de**: PROFESSORA - 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Educação (**SEMED),** com admissão em **03/02/1998, USUFRUIRA A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2020.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
,
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ ____

MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO
Port. 078/2019

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:7564F2F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 1.453/2020 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 846/2013, QUE TRATA DO PARCELAMENTO DO SOLO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI N. 1.453/2020 Seringueiras-RO, 10 de julho de 2020.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 846/2013, QUE TRATA DO PARCELAMENTO DO SOLO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais prevista, em especial o previsto no artigo 16, incisos XIII, XIV e artigo 78, IX da Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 846/2013, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal**APROVOU**e Ela**SANCIONA**a seguinte:
LEI

Art. 1º -O inciso VI, do artigo 8º, daLei Municipal nº 846/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 8º – omissis.
...
VI – as quadras terão comprimento de no mínimo 50 (cinquenta) metros por 40 (quarenta) metros de largura, exceto quando se tratar de aproveitamento de área e adequação dos Lotes que

poderá ter metragem diferente, desde que o tamanho total da quadra não seja inferior a 500 (quinhentos) metros quadrados.
Art. 2º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o inciso VI, do artigo 8º, da Lei Municipal nº 846/2013.

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:96157348

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 1.454/2020 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI N. 1.454/2020 Em, 10 de julho de 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ela**SANCIONA**a seguinte:

LEI

Art. 1º -Fica criado no Orçamento Vigente as Funcionais Programáticas:**02.**004.08.244.0013.1231 - Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica Para Ações de Combate ao COVID-19, no valor de**R$ 98.892,84 (noventa e oito mil, oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos),**02. 004.08.244.0013.1232 - Ações de Assistência Social Combate ao COVID-19 – Auxílio Financeiro Lei Complementar 173/2020, no valor de**R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**e 02.005.10.301.0012.1233 - Ações de Saúde de Combate ao COVID-19 – Auxílio Financeiro Lei Complementar 173/2020, no valor de**R$ 111.716,72 (cento e onze mil, setecentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos),**vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social e de Saúde.

Art. 2º- Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de **R$ 270.609,56 (duzentos e setenta mil, seiscentos e nove reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO
02. – Poder Executivo
02.004 – Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho
02. 004.08.244.0013.1231 - Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica Para Ações de Combate ao COVID-19

33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 40.000,00
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 58.892,84

Subtotal.....R$ 98.892,84

02. 004.08.244.0013.1232 - Ações de Assistência Social Combate ao COVID-19 – Auxílio Financeiro Lei Complementar 173/2020.
33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$60.000,00

Subtotal.....R$60.000,00

Total.....R$ 158.892,84

0.005 – Secretaria Municipal de Saúde
02.005.10.301.0012.1233 - Ações de Saúde de Combate ao COVID-19 – Auxílio Financeiro Lei Complementar 173/2020.

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO .....R$ 111.716,72

Subtotal.....R$ 111.716,72

TOTAL.....R$ 270.609,56

Art. 3º -Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Art. 2º desta Lei, serão utilizados Recursos provenientes de Convênios celebrados com o Governo do Federal, no valor de**R$ 270.609,56 (duzentos e setenta mil, seiscentos e nove reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme documentos anexo.

Art. 4º -Fica automaticamente alterado o PPA de 2018 a 2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras-RO, 10 de julho de 2020.

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:3AA2E4C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 1.455/2020 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, COM RECURSOS VINCULADOS A CONVÊNIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI N. 1.455/2020 Em, 10 de julho de 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, COM RECURSOS VINCULADOS A CONVÊNIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c incisos II e III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte:

LEI

Art. 1º -Fica criado no Orçamento Vigente as Funcionais Programáticas:02.010.27.451.0005.1234 -Convênio SICONV nº. 864638/2018Construção de Quadra Esportiva com Grama Sintética, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais),decorrente de recurso do Convênio e Contrapartida de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando **R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais)**, vinculados a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

Art.2º -Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de **R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais)**, conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO
02. Poder Executivo
02.010. Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo
02.010.27.451.0005.1234 -Convênio SICONV nº. 864638/2018Construção de Quadra Esportiva com Grama Sintética
44.90.51.00.00 - Obras e Instalações.....R$255.000,00

Total.....R$ 255.000,00

Art. 3º -Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Art. 2º desta Lei, serão utilizados Recursos provenientes de Convênios celebrados com o Governo Federal,no valor de**R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, bem como o valor de**R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, proveniente de Anulação de Dotação, conforme descriminado na Funcional Programática abaixo.
ANULAÇÃO

02. Poder Executivo

02.002. Reserva de Contingência
02.002.99.999.9999.9.999Reserva de Contingência
9.999.99.00.00 Reserva de Contingência.....R$ 5.000,00

Total.....R$ 5.000,00

Art. 4º -Fica automaticamente alterado o PPA de 2018 a 2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras-RO, 10 de julho de 2020.

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:DC1C0A48

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 1.456/2020 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, COM RECURSOS VINCULADOS A CONVÊNIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI N. 1.456/2020 Em, 10 de julho de 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, COM RECURSOS VINCULADOS A CONVÊNIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c incisos II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte:

LEI

Art. 1º -Fica criado no Orçamento Vigente as Funcionais Programáticas:**02.008.26.782.0006.1235 -Transferência Especial Para Custeio**, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais),decorrente de recurso do Convênio, vinculados a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art.2º -Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO
02. Poder Executivo
02.008. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.008.26.782.0006.1235 -Transferência Especial Para Custeio

33.90.30.00.00 - Material de Consumo.....R$100.000,00

Total.....R$ 100.000,00

Art. 3º -Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Art. 2º desta Lei, serão utilizados Recursos provenientes de Convênio celebrados com o Governo Federal,no valor de**R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, conforme descriminado acima.

Art. 4º -Fica automaticamente alterado o PPA de 2018 a 2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras-RO, 10 de julho de 2020.

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:B824E18B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO N° 28/CPL/2020, PROCESSO Nº 78/2019 - ERICA

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 28/CPL/2020, Processo Nrº 78/2019, Objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (TELEVISÃO, IMPRESSORA, NOTEBOOK E NO-BREAK), CONFORME PLANO DE TRABALHO DETALHADO DO CONVÊNIO Nº 352/PGE-2018, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, EM CONFORMIDADES COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **ERICA DE FATIMA GENTIL, CNPJ 36.656.877/0001-82,** no valor total de **R$ 5.600,00.**

Seringueiras, 13 de julho de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:A60F9904

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO N° 28/CPL/2020, PROCESSO Nº 78/2019 - VINICIUS

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 28/CPL/2020, Processo Nrº 78/2019, Objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (TELEVISÃO, IMPRESSORA, NOTEBOOK E NO-BREAK), CONFORME PLANO DE TRABALHO DETALHADO DO CONVÊNIO Nº 352/PGE-2018, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, EM CONFORMIDADES COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **VINICIUS CHAVES DOS SANTOS, CNPJ 05.207.424/0001-45,** no valor total de **R$ 5.973,31.**

Seringueiras, 13 de julho de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:294CB6BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 090/2020 PROCESSO Nº 563/2020/SEMOSP.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: LINCETRACTOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI-EPP
CNPJ N°. 11.371.179/0001-00
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA, QUALIFICADA NO PREÂMBULO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS (LÂMINAS, PARAFUSOS, PORCA, CANTOS DE LÂMINAS) PARA

ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERINGUEIRAS/RO.
VALOR R$= 1.049,00 (UM MIL QUARENTA E NOVE REAIS).
PRAZO: 06 (SEIS) MESES.
SERINGUEIRAS/RO; 02 DE JULHO DE 2020.
ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
VALBER FILGUEIRAS DE OLIVEIRA – SECRETÁRIO.
LINCETRACTOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI-EPP – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:26B17AA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 091/2020 PROCESSO Nº 563/2020/SEMOSP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: MAQUIPEÇAS COMÉRCIO DE MAQUINAS E PEÇAS EIRELI-ME
CNPJ N°. 33.418.107/0001-03
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA, QUALIFICADA NO PREÂMBULO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS (LÂMINAS, PARAFUSOS, PORCA, CANTOS DE LÂMINAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERINGUEIRAS/RO.
VALOR R$= 12.387,00 (DOZE MIL TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS).
PRAZO: 06 (SEIS) MESES.

SERINGUEIRAS/RO; 02 DE JULHO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
VALBER FILGUEIRAS DE OLIVEIRA – SECRETÁRIO.
MAQUIPEÇAS COMÉRCIO DE MAQUINAS E PEÇAS EIRELI-ME – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:788DE93A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO Nº077/2020 PROCESSO Nº 1186/2019/SEMSAU.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
CNPJ N°. 18.964.366/0001-46
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA, ORA QUALIFICADA NO PREÂMBULO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO.
VALOR R$= 12.416,23 (DOZE MIL QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).
PRAZO: 180(CENTO E OITENTA) DIAS.

SERINGUEIRAS/RO; 23 DE JUNHO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
MARCEL LEME CRISTALDO – SECRETÁRIO.
RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP. – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:929752F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 188/GAB/PMS/2020 - NOMEAÇÃO

Portaria nº 188/GAB/PMS/2020

Seringueiras RO, 13 de Julho de 2020.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o servidor **FABRICIO BERMOND BISS** portador do CPF 031.496.042-22 e Cédula de Identidade RG 1.320.490 SESDEC/RO, para ocupar o cargo de **Coordenador de Obras Rural,** conforme determina **Lei Municipal nº 1039/2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;

Cientifique-se

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:DE522817

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 189/GAB/PMS/2020 - PRORROGAÇÃO

Portaria nº 189/GAB/PMS/2020 Seringueiras RO, 13 de julho de 2020.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - Fica Prorrogado o prazo dos trabalhos da Comissão que Presidirá o Inquérito Administrativo instituída na Portaria de nº 104/GAB/PMS/2020 do Processo Disciplinar-PAD nº 453/2020, por mais 30 (trinta) dias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:5546C3CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº64/2020 (ART. 24 INCS. I, E 26 DA LEI 8666/93)

Processo nº 707/2020

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE SONDAGEM ATRAVES DE PERFURAÇÃO PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DO NÍVEL DE LENÇOL FREÁTICO: SONDAGEM SPT (STANDARD**

PENETRATION TEST), PARA IDENTIFICAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS E ESTRUTURAIS QUE PODEM CONDICIONAR DETERMINADAS SOLUÇÕES E FORNECER TAMBÉM PARÂMETROS FUNDAMENTAIS PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ANÁLISES DAS CARACTERÍSTICAS DO LOCAL

PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:
ATÉ O DIA 15/07/2020 ÀS 10H00MIN - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que esta disponivel para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes.
Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados preferêncialmente via correio eletrônico, e-mail: cpl.seringueiras@hotmail.com até a data e horário espulados na forma prevista neste aviso. O licitante receberá resposta ao e-mail enviado confirmando o recebimento.

As propostas recebidas serão abertas, no dia e hora informados acima, e será publicada no portal http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes a relação constando razão social, CNPJ, e valor das propostas em modelo de mapa comparativo.

Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço por item.

Caso necessário, para fins de validação dos documentos de habilitação, poderá ser realizada pesquisa nos bancos de dados governamentais, Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e do Cerficado de Registro Cadastral Junto CPL do Municipio, nos documentos por eles abrangidos, sem prejuízo da isonomia do certame.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3623-2693/2694

Publique-se.

Seringueiras/RO, 13 de Julho de 2020.

JAÍNE FAÉ
Coordenadora de Licitações Públicas
Port. Nº180/GAB/PMS/2020

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:B438120F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 093/GAB/2020, DE 13 DE JULHO DE 2020.

"NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PARA CARGO EFETIVO".

O ExcelentíssimoSenhor**ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica**NOMEADA** a**Sr.ª ALINE BARRETO DE CASTRO,** portadora doCPF/MF nº 037.516.222-41 e RG 1433771 SESDC/RO, para ocupar o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 30 de junho de 2020.

Art. 3°. Fica revogado o Decreto n° 087/GAB/2020, de 30 de junho de 2020.

Teixeirópolis, 13 de julho de 2020.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:C6FBEE7C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 094/GAB/2020, DE 13 DE JULHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM ABONO PECUNIÁRIO".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, **ANTONIO ZOTESSO,**no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis",

D E C R E T A:

Art. 1° Fica concedida ao servidor **SIDNEI PEREIRA RODRIGUES,** matrícula n° 540, conversão fracionada de um mês dalicença prêmio por assiduidade em abono pecuniário, referente ao períodoaquisitivode 25 de junho 2015a 30 de junho de 2020, sendo realizado em folha de pagamento no mês de julho de 2020.

Art. 2°. A conversão será realizada de uma única vez, em conformidade com o Decreto N° 41, de 28 de Fevereiro de 2011.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, em 13 de julho de 2020.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:D6E6971B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 285/2020
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (Materiais pensos) para atender a demanda do hospital municipal Daniel Heringer e a farmácia básica saúde do município de Teixeiropólis-RO., que foi ADJUDICADO à(s) empresa(s):

Fornecedor: ATECNOMED ASSISTENCIAE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- 13.977.860/0001-21	Total Adjudicado R$ 557,64
Fornecedor: COVAN - COMERCIO VAREJISTAE ATACADISTADO NORTE LTDA- 02.475.985/0001-37	Total Adjudicado R$ 4.735,48
Fornecedor: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - 26.240.632/0001-16	Total Adjudicado R$ 640,00
Fornecedor: DENTAL RONDONIACOMERCIO DE PRODUTOS PARASAUDE EIRELI - 32.053.182/0001-55	Total Adjudicado R$ 10.683,80
Fornecedor: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA- 13.287.059/0001-54	Total Adjudicado R$ 3.893,00

Fornecedor: MEDICAL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA. - 30.511.964/0001-65			Total Adjudicado R$ 14.384,00
TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
R$ 34.893,92	R$ 48.010,68	27,32%	R$ 13.116,76

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Teixeirópolis-RO, 10 de Julho de 2020 09:53:42.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:6DAF3205

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO Nº 06/PMT/SEMTAS/2020, **Tomada de Preço**: n. 003/2019. **Contratante**: A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, Estado de Rondônia, CNPJ 84.727.601/0001-90, situada à Av. 13 de Fevereiro, 1431 - Centro – Theobroma, Estado de Rondônia. **Contratada**: **MMC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA** CNPJ n. 23.339.949/0001-16, situada AV. Rio Branco n° 1326, setor 02, na cidade de Jaru – RO. **Objeto**: PRORROGAÇÃO do prazo do Contrato n. 06/GP/PMT/2018, com vigência inicial de 15 Janeiro de 2020 a 07 de Julho de 2020, por mais 90 (noventa) dias, passando a finalizar em 05 de Outubro de 2020.

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:7E46C9B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 032/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N. 032-2020
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **Pregão Eletrônico n. 032/2020**, que objetiva AQUISIÇÃO DE VEICULO**. PROCESSO Nº. 342/2020**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **24/07/2020** às **09h00min** (horário de Brasília). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 13 de JULHO de 2020.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.124/19

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:38BFB08F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONFERENCIA DE DOCUMENTOS E PONTUAÇÃO
CHAMAMENTO PUBLICO 004-2020

SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE URUPÁ

9.1 DOCUMENTAÇÃO ENVELOPE Nº 1:
Ofício solicitando inscrição proposta; (S) Fls 258
Plano de Trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal; (S) fls 259, 260
Relatório de atividades realizadas pela entidade nos últimos dois anos; (S) fls 261, 262
Declaração da existência de parcerias firmadas e ou execução de projetos relacionados à agricultura familiar desenvolvido pela entidade no último ano, emitida pela entidade parceira, se houver; (S) fls 263, 264
Informar responsáveis pela coordenação e execução do projeto, devidamente identificados e qualificados; (S) fls 266
Relação nominal dos beneficiários a serem atendidos com o projeto com nome, endereço e CPF; (S) fls 267 - 549

9.1.4 DOCUMENTAÇÃO (HABILITAÇÃO) ENVELOPE Nº 2:

Cópia do Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 29 do Decreto Estadual n° 21.431, de 2016; (S) fls 555 - 582
Cópia da Ata de Eleição do quadro de dirigente atual ou documentação Equivalente; (S) 583, 584
Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade, e número de registro no Cadastro de Pessoa Física – CPF, acompanhados de fotocopias devidamente autenticados; (S) fls 587- 591
Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida pelo site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de 02 (dois) ano de cadastro ativo; (S) fls 613
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; (S) fls 615
Certidão Negativa quando à dívida ativa do Estado de Rondônia; (S) fls 616, 617
Certidão Negativa do Município de Urupá RO; (S) fls 618
Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT; (S) fls 619
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; (S) fls 620
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS; (S) fls 621
Comprovação de que a Organ. da Sociedade Civil funciona no endereço declarado; (N) fls 622
Declaração do representante da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Cooperação, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; (S) fls 623
Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bem como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 10 do Decreto Municipal 244/2018 (S) fls 624
Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre as instalações e condições materiais da Organização, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias, para a realização do objeto pactuado (S) fls 645
Comprovante de localização da sede da Associação (S) fls 622 e 649

Quadro 1 – Pontuação para as propostas

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
01	Número de Produtores que serão diretamente atendidos.	02 (dois) pontos, para cada 01 (um) produtor.	40	40
02	Local adequado para armazenamento de equipamentos agrícolas	Somente cobertura – 10 (dez pontos) Em Madeira com cobertura – 20 (vinte) Pontos; Em alvenaria com cobertura – 30 (trinta) Pontos;	30	30
03	Declaração dos produtores cadastrados como	01 (um) ponto por produtor cadastrado	10	0

	fornecedor dos programas PAA e PNAE;			
04	Estrutura da Associação.	05 (cinco) pontos por item atendido.	10	10
05	Possuir no quadro de associados produtores que preserva ou recuperaram áreas de APP.	02 (dois) pontos por produtor.	10	0
TOTOL GERAL>>>>>>>>>>>>>>>PONTOS 80				

No item 04 do quadro de pontuação (estrutura da Associação) pontuam os seguintes itens: Sede própria da Associação (Matrícula e relatório fotográfico), Equipamentos que facilite a produção agrícola nos imóveis (Relatório Fotográfico), Acompanhamentos de ATER (Pública e ou Particular); Tratoristas devidamente certificados com cursos em operação e manutenção de trator.
No item 05 do quadro de pontuação (recuperação de áreas de APP) deverá ser apresentado relatório fotográfico da área recuperada juntamente com o CAR (cadastro ambiental rural) da propriedade.

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:93C90734

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Sr. **José Maria Teixeira**, Portador do CPF:***.330.091-** torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura de Urupá-SEMAA o pedido de renovação da licença de operação da atividade de piscicultura do processo 1801/4298/2009 de sua propriedade localizada na **Linha A-2, Lote 37, Gleba 24,** Município de Urupá-RO.

Publicado por:
Adailton Mendes da Silva
Código Identificador:4B6621A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 54-2017

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 054/GP/PMVA/2017

Processo n.º 396/SECGAB/2017.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DE FROTA, POR MEIO DE INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E DE RECURSOS TECNOLÓGICOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS NOVOS, PRIMEIRO USO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL PREVENTIVA E CORRETIVA NA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, E NOS VEÍCULOS COM AUTORIZAÇÃO DE USO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Valor do contrato original: R$ 20.000 ,00 (vinte mil reais).

Valor do Primeiro Aditivo: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução do presente contrato correrá no presente exercício de 2020 e 2021, por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Òrgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.001 GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 Administração
Sub Função: 122 Administração Geral
Programa: 002 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Projeto/Atividade: 2002 MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Desdobramento: 19 00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS
Fonte de Recursos: 1000000 RECURSOS LIVRES

Vigência: 12 (doze) meses a iniciar em 14 de outubro de 2020 e findar na data de 14 de outubro de 2021.

Vale do Anari/RO, 02 de Julho de 2020.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:EAA2FD1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 55-2017

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 055/GP/PMVA/2017

Processo n.º 394/SEMAGRI/2017.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DE FROTA, POR MEIO DE INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E DE RECURSOS TECNOLÓGICOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS NOVOS, PRIMEIRO USO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL PREVENTIVA E CORRETIVA NA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, E NOS VEÍCULOS COM AUTORIZAÇÃO DE USO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Valor do contrato original: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Valor do Primeiro Aditivo: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução do presente contrato correrá no presente exercício de 2020 e 2021, por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.007 – Secretaria Municipal de Agricultura
02.007.20.122.0002.2040 – Manutenção das atividades da SEMAGRI
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros

Vigência: 12 (doze) meses a iniciar em 14 de outubro de 2020 e findar na data de 14 de outubro de 2021.

Vale do Anari/RO, 02 de Julho de 2020.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:E70111BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 53-2017

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO
CARTA CONTRATO Nº 053/GP/PMVA/2017
PROCESSO: 383/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.EPP. CNPJ – 05.340.639/0001-30.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE , COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DE FROTA , POR MEIO DE INTERNET , ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS , MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E DE RECURSOS TECNOLÓGICOS , PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS OU GENUIMOS NOVOS , PRIMEIRO USO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL PREVENTIVA E CORRETIVA NA FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR TOTAL R$ 460,000,00(Quatrocentos e sessenta mil)
Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:
02 – PODER EXECUTIVO
02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.004.08.122.0002.2.00- Manutenção das Ativ. Da Assis. Social
3.3.90.39.00- outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobro: 17-Manuntenção e conservação de máquinas e equipamentos
Ficha -38
02.004.08.122.0002.2.009 – Manut. Do Programa IGD-Suas
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobro: 17 – Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
Ficha: 43

02.004.08.244.0003.2.010. – Manutenção bloco de proteção social básica-Piso Básico Fixo
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobro: 17 – Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
Ficha: 54

02.004.08.244.0003.2.012-Manuntenção do programa BL-IGD-BF-Bolsa Familia.
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobro: 17 – Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
Ficha: 57

Vigência: O prazo de execução do objeto deste Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de 11 de Outubro de 2020, expirando em 11 de Outubro de 2021. Podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Vale do Anari, 09 julho de 2020.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:7C474B64

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 07-2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 007/GP/PMVA/2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO E VALOR PARA O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNCIPAL DE VALE DO ANARI E A EMPRESA E & J SERVIÇOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, com sede administrativa na Av. CAPITÃO SILVIO DE FARIAS, 4571, Município de VALE DO ANARI, Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o n.º: 581.113.289-15 e Registro Geral sob o n.º 3.684.417-5 expedida na Secretaria de Segurança Pública do Estado de Paraná, residente e domiciliado nesta cidade de VALE DO ANARI/RO, e de outro lado a Empresa **E & J SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n°: 35.421.080/0001-33, com sede a Rua. Fabiana, n.º 5846, Bairro Cuniã – Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, doravante denominada de **CONTRATADA** representada pela Srª. Helena Zacarias Mota, portador do CPF n°: 283.074.452-72 e RG nº: 130658 – SSP/RO, resolvem celebrar o presente instrumento de prestação de serviços com forma de execução indireta por preço **Global**, de acordo com o Edital 001/2020**, Processo nº 140**/2020**,** tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na forma a seguir::

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O presente Contrato tem por objeto A AMPLIAÇÃO DE META FISICA/FINANCEIRA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EFETUAR REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NA COMUNIDADE ALTO ALEGRE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
A Contratante pagará a Contratada pelos serviços o valor de **R$ 54.096,34** (cinquenta e quatro mil e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos) acrescidos de **R$ 21.627,95** (vinte e um mil, seiscentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos) relativo a ampliação de Meta Física, totalizando **R$ 75.724,29** (setenta e cinco mil setecentos e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos), de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico - financeiro.

CLÁSULA TERCEIRA - As demais cláusulas, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo permanecem inalteradas, revogadas as disposições em contrário.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari – RO, 03 de Julho de 2020.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

E & J SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF Sob n°: 35.421.080/0001-33

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:EAA97DF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 7-2019

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 007/GP/PMVA/2019.
Processo: 257/SEMAGRI/2019.

Contratante: Município de Vale do Anari.
Contratada: JOÃO ALVES FERNANDES ***(pessoa física).***

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, SITUADO NA AVENIDA CAPITÃO SILVIO DE FARIAS, Nº 4514, SETOR 02, VALE DO ANARI – PARA FUNCIONAMENTO SIMULTÂNEO DAS SEDES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CONFORME DETALHAMENTO DO ITEM 03 DO TERMO DE REFERÊNCIA (FLS.002) DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2019.

Valor R$:14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Dotação Orçamentária: As despesas com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária a seguir:

02.. – PODER EXECUTIVO

02.007- SEC. MUN. DE AGRICULTURA

20.122.0002.2.040. MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. DE AGRICULTURA

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FICHA -

Vigência: O prazo de execução do objeto deste Contrato será de 12 (doze) meses, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento, à iniciar da data de 11 de Julho de 2020 e findar na data de 10 de Julho de 2021.

Vale do Anari/RO, 10 de Julho de 2020.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:B443F628

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 56-2017

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 056/GP/PMVA/2017

Processo n.º 380/SEMOSP/2017. (Vol. I-VI)

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. EPP.

Objeto: TERCEIRO ADITIVO DO OBJETO DO CONTRATO N.º 056/GP/PMVA/2017, COM MANUTENÇÃO DE TODAS AS CLÁUSULAS ADITADAS NO PRIMEIRO TERMO, CONFORME APENSO ÀS FLS. 970/971 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 380/2017; SEM ALTERAÇÃO DE VALORES E CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ACESSO AO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CARTÃO.

Valor do contrato original: R$ 291.450,00 (duzentos e noventa e um mil quatrocentos e cinquenta reais).

Valor do Primeiro Aditivo: R$ 291.450,00 (duzentos e noventa e um mil quatrocentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução do presente contrato correrá no presente exercício de 2020, por conta da seguinte Dotação Orçamentária dos exercícios de 2020 e 2021:

02.008 – SEMOSP 02.008.04.122.0002.2045 – Manutenção das atividades da SEMOSP

Elemento de despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Vigência**: 12 (doze) meses a contar da data de 11 de outubro de 2020**, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e teor da cláusula sétima; vir a ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

Vale do Anari/RO, 29 de junho de 2020.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:9A4FD44B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO 013-2020

EXTRATO DE CONTRATO

Carta Contrato n° 013/GP/PMVA/2020.
Processo: 297/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Vale do Anari.
Contratada: E.C.P. SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS EIRELI-ME

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS TÉCNICAS, ADMINISTRATIVAS E JURÍDICAS , NECESSÁRIAS A EFETIVAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ASSENTAMENTOS IRREGULARES URBANOS COM (AREA DE 675.000,00 M²), PERTECENTE AO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, CONTRATO DE REPASSE Nº 794861/2013/MCIDADES/CAIXA, CONFORME ESTABELECIDO PELAS DIRETRIZES INTEGRANTES DO MANUAL DE AÇÃO PROGRAMÁTICAS 8866 - APOIO À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM ÁREAS URBANAS (PAPEL PASSADO) DO MUNISTÉRIO DAS CIDADES, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO,

Valor R$: 108.000,00 – (Cento e Oito Mil Reais).

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:
02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.122.0002.2.112 – CV 794861/2013 – PROGRAMA PAPEL PASSADO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

EMPENHO Nº: 688 de 08 de Julho de 2020.

Vigência: O prazo de execução do objeto deste Contrato será de 140 (cento e quarenta) dias, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Vale do Anari/RO, 13 de Julho de 2020.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:8C002D33

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6034

PORTARIA N° 6034 10 de JULHOde 2020

Concede adiantamento a Clerea Soares da Silva Valadares, no valor de R$ 2.000,00(dois milReais).

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e pela Lei nº 03 de 13 de Janeiro de 1993 e considerando o Processo de nº 555/2020

Considerando o disposto no Oficio nº 01**/SEMECE/2020**.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a concessão de adiantamento no valor de R$ 2.000,00(dois mil Reais) em favor de**Clerea Soares da Silva Valadares**, inscrita no CPF sob o n°351.284.292-53, a ser empenhado no elemento de despesa 33.90.30.00e Programação: 12.361.1006/2014 a Ficha: 111,que será para custear despesas com quadro de distribuição com barramentos trifásico, dimensão 15x44x62, capacidade de disjuntores de 24 DIN, material de aço, carga máxima do quadro até 100 amperes, 01 contatora lukma modelo CJX2-1810, 01 rele térmico lukma modelo LR2-D1316, 01 rele de falta de fase impel modelo FPS 220V, 1 chave automático/manutenção/manual, 01 régua síndal,, na forma dos incisos I e VIIdo Art 5° da Lei de n° 03 de 13/01/1993, cuja aplicação devera ser imediata e a prestação de contas no prazo de 30 (Trinta Dias) a contar da data do recebimento do pagamento.

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de até trinta dias após o recebimento do mesmo

Art. 3º Ao responsável pela aplicação caberá fazer a sua comprovação com documentos legais a Unidade de Contabilidade.

Art. 4º A Unidade de Contabilidade efetuara os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei 03 de 13 de Janeiro de 1993.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:FA1E57D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
REALINHAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 317/SEMEC/2019
PREGÃO ELETRONICO Nº019/2019
REGISTRO DE PREÇOS 006/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais, e baseado no parecer Jurídico, torna público o Realinhamento dos valores unitário dos itens; 61, 11, 137, 20, 59, 107, 57, e 88 do Processo Licitatório, firmado à Ata de Registro de Preços sobre nº 027/2019, com a empresa G & Z ATACAREJO CENTRAL LTDA EPP, CNPJ: 11.428.441/0001-05, e tendo como OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios.

ITENS	PRODUTO	MARCA	VALOR DA ATA	VALOR REALINHADO
61	**ACHOCOLATADO** em pó vitaminado aspecto: pó homogêneo cor própria do tipo cheiro característico e sabor doce, próprio ingredientes açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, não contem glúten embalagem com 400g.	CHOCOMIL	R$: 2,51	R$ 2,92
11	**BISCOITO** sabor maisena sem recheio o biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpo, isenta de matérias terrosas, parasitos em perfeito estado de conservação serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar excesso de dureza e nem apresentar quebradiço – embalagem prima em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400 g, tendo dupla embalagem e em embalagem secundaria de caixa de papelão	DALLAS	R$: 3,06	R$:3,24
137	**ARROZ AGULHINHA** longo fino polido tipo 1 embalagem de 05kg	VERÃO	R$: 11,78	R$: 13,95
20	**FEIJÃO CARIOCA** tipo 1, novo, constituídos de grão íntegros e sãos, pacote de 1kg	PRIMAVERA	R$: 3,84	R$: 6,41
59	**LEITE UHT LEITE INTEGRAL** uht homogeneizado e embalado em caixa de 01 (um) litro multiplatinada, cartonada, asséptica, impermeável ao ar, luz e microrganismos,	TRADIÇÃO	R$: 2,95	R$: 3,35
107	**BOLACHA MAISENA OU MARIA SEM LACTOSE**, pacote de 400 gr. com identificação do produto, dos ingredientes, descrição da ausência de lactose, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade mínimo de 3 meses após a entrega.	LIANE	R$: 3,38	R$: 3,32
57	**MILHO DE PIPOCA**, de primeira qualidade, isentos de parasitas e larvas, contendo data de validade e lote na embalagem, a mesma deverá conter 500 g cada.	BERNARDO	R$: 1,28	R$: 1,83
88	**CARNE BOVINA** sem osso, magra de 1ª ausente de partes não comestíveis, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas devendo conter no máximo 10% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos, com 2,18registro no sim ou sie	KRAUSE	R$: 14,39	R$: 16,39

O Realinhamento dos valores unitário dos itens em epigrafe, serão contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 13 de Julho de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:588F706A

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1330/GP, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Lei nº. 1330/GP, de 13 de julho de 2020.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Remanejar Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente até o valor de R$ 174.576,09 (Cento e setenta e quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e nove centavos)"

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1272, de 20 de Dezembro de 2019.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

LEI

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e através do Remanejo de Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente até o valor de R$ 174.576,09 (Cento e setenta e quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e nove centavos), conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
Func/Prog	26.7820016.2036	Melhoria das Estradas Vicinais			
Crédito	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	184	1.000.9999	174.576,09
TOTAL DO CRÉDITO...				R$	174.576,09

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito será utilizado recurso de anulação parcial de dotação orçamentária conforme classificação funcional, programática e econômica abaixo que será aberto conforme Art. 1º desta lei.

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	SEC. MUN. DE MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTAVEL			
Func/Prog	15.4520017.2038	Manutenção da Limpeza Pública e Destinação de Resíduos			
Recurso	3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	189	1.000.9999	15.000,00
Recurso	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	190	1.000.9999	10.000,00
Total da ação.				R$	25.000,00
Func/Prog	20.1220019.2040	Manutenção das Atividades da SEMADS			
Recurso	3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	193	1.000.9999	5.000,00
Recurso	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	199	1.000.9999	20.000,00
Total da ação.				R$	25.000,00
Func/Prog	20.6050020.2041	Incentivo a Produção Agrícola e Animal			
Recurso	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	207	1.000.9999	1.000,00
Total da ação.				R$	1.000,00
Total das ações da SEMADS				R$	51.000,00
Unidade	02.08.00	SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO			
Func/Prog	13.3920027.2062	Expressões Culturais e Artísticas			
Recurso	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	289	1.000.9999	2.000,00
Recurso	3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPO	290	1.000.9999	2.000,00
Recurso	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	291	1.000.9999	2.000,00
Total da ação.				R$	6.000,00
Func/Prog	23.6950029.2065	Desenvolver o Turismo Ecológico			
Recurso	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	292	1.000.9999	4.000,00
Recurso	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	295	1.000.9999	4.000,00
Total da ação.				R$	8.000,00
Func/Prog	27.1220026.2061	Manutenção das Atividades das SEMECT			
Recurso	3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	296	1.000.9999	4.335,41
Recurso	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	297	1.000.9999	10.000,00
Recurso	3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	298	1.000.9999	1.000,00
Recurso	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	199	1.000.9999	10.000,00
Recurso	3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	300	1.000.9999	7.750,00
Recurso	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	301	1.000.9999	4.200,01
Total da ação.				R$	37.285,42
Func/Prog	27.8120028.2063	Fomentando o Esporte Amador			
Recurso	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	302	1.000.9999	10.000,00
Recurso	3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPO	303	1.000.9999	25.000,00
Recurso	3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	304	1.000.9999	5.000,00
Recurso	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	305	1.000.9999	22.290,67
Total da ação.				R$	62.290,67
Func/Prog	27.8120028.2064	Da Base para o Futuro			
Recurso	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	306	1.000.9999	3.000,00
Recurso	3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPO	307	1.000.9999	2.000,00
Recurso	3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	308	1.000.9999	3.000,00
Recurso	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	309	1.000.9999	2.000,00
Total da ação				R$	10.000,00
Total das ações da SEMECT				R$	123.576,09
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO.				R$	174.576,09

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 13 de julho de 2020

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:FB2865CC

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 141/GP, DE 13 DE JULHO DE 2020 AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1330/GP, DE 13/07/2020.

Decreto nº 141/GP, de 13 de julho de 2020 autorizado pela Lei nº. 1330/GP, de 13/07/2020.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Remanejar Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente até o valor de R$ 174.576,09 (Cento e setenta e quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e nove centavos)"

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e através do Remanejo de Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente até o valor de R$ 174.576,09 (Cento e setenta e quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e nove centavos), conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
Func/Prog	26.7820016.2036	Melhoria das Estradas Vicinais			
Crédito	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	184	1.000.9999	174.576,09
TOTAL DO CRÉDITO...				R$	174.576,09

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito será utilizado recurso de anulação parcial de dotação orçamentária conforme classificação funcional, programática e econômica abaixo que será aberto conforme Art. 1º desta lei.

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	SEC. MUN. DE MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTAVEL			
Func/Prog	15.4520017.2038	Manutenção da Limpeza Pública e Destinação de Resíduos			
Recurso	3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	189	1.000.9999	15.000,00
Recurso	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	190	1.000.9999	10.000,00
Total da ação.				R$	25.000,00
Func/Prog	20.1220019.2040	Manutenção das Atividades da SEMADS			
Recurso	3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	193	1.000.9999	5.000,00
Recurso	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	199	1.000.9999	20.000,00
Total da ação.				R$	25.000,00
Func/Prog	20.6050020.2041	Incentivo a Produção Agrícola e Animal			
Recurso	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	207	1.000.9999	1.000,00
Total da ação.				R$	1.000,00
Total das ações da SEMADS				R$	51.000,00
Unidade	02.08.00	SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO			
Func/Prog	13.3920027.2062	Expressões Culturais e Artísticas			
Recurso	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	289	1.000.9999	2.000,00
Recurso	3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPO	290	1.000.9999	2.000,00
Recurso	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	291	1.000.9999	2.000,00
Total da ação.				R$	6.000,00
Func/Prog	23.6950029.2065	Desenvolver o Turismo Ecológico			
Recurso	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	292	1.000.9999	4.000,00
Recurso	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	295	1.000.9999	4.000,00
Total da ação.				R$	8.000,00
Func/Prog	27.1220026.2061	Manutenção das Atividades das SEMECT			
Recurso	3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	296	1.000.9999	4.335,41
Recurso	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	297	1.000.9999	10.000,00
Recurso	3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	298	1.000.9999	1.000,00
Recurso	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	199	1.000.9999	10.000,00
Recurso	3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	300	1.000.9999	7.750,00
Recurso	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	301	1.000.9999	4.200,01
Total da ação.				R$	37.285,42
Func/Prog	27.8120028.2063	Fomentando o Esporte Amador			
Recurso	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	302	1.000.9999	10.000,00
Recurso	3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPO	303	1.000.9999	25.000,00
Recurso	3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	304	1.000.9999	5.000,00
Recurso	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	305	1.000.9999	22.290,67
Total da ação.				R$	62.290,67
Func/Prog	27.8120028.2064	Da Base para o Futuro			
Recurso	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	306	1.000.9999	3.000,00
Recurso	3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPO	307	1.000.9999	2.000,00
Recurso	3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	308	1.000.9999	3.000,00
Recurso	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	309	1.000.9999	2.000,00
Total da ação				R$	10.000,00
Total das ações da SEMECT				R$	123.576,09
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO.				R$	174.576,09

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto do Executivo, está sendo aberto conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:88B8B77A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 49/2020 CONCURSO PÚBLICO 2016

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n.º1303/07; nº 1304/07 nº 1305/07 e nº 1336/07 e demais cominações legais aplicáveis à espécie, Convoca os candidatos aprovados no concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Ariquemes, conforme Edital de Concurso Público nº **001/2016**, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia de **03 de Março de 2016**, para a contratação de servidores efetivos nas categorias funcional abaixo relacionadas, a se **apresentar na Diretoria de Gestão de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero localizado na Avenida Tancredo Neves nº 2166, Setor Institucional no Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no prazo de 30 (trinta dias)** a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES
CERTIDÃO	Original e uma fotocopia da certidão de nascimento ou casamento.	-
CERTIDÃO	Original e uma copia da certidão de nascimento dos dependentes legais e a comprovação de frequência a escola devidamente atualizada.	Menores de 18 anos de idade
VACINAS	Original e uma fotocopia de vacina para os dependentes	Menores de 5 anos de idade
RG	Original e duas fotocopias da cédula de identidade	Autenticadas em cartório
CPF	Original e duas fotocopias CPF/MF	Autenticadas em cartório
TITULO DE ELEITOR	Original e fotocopia do titulo de eleitor	-
COMPROVANTE DE VOTAÇÃO	Comprovante que esta quite com a justiça eleitoral podendo ser : original e uma fotocopia do comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral	Comprovante de votação ou certidão emitida pelo tribunal regional eleitoral
PIS/PASEP	Original e uma fotocopia do cartão do Pis/Pasep	
CTPS	Carteira de trabalho e previdência social(pagina de identificação frente e verso, pagina da ultima contratação e pagina seguinte em branco).	
CNH	Carteira nacional de habilitação (categoria exigida para o cargo) para motoristas.	-
IRRF	declaração de imposto de renda para aqueles que declaram IRPF para os não declarantes: certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a divida ativa da união (disponível no site www.receita.fazenda.gov.br)	-
CERTIFICADO RESERVISTA	Original e uma fotocopia do certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.	-
ESCOLARIDADE ORIGINAL E DUAS FOTOCOPIAS	diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo ministério da educação- Mec.	Autenticadas em cartório
REGISTRO CONSELHO DE CLASSE	Original e uma fotocopia do Registro do Conselho de Classe 02 COPIAS	-
CERTIDAO	original da prova de quitação com a fazenda publica do estado de Rondônia, expedida pela secretaria de estado de finanças do estado de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br)	-
CERTIDAO	original da certidão negativa expedida pelo tribunal de contas do estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br)	-
COMPROVANTE DE RESIDENCIA	Comprovante de residência, original e uma fotocopia , caso não esteja no nome do interessado deverá ser apresentada declaração expedida pelo proprietário do imóvel	-
ORIGINAIS	uma fotografia 3x4 recente	-
CERTIDAO	original das certidões negativas expedidas pelo cartório de distribuição cível e criminal do fórum da comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5(cinco) anos.	-
CERTIDAO	original da certidão negativa da justiça federal dos últimos 5(cinco) disponível no site www.justicafederal.jus.br	
DECLARAÇÃO	Declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte , emitida pelo próprio candidato (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original.	Com firma reconhecida
DECLARAÇÃO	Declaração emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço publico nos últimos 5(cinco) anos (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original.	Com firma reconhecida
CONTA	Abertura de conta salario somente na Caixa Econômica Federal (pegar declaração no RH da Prefeitura).	

Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.
RELAÇÃO DE EXAMES PARA O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO
Para que a Junta Médica Oficial do Município possa expedir o Certificado de Capacidade Física e Mental é necessário que ocandidato seja examinado pelos médicos indicados, analisados os exames complementares e os Laudos que contêm as avaliações dosmédicos especialistas.
Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessários ao exame admissional são osSeguintes:
1. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
2. Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
3. Avaliação Psiquiátrica;
4. Avaliação ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpo citologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografiadas mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivoLaudo do Radiologista);
5. Avaliação Dermato neurológica;
6. Avaliação Oftalmológica;
7. Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);
8. Avaliação Neurológica;
9. Avaliação Endocrinológica;
10. Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado darespectiva interpretação);
11. Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (exceto para grávidas);

12. Sangue: VDRL Glicemia Hemograma Ácido úrico Ureia Creatinina Toxoplasmose IGG e IGM Machado Guerreiro(Chagas) TGP e TGO HBSAg AntiHBS AntiHBC IGG e IGM AntiHCV HIV I e HIV II;
13. Escarro: BAAR;
14. Urina: EAS Toxicologia (Cocaína e Maconha).
15. Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de nº 11, 12, 13 e 14 desta Relação.

M12 TÉCNICO DA SAÚDE II - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - 40 HORAS SEMANAIS		
REGIME JURIDICO ÚNICO	**PONT.**	**CLASS.**
JAMILLE MARIA SERRÃO DE OLIVEIRA	52	16º
CLAUDEMIR DE SOUZA NOBREGA	52	17º
JOSIMEIRE RAMOS NOGUEIRA MARTINS	51	18º

Ariquemes RO, 13 de julho de 2020.

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/07/2020 às 11:02, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site e Proc Ariquemes/RO, informando o ID **9266** e o código verificador **C74D5006**.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:03DF5311

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/SEMA/PMB/2020

A Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde Município de Buritis , no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Ordinária **nº1469 de 10 de julho de 2020** - que estabelece e divulga as normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, nos termos do que preconiza o artigo 37, inciso IX da CF, visando suprir as necessidades de pessoal, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA , em face da classificação pela Organização Mundial de Saúde, da ocorrência de uma pandemia disseminada pelo Novo Coronavírus(COVID-19), considerando ainda os termos do Decreto Estadual de nº 24.887 de 20 de Março de 2020, bem como o Decreto Municipal nº 10.164 de 18 de Março de 2020 e Decreto Municipal nº 10.240/GAB/PMB/2020 de 23 Abril de 2020, que declararam o Estado de Emergencia no Âmbito de Saúde Pública do Municipio de Buritis , situação essa que recomenda a adoção de medidas urgentes no sentido de evitar o colapso no atendimento da população nas respectivas unidades de saúde do município, em certame regido pelas normas do presente Edital e seus anexos.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - A presente Seleção Pública Simplificada, tem por finalidade a contratação em caráter temporário pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual periodo, ou ate perdurarem o surto da pandemia de COVID-19 .
- A prorrogação de que trata o item anterior deverá ser feita através de Decretos devendo a Administração Pública Municipal promover as devidas adequações do referido contrato de trabalho.
- O provimento para as funções abaixo descritas, serão em caráter temporário, por meio da celebração de contrato, e sua base legal conforme estabelecido naLei Municipal nº 1469/2020 e inciso 9º do artigo 37 da Constituição Federal, os dispositivos se encontram acostados aosautosdo Processo Administrativo nº 1- 1368/2020.
- O número de vagas disponibilizadas pela secretaria ofertante dos cargos, bem como os vencimentos, a carga horária e a escolaridade exigida estão estabelecidos no presente Edital.
- É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta presente Seleção Pública Simplificada, divulgadas até sua homologação no site: http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br. Não Podendo assim o candidato alegar desconhecimento dos atos devidamente publicados no site referente ao Processo Seletivo.
e) - A partir da homologação de abertura do Processo Seletivo as publicações serão feitas exclusivamente pela Prefeitura em seus órgãos oficiais de publicação. (site: http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br).

2.0 - DO QUADRO DE VAGAS, VENCIMENTOS, CARGA HORARIA E HABILITAÇÃO MINIMA EXIGIDA:

2.1. DAS VAGAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMUSA:

Cargos	Quant. De Vagas	Vagas Imediatas	Cad. Reser.	Escolaridade	Carga Horária	Remuneração
Médico Clínico Geral	05	01	04	Ensino superior na área e Registro no Conselho de Classe	40 horas Semanais	R$ 12.781,71
Médico Clínico Geral	05	01	04	Ensino superior na área e Registro no Conselho de Classe	20 horas Semanais	R$ 6.390,82

3.0 - DAS ETAPAS :

3.1- A seleçao Pública Simplificada será constituida das seguintes etapas:

a) 1ª Etapa: A primeira etapa constituirá da **INSCRIÇÃO**, conforme descrito no **ITEM 4.0**, deste Edital;
b) 2ª Etapa: A segunda etapa constituirá na **ANÁLISE DOS TÍTULOS**, conforme **ITEM 13.0,** deste edital;

4.0 - DAS INSCRIÇOES:

- Antes de se inscrever no certame, o candidato deverá examinar cuidadosamente as normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem a presente Seleção Pública Simplificada, razão pela qual, não poderá alegar desconhecimento das regras estabelecidas.

- Considerando a pretensa contratação segundo os fins que se destinam, tendo em vista a situação de emergência em saúde pública decorrente da propagação, em nível mundial, da COVID-19 causada pelo SARS-CoV-2 (Novo Coronavírus), excepcionalmente, os candidatos no ato de inscrição, deverão ter a idade máxima de 59 (cinquenta e nove) anos completos e não estarem relacionados no grupo de risco da COVID-19 definido pela autoridade de saúde pública competente, em razão da incompatibilidade da contratação temporária emergencial com a possibilidade do contratado ser afastado da função.

- A presente Seleção Pública Simplificada ocorrerá no âmbito do Município de Buritis/RO, sendo que as inscrições serão realizadas somente via internet em link exclusivo disponibilizado no site: http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br **.**
-Não será cobrada Taxa de Inscrição.
- A inscrição no presente Processo Seletivo implica no conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital das quais o (a) candidato (a) não poderá alegar desconhecimento.
- O candidato ao efetuar sua Inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas, podendo ser eliminado do presente Teste Seletivo em caso de incidente de falsidade ideológica, e encaminhado ao Ministério Público para conhecimento e tomada de providências a cerca da ocorrência.
- Para efetuar a inscrição no certame, o candidato deverá acessar o site http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br, onde estarão disponíveis: o Edital, a ficha de inscrição online e os procedimentos necessários para a realização da inscrição.

-A inscrição estará disponível a **partir das 00 horas do dia 13/07/2020-até ás 23h59 min. do dia 14/07/2020**, que será o último dia de inscrição, conforme estabelecido no Cronograma Previsto neste Edital , considerando-se o horário oficial de Rondônia.

i)- candidato, no ato de realização de sua inscrição no Processo Seletivo via internet no site http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br, para fins de subsidiar a avaliação de caráter classificatório e eliminatório deverá anexar os documentos comprobatórios, sendo eles:

Escolaridade (Graduação/Pós graduação/Mestrado/Doutorado)
Qualificação civil (Documento de Identidade ou/carteira de trabalho/Passaporte);
CPF – Cadastro de Pessoa Física;
Certificados (cursos de aperfeiçoamento na área)
comprovante atualizado do Registro no Conselho de Classe nos casos de profissões regulamentadas;
comprovação de tempo de serviço na área (cópia da carteira de trabalho, declaração assinada por responsável pelo orgão no qual o candidato prestou serviço, Contrato de Trabalho constando inicio e término da recisão);

j) Nos casos dos candidatos amparados pela Lei Municipal nº 1429/2019 – Que cria o Jovem Primeiro Emprego devera ser anexado no ato da inscrição os seguintes documentos comprobatórios – CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social sem registro de contrato de trabalho de qualquer natureza (Página onde devem ser lançados os Contratos de Trabalho) e documento que comprove conclusão do Ensino Médio da Rede Pública de Ensino.

k) Nos casos dos candidatos amparados pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, bem como o Decreto Nº 9.508/2018 **-** Que garante Reserva às pessoas com deficiência percentual de cargos e de empregos públicos ofertados em concursos públicos e em processos seletivos no âmbito da administração pública. Deverão anexar no ato de inscrição o Laudo Medico contendo o CID- Código Internacional de Doenças.

m) A inscrição do candidato no certame, indica que o mesmo aceitou e tem pleno conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital.

n) Cada candidato só poderá **realizar uma única inscrição** para a Seleção Pública Simplificada.

o) As inscrições serão homologadas no dia **15/07/2020,** data em que a relação de inscritos será disponibilizada no Portal de Transparência da Prefeitura de Buritis site http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br , Mural de Publicações Oficiais do Município de Buritis e no site da AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/AROM).

p) Na hipótese de não comprovação dos requisitos exigidos para o cargo que o candidato concorreu, esse será declarado ***INAPTO*** para o certame referente à Seleção Pública Simplificada.

q) Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso pelos menbros da Comissao Organizadora do Certame e por técnicos responsáveis pela administração do sistema /site (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.) dos seus dados de identificação, currículos e títulos apresentados, bem como a sua classificação no certame.

r) As informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição são de total responsabilidade do mesmo e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição bem como a anulação de todos os atos dela decorrentes dentro do certame
mesmo que o candidato tenha sido aprovado no Processo Seletivo e/ou que o fato seja constatado posteriormente a sua aprovação.

s) O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções descritas no item 4.0 deste Edital.

5.0 – DA LOTAÇÃO:

Os servidores selecionados nos seus respetivos cargos, serão lotados na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buritis.

6.0 - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO SERVIÇO PUBLICO, PARA EMPREGO TEMPORARIO CONSTANTE NESTE CERTAME:

Ter idade mínima de 18 anos e a idade máxima de 59 anos;
Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Sendo do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
Possuir escolaridade compatível com a função;
Aptidão física e mental, sendo que pelas peculiaridades da contratação, não poderão ser contratadas pessoas comprovadamente incluídas no grupo de risco, conforme definidos pela autoridade de saúde competente;
Inscriçao ativa e regular junto ao Conselho de Medicina .

7.0 – DA JORNADA DE TRABALHO:
7.1 – A jornada de Trabalho a ser cumprida pelos candidatos aos cargos propostos neste edital, implantada através da Lei Municipal nº1469/2020 será flexível, podendo ser diária ou fracionada por plantões nos seguintes termos:

7.1.1 - Para a jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais poderão ser executadas oito horas diarias com duas horas de intervalo reservado para o almoço, ou em regime de plantão nos seguintes termos:
- Os plantões podem ser de 12 horas , 24 horas e 36 horas, ficando convencionado com Administraçao da Unidade Gestora do local de trabalho sendo estes:

- 12 plantoes de 12 horas mensais;
- 06 plantoes de 24 horas mensais;
- 04 plantoes de 36 horas mensais;

7.1.2 - Para a jornada de trabalho de 20(vinte) horas semanais poderão ser executadas quatro horas diárias, ou em regime de plantão nos seguintes termos:

- Os plantões podem ser de 12 horas , 24 horas e 36 horas, ficando convencionado com Administraçao da Unidade Gestora do local de trabalho sendo estes:

- 06 plantoes de 12 horas mensais;
- 03 plantoes de 24 horas mensais;
- 02 plantoes de 36 horas mensais;

8.0-DOS CANDIDATOS PCD-PESSOA COM DEFICIÊNCIA :

8.1 - Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no Processo Seleção Simplificada, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

8.2 – O percentual de 5% (cinco por cento) das vagas serão reservadas para candidatos portadores de necessidades especiais, nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal.

8.3- O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no item anterior deverá no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência.

8.4 - O candidato que se inscrever na condição de portador de necessidades especiais, posteriormente, se convocado, deverá submeter-se à perícia médica, que terá decisão conclusiva sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau da deficiência que determinará estar ou não, o candidato capacitado para o exercício da especialidade / área de atuação.

8.5- Os portadores com deficiência participarão do Processo de Seleção Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos.

8.6 - Os candidatos que no ato da inscrição que se declarar pessoa com deficiência, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação.

8.7 - Será considerado para efeito de concorrência, deficiente físico, apenas o candidato que optar por esta condição, no momento de sua inscrição.

8.8 - O candidato portador de necessidades especiais que não anexar à inscrição, o Laudo Médico contendo o CID- Código Internacional de Doenças e/ou não preencher as condições estabelecidas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será considerado **não** portador de necessidades especiais, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.
8.9 - Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

As vagas que não forem providas por inexistência de candidatos portadores de deficiência física, serão automaticamente destinadas aos demais candidatos.

Caso a aplicação do percentual de 5% resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subseqüente.
Não será admitido em qualquer hipótese readaptação de função ficando o contratado automaticamente eliminado do seu vinculo contratual, exceto em caso de acidente de trabalho.

9.0 - DOS CANDIDATOS QUE SE ENQUADRAM NO PROGRAMA JOVEM PRIMEIRO EMPREGO:

9.1 - Aos candidatos que se enquadram no Programa Jovem Primeiro Emprego - criado através da Lei Municipal nº1429/2019 em conformidade com o previsto na Medida Provisória nº 905 de 11 de novembro de 2019, fica destinado a proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste certame, ao jovem que:

Não possuir qualquer registro de contrato de trabalho na sua CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Possuir qualificação adequada para o cargo de interesse;
Idade inferior a 29 (vinte nove) anos;
Ter concluído o Ensino Médio em Rede Pública de ensino, e que atenda o requisito mínimo quanto ao grau de escolaridade exigido para o cargo de seu interesse;

9.2-O candidato que desejar concorrer às vagas destinadas ao Programa Jovem Primeiro Emprego deverá no ato da inscrição, declarar-se candidato Jovem Primeiro Emprego.

9.3- Os candidatos Jovens Primeiro Emprego participarão do Processo de Seleção Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos.

9.4- Os candidatos que no ato da inscrição se declarar Jovem Primeiro Emprego, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação.

9.5- Será considerado para efeito de concorrência, Jovem Primeiro Emprego, apenas o candidato que optar por esta condição, no momento de sua inscrição.

9.6- O candidato Jovem Primeiro Emprego que não anexar copia da Página da CTPS - Carteira Trabalho e Previdência Social onde devem ser lançados os Contratos de Trabalho, como comprovante de não ocorrência de contratação de trabalho anterior ao Processo seletivo, não preenchendo assim as condições estabelecidas art. 2º da Lei Municipal nº 1429/2019, não será considerado, candidato Jovem Primeiro Emprego passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.

9.7-A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal modalidade de concorrência.

9.8- As vagas que não forem providos por inexistência de candidatos Jovem Primeiro Emprego, serão automaticamente destinadas aos demais candidatos.

9.9 - O critério de classificação é a soma total das notas do Histórico Escolar, e demais exigências inerentes ao cargo pleiteado. Será calculado através da Média Aritmética do Ensino Médio, de acordo com o cargo pleiteado;

10.0- DAS TABELAS DE PONTUAÇÃO PARA OS CANDIDATOS – JOVEM 1º EMPREGO.
10.1 – Serão considerados os seguintes títulos para efeito de avaliação e pontuação da presente Seleção Pública Simplificada **para os candidatos JOVEM 1º EMPREGO.**

ITENS DE AVALIAÇÃO		**ESQUEMA DE PONTUAÇÃO**	
REQUISITOS	**TÍTULOS**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1. Media de Escolaridade -conforme previsto na Lei Municipal nº1429/19	- Comprovação de Escolaridade *(Cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio)*	Média Aritmética – Ensino Médio	100 (cem) pontos
2. Escolaridade	- Comprovação de Escolaridade	-Nível Superior: 20,0 - Especialização: 30,0 -Mestrado: 40,0 -Doutorado: 50,0	50,0 (cinqüenta) pontos
3. Outros Cursos/ Seminários/Palestras - mínimo de 4 h	Declaração ou Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida - concluídos nos últimos 3 anos.	Certificados de até 60 horas -10,0 Certificados de 60 horas à 80 horas -20,0 Certificado acima de 80 horas –30,0	50(cinqüenta) pontos
TOTAL DE PONTOS			**200 PONTOS**

11.0 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE PARA OS CANDIDATOS – JOVEM 1º EMPREGO.
11.1 - Será observado os seguintes critérios para o desempate:
Possuir Residência no municipio, haja visto a necessidade de evitar possivel propagação do COVID-19 (Novo Coronavírus).

Persistindo empate, o desempate será decidido beneficiando o candidato com maior idade, considerando o limite de idade de 29 anos.

11.2 - O processo de avaliaçao do **ITEM 10.1**, será apenas para classificaçao na modalidade – **JOVEM 1º EMPREGO,** obedecendo o critério limite estabelecido na **Lei Municipal 1429/2019** (10% das vagas) do certame.

12.0 - DA ANÁLISE DE TÍTULO E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA:

12.1 - A análise de Títulos terá caráter classificatório e eliminatório.

12.2 - Fica reservado à Comissão o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

12.3 - Somente serão considerados os títulos obtidos pelo candidato até a data do envio do Formulário para Entrega de Títulos e Documentação.

12.4 - Todos os cursos previstos e tempo de experiência profissional para pontuação na análise de Títulos deverão estar concluídos.

12.5 - Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes na tabela de pontuação descritas no **ITEM 13.0**.

13.0 - DAS TABELAS DE PONTUAÇAO DA AVALIAÇAO DE TÍTULOS:

13.1 - Serão considerados os seguintes títulos para efeito de avaliação e pontuação a presente Seleção Pública Simplificada.

13.2 - PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR - MÉDICO CLINICO GERAL - SEMUSA- AMPLA CONCORRÊNCIA

ITENS DE AVALIAÇÃO		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
REQUISITOS	**TÍTULOS**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1. Escolaridade	- Comprovação de Escolaridade	-Nível Superior: 20,0 - Especialização: 30,0 -Mestrado: 40,0 -Doutorado: 50,0	50,0 (cinqüenta) pontos
2. Outros Cursos	Declaração ou Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida, concluídos nos últimos 3 anos.	Certificados de 30 até 60 horas -10,0 Certificados de 60 horas à 80 horas -15,0 Certificado acima de 80 horas -20,0	20,0 (vinte) pontos
3. Tempo de Serviço na área do cargo pretendido	Comprovação de Tempo de Serviço	- De até 01 ano - 5,0 - De 01 até 02 anos - 10,0 - De 02 até 05 anos - 20,0 - Mais de 05 anos - 30,0	30 (trinta) pontos
TOTAL DE PONTOS			**100 PONTOS**

14.0 – DA SELEÇAO E AVALIAÇAO DE TITULOS

14.1- A seleção será procedida pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída nomeada através do Decreto nº 10444/GAB/PMB/2020.

14.2- O Processo Seletivo Simplificado constará da Análise e Avaliação de Títulos.

14.3- Na análise e avaliação de Títulos, será atribuído pontuação na escala de:
De 0 (zero) a 200 (duzentos) pontos nos casos dos candidatos amparados pela Lei Municipal nº 1429/2019 – Programa Jovem Primeiro Emprego, conforme descrito no **ITEM 10.1** deste Edital.
De 0 (zero) a 100 (cem) pontos para os demais candidatos, conforme descritos no **ITEM 13.2** deste Edital.
14.4 - A análise de títulos será de caráter classificatório e eliminatório.
14.5 - Somente serão considerados os títulos obtidos pelo candidato ate a data do preenchimento do Requerimento de Inscrição. Observando o limite temporal dos últimos três anos para a data de conclusão dos mesmos.

14.6 - Fica vedada a complementação de documentos após a realização da inscrição. Salvo se solicitado pela Comissão Organizadora do Certame.

14.7 - Todos os cursos previstos e tempo de experiências profissional para pontuação na análise de títulos deverão estar concluídos.

14.8 - Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes nas ***TABELAS DE PONTUAÇÃO*** do Processo Seletivo descritas neste Edital.

14.9 - Os títulos de graduação e especialização só serão aceitos quando expedidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

15.0 - DA CLASSIFICAÇÃO:

15.1 - Os candidatos selecionados serão classificados de acordo com a análise de currículos de acordo com os itens de avaliação constantes no **ITEM 13.0**, considerando critério de desempate a seguir:

Possuir Residência no municipio, haja visto a necessidade de evitar possível propagação do COVID-19 (Novo Coronavírus).

Persistindo empate, o desempate será decidido beneficiando o candidato com maior idade,considerando o limite de idade de 59 anos.

16.0 - DOS RECURSOS:

16.1 - Os candidatos que discordarem do resultado preliminar da Avaliação De Títulos, terão o prazo de 01 (um) dia útil, conforme ANEXO I, do edital para interpor RECURSO ADMINISTRATIVO, onde deverão expor as suas razões recursais.
16.2- A interposição de recursos será via Internet, através do Sistema Eletrônico de **INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referentes à inscrição, apenas no prazo recursal previsto no cronograma constante no **ANEXO I**, no link da Seleção Pública Simplificada no site http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.
16.3 - Não serão analisados os recursos apresentados fora dos prazos, assim como não serão aceito os recursos interpostos por procuração ou por outros meios não especificados neste Edital.
16.4 - Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação de outro(s) candidato(s).
16.5 - Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos. Somente quando solicitado pela comissão.
16.6 - O candidato quando da apresentação do recurso deverá apresentar argumentações claras e concisas.
16.7 - A análise dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como os casos omissos, serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora da Seleção Pública Simplificada.
17.0 - DA HOMOLOGAÇÃO:
17.1- A homologação do ***RESULTADO FINAL*** será publicada no Portal de Transparência da Prefeitura de Buritis site http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br , Mural de Publicações Oficiais do Município de Buritis , no site da AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/AROM) , no dia **20/07/2020**, conforme estabelecido no Anexo I.
17.2 - Os candidatos selecionados dentro das vagas, serão convocados por meio de Edital de Convocação, divulgado no Portal de Transparência da Prefeitura de Buritis site http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br , Mural de Publicações Oficiais do Município de Buritis/RO e no site da AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/AROM)
18.0 - DA CONTRATAÇÃO:
18.1 - Após a publicação da homologação do resultado final, o candidato devidamente aprovado, será convocado através de Edital de Convocação divulgado no Portal de Transparência da Prefeitura de Buritis site http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br , Mural de Publicações Oficiais do Município de Buritis e no site da AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/AROM) ,para contratação de acordo com as vagas que constam neste edital, segundo a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
18.2 - As vagas serão preenchidas por ordem crescente de classificação.
18.3 - O candidato classificado e convocado para o preenchimento das vagas existentes apresentar-se-á para posse na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.

18.4 - Os candidatos classificados e que não estejam dentro das vagas, formarão cadastro reserva, podendo ser chamados conforme necessidade da administração, na ordem crescente pelo prazo de validade deste Teste Seletivo.
18.5 - Por ocasião da contratação serão exigidos do candidato habilitado os seguintes documentos:
ORIGINAL e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do Título De Eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e série);
Original e cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento/casamento;
Original e cópia do Certificado de Reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado Médico de saúde física homologado por médico do município;
Exame de Gravidez (negativo);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço atualizado;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais;
Y) Cópia e originais dos demais documentos que foram anexados no ato da inscrição;
18.6 - O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da publicação do Edital de Convocação – munidos da documentação constante no **ITEM 18.5** para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à administração a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

18.7- Nos cargos que exigem registro no conselho de classe não se admitirá como documento hábil para contratação somente o protocolo, ou seja, deverá o profissional está apto para exercer suas atividades no dia da contratação.

19.0 - DA VIGÊNCIA:

19.1- A Seleção Pública Simplificada terá vigência de 12 (doze) meses após a publicação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período ou ate perdurarem o surto da pandemia de COVID-19.
19.2 - A vigência do Contrato de Trabalho será de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.
19.3 - Nos casos em que a demanda for superada pelo controle da Pandemia, podera haver dispensa do servidor em periodo inferior ao do contrato, respeitando a notificação do contratado no prazo de 30 dias antedecentes.
20.0- DAS ATRIBUIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS:

MÉDICO CLÍNICO GERAL	I Realizar consultas médicas, compreendendo: análise exame físico, solicitando exames complementares, quando necessário, emitir prescrição terapêutica adequada na área, cirúrgica, pediátrica, ginecológica e obstetra, psiquiátrica e quaisquer outras especialidades médicas reconhecidas, exarando receitas, II - Indicar interação e acompanhar pacientes hospitalizados, prescrevendo e/ou executando as ações terapêuticas indicadas em cada caso; III Investigar casos de doenças e notificação compulsória, fazendo exame clínico, laboratorial e epidemiológico de paciente, avaliando-o com a equipe para estabelecer o diagnóstico definitivo da doença, IV - Participar da investigação epidemiológica de agravos inusitados levantando esclarecimentos sobre a doença, prevenção e controle adequados; V - Analisar o comportamento das doenças a partir da observação de dados clínicos, laboratoriais e epidemiológicos, analisando registros e dados complementares, investigando em campo e emitindo relatórios para adoção de medidas de prevenção e controle; VI - Participar de planejamento execução e avaliação dos assuntos ligados á área de saúde; VII - Participar dos programas de capacitação e reciclagem de pessoal envolvido nos assuntos da área de saúde; VIII - Participar do planejamento execução e avaliação de campanhas de vacinação segundo as necessidades e divisão de trabalho da coordenação geral; IX - Desenvolver atividades de educação em saúde no serviço e na comunidade, através de grupos e/ou movimentos da sociedade civil organizada, sobre temas e assuntos de interesse da população e considerado importantes para a saúde pública; X - Elaborar projetos e participar de sua execução, análise e avaliação de pesquisa e elaboração de trabalhos científicos na área de saúde; XI - Orientar os servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas, XII - supervisionar, avaliar e emitir parecer sobre o credenciamento de clínicas, hospitais e laboratórios; XIII Assessorar os superiores para a autorização de prorrogação nas internações; XIV Realizar visitas hospitalares diariamente, emitindo relatórios pertinentes; XV - Revisar e liberar o ressarcimento de despesas médico-hospitalares de acordo com as tabelas vigentes e realizar os procedimentos médicos necessários aos processos de interação; XVI - Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência. XVII - Desempenhar suas atividades nos órgãos da Secretária Municipal de Saúde Hospital, Centros de saúde, postos de saúde, etc. XVIII - Executar outras atividades correlatas que lhe forem designadas pelo superior hierárquico.

21.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1 - A homologação do **Resultado Final** constará dos candidatos classificados, por ordem classificatória decrescente e será publicado no Mural de publicações oficiais do Município de Buritis e Portal de Transparência da Prefeitura de Buritis (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br) e no site http://www.diariomunicipal.com.br/AROM/.
21.2 - A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada a observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.
21.3 - Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, a respectiva vaga será preenchida pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.
21.4 - A fraude nas informações ou em qualquer dos documentos apresentados, ensejará o cancelamento da inscrição e a responsabilidade criminal correspondente, devendo a Comissão fazer notificação dos crimes aos Órgãos competentes.
21.5 - Qualquer irregularidade documental do candidato, constatada no decorrer do período de validade do Teste Seletivo Simplificado, o eliminará, anulando todos os atos decorrentes de sua inscrição e participação.
21.6 - A classificação no Teste Seletivo, não assegura ao candidato o direito de contratação imediata.

21.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Teste Seletivo Simplificado, e no que couber a Corregedoria Municipal de Buritis - RO.
21.8 - A Comissão Organizadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Buritis, 10 de julho de 2020.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. da Comissão Respons.Teste Seletivo

DECRETO Nº10444/GAB/PMB/2020

ANEXO I

DO CRONOGRAMA PREVISTO NO CERTAME:

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
PUBLICAÇAO DO EDITAL	11/07/ a 12/07/2020
Período de Inscrições via Internet (todos os cargos)	13/07/2020 a 14/07/2020
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO das Inscrições	15/07/2020
APRESENTAÇAO DE PEDIDO DE RECURSOS Contra a homologaçao das Inscriçoes	16/07/2020
RESPOSTA AOS PEDIDOS de Recursos	17/07/2020
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL da Avaliação de Títulos	17/07/2020
APRESENTAÇAO DE PEDIDO DE RECURSOS Contra o Resultado Parcial da Avaliaçao de Titulos	18/07/2020
RESPOSTA AOS PEDIDOS DE Recursos	20/07/2020
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL para os Cargos: Médico Clínico Geral - 20 horas e Médico Clínico Geral - 40 horas – SEMUSA.	20/07/2020

ANEXO II

DECLARAÇÃO – GRUPO DE RISCO COVID-19

Eu,----------,inscrito(a) no CPF/MF Nº----------, convocado(a) através do Edital Nº---------- de------de-------de 2020,publicado no ARON Nº---------- de------de-------de 2020, para assumir a função de ----------, DECLARO que não faço parte do grupo de risco da doença COVID-19, não apresentando as comorbidades abaixo relacionadas:
Doenças cardíacas crônicas:
Doença cardíaca congênita;
Insuficiência cardíaca mal controlada e refratária;
Doença cardíaca isquêmica descompensada;
Doenças respiratórias crônicas:
DPOC e Asma controlados;
Doenças pulmonares intersticiais com complicações;
Fibrose cística com infecções recorrentes;
Crianças com doença pulmonar crônica da prematuridade;
Doenças renais crônicas:
Em estágio avançado (Graus 3,4 e 5);
Pacientes em diálise;
Imunossupressos:
Transplantados de órgãos sólidos e de medula óssea;
Imunossupressão por doenças e/ou medicamentos (em vigência de quimioterapia/radioterapia, entre outros medicamentos);
Portadores de doenças cromossômicas e com estado de fragilidade imunológica;
Diabetes;
Gestantes sintomáticas com suspeita de Síndrome Gripal COVID-19.

Assinatura do candidato

CPF do candidato

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:91DB6AA6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.750/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º §1º da lei 4.365/PMC/2019.
Considerando a necessidade de continuidade aos serviços da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP;

Considerando a necessidade de cobrir despesas de serviços de mão de obra de apoio que realizam atividades operacionais, reforçando as atividades e atendendo a demanda de trabalho através do processo administrativo nº 3074/2020.
Considerando que valor da Ata de Registro de Preços nº 105/2020 é de R$ 3.517,400,00 (três milhões quinhentos e dezessete reais e quatrocentos reais), sendo este valor registrado para o período de 12 meses e no atual momento será empenhado o valor de R$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais), equivalente à 4,26% do valor contratual.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

A				*B*			
	A SUPLEMENTAR			*A REDUZIR*			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
16		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP		16		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP	
16.001. 15.452.0031.2.251		Conservação de Vias Urbanas - SEMOSP		16.001. 15.452.0031.2.251		Conservação de Vias Urbanas - SEMOSP	
1.000.0000		Recurso Ordinário		1.000.0000		Recurso Ordinário	
200	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	150.000,00	198	3.3.90.30.00	Material de Consumo	150.000,00
Total Geral							150.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 13 de julho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9C7D3BDB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 158/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 158/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
SELMA CORREIA LIMA E SILVA		GERENTE CEREST REGIONAL DE CAC		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
177.552.802-25	318.499/SSP/RO	1	1179-7	5335-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		14/07/2020	17/07/2020	
Finalidade:DESPESACOM DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DASERVIDORASELMACOREIALIMAE SILVA, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE SE DESLOCAR ATE A CIDADE DE PORTO VELHO-RO, A FIM DE ACOMPANHAR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE EM REUNIÕES COM PAUTA NA SAÚDE DO TRABALHADOR NO DIA15/07/2020 NAS DEPENDÊNCIAS DO CEREST ESTADUAL E CASA CIVIL E DIA16/07/2020 NO CES/RO. VALOR R$ 1.440,00 CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 85, SOLICITAÇÃO DE DESPESA2381, PROCESSO 974/2020. JUSTIFICATIVA: Memo nº 049/CEREST/2020 DATA DA SAÍDA: 14/07/20 ás 13:30h RETORNO: 17/07/20 ás 13:30h MEIO DE TRANSPORTE: Camionete hillux NDR -0966				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,0	360,00	1.440,00	0,00	1.440,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

13/07/2020

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2FB237A7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 156/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 156/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
IVAM CARLOS HERMES		1º secretario do CMS - Matr.: 9352		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
789.388.051-15	6130974-8/SSP/PR			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		14/07/2020	17/07/2020	
Finalidade:DESPESA COM DIARIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO 1° SECRETÁRIO DO CONSELHO MUN. DE SAÚDE IVAM CARLOS HERMES , CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE SE DESLOCAR ATE A CIDADE DE PORTO VELHO-RO, PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO NA SEDE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE SOBRE CEREST E CISST, E OUTROS ASSUNTOS SOBRE SAÚDE DE CACOAL QUE OCORRERA EM PORTO VELHO-RO NOS DIAS 15 VIISTAAO CEREST ESTADUAL E CASA CIVIL E 16 DE JULHO DE 2020 EM AGENDA NO CES. COM SAÍDA DE CACOAL NO DIA 14 E RETORNO NO DIA 17 DE JULHO DE 2020. VALOR R$ 900,00 CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 15, SOLICITAÇÃO DE DESPESA 2379-, PROCESSO 278/2020. JUSTIFICATIVA: Memo nº 022/CMSC/SEMUSA/2020 DATA DA SAÍDA: 14/07/20 RETORNO: 17/07/20 MEIO DE TRANSPORTE: Carro Oficial do CMS				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,0	225,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

13/07/2020

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F5912A43

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 60/2020 - PREGÃO 020/2020.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS e LICITACOES - PMC
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br
http://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 60/2020 - PMC

PROCESSO nº. **223/2020**
Pregão ELETRÔNICO nº. **20/2020**
Data da Abertura: 30/06/2020
OBJETO: Aquisicao de Material de Consumo, sendo Materiais de Expediente, escritorio, papelaria, pedagogicos, escolares papelaria e congeneres, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de Castanheiras-RO, por um período de (12) meses, nos termos, especificações técnicas e condições do Projeto Básico/Termo de referência, nos termos, especificações técnicas e condições nos processos administrativos das respectivas secretarias
Em 30 de junho de 2020, após sessão ELETRÔNICO na JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras, RO, iniciada as 08:46 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Ato de designação presidida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, Srº(a) MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE Castanheiras/RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 63.761.969/0001-03, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Alcides Zacarias Sobrinho, portador(a) do CPF nº 499.298.442-87, e a empresa PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP 04.925.681/0001-50 situada na Rua/Av. Padre Adolpho Rohl, 2136, Centro, Jaru-RO, representada pelo Srº(ª) Delzely Teixeira Bastos de Almeida CPF nº 315.775.712-

15, nos Termos dos atos legais, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas
1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de Aquisicao de Material de Consumo, sendo Materiais de Expediente, escritorio, papelaria, pedagogicos, escolares papelaria e congeneres, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de Castanheiras-RO, por um período de (12) meses, nos termos, especificações técnicas e condições do Projeto Básico/Termo de referência, nos termos, especificações técnicas e condições nos processos administrativos das respectivas secretarias, para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, conforme a seguir:
DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO:
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP CNPJ/CPF: 04.925.681/0001-50

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	22988	Barbante, 100% Algodao, N° 04, Minimo 671Metros	ROLO	20,00	R$ 17,71	R$ 354,20
1	22990	Barbante, 100% Algodao, N° 08, Minimo 671Metros	ROLO	20,00	R$ 17,09	R$ 341,80
1	23122	Bomba De Ar, Encher Bolas de Futebol, Vôlei, Basquete, dentre outros. Com Manômetro(Calibrador). Válvula: Presta e Americana com cabeça dupla inteligente. Cabo Em alumínio reforçado. PSI Máximo: 120 D	UNID	2,00	R$ 35,99	R$ 71,98
1	22995	Borracha bicolor caixa com 50 unidades	CX	5,00	R$ 17,00	R$ 85,00
1	22997	Caderno 1/4 (pequeno) em espiral, folha branca pautada, capa simples, 48 fls	UNID	200,00	R$ 1,86	R$ 372,00
1	23077	Percevejos c/ cabeça colorida caixa com 50 unidade	CX	10,00	R$ 3,80	R$ 38,00
1	23079	Perfurador de Papel, Metálico, Capacidade para perfurar até 70 folhas de papel 75g/m2, Dimensões aproximadas: 240x115x112mm; Apoio da base em polietileno; Pinos perfuradores em aço e molas em aço;	UNID	15,00	R$ 78,22	R$ 1.173,30
1	23096	SUPORTE PARA CRACHA, COM PRESILHA ENCAIXADA	UNID	250,00	R$ 1,81	R$ 452,50
1	23097	Suporte para fita adesiva grande, lâmina para corte a lazer, base anti derrapante, permite acoplamento de fitas 1 e 3, lâmina de aço inox e corpo injetado em poliestireno.	UNID	3,00	R$ 26,34	R$ 79,02
1	23099	Tesoura Escolar sem ponta aço 4" 25901/105, Cores Diversas, CX C/ 50 Unidades Tesoura Escolar sem ponta aço 4" 25901/105, Cores Diversas, CX C/ 50 U	CX	40,00	R$ 57,00	R$ 2.280,00

Valor Total Registrado R$ 5.247,80 (cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos)

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRÔNICO sob Edital nº. 20/2020, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;
As entregas serão efetuadas obedecendo os seguintes requisitos:
Produtos perecíveis, frios e congelados que não tenham local apropriado para armazenagem e estocagem no almoxarifado central, serão solicitados mediante Requisição do Órgão ou secretaria ao fornecedor, o qual quando da emissão da nota fiscal anexará todas as requisições de Notas de Autorização de Despesas A Nota fiscal, em se tratando de produtos perecíveis não será admitido nota fiscal sem que tenham tais requisições anexadas, e será movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada;
Produtos como combustíveis como gasolina e óleo diesel, deverão ser lançados no sistema de frotas e gerados os gastos, já ao materiais e produtos de manutenção de veículos e maquinários, deverão vir acompanhados das informações dos veículos ou maquinários que se utilizaram do bem para registros de entrada e movimentação nos sistemas de controles, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
Os materiais e peças de reposição e de manutenção de equipamentos que sejam utilizados diretamente pela contratada, deverão vir acompanhadas do relatório de utilização, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
Já os materiais estocáveis em geral deverão, inclusive materiais pensos e congêneres deverão ser entregues obrigatoriamente no almoxarifado e registradas as respectivas entradas, as quais para uso serão efetuados as solicitados de materiais diretamente ao almoxarifado central.

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras para conferencias;
– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
Não serão admitidas e permitidas a entrega de materiais, quais sejam sem prévio empenho conforme artigo 60 da Lei 4.320/1964, bem não estejam acompanhadas de documento oficial e timbrado do Município de Castanheiras. Razão pela qual se entregue não será reconhecido a despesa pelo gestor público.
O envio de empenhos e notificações à contratada será encaminhado no e-mail apresentado na proposta de preços, e não haverá necessidade de conformação para atestar o recebimento do respectivo documento.
Em caso de alteração de e-mail a contratada devera informação oficial o Departamento de licitações que fara a atualização cadastral do fornecedor.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 60/2020; Licitação nº. 20/2020 Numero de Empenho, conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em com as condições de habilitação de que trata a Lei 8666/1993, na forma da Lei**.**
5.3 PAGAMENTOS
5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, , CENTRO, RO, nesta cidade de Castanheiras, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as CONDICOES DE HABILITACAO EXIGIDAS NA LICITACAO;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como mesmo após recebido o objeto for identificado diferenças entre o produto adquirido e o produto entregue, seja por erro, dolo ou má fé.
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extraorçamentária. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 REVISAO DE PRECOS
6.1 MAJORACAO DE PRECOS
6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Municipio, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correcoes necessarias;
7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
7.6 **A detentora devera ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas**;**
b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela por Lei Municipal no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestaçãodosserviços, verificando sempreo bomdesempenho dosmesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA**;**
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento àContratada de acordo com as condições de preçose prazosdeste projetobásico/termo de referencia;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designarum servidorpara realizar afiscalização e o acompanhamento daexecução doobjeto,devendo este fazer anotações e registros de todas asocorrências,determinando o que for necessário àregularização das falhasou defeitosobservados;
j)Relacionar-se com aempresa contratada exclusivamente por meiode pessoapor ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2020, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93
13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
13.2 Caso seja entregues é obrigatório a CONTRANETE a devolução no todo ou em parte do produto em desacordo.
14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de precos da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA
15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.
15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Secretario de cada pasta, em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 30 de junho de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Papelaria Teixeira LTDA-EPP
04.925.681/0001-50
Empresa Detentora
DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA
315.775.712-15

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG: :
CPF

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:9235A2A1

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 61/2020 - PREGÃO 61/2020.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS e LICITACOES - PMC
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br
http://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 61/2020 - PMC

PROCESSO nº. **223/2020**
Pregão ELETRÔNICO nº. **20/2020**
Data da Abertura: 30/06/2020
OBJETO: Aquisicao de Material de Consumo, sendo Materiais de Expediente, escritorio, papelaria, pedagogicos, escolares papelaria e congeneres, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de Castanheiras-RO, por um período de (12) meses, nos termos, especificações técnicas e condições do Projeto Básico/Termo de referência, nos termos, especificações técnicas e condições nos processos administrativos das respectivas secretarias
Em 30 de junho de 2020, após sessão ELETRÔNICO na JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras, RO, iniciada as 08:46 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Ato de designação presidida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, Srº(a) MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE Castanheiras/RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 63.761.969/0001-03, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Alcides Zacarias Sobrinho, portador(a) do CPF nº 499.298.442-87, e a empresa RALSON M LIMA EIRELI 33.146.225/0001-00 situada na Rua/Av. Cacoal , 2432, fundos Sala 02, Bairro BNH, Ariquemes -RO, representada pelo Srº(ª) Ralson Marques Lima CPF nº 027.970.476-30 nos Termos dos atos legais, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas
1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de Aquisicao de Material de Consumo, sendo Materiais de Expediente, escritorio, papelaria, pedagogicos, escolares papelaria e congeneres, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de Castanheiras-RO, por um período de (12) meses, nos termos, especificações técnicas e condições do Projeto Básico/Termo de referência, nos termos, especificações técnicas e condições nos processos administrativos das respectivas secretarias, para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, conforme a seguir:
DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO:
RALSON M LIMA EIRELI CNPJ/CPF: 33.146.225/0001-00

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	23117	Bambolês de 63cm de diâmetro com parede de 20mm confeccionado em plástico	UNID	100,00	R$ 3,99	R$ 399,00
1	23118	BOLA de Futebol SOCIETY. Composição: 100% PVC. Câmara: Airbility. Costurada, Miolo: Slip System removível e lubrificado. Circunferência Aproximada: 68 - 69 cm. Peso Aproximado: 420 - 450g	UNID	6,00	R$ 44,39	R$ 266,34
1	23119	Bola Oficial de Futebol de Campo, Termotec, com 8 gomos, Composição: 45% Microfibra, 30% Poliéster, 25% Látex, confeccionada com PVC, Diâmetro: 68 - 70 cm, Peso: 410 - 450 g, Câmara: Câmara Airbility,	UNID	3,00	R$ 109,89	R$ 329,67
1	23120	Bolas de Futebol de Salão Costurada em PU, câmara de ar em butil miolo de válvula removível e substituível, peso 390 a 440 grms, de circunferência 61 a 64 cm. Max 500, Composição: 45% Poliéster, 21% G	UNID	6,00	R$ 67,89	R$ 407,34
1	23121	Bolas de Vôlei confeccionada em PU 18 gomos câmara de ar em butil miolo de válvula removível peso 250 a 280 grms. Circunferência 65 a 67 cm. Bolas de Vôlei confeccionada em PU 18 gomos câmara de ar em	UNID	6,00	R$ 93,89	R$ 563,34
1	23123	Corda Pula Corda Material: sisal Peso:550g Dimensões da embalagem: 20 x 11 x 7cm	UNID	20,00	R$ 8,03	R$ 160,60
1	23030	EVA, cores variadas, Tam. 40X60X2mm, Pacote com 10 unidades	PCT	700,00	R$ 10,69	R$ 7.483,00
1	23111	Rede de Vôlei completa (fita, cabo de aço, antena de fibra de vidro) medindo 10 x 1,0m 02 lonas confeccionadas em pvc emborrachado com costura dupla, malha de 10 cm Fio de 2,5 mm de polietileno virge	UNID	5,00	R$ 347,99	R$ 1.739,95
1	23098	Tecido TNT, 1,40Mt x 0,40Grms de Largura/Espessura, 100% polipropileno, cores variadas, Rolo com 50Mt	ROLO	150,00	R$ 79,99	R$ 11.998,50

Valor Total Registrado R$ 23.347,74 (vinte e três mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos)

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRÔNICO sob Edital nº. 20/2020, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;
As entregas serão efetuadas obedecendo os seguintes requisitos:
Produtos perecíveis, frios e congelados que não tenham local apropriado para armazenagem e estocagem no almoxarifado central, serão solicitados mediante Requisição do Órgão ou secretaria ao fornecedor, o qual quando da emissão da nota fiscal anexará todas as requisições de Notas de Autorizacao de Despesas A Nota fiscal, em se tratando de produtos perecíveis não sera admitido nota fiscal sem que tenham tais requisições anexadas, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada;
Produtos como combustíveis como gasolina e óleo diesel, deverão ser lançados no sistema de frotas e gerados os gastos, já ao materiais e produtos de manutenção de veículos e maquinários, deverão vir acompanhados das informações dos veículos ou maquinários que se utilizaram do bem para registros de entrada e movimentação nos sistemas de controles, e será movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
Os materiais e pecas de reposição e de manutenção de equipamentos que sejam utilizados diretamente pela contratada, deverão vir acompanhadas do relatório de utilização, e será movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
Já os materiais estocáveis em geral deverão, inclusive materiais pensos e congêneres deverão ser entregues obrigatoriamente no almoxarifado e registradas as respectivas entradas, as quais para uso serão efetuados as solicitados de materiais diretamente ao almoxarifado central.

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras para conferencias;
– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
Não serão admitidas e permitidas a entrega de materiais, quais sejam sem prévio empenho conforme artigo 60 da Lei 4.320/1964, bem não estejam acompanhadas de documento oficial e timbrado do Municipio de Castanheiras. Razao pela qual se entregue não sera reconhecido a despesa pelo gestor publico.
O envio de empenhos e notificações à contratada será encaminhado no e-mail apresentado na proposta de preços, e não haverá necessidade de conformação para atestar o recebimento do respectivo documento.
Em caso de alteração de e-mail a contratada devera informação oficial o Departamento de licitações que fara a atualização cadastral do fornecedor.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 61/2020; Licitação nº. 20/2020 Numero de Empenho, conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em com as condições de habilitação de que trata a Lei 8666/1993, na forma da Lei**.**
5.3 PAGAMENTOS
5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, , CENTRO, RO, nesta cidade de Castanheiras, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as CONDICOES DE HABILITACAO EXIGIDAS NA LICITACAO;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como mesmo após recebido o objeto for identificado diferenças entre o produto adquirido e o produto entregue, seja por erro, dolo ou má fé.
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extraorçamentária. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 REVISAO DE PRECOS
6.1 MAJORACAO DE PRECOS
6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Municipio, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correcoes necessárias;
7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

7.6 **A detentora devera ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas**;**
b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela por Lei Municipal no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA**;**
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazosdeste projeto básico/termo de referencia;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designa rum servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução doo bjeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário àregularização das falhasou defeitos observados;
j)Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2020, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
13.2 Caso seja entregues é obrigatório a CONTRANETE a devolução no todo ou em parte do produto em desacordo.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA

15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.
15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.

i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Secretario de cada pasta, em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Médici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 30 de junho de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Ralson M Lima EIRELI
33.146.225/0001-00
Empresa Detentora
RALSON MARQUES LIMA
027.970.476-30

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:7CCC6AFF

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 65/2020 - PREGÃO 18/2020.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS e LICITACOES - PMC
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br
http://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 65/2020 - PMC

PROCESSO nº. **221/2020**
Pregão ELETRÔNICO nº. **18/2020**
Data da Abertura: 25/06/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, destinado a Manutenção , conservação, melhorias e reformas de Bens Moveis e Imóveis, sendo Materiais Elétricos e Eletrônicos, Hidráulicos e de Construção, ferragens, ferramentas, utensílios de uso, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município para o exercício de 2020 e 2021 durante a vigência do Registro de Preços
Em 25 de junho de 2020, após sessão ELETRÔNICO na JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras, RO, iniciada as 08:46 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Ato de designação presidida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, Srº(a) MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE Castanheiras/RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 63.761.969/0001-03, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Alcides Zacarias Sobrinho, portador(a) do CPF nº 499.298.442-87, e a empresa A. M. DA CONCEIÇÃO $ CIA LTDA - ME 09.179.016/0001-88 situada na Rua/Av. AV. DAS PALMEIRAS., SN CENTRO Castanheiras RO 76948-000, representada pelo Srº(ª) Eliachá da Conceição CPF nº 952.162.512-00, nos Termos dos atos legais, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas
1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, destinado a Manutenção , conservação, melhorias e reformas de Bens Moveis e Imóveis, sendo Materiais Elétricos e Eletrônicos, Hidráulicos e de Construção, ferragens, ferramentas, utensílios de uso, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município para o exercício de 2020 e 2021 durante a vigência do Registro de Preços, para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, conforme a seguir:
DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO:
A. M. DA CONCEIÇÃO $ CIA LTDA - ME CNPJ/CPF: 09.179.016/0001-88

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	22566	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA LUMINÁRIA EM LEDS ALTO BRILHO EQUIPAMENTO COM BATERIA INCORPORADA, BEM COMO O CIRCUITO DE ALIMENTAÇÃO DAS MESMAS e DEMAIS MATERIAIS NECESSARIOS. ENTREGUE INSTALADAS.	UNID	25,00	R$ 13,19	R$ 329,75
1	22396	Alicate Universal 8, Aço cromo vanádio com isolamento, Corte de materiais e aço de até 2mm, mandíbulas planas e ovaladas"	UNID	5,00	R$ 20,99	R$ 104,95
1	22405	Arco de Lamina Serrinha Regulável de 12 Pol	UNID	24,00	R$ 18,99	R$ 455,76
1	22406	Areia FINA Lavada p/ Reboco	M3	90,00	R$ 89,00	R$ 8.010,00
1	22407	Areia GROSSA lavada para concreto	M3	60,00	R$ 89,00	R$ 5.340,00
1	22408	Areia MEDIA, para alvenaria	M3	60,00	R$ 89,00	R$ 5.340,00
1	22416	BANDEJA EM PLÁSTICO P/ PINTURA (70cm x 40cm)	UNID	51,00	R$ 16,27	R$ 829,77
1	18368	BARRA DE FERRO ROSCADA 5/8 MEDINDO 01 METRO	UNID	250,00	R$ 13,49	R$ 3.372,50
1	22420	Benjamim, Tipo T", Extensor de Tomada Elétrica, com no mínimo 03 saídas para aparelhos em outra tomada, Tensão 10Va a 250Va, Potência Máxima 2500W, Pinos e Contatos de Latão, de acordo com o novo padr	UNID	60,00	R$ 3,99	R$ 239,40
1	22424	Bota, Calcado, PVC, Solado Ani Derrapante, Branca, nº 40	PAR	13,00	R$ 34,20	R$ 444,60
1	22425	Bota, Calcado, PVC, Solado Ani Derrapante, Branca, nº 42	PAR	17,00	R$ 34,80	R$ 591,60
1	22426	Bota, Calcado, PVC, Solado Ani Derrapante, Branca, nº 44	PAR	5,00	R$ 35,30	R$ 176,50
1	22427	Botina em couro, palmilha sem tecido, forro nylon poliéster, solado PU borracha injetado bidensidade s/ cadarço s/b nº. 42	PAR	13,00	R$ 38,99	R$ 506,87
1	22428	Broca Aço Rápido, Haste Paralela, Para Metais 1/2"	UNID	14,00	R$ 18,99	R$ 265,86
1	22436	Broca para concreto 08mm	UNID	10,00	R$ 4,98	R$ 49,80
1	22442	Brocha Retangular, Com Cabo, em Material Plastico, Ideal para pinturas com cal e limpezas gerais, Cabo e Cepas em Polipropileno (Plastico), Tamanho 182 x 80mm.	UNID	33,00	R$ 4,39	R$ 144,87
1	22463	Cadeado, latão maciço 25mm, haste em aço temperado, 06 Pinos, 02 Chaves	UNID	6,00	R$ 9,99	R$ 59,94
1	22464	Cadeado, latão maciço 40mm, haste em aço temperado, 06 Pinos, 02 Chaves	UNID	6,00	R$ 17,99	R$ 107,94
1	22465	Caibro de Madeira de 5,5cmx5,5cm, Tipo Angelim, Maria Preta, Peroba ou Oiticica	MTS	700,00	R$ 4,99	R$ 3.493,00
1	22468	Caixa de descarga externa suspensa em plastico com 9 litros	UNID	40,00	R$ 22,37	R$ 894,80
1	22472	Caixa PVC, Plastica, Tomadas e Interruptores, Embutir em alvenaria, 4x2, retangular, Furacao para passagem de eletroduto, 5,5 x 9,5 CM	UNID	62,00	R$ 0,97	R$ 60,14
1	22473	Cal Hidratada utilizada em obras da construção civil para o assentamento de tijolos, chapisco e reboco. É composta por Hidróxido de Cálcio e Hidróxico de Magnésio, disponível em embalagem de 20 kg. Po	SAC	60,00	R$ 17,99	R$ 1.079,40
1	22474	Cal para pintura, uso externo, hidratado por processo quimico e insento de areia e residuos. saco 08 kg	SAC	500,00	R$ 12,49	R$ 6.245,00
1	22475	Cal Virgem, saco 20kg, pura indicada para a utilização na construção civil: assentamento de tijolos, chapisco, reboco e massa fina. É um produto obtido de calcinação eficaz de pedra calcária dolomític	SAC	200,00	R$ 18,99	R$ 3.798,00
1	22479	Capa de chuva, 100% Impermeável, Leve e Compacto, Capuz e Fecho com botões, Material: PVC Laminado soldado eletronicamente (sem costuras), Tamanho: Adulto	UNID	40,00	R$ 13,65	R$ 546,00
1	22484	Carrinho de Mão, Aço Galvanizado, Anti-corrosão, Espessura 1mm, Com nervuras frontais e laterais, Quadro Tubular Pintado 32mm. Formato Envolvente a roda para facilitar o esvaziamento. Roda Pneumática	UNID	5,00	R$ 109,99	R$ 549,95
1	22485	Cavadeira Articulada, Tipo Boca de lobo, Cabo em Madeira, Tamanho Médio	UNID	5,00	R$ 16,92	R$ 84,60
1	22486	Chave Combinada em aço especial, niquelado e cromado, medidas iguais na boca e estrela de 30 mm, medindo 35 cm de comprimento, servindo para parafusos quadrados, porcas, sextavados e dodecagonais.	UNID	6,00	R$ 29,99	R$ 179,94
1	22487	CHAVE DE BOCA 22/23/24/25/26/27/28 MM (UMA DE CADA)	KITS	5,00	R$ 72,99	R$ 364,95
1	22490	Cimento Portland Comum (CP-II-E-32) Resistencia 32,00 MPa, saco com 50kg	SAC	450,00	R$ 34,29	R$ 15.430,50
1	22492	Cola com bi componente a base de resina epóxi ideal para restaurar, fixar, vedar e moldar. Granito, mármore, vidro, concreto, metais, cerâmica, azulejos, louça, borracha, madeira e outros materiais	UNID	25,00	R$ 14,99	R$ 374,75
1	22493	COLA DE Silicone de alta temperatura Vermelho 50g Automotivo. Adesivo á base de borracha de silicone. Utilização: juntas de motores, fornos, caldeiras, chaminés, escapamentos de materiais não corrosíveis, etc.; Silicone de cura acética, 100% puro	UNID	15,00	R$ 6,49	R$ 97,35
1	22494	Colher de Pedreiro, 10, Canto Vivo, Reta, Cabo Ergonomico Madeira"	UNID	20,00	R$ 9,99	R$ 199,80
1	22497	Conexão em T para tubo PVC 20mmUNID	UNID	65,00	R$ 0,92	R$ 59,80
1	22499	Conexão em T para tubo PVC 25x 1/2mm	UNID	65,00	R$ 1,49	R$ 96,85
1	22501	Conjunto Interruptor simples e Tomada NBR 14136 10A- 250V~ 4x2 para alvenaria, branco, Placa em plástico ABS. Com suporte e parafusos	UNID	50,00	R$ 4,99	R$ 249,50
1	22505	Conjunto Tomada +Interruptor 2p+t, NBR 14136 10A- 250V~ 4x2 para alvenaria, branco, Placa em plástico ABS. Com suporte e parafusos	UNID	50,00	R$ 6,99	R$ 349,50
1	18383	CORRENTE PARA MOTO SERRA 36 DENTES	UNID	10,00	R$ 49,99	R$ 499,90

1	22519	Disjuntor Residencial,Termomagnetico, Bipolar, 15A, Padrao NEMA, Fixação por Triho	UNID	13,00	R$ 20,48	R$ 266,24
1	22520	Disjuntor Residencial,Termomagnetico, Bipolar, 20A, Padrao NEMA, Fixação por Triho	UNID	18,00	R$ 20,48	R$ 368,64
1	22521	Disjuntor Residencial,Termomagnetico, Bipolar, 30A, Padrao NEMA, Fixação por Triho	UNID	22,00	R$ 20,48	R$ 450,56
1	22522	Disjuntor Residencial,Termomagnetico, Bipolar, 50A, Padrao NEMA, Fixação por Triho	UNID	15,00	R$ 20,48	R$ 307,20
1	22523	Disjuntor Residencial,Termomagnetico, Tripolar, 100A, Padrao NEMA, Fixação por Triho	UNID	13,00	R$ 64,39	R$ 837,07
1	22524	Disjuntor Residencial,Termomagnetico, Tripolar, 20A, Padrao NEMA, Fixação por Triho	UNID	30,00	R$ 27,97	R$ 839,10
1	22525	Disjuntor Residencial,Termomagnetico, Tripolar, 25A, Padrao NEMA, Fixação por Triho	UNID	35,00	R$ 27,97	R$ 978,95
1	22526	Disjuntor Residencial,Termomagnetico, Tripolar, 30A, Padrao NEMA, Fixação por Triho	UNID	25,00	R$ 28,49	R$ 712,25
1	22527	Disjuntor Residencial,Termomagnetico, Tripolar, 40A, Padrao NEMA, Fixação por Triho	UNID	15,00	R$ 28,49	R$ 427,35
1	22528	Disjuntor Residencial,Termomagnetico, Tripolar, 50A, Padrao NEMA, Fixação por Triho	UNID	15,00	R$ 28,49	R$ 427,35
1	22529	Disjuntor Residencial,Termomagnetico, Unipolar, 10A, Padrao NEMA, Fixação por Triho	UNID	13,00	R$ 7,48	R$ 97,24
1	22533	Disjuntor Residencial,Termomagnetico, Unipolar, 40A, Padrao NEMA, Fixação por Triho	UNID	10,00	R$ 6,49	R$ 64,90
1	22550	Fechadura completa, Externa, Miolo, trinco, macanetas, chaves e arreparos, Porta de Madeira, Inox	UNID	60,00	R$ 26,99	R$ 1.619,40
1	22559	Fita Veda Rosca, 18mm x 10Mt, Vedante não sinterizada, a base de resina de PTFE (PoliTretraFluorEtileno)	UNID	95,00	R$ 1,47	R$ 139,65
1	22561	Forro Material Plastico PVC Reciclavel, resistente e duravel, 8mm x 20cm x 3m (m²) Branco Gelo	M2	450,00	R$ 14,71	R$ 6.619,50
1	22574	JOELHO hidraulico, Soldavel, Liso e Rosca, em PVC 20mm x 90°	UNID	65,00	R$ 1,36	R$ 88,40
1	22575	JOELHO hidraulico, Soldavel, Liso e Rosca, em PVC 25mm x 90°	UNID	65,00	R$ 1,97	R$ 128,05
1	22576	JOELHO hidraulico, Soldavel, Liso e Rosca, em PVC 32mm x 90°	UNID	65,00	R$ 3,35	R$ 217,75
1	22577	JOELHO hidraulico, Soldavel, Liso, em PVC 20mm x 90°	UNID	65,00	R$ 0,26	R$ 16,90
1	22578	JOELHO hidraulico, Soldavel, Liso, em PVC 25mm x 90°	UNID	65,00	R$ 0,61	R$ 39,65
1	22580	JOELHO hidraulico, Soldavel, Liso, em PVC 50mm x 90°	UNID	65,00	R$ 2,49	R$ 161,85
1	22581	Jogo CHAVE PHILIPS, COM 06 UNIDADES, sendo: - 01 Chave Philips 0 x 75 mm; - 01 Chave Philips 1 x 75 Hex 11 mm; - 01 Chave Philips 2 x 38 Hex 13 mm; - 01 Chave Philips 2 x 100 Hex 13 mm; - 01 Chave Phi	JG	3,00	R$ 39,99	R$ 119,97
1	22582	Jogo de CHAVE DE FENDA com 7 UNID, sendo: - 1 Chave de fenda ponta chata 1/8x3 polegadas; - 1 Chave de fenda ponta chata 3/16x4 polegadas; - 1 Chave de fenda ponta chata 1/4x6 polegadas; - 1 Chave de	JG	3,00	R$ 42,48	R$ 127,44
1	22742	Labanca fina maciça de 1.5 metros	UNID	10,00	R$ 99,99	R$ 999,90
1	22548	Lâmina Roçadeira MOTORIZADA, F 25,4 mm 1,75 de Espessura - 2 Pontas; Comprimento 350 mm; Largura 82 mm; Fabricado em aço cromo vanádio Crv	UNID	30,00	R$ 27,99	R$ 839,70
1	22584	Lâmina Serrinha para Arco de Serra 18 dentes por polegada	UNID	100,00	R$ 4,87	R$ 487,00
1	22598	LIMA CHATA MURÇA, 200MM, AÇO ESPECIAL DE ALTOCARBO	UNID	3,00	R$ 7,49	R$ 22,47
1	22599	LINHA DE LYLON 0,80 MM, ROLO 100 MTS	ROLO	10,00	R$ 8,23	R$ 82,30
1	22602	Luva Hidráulica, Soldável, Lisa, em PVC 40mm para esgoto	UNID	65,00	R$ 1,73	R$ 112,45
1	22603	Luva Hidráulica, Soldável, Lisa, em PVC 50mm para esgoto	UNID	65,00	R$ 3,57	R$ 232,05
1	22604	Luva hidraulica, Soldavel, Liso e Rosca, em PVC 20mm	UNID	65,00	R$ 2,40	R$ 156,00
1	22605	Luva hidraulica, Soldavel, Liso e Rosca, em PVC 25mm	UNID	65,00	R$ 2,52	R$ 163,80
1	22606	Luva hidraulica, Soldavel, Liso e Rosca, em PVC 32mm	UNID	65,00	R$ 3,62	R$ 235,30
1	22607	Luva hidraulica, Soldavel, Liso e Rosca, em PVC 50mm	UNID	65,00	R$ 17,58	R$ 1.142,70
1	22609	Luva hidraulica, Soldavel, Liso, em PVC 25mm	UNID	65,00	R$ 0,31	R$ 20,15
1	22616	Mangueira Plastica Cristal Flexivel 25mm Rolo c/ 100 Metros	ROLO	8,00	R$ 309,99	R$ 2.479,92
1	22740	Marreta de 3kg com cabo de madeira	UNID	3,00	R$ 45,99	R$ 137,97
1	22618	MARTELO EM AÇO C/ CABO EMBORRACHADO 27 MM	UNID	20,00	R$ 23,99	R$ 479,80
1	22623	Mecanismo Universal para Caixa de descarga acoplada. Acompanha torre de entrada e torre de saída, já com bóia integrada, filtro na parte inferior da torre de entrada, sistema inteligente de regulagem	UNID	20,00	R$ 64,99	R$ 1.299,80
1	22625	Óculos Proteção Segurança Transparente. Lente única com proteção lateral em uma só peça de duropolicarbonato com tratamento anti-risco; Armação com encaixe para a lente; Hastes reguláveis	UNID	50,00	R$ 6,49	R$ 324,50
1	22627	PÁ DE BICO Nº 04 C/ CABO DE MADEIRA	UNID	34,00	R$ 27,99	R$ 951,66
1	22641	Picareta ponta PA estreita com cabo de madeira	UNID	9,00	R$ 43,99	R$ 395,91
1	22642	Pincel para Pintura, 2, Cerdas Preta, Cabo Plastico Amarelo, Formato Medio, Uso em metais, Tintas a Oleo e Esmalte"	UNID	18,00	R$ 2,99	R$ 53,82
1	22643	Pincel Sintetico Cerdas GRIS, Cabo Plastico, 3Pol	UNID	22,00	R$ 6,59	R$ 144,98
1	22644	PINCEL SINTÉTICO P/ PINTURA EM MADEIRA 2"	UNID	18,00	R$ 4,09	R$ 73,62
1	22645	PINCEL TRINCHA 2 395/5"	UNID	58,00	R$ 3,99	R$ 231,42
1	17415	PORCA 5/8 USO EM BARRA ROSCADA, PCT COM 200UNID	PCT	50,00	R$ 100,00	R$ 5.000,00
1	22656	PORTA EM MADEIRA, ALMOFADADA 2,10x0,6x0,03 MT	UNID	6,00	R$ 171,49	R$ 1.028,94
1	22657	PORTA EM MADEIRA, ALMOFADADA 2,10x0,8x0,03 MT	UNID	40,00	R$ 171,49	R$ 6.859,60
1	22758	PORTAL EM MADEIRA COMPLETO C/ 02 LATERAIS E 01 SOBPORTA 2,20x0,6MT	KITS	6,00	R$ 65,49	R$ 392,94
1	22658	PORTAL EM MADEIRA COMPLETO C/ 02 LATERAIS E 01 SOBPORTA 2,20x0,8x0,03 MT	UNID	25,00	R$ 82,99	R$ 2.074,75
1	22661	Prego com cabeca 17x27. Comum. Possui corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante	KG	30,00	R$ 7,41	R$ 222,30
1	22662	Prego com cabeca 18x24. Comum. Possui corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante.	KG	30,00	R$ 7,63	R$ 228,90
1	22663	Prego com cabeca 18x27. Comum. Possui corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante.	KG	30,00	R$ 7,98	R$ 239,40
1	22668	Pulverizador Costal Manual 20 litros, produzido em polietileno, O KIT deve ser composto de um depósito de 20L com alavanca, uma haste, uma lança, uma mangueira com registro, um saco plástico com vário	UNID	6,00	R$ 191,20	R$ 1.147,20
1	22670	Rastelo, Estruturado em ferro, largura de trabalho de 30 cm (com 12 dentes)	UNID	30,00	R$ 14,00	R$ 420,00
1	22678	Registro Hidraulico, PVC, Tipo Esfera, Soldavel, 50mm	UNID	10,00	R$ 38,63	R$ 386,30
1	22680	Regulador de Nível de Caixa D´Agua (Torneira-Bóia) Plástica TAM 1/2 Polegada, Haste Metal TAM mínimo 20 Cm"	UNID	20,00	R$ 11,03	R$ 220,60
1	22693	Spray contendo tinta em aerosol formulada com resina acrílica e secagem rápida 360ml na cor Azul Celeste peso liq. 250g	UNID	20,00	R$ 9,00	R$ 180,00
1	22694	Tabua de madeira de CAIXARIA (2,5cm X 30,0cm)	MTS	1.250,00	R$ 5,49	R$ 6.862,50
1	22699	Tê "T" Soldavel, PVC, Marron, 90º, 25mm	UNID	30,00	R$ 1,26	R$ 37,80
1	11261	Telha de Fibrocimento, Tipo Cumeeria Articulada Superior, 51,1x31,5cm 4mm	UNID	100,00	R$ 13,99	R$ 1.399,00
1	22703	Telha Ondulada Fibrocimento, Amianto, 2,44 x 1,10 x 0,005Mt	UNID	300,00	R$ 39,99	R$ 11.997,00
1	22746	Tesoura para poda de jardinagem	UNID	13,00	R$ 19,99	R$ 259,87
1	22704	Thiner de limpeza, Lata/Galão com 5 Litros	UNID	6,00	R$ 58,99	R$ 353,94
1	22705	Tijolos cerâmicos 6 furos. Inteiro. Tamanho 9cmx14cmx24cm	UNID	40.000,00	R$ 0,56	R$ 22.400,00
1	22738	Tinta de Pintura em Alvenaria, Acrílica, Lata 18 Lt, Cor AMARELA – EXTERNO.	UNID	10,00	R$ 149,99	R$ 1.499,90
1	22736	Tinta de Pintura em Alvenaria, Acrílica, Lata 18 Lt, Cor BRANCO – EXTERNO.	UNID	55,00	R$ 139,99	R$ 7.699,45
1	22737	Tinta de Pintura em Alvenaria, Acrílica, Lata 18 Lt, Cor VERDE – EXTERNO.	UNID	10,00	R$ 159,99	R$ 1.599,90
1	22713	Torneira Bica Movel, Baixa Parede, Inox, Pia de Cozinha, em formado U, ¾	UNID	29,00	R$ 61,99	R$ 1.797,71
1	22714	Torneira, com base, PARA PIAS 20mm, plástico	UNID	62,00	R$ 19,49	R$ 1.208,38
1	22715	Torneira, SEM BASE, Plástica, Branca, para Pia, 1/2"	UNID	40,00	R$ 4,99	R$ 199,60

1	22716	Torneira, SEM BASE, Plástica, Branca, para Tanque 1/2""	UNID	40,00	R$ 7,99	R$ 319,60
1	22718	Tubo Esgoto, 100mm, 6Mts	BR	60,00	R$ 29,99	R$ 1.799,40
1	22719	Tubo Esgoto, 40mm, 6Mts	BR	60,00	R$ 13,99	R$ 839,40
1	22720	Tubo Esgoto, 50mm, 6Mts	BR	60,00	R$ 14,29	R$ 857,40
1	22723	Tubo Soldavel, PVC, Marron, 20mm, 6Mts	BR	70,00	R$ 8,99	R$ 629,30
1	22724	Tubo Soldavel, PVC, Marron, 25mm, 6Mts	BR	70,00	R$ 10,69	R$ 748,30
1	22725	Válvula de descarga completa com acabamento, marca do vaso sanitário HERVY	UNID	10,00	R$ 132,75	R$ 1.327,50
1	22726	VASSOURA GARI CEPA MAD. ROBUSTA 7FIL, CERDAS DURAS LONGAS (12cm ALTURA); 7 FILEIRAS; CABO DE MADEIRA 1,4m; CERDAS SINTÉTICAS; 28 X 8 X 2,8 cm	UNID	50,00	R$ 18,90	R$ 945,00
1	22732	Virga de Madeira de 11cmx5,5cm, Tipo Angelim, Maria Preta, Peroba ou Oiticica	MTS	1.300,00	R$ 17,99	R$ 23.387,00
1	24554	Lampada de LED, 20W, Alota Potencia, Luz Branca, Bivolt, E27, 2000 Lumens, Temperatura 6500K, Vida Util 25.000H	UNID	200,00	R$ 16,48	R$ 3.296,00
1	15759	ABRACADEIRA TIPO U(CUNHA) GAVALNIZADA 1/2, Pacote com 25Unid	PCT	25,00	R$ 9,99	R$ 249,75
1	2348	Aplicador de PU e Silicone, com 2 Hastes, construído em ferro. Compatível com tubos de 250Gr(Silicone) e 310Gr(PU)	UNID	6,00	R$ 21,26	R$ 127,56
1	8743	Arame Galvanizado Liso Ovalado, Rolo de 45 kg. 1000 MT, Bitola 15X17 P6 (2.40X3,00 mm)	ROLO	10,00	R$ 317,48	R$ 3.174,80
1	22778	Barra Chata 06,35 x 25,40mm(1/4 x1) 6Mtrs	BR	100,00	R$ 59,99	R$ 5.999,00
1	956	Barra Chata 06,35 x 25,40mm(3/16 x1) 6Mtrs	BR	100,00	R$ 48,99	R$ 4.899,00
1	7884	Ferro, Bobina Galvalume, 0,43mm x 1,00Mtrs(Espessura 28mm)	MTS	200,00	R$ 30,53	R$ 6.106,00
1	3913	Ferro, Coluna Armada 7x14 08,00mm(5/16) 6Mtrs	BR	120,00	R$ 59,99	R$ 7.198,80
1	24552	Ferro, Coluna Armada 7x14 10,00mm(3/8) 6Mtrs	BR	120,00	R$ 83,99	R$ 10.078,80
1	24695	Ferro, Telha Trapezio, 40, 0,43mm ESpessura chapa 28	MTS	500,00	R$ 35,99	R$ 17.995,00
1	22619	Mascaras anti pó com gancho metalico e prendedor em latex	UNID	100,00	R$ 3,50	R$ 350,00
1	22624	Miolo para Fechadura Inox, com 02 chaves	UNID	15,00	R$ 19,40	R$ 291,00
1	24555	Parafuso Autobrocante Sextavado, Aplicacao em Telha Trapezio TP-40, Caixa com 100Und	CX	50,00	R$ 92,50	R$ 4.625,00
1	24565	Parafuso Chipboard Cabeça Chata Phillips 3.5 x 40mm com 500 Unidades	CX	5,00	R$ 44,99	R$ 224,95
1	22651	Porca Sextavada, Polida, 3/8, Aco Carbono, com 10 Und	PCT	50,00	R$ 5,00	R$ 250,00
1	22695	Tabua, Madeira de 15cmx2cm, BEIRAL, Tipo Angelim, Maria Preta, Peroba ou Oiticica	MTS	1.000,00	R$ 4,99	R$ 4.990,00
1	24709	Telha Romana de Ceramica 40, 6x24,2cm	UNID	3.000,00	R$ 1,33	R$ 3.990,00
1	24560	Tubo em aco Redondo 38,10 x 2,25(1.1/2 x chapa 13) 6 Mtrs	BR	10,00	R$ 79,90	R$ 799,00
1	24561	Tubo em aco Redondo 50,80 x 2,25(2" x chapa 13) 6 Mtrs	BR	10,00	R$ 99,99	R$ 999,90

Valor Total Registrado R$ 269.359,91 (duzentos e sessenta e nove mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos)

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRÔNICO sob Edital nº. 18/2020, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;
As entregas serão efetuadas obedecendo os seguintes requisitos:
Produtos perecíveis, frios e congelados que não tenham local apropriado para armazenagem e estocagem no almoxarifado central, serão solicitados mediante Requisicao do Orgao ou secretaria ao fornecedor, o qual quando da emissão da nota fiscal anexará todas as requisições de Notas de Autorizacao de Despesas A Nota fiscal, em se tratando de produtos perecíveis não sera admitido nota fiscal sem que tenham tais requisições anexadas, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada;
Produtos como combustíveis como gasolina e óleo diesel, deverão ser lancados no sistema de frotas e gerados os gastos, já ao materiais e produtos de manutenção de veículos e maquinários, deverão vir acompanhados das informações dos veículos ou maquinários que se utilizaram do bem para registros de entrada e movimentação nos sistemas de controles, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
Os materiais e pecas de reposição e de manutenção de equipamentos que sejam utilizados diretamente pela contratada, deverão vir acompanhadas do relatório de utilização, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
Já os materiais estocáveis em geral deverão, inclusive materiais pensos e congêneres deverão ser entregues obrigatoriamente no almoxarifado e registradas as respectivas entradas, as quais para uso serão efetuados as solicitados de materiais diretamente ao almoxarifado central.

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitacao, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras para conferencias;
– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
Não serão admitidas e permitidas a entrega de materiais, quais sejam sem prévio empenho conforme artigo 60 da Lei 4.320/1964, bem não estejam acompanhadas de documento oficial e timbrado do Municipio de Castanheiras. Razao pela qual se entregue não sera reconhecido a despesa pelo gestor publico.
O envio de empenhos e notificações à contratada sera encaminhado no e-mail apresentado na proposta de preços, e não haverá necessidade de conformação para atestar o recebimento do respectivo documento.
Em caso de alteração de e-mail a contratada devera informação oficial o Departamento de licitações que fara a atualização cadastral do fornecedor.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 65/2020; Licitação nº. 18/2020 Numero de Empenho, conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em com as condições de habilitação de que trata a Lei 8666/1993, na forma da Lei**.**
5.3 PAGAMENTOS
5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, , CENTRO, RO, nesta cidade de Castanheiras, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as CONDICOES DE HABILITACAO EXIGIDAS NA LICITACAO;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como mesmo após recebido o objeto for identificado diferenças entre o produto adquirido e o produto entregue, seja por erro, dolo ou má fé.
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência onn-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 REVISAO DE PRECOS
6.1 MAJORACAO DE PRECOS
6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Municipio, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correcoes necessarias;
7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
7.6 **A detentora devera ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas**;**
b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela por Lei Municipal no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestaçãodosserviços, verificando sempreo bomdesempenho dosmesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA**;**
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
j)Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2020, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93
13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
13.2 Caso seja entregues é obrigatório a CONTRANETE a devolução no todo ou em parte do produto em desacordo.
14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de precos da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;

n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA
15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Secretario de cada pasta, em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 25 de junho de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

A. M. Da Conceição $ CIA LTDA - ME
09.179.016/0001-88
Empresa Detentora
ELIACHÁ DA CONCEIÇÃO
952.162.512-00

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:4516F307

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 64/2020 - PREGÃO 20/2020.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS e LICITACOES - PMC
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br
http://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 64/2020 - PMC

PROCESSO nº. **223/2020**
Pregão ELETRÔNICO nº. **20/2020**
Data da Abertura: 30/06/2020
OBJETO: Aquisicao de Material de Consumo, sendo Materiais de Expediente, escritorio, papelaria, pedagogicos, escolares papelaria e congeneres, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de Castanheiras-RO, por um período de (12) meses, nos termos, especificações técnicas e condições do Projeto Básico/Termo de referência, nos termos, especificações técnicas e condições nos processos administrativos das respectivas secretarias
Em 30 de junho de 2020, após sessão ELETRÔNICO na JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras, RO, iniciada as 08:46 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Ato de designação presidida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, Srº(a) MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE Castanheiras/RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 63.761.969/0001-03, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Alcides Zacarias Sobrinho, portador(a) do CPF nº 499.298.442-87, e a empresa COMERCIAL VENUS LTDA 04.637.690/0001-45 situada na Rua/Av. Porto Velho, 2219, Centro, Cacoal-RO, representada pelo Srº(ª) Adeuvaldo Gomes de Brito CPF nº 044.781.691-87, nos Termos dos atos legais, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas
1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de Aquisicao de Material de Consumo, sendo Materiais de Expediente, escritorio, papelaria, pedagogicos, escolares papelaria e congeneres, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de Castanheiras-RO, por um período de (12) meses, nos termos, especificações técnicas e condições do Projeto Básico/Termo de referência, nos termos, especificações técnicas e condições nos processos administrativos das respectivas secretarias, para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, conforme a seguir:
DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO:
COMERCIAL VENUS LTDA CNPJ/CPF: 04.637.690/0001-45

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	22982	Almofada carimbo, material caixa plástica, almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho médio, cor azul tipo entintada, medindo 6,9 x 11,0 cm.	UNID	15,00	R$ 2,65	R$ 39,75
1	22984	Apontador de Lápis, Plástico Polietileno, Lamina em aço, Com deposito, POTE com 25 Unidades.	PTS	30,00	R$ 29,85	R$ 895,50
1	22989	Barbante, 100% Algodao, N° 06, Minimo 671Metros	ROLO	20,00	R$ 19,82	R$ 396,40
1	23000	Caixa p/ correspondência 03 andares	UNID	2,00	R$ 33,00	R$ 66,00
1	23155	Cartucho Impressão, Tonner com Carga, Impressora Laser, Modelo HP 435A/ 436A/285A/278A/. Impressao minima 1.800 Paginas.	UNID	150,00	R$ 31,00	R$ 4.650,00
1	23031	EVA, Cores Diversas, 40cmX60cmX2mm, com gliter.	FLS	700,00	R$ 3,40	R$ 2.380,00
1	23033	FICHARIO SANFONADO A/Z	UNID	100,00	R$ 39,00	R$ 3.900,00
1	23065	PAPEL KRAFT NATURAL 80 G - 40 CM X 165 M	ROLO	100,00	R$ 50,50	R$ 5.050,00
1	23066	PAPEL KRAFT NATURAL, BOBINA 60 CM X 165 M (60 CM ALTURA)	ROLO	100,00	R$ 74,00	R$ 7.400,00
1	23078	Perfurador de Papel, 02 Furos, Metálico, Capacidade para perfurar até 25 folhas de papel 75g/m2, Dimensões aproximadas: do furo: 6mm; Distancia dos furos: 80mm, Com margeador plástico) 91x112x45mm; A	UNID	10,00	R$ 23,45	R$ 234,50
1	23158	Toner em Bag Universal com tampa, para recargas de toners de impressoras HP, 1Kg de pó de toner com qualidade na sua impressão semelhante ao toner original, com garantia de 01 ano para defeito de fabr	PCT	100,00	R$ 64,00	R$ 6.400,00
1	2519	Cartucho Impressora HP, 22 Colorido, Compativel, Maior Rendimento	UNID	35,00	R$ 54,49	R$ 1.907,15

Valor Total Registrado R$ 33.319,30 (trinta e três mil, trezentos e dezenove reais e trinta centavos)

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRÔNICO sob Edital nº. 20/2020, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;
As entregas serão efetuadas obedecendo os seguintes requisitos:
Produtos perecíveis, frios e congelados que não tenham local apropriado para armazenagem e estocagem no almoxarifado central, serão solicitados mediante Requisicao do Orgao ou secretaria ao fornecedor, o qual quando da emissão da nota fiscal anexará todas as requisições de Notas de Autorizacao de Despesas A Nota fiscal, em se tratando de produtos perecíveis não sera admitido nota fiscal sem que tenham tais requisições anexadas, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada;
Produtos como combustíveis como gasolina e óleo diesel, deverão ser lancados no sistema de frotas e gerados os gastos, já ao materiais e produtos de manutenção de veículos e maquinários, deverão vir acompanhados das informações dos veículos ou maquinários que se utilizaram do bem para registros de entrada e movimentação nos sistemas de controles, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
Os materiais e pecas de reposição e de manutenção de equipamentos que sejam utilizados diretamente pela contratada, deverão vir acompanhadas do relatório de utilização, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
Já os materiais estocáveis em geral deverão, inclusive materiais pensos e congêneres deverão ser entregues obrigatoriamente no almoxarifado e registradas as respectivas entradas, as quais para uso serão efetuados as solicitados de materiais diretamente ao almoxarifado central.

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras para conferencias;
– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
Não serão admitidas e permitidas a entrega de materiais, quais sejam sem prévio empenho conforme artigo 60 da Lei 4.320/1964, bem não estejam acompanhadas de documento oficial e timbrado do Municipio de Castanheiras. Razão pela qual se entregue não sera reconhecido a despesa pelo gestor publico.
O envio de empenhos e notificações à contratada sera encaminhado no e-mail apresentado na proposta de preços, e não haverá necessidade de conformação para atestar o recebimento do respectivo documento.
Em caso de alteração de e-mail a contratada devera informação oficial o Departamento de licitações que fara a atualização cadastral do fornecedor.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 64/2020; Licitação nº. 20/2020 Numero de Empenho, conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em com as condições de habilitação de que trata a Lei 8666/1993, na forma da Lei**.**
5.3 PAGAMENTOS
5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, , CENTRO, RO, nesta cidade de Castanheiras, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as CONDICOES DE HABILITACAO EXIGIDAS NA LICITACAO;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como mesmo após recebido o objeto for identificado diferenças entre o produto adquirido e o produto entregue, seja por erro, dolo ou má fé.
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extraorçamentária. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 REVISAO DE PRECOS
6.1 MAJORACAO DE PRECOS
6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Municipio, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correcoes necessarias;
7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

7.6 **A detentora devera ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas**;**
b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela por Lei Municipal no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestaçãodosserviços, verificando sempreo bomdesempenho dosmesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA**;**
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento àContratada de acordo com as condições de preçose prazosdeste projetobásico/termo de referencia;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designarum servidorpara realizar afiscalização e o acompanhamento daexecução doobjeto,devendo este fazer anotações e registros de todas asocorrências,determinando o que for necessário àregularização das falhasou defeitosobservados;
j)Relacionar-se com aempresa contratada exclusivamente por meiode pessoapor ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2020, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
13.2 Caso seja entregues é obrigatório a CONTRANETE a devolução no todo ou em parte do produto em desacordo.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de precos da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA

15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.
15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.

i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Secretario de cada pasta, em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 30 de junho de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Comercial Venus LTDA
04.637.690/0001-45
Empresa Detentora
ADEUVALDO GOMES DE BRITO
044.781.691-87

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:7C29E1C7

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 62/2020 - PREGÃO 20/2020.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS e LICITACOES - PMC
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br
http://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 62/2020 - PMC

PROCESSO nº. **223/2020**
Pregão ELETRÔNICO nº. **20/2020**
Data da Abertura: 30/06/2020
OBJETO: Aquisicao de Material de Consumo, sendo Materiais de Expediente, escritorio, papelaria, pedagogicos, escolares papelaria e congeneres, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de Castanheiras-RO, por um período de (12) meses, nos termos, especificações técnicas e condições do Projeto Básico/Termo de referência, nos termos, especificações técnicas e condições nos processos administrativos das respectivas secretarias
Em 30 de junho de 2020, após sessão ELETRÔNICO na JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras, RO, iniciada as 08:46 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Ato de designação presidida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, Srº(a) MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE Castanheiras/RO, Órgão Jurídico de direito público interno, inscrito no CNPJ 63.761.969/0001-03, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Alcides Zacarias Sobrinho, portador(a) do CPF nº 499.298.442-87, e a empresa HOLANDA PAPELARIA EIRELI 63.772.925/0001-70 situada na Rua/Av. Nações Unidas, 289, bairro KM1 Porto Velho - RO, representada pelo Srº(ª) Francisco Severino Iananes de Oliveira Junior CPF nº 527.990.932-72, nos Termos dos atos legais, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas
1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de Aquisicao de Material de Consumo, sendo Materiais de Expediente, escritorio, papelaria, pedagogicos, escolares papelaria e congeneres, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de Castanheiras-RO, por um período de (12) meses, nos termos, especificações técnicas e condições do Projeto Básico/Termo de referência, nos termos, especificações técnicas e condições nos processos administrativos das respectivas secretarias, para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, conforme a seguir:
DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO:
HOLANDA PAPELARIA EIRELI CNPJ/CPF: 63.772.925/0001-70

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	22981	Alfinetes para quadro tipo taça "push-pin" em aço niquelado com cabeça plástica colorida, Medidas: 2,3 cm de altura x 1 cm de alfinete, caixa com no mínimo 25 pçs	CX	25,00	R$ 2,40	R$ 60,00
1	22996	Borracha branca pequena escola, cx c/ 40 und	CX	100,00	R$ 6,90	R$ 690,00
1	22999	Caixa Arquivo Morto, Médio, Desmontável, Plástico Polionda, com áreas de picote (parte de ventilação) de fácil remoção, com parte do lacre e fechamento da caixa demarcado, com dimensões MINIMAS de 36, pct com 5 unidades	PCT	500,00	R$ 14,90	R$ 7.450,00
1	23003	Caneta Esferográfica, Corpo Hexagonal Transparente em Acrílico, Com Suspiro Lateral, Escrita Ponta Média de 1,00 mm e Esfera de Tungstênio, Tampa Anti-asfixiante, Com Tinta na COR AZUL, CAIXA C/ 50Uni	CX	50,00	R$ 24,50	R$ 1.225,00
1	23004	Caneta Esferográfica, Corpo Hexagonal Transparente em Acrílico, Com Suspiro Lateral, Escrita Ponta Média de 1,00 mm e Esfera de Tungstênio, Tampa Anti-asfixiante, Com Tinta na COR PRETA, CAIXA C/ 50Un	CX	50,00	R$ 19,90	R$ 995,00
1	23005	Caneta Esferográfica, Corpo Hexagonal Transparente em Acrílico, Com Suspiro Lateral, Escrita Ponta Média de 1,00 mm e Esfera de Tungstênio, Tampa Anti-asfixiante, Com Tinta na COR VERMELHA, CAIXA C/ 5	CX	50,00	R$ 19,90	R$ 995,00
1	23007	Capa para Encadernação Polipropileno 0,30 A4 Preta couro, Pacote com 50 Unidades	PCT	20,00	R$ 21,90	R$ 438,00
1	23006	Capa para Encadernação Polipropileno 0,30 A4 Transparente line, Pacote com 50 Unidades	PCT	30,00	R$ 14,14	R$ 424,20
1	23009	CLIPS NIQUELADO 10/0 CX C/ 20 Unid.	CX	20,00	R$ 3,15	R$ 63,00
1	23010	CLIPS NIQUELADO 2/0 CX c/100 Unid.	CX	35,00	R$ 1,29	R$ 45,15
1	23013	CLIPS NIQUELADO 6/0 CX C/ 50 Unid.	CX	70,00	R$ 1,64	R$ 114,80
1	23014	CLIPS NIQUELADO 8/0 CX C/ 50 Unid.	CX	75,00	R$ 1,73	R$ 129,75
1	23015	Clips plástico, colorido, 5/0 cx com 50 Und.	CX	5,00	R$ 5,00	R$ 25,00
1	23017	Cola com gliter 36gr, caixa com 06 unidades, cores variadas	CX	55,00	R$ 16,90	R$ 929,50
1	23019	Cola permanente para tecido frasco contendo 250 ml (1.30 oz)	FRSC	150,00	R$ 19,90	R$ 2.985,00
1	23020	Colchete, AÇO METALICO, LATONADO, nº 10 CX, com 72 UND	CX	30,00	R$ 4,62	R$ 138,60
1	23021	Colchete, AÇO METALICO, LATONADO, nº 12 CX, com 72 UND	CX	30,00	R$ 5,52	R$ 165,60
1	23022	Colchete, AÇO METALICO, LATONADO, nº 14 CX, com 72 UND	CX	40,00	R$ 9,50	R$ 380,00
1	23023	Colchete, AÇO METALICO, LATONADO, nº 15 CX, com 72 UND	CX	40,00	R$ 7,60	R$ 304,00
1	23024	Corretivo liquido a base de água, lavável não tóxico, embalagem de 18ml	UNID	25,00	R$ 0,90	R$ 22,50
1	23025	Envelope Saco Kraft Pardo A4, cx c/ 100 und	CX	30,00	R$ 17,20	R$ 516,00
1	23026	Envelopes Amarelo, A4 Caixa com 250 unidades	CX	40,00	R$ 52,90	R$ 2.116,00
1	23029	Estilete estreito de plástico resistente, com lâmina de aço retrátil e encaixe de pressão, 9 mm	UNID	50,00	R$ 0,99	R$ 49,50
1	23034	Fita Adesiva, Transparente, Plástico Polipropileno, Multiuso, 45mm x 45m	UNID	200,00	R$ 2,40	R$ 480,00
1	23038	Globo Terrestre Físico Político, 30cm lumi. 110v, CX 1 UN	UNID	3,00	R$ 310,00	R$ 930,00
1	23039	GRAMPEADOR DE MESA PARA 100 FOLHAS	UNID	10,00	R$ 64,00	R$ 640,00
1	23040	Grampeador, tratamento superficial pintado, material metal, tipo mesa, capacidade 20 folhas, aplicação papel, tamanho do grampo 26/6	UNID	30,00	R$ 9,40	R$ 282,00
1	23041	Grampo para Grampeador 23/10 Galvanizado Cx com 5000 Unidades	CX	10,00	R$ 13,45	R$ 134,50
1	23050	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 1/4 100 FOLHAS, CAPA DE PAPELÃO 697 G/M², REVESTIDO COM PAPEL OFF-SET 120 G/M², FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 63 G/M², FORMATO 153 X 216 MM)	UNID	40,00	R$ 7,35	R$ 294,00
1	23053	Livro, Tipo ATA, Material OFF Set, Mínimo 50fls, Gramatura 75 g/m², Dimensões 297mm, largura: 210mm, Páginas Tipograficamente Enumeradas, PACOTE C/ 05unid	PCT	15,00	R$ 27,50	R$ 412,50
1	23056	MASSA PARA MODELAR (CX 6 CORES)	CX	200,00	R$ 1,44	R$ 288,00
1	23058	Papel Carbono, AZUL, A4, Caixa C/ 100 Folhas, Capacidade P/ 10 Vias	CX	15,00	R$ 19,80	R$ 297,00
1	23059	Papel Carbono, PRETA, OFICIO, Caixa C/ 100 Folhas, Capacidade P/ 10 Vias	CX	5,00	R$ 19,99	R$ 99,95
1	23073	PASTA CLASSIFICADORA C/ GRAMPO PLASTICO	UNID	200,00	R$ 1,07	R$ 214,00
1	23075	Pasta Plástica Transparente, Com Elástico, 20 mm, Cores, A4, Diversas	UNID	30,00	R$ 1,50	R$ 45,00
1	23076	Pasta Suspensa, Kraft, Haste Plástica, C/grampo, Completa, CAIXA C/ 50 Unidades	CX	100,00	R$ 52,74	R$ 5.274,00
1	23159	Pasta térmica bisnaga 10g para refrigeração de processadores	UNID	30,00	R$ 32,81	R$ 984,30
1	23083	Pincel marcador para quadro branco ponta em acrílico macia, escrita 2,0 mm, nas opção sde cores Azul, Vermelha ou Preto, PACOTE C/ 12 Unidades	PCT	50,00	R$ 18,69	R$ 934,50
1	23084	Pincel para pintar tecido n°06	UNID	30,00	R$ 1,70	R$ 51,00
1	23085	Pincel para pintar tecido n°08	UNID	30,00	R$ 1,80	R$ 54,00
1	23087	PISTOLA PARA COLA QUENTE, Espessura de 11mm	UNID	25,00	R$ 18,31	R$ 457,75
1	23088	PORTA LAPIS/CLIPS/LEMBRETE POLIESTIRENO CRISTAL, QUADRILATERO, MEDIDAS APROXIMADAS: 87 x 77 x 238Cm; Peso:136Gr)	UNID	10,00	R$ 7,29	R$ 72,90
1	23089	PRANCHETA PLASTICA COM PRENDEDOR TAMANHO A4	UNID	50,00	R$ 5,00	R$ 250,00
1	23090	QUADRO AVISO 1,20 X 90 CM FELTRO, MOLDURA ALUMINIO	UNID	10,00	R$ 82,00	R$ 820,00

1	23100	TESOURA GRANDE (CABO PLÁSTICO, PONTA EM AÇO INOX)	UNID	20,00	R$ 3,98	R$ 79,60
1	23104	Tinta p/ Carimbo 42 ML Preta	UNID	15,00	R$ 2,70	R$ 40,50
1	23107	UMEDECEDOR DE DEDO POTE DE 12 GR	UNID	150,00	R$ 1,58	R$ 237,00

Valor Total Registrado R$ 33.634,10 (trinta e três mil, seiscentos e trinta e quatro reais e dez centavos)

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRÔNICO sob Edital nº. 20/2020, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;
As entregas serão efetuadas obedecendo os seguintes requisitos:
Produtos perecíveis, frios e congelados que não tenham local apropriado para armazenagem e estocagem no almoxarifado central, serão solicitados mediante Requisição do Órgão ou secretaria ao fornecedor, o qual quando da emissão da nota fiscal anexará todas as requisições de Notas de Autorização de Despesas A Nota fiscal, em se tratando de produtos perecíveis não será admitido nota fiscal sem que tenham tais requisições anexadas, e será movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada;
Produtos como combustíveis como gasolina e óleo diesel, deverão ser lançados no sistema de frotas e gerados os gastos, já ao materiais e produtos de manutenção de veículos e maquinários, deverão vir acompanhados das informações dos veículos ou maquinários que se utilizaram do bem para registros de entrada e movimentação nos sistemas de controles, e será movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
Os materiais e pecas de reposição e de manutenção de equipamentos que sejam utilizados diretamente pela contratada, deverão vir acompanhadas do relatório de utilização, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
Já os materiais estocáveis em geral deverão, inclusive materiais pensos e congêneres deverão ser entregues obrigatoriamente no almoxarifado e registradas as respectivas entradas, as quais para uso serão efetuados as solicitados de materiais diretamente ao almoxarifado central.

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitacao, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabalecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras para conferencias;
– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
Não serão admitidas e permitidas a entrega de materiais, quais sejam sem prévio empenho conforme artigo 60 da Lei 4.320/1964, bem não estejam acompanhadas de documento oficial e timbrado do Municipio de Castanheiras. Razao pela qual se entregue não sera reconhecido a despesa pelo gestor publico.
O envio de empenhos e notificações à contratada sera encaminhado no e-mail apresentado na proposta de preços, e não haverá necessidade de conformação para atestar o recebimento do respectivo documento.
Em caso de alteração de e-mail a contratada devera informação oficial o Departamento de licitações que fara a atualização cadastral do fornecedor.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração

o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 62/2020; Licitação nº. 20/2020 Numero de Empenho, conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em com as condições de habilitação de que trata a Lei 8666/1993, na forma da Lei**.**
5.3 PAGAMENTOS
5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, , CENTRO, RO, nesta cidade de Castanheiras, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as CONDICOES DE HABILITACAO EXIGIDAS NA LICITACAO;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como mesmo após recebido o objeto for identificado diferenças entre o produto adquirido e o produto entregue, seja por erro, dolo ou má fé.
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extraorçamentária. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 REVISAO DE PRECOS
6.1 MAJORACAO DE PRECOS
6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
7.6 **A detentora devera ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos.

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas**;**
b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela por Lei Municipal no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestaçãodosserviços, verificando sempreo bomdesempenho dosmesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA**;**
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento àContratada de acordo com as condições de preçose prazosdeste projetobásico/termo de referencia;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designarum servidorpara realizar afiscalização e o acompanhamento daexecução doobjeto,devendo este fazer anotações e registros de todas asocorrências,determinando o que for necessário àregularização das falhasou defeitosobservados;
j)Relacionar-se com aempresa contratada exclusivamente por meiode pessoapor ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2020, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

13.2 Caso seja entregues é obrigatório a CONTRANETE a devolução no todo ou em parte do produto em desacordo.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;

g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;

l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;

n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA

15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.

15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

b) Advertência;

c) Multa;

d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.

g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Secretario de cada pasta, em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 30 de junho de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Holanda Papelaria EIRELI
63.772.925/0001-70
Empresa Detentora
FRANCISCO SEVERINO IANANES DE OLIVEIRA JUNIOR
527.990.932-72

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:CF0DA503

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 67/2020 - PREGÃO 18/2020.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS e LICITACOES - PMC
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br
http://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 67/2020 - PMC

PROCESSO nº. **221/2020**
Pregão ELETRÔNICO nº. **18/2020**
Data da Abertura: 25/06/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, destinado a Manutenção , conservação, melhorias e reformas de Bens Moveis e Imóveis, sendo Materiais Elétricos e Eletrônicos, Hidráulicos e de Construção, ferragens, ferramentas, utensílios de uso, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município para o exercício de 2020 e 2021 durante a vigência do Registro de Preços
Em 25 de junho de 2020, após sessão ELETRÔNICO na JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras, RO, iniciada as 08:46 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Ato de designação presidida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, Srº(a) MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE Castanheiras/RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 63.761.969/0001-03, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Alcides Zacarias Sobrinho, portador(a) do CPF nº 499.298.442-87, e a empresa N.V.VERDE 03.363.727/0001-21 situada na Rua/Av. Caucheiro, 1765, Bairro Nova Brasília - Ji-Paraná RO 78964-460, representada pelo Srº(ª) José Luiz Tolotti CPF nº 080.010.052-68, nos Termos dos atos legais, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas
1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, destinado a Manutenção , conservação, melhorias e reformas de Bens Moveis e Imóveis, sendo Materiais Elétricos e Eletrônicos, Hidráulicos e de Construção, ferragens, ferramentas, utensílios de uso, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município para o exercício de 2020 e 2021 durante a vigência do Registro de Preços, para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, conforme a seguir:
DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO:
N.V.VERDE CNPJ/CPF: 03.363.727/0001-21

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	22440	Broca para madeira 10mm	UNID	10,00	R$ 7,00	R$ 70,00
1	22441	Broca para madeira 12mm	UNID	10,00	R$ 9,00	R$ 90,00
1	22447	Bucha S, Concreto/Alvenaria, Polietileno, 4mm Diametro, com 10 Und	PCT	40,00	R$ 0,41	R$ 16,40
1	22448	Bucha S, Concreto/Alvenaria, Polietileno, 5mm Diametro, com 10 Und	PCT	40,00	R$ 0,66	R$ 26,40
1	22449	Bucha S, Concreto/Alvenaria, Polietileno, 6mm Diametro, com 10 Und	PCT	51,00	R$ 0,64	R$ 32,64
1	22450	Bucha S, Concreto/Alvenaria, Polietileno, 7mm Diametro, com 10 Und	PCT	51,00	R$ 0,96	R$ 48,96
1	22451	Bucha S, Concreto/Alvenaria, Polietileno, 8mm Diametro, com 10 Und	PCT	51,00	R$ 0,97	R$ 49,47
1	22747	Cabo de Aço Galvanizado 1/2" 6x19 Fibra. Diâmetro (Pol): 1/2"; Diâmetro (mm): 12,7mm; Massa Aproximada (kg/m): 0,608; Carga de Ruptura Mínima (kgf): 9.613	MTS	70,00	R$ 20,41	R$ 1.428,70
1	22469	Caixa de Medidor Padrao de Energia Trifasico, Em latao, Completa com Disjuntor, Padrao CERON-RO	UNID	5,00	R$ 135,50	R$ 677,50
1	22470	Caixa Eletrica, P/ Ar Condicionado, Externa, 13x13x6,5Cm, C/ Disjuntor 20A acoplado, 1 Tomada 3 Pinos, Parafusos	UNID	12,00	R$ 20,50	R$ 246,00
1	22509	Desempenadeira em Aco, Dentada, Chapa Lisa fixada por arrebites com solda eletronica, 263,x120mm, Cabo Madeira Fechado,	UNID	10,00	R$ 8,90	R$ 89,00
1	22741	Machado com cabo de madeira	UNID	5,00	R$ 50,00	R$ 250,00
1	22679	Régua de alumínio para pedreiro com 2 metros	UNID	10,00	R$ 38,00	R$ 380,00
1	22717	TRENA 5,0 METROS	UNID	20,00	R$ 7,00	R$ 140,00
1	8673	DISJUNTOR, BIPOLAR, 100A, PADRAO NEMA	UNID	10,00	R$ 88,00	R$ 880,00

Valor Total Registrado R$ 4.425,07 (quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sete centavos)

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRÔNICO sob Edital nº. 18/2020, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;
As entregas serão efetuadas obedecendo os seguintes requisitos:
Produtos perecíveis, frios e congelados que não tenham local apropriado para armazenagem e estocagem no almoxarifado central, serão solicitados mediante Requisicao do Orgao ou secretaria ao fornecedor, o qual quando da emissão da nota fiscal anexará todas as requisições de Notas de Autorizacao de Despesas A Nota fiscal, em se tratando de produtos perecíveis não sera admitido nota fiscal sem que tenham tais requisições anexadas, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada;
Produtos como combustíveis como gasolina e óleo diesel, deverão ser lancados no sistema de frotas e gerados os gastos, já ao materiais e produtos de manutenção de veículos e maquinários, deverão vir acompanhados das informações dos veículos ou maquinários que se utilizaram do bem para registros de entrada e movimentação nos sistemas de controles, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
Os materiais e pecas de reposição e de manutenção de equipamentos que sejam utilizados diretamente pela contratada, deverão vir acompanhadas do relatório de utilização, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
Já os materiais estocáveis em geral deverão, inclusive materiais pensos e congêneres deverão ser entregues obrigatoriamente no almoxarifado e registradas as respectivas entradas, as quais para uso serão efetuados as solicitados de materiais diretamente ao almoxarifado central.

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitacao, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras para conferencias;
– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
Não serão admitidas e permitidas a entrega de materiais, quais sejam sem prévio empenho conforme artigo 60 da Lei 4.320/1964, bem não estejam acompanhadas de documento oficial e timbrado do Municipio de Castanheiras. Razao pela qual se entregue não sera reconhecido a despesa pelo gestor publico.
O envio de empenhos e notificações à contratada sera encaminhado no e-mail apresentado na proposta de preços, e não haverá necessidade de conformação para atestar o recebimento do respectivo documento.
Em caso de alteração de e-mail a contratada devera informação oficial o Departamento de licitações que fara a atualização cadastral do fornecedor.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 67/2020; Licitação nº. 18/2020 Numero de Empenho, conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em com as condições de habilitação de que trata a Lei 8666/1993, na forma da Lei.
5.3 PAGAMENTOS
5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, , CENTRO, RO, nesta cidade de Castanheiras, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as CONDICOES DE HABILITACAO EXIGIDAS NA LICITACAO;

b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como mesmo após recebido o objeto for identificado diferenças entre o produto adquirido e o produto entregue, seja por erro, dolo ou má fé.
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência onn-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 REVISAO DE PRECOS
6.1 MAJORACAO DE PRECOS
6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Municipio, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correcoes necessarias;
7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
7.6 **A detentora devera ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas**;**
b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela por Lei Municipal no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestaçãodosserviços, verificando sempreo bomdesempenho dosmesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA**;**
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento àContratada de acordo com as condições de preçose prazosdeste projetobásico/termo de referencia;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designarum servidorpara realizar afiscalização e o acompanhamento daexecução doobjeto,devendo este fazer anotações e registros de todas asocorrências,determinando o que for necessário àregularização das falhasou defeitosobservados;
j)Relacionar-se com aempresa contratada exclusivamente por meiode pessoapor ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2020, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93
13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
13.2 Caso seja entregues é obrigatório a CONTRANETE a devolução no todo ou em parte do produto em desacordo.
14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de precos da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA
15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:

18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Secretario de cada pasta, em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 25 de junho de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

N. V. Verde
03.363.727/0001-21
Empresa Detentora
JOSÉ LUIZ TOLOTTI
080.010.052-68

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:ADA5E3FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente desta Casa de Leis, Srº MAURO SERGIO COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:
HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:
Processo n°: 79/2020
Licitação n°: 02/2020
Modalidade: Dispensa
Data Homologação: 08/07/2020
Objeto de Homologação: Aquisição de Material de Consumo (Material de Expediente/Processamento de Dados), visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas da Câmara Municipal de Costa Marques - RO.
01.0310001.2001.- Manutenção das atividades da Câmara Municipal.
33.90.30.00.00 – Material de Consumo.
f) Fornecedor e itens declarados vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor:
S S DOS SANTOS PEREIRA ME; CNPJ: 09.192.398/0001-80
DIB & AZZI LTDA – ME; CNPJ: 07.503.289/0001-00
NN BORCHARDT DE SANTANA EIRELI: 30.869.845/0001-89

Item	Descrição	UNI	QUANT	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
01	Grampeador grande	UND	05	R$ 40,00	R$ 200,00
02	Perfurador grande	UND	03	R$ 38,00	R$ 114,00
03	Papel Sulfite a4	CX	15	R$ 185,00	R$ 2.775,00
04	Caneta esferográfica preta	CX	06	R$ 40,00	R$ 240,00
05	Caneta esferográfica azul	CX	03	R$ 40,00	R$ 120,00
06	Livro de Ata 100 fls	UN	5	R$ 12,00	R$ 60,00
07	Pasta suspensa	UN	500	R$ 2,75	R$ 1.375,00
08	Pasta AZ	UN	05	R$ 12,00	R$ 60,00
09	Pincel atômico cor preto/azul	UN	10	R$ 4,00	R$ 40,00
10	Fita adesiva transparente	UN	05	R$ 3,00	R$ 15,00
11	Caixa de Arquivo morto (plástico)	UN	100	R$ 4,00	R$ 400,00
12	Almofadas para carimbo cor preta/azul	UN	05	R$ 5,00	R$ 25,00
13	Tesoura grande	UN	30	R$ 12,00	R$ 360,00
14	Colchetes/bailarina nº13	CX	10	R$ 7,00	R$ 70,00
15	Grampo para pasta trilho 80mm	CX	05	R$ 14,00	R$ 70,00
16	Percevejo (tachinha)	CX	02	R$ 5,00	R$ 10,00
17	Calculadora média de verificação de 12 dígitos, modelos mais vendidos	UND	04	R$ 38,00	R$ 152,00
18	Extrator de grampos	UN	10	R$ 2,00	R$ 20,00
19	Pendrive USB 2.0 32GB	UND	03	R$ 85,00	R$ 255,00
20	Refil de tonner brother para utilização no modelo de equipamentos BROTHER MFC-L6902DW 1KG-UNIVERSAL TN 3492	UND	01	R$ 235,00	R$ 235,00
21	Cartucho de tonner compatível HP m1132, rend em média 1800 páginas 5/de cobertura no papel a4. Tonner possua ótima qualidade na impressão	UND	30	R$ 50,00	R$ 1.500,00
22	Fragmentadora de papel com cesto 127v 7 folhas	UN	03	R$ 450,00	R$ 1.350,00
23	Régua transparente tradicional 30cm (pct c25 und)	PCT	01	R$ 18,75	R$ 18,75

S S DOS SANTOS PEREIRA ME; VALOR TOTAL: R$ 9.464,75

01	Grampo plástico macho fêmea	PCT	05	R$ 17,50	R$ 87,50
02	Marca texto de cor verde	UND	10	R$ 2,50	R$ 25,00

DIB & AZZI LTDA – ME; VALOR TOTAL: R$ 112,50

01	Cartucho de Tone Compatível Broter MFC-L 690DW TN3422 compatível	UND	05	R$ 169,00	R$ 845,00
02	Cartucho de cilindro-fotocondutor Brother MFC L6902DW DR 3442 compatível	UND	05	R$ 149,00	R$ 745,00

NN BORCHARDT DE SANTANA EIRELI; VALOR TOTAL: 1.590,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: 11.167,75 (onze mil, cento e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos)

MAURO SÉRGIO COSTA
Presidente

Publicado por:
Cleonice Aparecida Ortiz
Código Identificador:5BAB6DA5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESO SELETIVO Nº 002/COMAD/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO

O Coordenador Municipal de Administração, em conjunto com a **Secretária Municipal de Saúde,** da Prefeitura do Município de Guajará - Mirim, no uso de suas atribuições legais, econsiderando ainda os termos do Decreto Municipal nº 12.764/GAB-PREF/2020 de 15 de Maio de 2020**, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, Aprovados e classificados no** PROCESSO SELETIVO Nº 002/COMAD/2020**, para os cargos abaixo relacionados**, **a comparecerem na Coordenadoria Municipal de Administração/COMAD, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. XV de Novembro 930 – Bairro Centro, a fim de apresentar 01 (uma) cópia e original dos documentos abaixo relacionados devidamente legíveis e receber o encaminhamento para a inspeção médica a ser realizada pela junta medica Municipal,** no período Máximo de 10 (dias) dias para a entrega dos documentos, **a contar à data da publicação do presente edital, e se estes não apresentarem os documentos abaixo relacionados dentro do prazo determinado, torna sem efeito a posse da investidura no Serviço Público Municipal.**

DEVIDO A URGÊNCIA, SOLICITAMOS QUE OS CANDIDATOS CONVOCADOS, COMPAREÇAM NESTA COORDENADORIA NO PRAZO DE 48 HORAS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL, PARA MANIFESTAÇÃO QUANTO AO INTERESSE EM ASSUMIR O CARGO, SE ESTES NÃO SE MANIFESTAREMDENTRO DO PRAZO DETERMINADO, A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ PROCEDER COM UMA NOVA CONVOCAÇÃO DOS PRÓXIMOS CANDIDATOS APROVADOS, SEGUINDO RIGOROSAMENTE A ORDEM DA CLASSIFICAÇÃO DO EDITAL 02/COMAD/2020.

Documentos:
a) Carteira de Identidade (R.G.);
b) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
c) Título de Eleitor e Comprovante de Eleição
d) Cópia da Carteira de Trabalho (pagina da foto e o verso);
e) Comprovante de residência,
f) 01 fotos3x4 (recente);
g) Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;
h) Comprovante de estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);

i) Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) Diploma de Escolaridade compatível com o Cargo;
k) Carteira de Habilitação;
l) Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
m) Declaração de Bens reconhecida em cartório;
n) Carteira de Órgão de Classe ou Conselho Competente;
o) Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais (Estadual) tira no Fórum
p) Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais (Federal) - www.trf1.jus.br
q) Certidão Negativa de Débitos do Estado – (www.tce.ro.gov.br)
r) Certidão Negativa da Fazenda Estadual – (www.sefin.ro.gov.br)
s) Certidão Negativa da SEMFAZ – Secretaria da Fazenda do Município de Guajará-Mirim;
t) Comprovante de Conta Corrente - Banco do Brasil
u) Declaração de não acumulação de Cargos (Órgão Municipal, Estadual, Federal) ou de acumulação Legal, com assinatura devidamente reconhecida em Cartório;
Exames médicos:
a) Laudo da Junta Medica
b) Atestado Médico: Sanidade Física e Mental

LISTA DOS CONVOCADOS

Enfermeiros

Col	Inscrição	Nome	Nascimento	Telefone	PCD	Pontuação	Situação
1ª	34	Manuela Maria Barbosa C. Machado	03/03/1985	98404-1983	Não	76	Aprovado
2ª	28	Tallis Meireles Frazão	20/06/1980	98454-6289	Não	70	Aprovado
3ª	2	Zilda Magalhaes dos Santos	29/05/1982	99283-3436	Não	70	Aprovado
4ª	18	Auéricon Pessoa	17/05/1940	98773-6100	Não	70	Aprovado
5ª	39	Gisele Magalhães de Sales	15/11/1985	99139-8723	Não	70	Aprovado
6ª	71	Jamille Chaves do Nascimento	27/04/1982	99392-7788	Não	68	Aprovado
7ª	63	Clarise Alves Cavalcante	29/11/1985	984385272	Não	68	Aprovado
8ª	72	Erica da Silva Sampaio	31/01/1989	99254-1387	Não	62	Aprovado
9ª	70	Vanessa Simara Silva de Souza	02/08/1986	98471-2507	Não	60	Aprovado
10ª	27	Wander Xylguener Sousa dos Santos	17/11/1990	99978-1880	Não	60	Aprovado
11ª	35	Maryanne de Oliveira Soares	01/05/1995	98416-1484	Não	60	Aprovado
12ª	46	Amanda Cristian Leite de Souza	15/10/1991	98444-2534	Não	56	Aprovado
13ª	64	Jackeline Inuma dos Santos	11/02/1995	99977-4253	Não	56	Aprovado
14ª	24	Lydiane Dantas Lima	06/12/1990	98432-1396	Não	54	Aprovado
15ª	52	Kerolayne Clara Pessoa Muniz	13/12/1995	99326-9042	Não	52	Aprovado

Tecnicos de enfermagem

Seq	Inscrição	Nome	Nascimento	Telefone	PCD	Pontuação	Situação
1ª	34	Monica Peixoto Inez	31/01/1986	98435-5237	Não	49	Aprovado
2ª	07	Gelsonita Martins Fernandes da Silva	17/08/1971	98466-9071	Não	43,5	Aprovado
3ª	22	Ana Maria Pereira da Silva	07/12/1970	98454-8781	Não	42	Aprovado
4ª	41	Ismenia de Souza Nunes	01/09/1961	98496-0764	Não	40	Aprovado
5ª	03	Silvana Neves Viana Anastacio	21/05/1990	99325-0797	Não	40	Aprovado
6ª	-	Soraya Flores Da Silva	11/01/1977	984355181	Não	26,5	Aprovado
7ª	58	Rosimilda Oliveira dos Santos	28/02/1966	992643795	Não	25	Aprovado
8ª	23	Joelma Alencar França Lima	13/06/1978	98463-1159	Não	25	Aprovado
9ª	43	Rayanne da Silva Gomes	13/02/1989	98458-3839	Não	25	Aprovado
10ª	75	Carlos Cabixi Wajuru	02/01/1997	98493-9053	Não	25	Aprovado
11ª	25	Samiany Correia da Silva	31/12/1981	984114829	Não	21,5	Aprovado
12ª	40	Julieth Meireles de Almeida	12/22/1989	98445-9516	Não	21,5	Aprovado
13ª	09	Maria Aparecida Martinho Napoleoa	09/07/1971	99297-4407	Não	20	Aprovado
14ª	49	Roberta da Conceição Medina	21/01/1986	98472-2785	Não	20	Aprovado
15ª	56	Luciene Corrêa Costa Santos	19/09/1983	99389-6307	Não	17	Aprovado
16ª	73	Edirlene Albino da Silva	30/09/1983	9849-5771	Não	16,5	Aprovado
17ª	42	Walise Oro Nao	01/09/1991	98454-7271	Não	16	Aprovado
18ª	14	Vanuciléia Teixeira dos Santos	05/06/1977	984750024	Não	15	Aprovado
19ª	44	Alison Moreira	23/03/1987	98491-8692	Não	15	Aprovado
20ª	15	Daiana de Almeida Gonçalves	09/10/1993	98453-6213	Não	13,5	Aprovado

Técnico em Radiologia

Seq	Inscrição	Nome	Nascimento	Telefone	PCD	Pontuação	Situação
1ª	51	Nivaldo Brandão dos Reis	27/02/1971	99311-9023	Não	40	Aprovado
2ª	62	Fabricio Rabelo da silva	14/02/1986	98482-0559	Não	25	Aprovado

Motorista para Ambulância

Coloc.	Inscrição	Nome	Nascimento	Telefone	PCD	Pontuação	Situação
1ª	35	Thierry Gomes Teske	19/04/1984	99250-2879	Não	25	Aprovado
2ª	66	Geovane Alves Ojopi	03/09/1993	99391-8509	Não	25	Aprovado
3º	20	Rondinelly Queiroz da Silva	06/07/1979	98406-6127	Não	20	Aprovado

Técnico de Laboratório de Análises Clínicas

Seq	Inscrição	Nome	Nascimento	Telefone	PCD	Pontuação	Situação
1ª	08	Lilian Lopes Souza	28/10/1983	9922-79001	Não	45	Aprovado
2ª	60	Daurismar das Chagas Ferreira	04/08/1988	99356-0147	Não	31,5	Aprovado

3ª	69	Cesar Ojopi Filho	14/03/1969	98426-1591	Não	30	Aprovado

Farmacêutico

Coloc.	Inscrição	Nome	Nascimento	Telefone	PCD	Pontuação	Situação
1º	45	Anderson Alves Costa	08/06/1982	98486-0071	Não	50	Aprovado
2º	12	Claudionei Gonzaga dos Santos	04/02/1989	3541-3527	Não	50	Aprovado

Guajara-Mirim/RO, 13 de Julho de 2020

MARCELO MELO DE ALMEIDA
Coordenador Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:363A52F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 065/PMJ/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 096/PMJ/2020
PROCESSO: 1-3913/PMJ/2020
VALIDADE: 13/07/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAEM LIMPEZA E DESINFECÇÃO,**que irá atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL e demais órgãos e setores ligados a mesma, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAEM LIMPEZA E DESINFECÇÃO,**que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL e demais órgãos e setores ligados a mesma, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Da metodologia:

6.1.1. As aplicações dedesinfecção(aplicação/assistência/intervenção) deverão ser realizadas semestralmente nos prédios da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
6.1.2. Este serviço deverá ser executado sempre nos finais de semana e recesso Escolar, a fim de proteger contra o coronavírus.
6.1.3. E revisão dos serviços executados caso houver necessidade.
6.1.4 A empresa emitirá relatório mensal sobre as vistorias e quando houver atividade delimpeza e desinfecçãodeverá fornecer o comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações:
I - Nome do cliente;
II - Endereço do imóvel;
III- Data de execução dos serviços;
IV - Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços executados.
V- Grupo (s) químico (s) do (s) produto (s) eventualmente utilizado (s);
VI– Nome, concentração e certificado de qualidade do (s) produto (s) eventualmente utilizado (s);
VII- Orientações pertinentes ao serviço executado;
VIII- Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;
IX - Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica;
X - identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade;

XI - A empresa especializada deverá fixar cartazes no local informando a realização dadesinfecção, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental.

6.2. Dos Serviços a seremexecutados nas unidades:
6.2.1. Limpeza:remoção de microrganismos, sujeiras e impurezas das superfícies. A limpeza não mata os microrganismos, mas, ao removê-los, diminui o número e o risco de propagação da infecção.
6.2.2. Desinfecção:Desinfecção: uso de produtos químicos para matar microrganismos em superfícies. Esse processo não limpa necessariamente superfícies sujas ou remove microrganismos, mas ao matar microrganismos em uma superfície após a limpeza, ele pode reduzir ainda mais o risco de propagação de infecções.
6.2.3.E as aplicações dedesinfecções(aplicação/assistência/intervenção) deverão ser realizadasconforme solicitado pelas Secretarias pertencentes a Prefeitura Municipal de Jaru.
6.2.4. Os locais de execução devem ser informados na ordem de serviço/fornecimento, constando endereço, bem como telefone do responsável.
6.3. Produtos químicos a serem utilizados:
6.3.1. São os seguintes os produtos químicos a serem utilizados nas intervenções:

• Ácido Peracético.

• Hipoclorito de Sódio.

• Alcool Etílico 70%.

• Quaternário de amônio, como o cloreto de benzalcônio.

• Fenóis.

6.4. Fiscalização e acompanhamento dos serviços:
6.4.1. A secretaria poderá, a qualquer tempo, requerer amostra dos produtos utilizados nos serviços, conforme objeto, além de vistoria nas dependências da contratante, visando o cumprimento das vias praticas operacionais, a fim de garantir a qualidade e a segurança do serviço prestado, de forma a minimizar o impacto ambiental, o risco à saúde do usuário e do trabalhador, objetivando a capacidade e norma técnica conforme portaria nº 09 de 16/11/2000 do Centro de Vigilância Sanitária.
6.5. FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade de servidor indicado pelas Secretarias**,** observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;

• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.
9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP
9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

• Advertência;

• Multa moratória, nos seguintes percentuais:

• No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

• Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

• Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

• Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

• Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

• Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

• Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

• Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

• Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

• Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.4. do edital.
10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

• O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

• O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

• A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

• O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

• A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

• A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

• O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

• O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

• A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

• A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

• A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

• Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

• A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

• A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

• O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

• A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

• A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

• O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

• Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

• Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

• Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

• Judicial, nos termos da legislação;

• A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

• A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

• O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº

096 /PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

PRESTADORA DE SERVICOS RONDONIA EIRELI **CNPJ: 11.069.034/0001-59**					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LIMPEZA - SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO: sendo a desinfecção em todos os prédios pertencentes a Administração Pública do Município de Jaru da zona urbana, como forma de medida para combater a pandemia do Covid - 19, com utilização de desinfectantes com potencial para desinfecção de superfícies incluindo aqueles à base de cloro, álcoois, alguns fenóis, alguns iodóforos e o quaternário de amônio. Sendo área Interna e Externa.	M²	61.950,60	R$ 0,55	R$ 34.072,83
02	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LIMPEZA - SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO: sendo a desinfecção em todos os prédios pertencentes a Administração Pública do Município de Jaru da Zona Rural e Distritos, como forma de medida para combater a pandemia do Covid - 19, com utilização de desinfectantes com potencial para desinfecção de superfícies incluindo aqueles à base de cloro, álcoois, alguns fenóis, alguns iodóforos e o quaternário de amônio.Sendo área Interna e Externa.	M²	10.000	R$ 1,44	R$ 14.400,00
VALOR TOTAL					**R$ 48.472,83**

Prestadora De Servicos Rondonia EIRELI
CNPJ: 11.069.034/0001-59
RUA TRINTA E UM DE MARÇO, Nº 177
JARDIM DOS MIGRANTES
JI-PARANÁ
CEP: 76.900-799
FONE: (69) 3421-6070/9986-1827
EMAIL: DEDETIZADORA.PRESTARON@LIVE.COM PRESTARON@PRESTARON.COM.BR WELLINGTON549@HOTMAIL.COM
JOÃO LUIZ FRONER
CPF: 144.173.630-49
Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:AFBEF5C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 064/PMJ/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: 083/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-2165/PMJ/2020
VALIDADE: 13/07/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, que irá atender as necessidades** da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, e demais órgãos e setores ligados a mesma, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5.1.A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1.Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2.Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3.Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4.O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6.1.A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2.Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3.Os materiais deverão ser entregues na sede do Centro de Convenções Municipal, localizada na linha 605, s/n, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h 30m ás 11h 30m e das 13h 30m ás 17h 30m, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4.Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5.Das Condições Para o Recebimento Dos Materiais:

6.5.1.A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.2.As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.5.3.Todos os materiais e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

6.5.4.A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

6.5.5.Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1.Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2.Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1.Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2.Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.

6.5.6.Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.7.Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5.8.Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.9.Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.10.Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.11.A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.5.12.O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.5.13.Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.6.FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7.Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7.1.O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3.A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4.A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5.O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6.Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

-Nome do Banco;
-Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7.Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8.Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9.1.À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I.Advertência;
II.Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a)No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b)Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c)No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e)Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f)Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III.Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a)Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b)Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c)Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV.Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V.Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI.Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1.A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2.A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3.Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4.As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5.As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2.Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.1.A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, nos termos do item 23.6 do edital.

10.2.A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3.O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4.Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5.Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6.Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7.A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando- a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8.Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2.Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3.Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5.Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.1.Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2.Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3.Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4.Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5.Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6.Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1.Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7.Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8.Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9.Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10.Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11.Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12.Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13.Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13.1.Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2.Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3.Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4.Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5.Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6.Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14.1.Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2.O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3.De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4.O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5.A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6.O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7.Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8.Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15.1.São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II.O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III.A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV.O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V.A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII.O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII.O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX.A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X.A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII.Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII.A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV.A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV.O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI.A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII.O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX.Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a)Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b)Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c)Judicial, nos termos da legislação;
d)A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e)A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f)O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3.Indenizações e multas.

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/PMJ/2020.

18.1.A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2.Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3.A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4.Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5.Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

UNICOBA ENERGIA S/A CNPJ: 23.650.282/0001-78						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
LOTE 01						
01	LUMINÁRIA LED DE ATÉ 70W - MODELO PÉTALA TENSÃO DE ENTRADA COM RANGE MÍNIMO DE 100 AC 277V - 50 A 60Hz. Potência nominal menor ou igual a 70W. Fluxo luminoso não inferior a 9.000 Lúmens, com eficácia mínima de 130lm/W. Fator de Potência mínimo 0,95. IRC mínimo 70%. Lentes/refrator em Policarbonato. Distribuição da intensidade luminosa (ângulo de facho) de classificação tipo II Média ou Curta. Corpo em alumínio extrudado ou injetado e Resistência a impactos mecânicos com grau mínimo de proteção IK08. Índice de Proteção (IP) mínimo IP66. Temperatura de cor: 5.000 ±500. Vida útil do LED mínima de 50.000 horas (L70), Chip Led High Power (proibido chip COB). Dispositivo para proteção contra surto (DPS) de tensão mínimo 10kV/10kA, instalado separadamente da fonte de alimentação/driver. Distorção harmônica total (THD) menor que 10%. Com suporte de fixação em braços de 33 a 60 mm. Preparadas para telegestão, com tomadas de 7 pinos e driver dimerizável no protocolo 0-10 ou 1-10V. O produto deve estar em conformidade com as normas: ABNT NBR 5101 (iluminação pública); ABNT NBR 5123 (relés fotoelétricos); ABNT NBR 15129 (luminárias para iluminação pública/requisitos particulares); ABNT NBR 60598-1 (luminárias requisitos gerais e ensaios); ABNT NBR 16026 (controle eletrônico C.C ou C.A para módulos a LED); ABNT NBR 60529 (grau de proteção IP); ABNT NBR IEC 60068-2-75 (parte 2 ensaio EH: ensaio com martelo); IESNA LM - 80-08 (certificação para LED), IESNA LM - 79 (fotométrico) e IES TM 21-11 (certificação da estrapolação da vida do LED). O proponente deverá apresentar junto com a proposta as certificações/laudos comprovando todos os parâmetros mecânicos, elétricos e fotométricos através de testes de laboratórios acreditados pelo INMETRO dos modelos ofertados, as luminárias devem possuir registro ativo no INMETRO, para atendimento as exigências deste edital. Manual de instruções com descrição da GARANTIA mínima de 05 anos.	UND	1000	LEDSTAR DURA V8.3	R$ 569,00	R$ 569.000,00
02	LUMINÁRIA LED DE ATÉ 100W - MODELO PÉTALA TENSÃO DE ENTRADA COM RANGE MÍNIMO DE 100 AC 277V - 50 A 60Hz. Potência nominal menor ou igual a 100W. Fluxo luminoso não inferior a 13.000 Lúmens, com eficácia mínima de 130lm/W. Fator de Potência mínimo 0,95. IRC mínimo 70%. Lentes/refrator em Policarbonato. Distribuição da intensidade luminosa (ângulo de facho) de classificação tipo II Média ou Curta. Corpo em alumínio extrudado ou injetado e Resistência a impactos mecânicos com grau mínimo de proteção IK08. Índice de Proteção (IP) mínimo IP66. Temperatura de cor: 5.000 ±500. Vida útil do LED mínima de 50.000 horas (L70), Chip Led High Power (proibido chip COB). Dispositivo para proteção contra surto (DPS) de tensão mínimo 10kV/10kA, instalado separadamente da fonte de alimentação/driver. Distorção harmônica total (THD) menor que 10%. Com suporte de fixação em braços de 33 a 60 mm. Preparadas para telegestão, com tomadas de 7 pinos e driver dimerizável no protocolo 0-10 ou 1-10V. O produto deve estar em conformidade com as normas: ABNT NBR 5101 (iluminação pública); ABNT NBR 5123 (relés fotoelétricos); ABNT NBR 15129 (luminárias para iluminação pública/requisitos particulares); ABNT NBR 60598-1 (luminárias requisitos gerais e ensaios); ABNT NBR 16026 (controle eletrônico C.C ou C.A para módulos a LED); ABNT NBR 60529 (grau de proteção IP); ABNT NBR IEC 60068-2-75 (parte 2 ensaio EH: ensaio com martelo); IESNA LM - 80-08 (certificação para LED), IESNA LM - 79 (fotométrico) e IES TM 21-11 (certificação da estrapolação da vida do LED). O proponente deverá apresentar junto com a proposta as certificações/laudos comprovando todos os parâmetros mecânicos, elétricos e fotométricos através de testes de laboratórios acreditados pelo INMETRO dos modelos ofertados, as luminárias devem possuir registro ativo no INMETRO, para atendimento as exigências deste edital. Manual de instruções com descrição da GARANTIA mínima de 05 anos.	UND	1000	LEDSTAR DURA V8.3	R$ 665,00	R$ 665000,00
03	LUMINÁRIA LED DE ATÉ 150W - MODELO PÉTALA TENSÃO DE ENTRADA COM RANGE MÍNIMO DE 100 AC 277V - 50 A 60Hz. Potência nominal menor ou igual a 100W. Fluxo luminoso não inferior a 19.000 Lúmens, com eficácia mínima de 130lm/W. Fator de Potência mínimo 0,95. IRC mínimo 70%. Lentes/refrator em Policarbonato. Distribuição da intensidade luminosa (ângulo de facho) de classificação tipo II Média ou Curta. Corpo em alumínio extrudado ou injetado e Resistência a impactos mecânicos com grau mínimo de proteção IK08. Índice de Proteção (IP) mínimo IP66. Temperatura de cor: 5.000 ±500. Vida útil do LED mínima de 50.000 horas (L70), Chip Led High Power (proibido chip COB). Dispositivo para proteção contra surto (DPS) de tensão mínimo 10kV/10kA, instalado separadamente da fonte de alimentação/driver. Distorção harmônica total (THD) menor que 10%. Com suporte de fixação em braços de 33 a 60 mm. Preparadas para telegestão, com tomadas de 7 pinos e driver dimerizável no protocolo 0-10 ou 1-10V. O produto deve estar em conformidade com as normas: ABNT NBR 5101 (iluminação pública); ABNT NBR 5123 (relés fotoelétricos); ABNT NBR 15129 (luminárias para iluminação pública/requisitos particulares); ABNT NBR 60598-1 (luminárias requisitos gerais e ensaios); ABNT NBR 16026 (controle eletrônico C.C ou C.A para módulos a LED); ABNT NBR 60529 (grau de proteção IP); ABNT NBR IEC 60068-2-75 (parte 2 ensaio EH: ensaio com martelo); IESNA LM - 80-08 (certificação para LED), IESNA LM - 79 (fotométrico) e IES TM 21-11 (certificação da estrapolação da vida do LED). O proponente deverá apresentar junto com a proposta as certificações/laudos comprovando todos os parâmetros mecânicos, elétricos e fotométricos através de testes de laboratórios acreditados pelo INMETRO dos modelos ofertados, as luminárias devem possuir registro ativo no INMETRO, para atendimento as exigências deste edital. Manual de instruções com descrição da GARANTIA mínima de 05 anos.	UND	1000	LEDSTAR DURA V8.3	R$ 850,00	R$ 850.000,00
04	LUMINÁRIA LED DE ATÉ 200W - MODELO PÉTALA TENSÃO DE ENTRADA COM RANGE MÍNIMO DE 100 AC 277V - 50 A 60Hz. Potência nominal menor ou igual a 200W. Fluxo luminoso não inferior a 26.000 Lúmens, com eficácia mínima de 130lm/W. Fator de Potência mínimo 0,95. IRC mínimo 70%. Lentes/refrator em Policarbonato. Distribuição da intensidade luminosa (ângulo de facho) de classificação tipo II Média ou Curta. Corpo em alumínio extrudado ou injetado e Resistência a impactos mecânicos com grau mínimo de proteção IK08. Índice de Proteção (IP) mínimo IP66. Temperatura de cor: 5.000 ±500. Vida útil do LED mínima de 50.000 horas (L70), Chip Led High Power (proibido chip COB). Dispositivo para proteção contra surto (DPS) de tensão mínimo 10kV/10kA, instalado separadamente da fonte de alimentação/driver. Distorção harmônica total (THD) menor que 10%. Com suporte de fixação em braços de 33 a 60 mm. Preparadas para telegestão, com tomadas de 7 pinos e driver dimerizável no protocolo 0-10 ou 1-10V. O produto deve estar em conformidade com as normas: ABNT NBR 5101 (iluminação pública); ABNT NBR 5123 (relés fotoelétricos); ABNT NBR 15129 (luminárias para iluminação pública/requisitos particulares); ABNT NBR 60598-1 (luminárias requisitos gerais e ensaios); ABNT NBR 16026 (controle eletrônico C.C ou C.A para módulos a LED); ABNT NBR 60529 (grau de proteção IP); ABNT NBR IEC 60068-2-75 (parte 2 ensaio EH: ensaio com martelo); IESNA LM - 80-08 (certificação para LED), IESNA LM - 79 (fotométrico) e IES TM 21-11 (certificação da estrapolação da vida do LED). O proponente deverá apresentar junto com a proposta as certificações/laudos comprovando todos os parâmetros mecânicos, elétricos e fotométricos através de testes de laboratórios acreditados	UND	1000	LEDSTAR DURA V8.3	R$ 989,00	R$ 989.000,00
LOTE 02						
05	LUMINÁRIA LED DE ATÉ 100W - MODELO TRADICIONAL TENSÃO DE ENTRADA COM RANGE MÍNIMO DE 100 AC 277V - 50 A 60Hz. Potência nominal menor ou igual a 100W. Fluxo luminoso não inferior a 10.000 Lúmens, com eficácia mínima de 100lm/W. Fator de Potência mínimo 0,92. IRC mínimo 70%. Lentes/refrator em Policarbonato. Distribuição da intensidade luminosa (ângulo de facho) de classificação tipo II Média ou Curta. Corpo em alumínio extrudado ou injetado e Resistência a impactos mecânicos com grau mínimo de proteção IK08. Índice de Proteção (IP) mínimo IP66. Temperatura de cor: 5.000 ±500. Vida útil do LED mínima de 50.000 horas (L70), Chip Led High Power (proibido chip COB). Dispositivo para proteção contra surto (DPS) de tensão mínimo 10kV/10kA, instalado separadamente da fonte de alimentação/driver. Distorção harmônica total (THD) menor que 10%. Com suporte de fixação em braços de 33 a 60 mm. Preparadas para telegestão, com tomadas de 7 pinos e driver dimerizável no protocolo 0-10 ou 1-10V. O produto deve estar em conformidade com as normas: ABNT NBR 5101 (iluminação pública); ABNT NBR 5123 (relés fotoelétricos); ABNT NBR 15129 (luminárias para iluminação pública/requisitos particulares); ABNT NBR 60598-1 (luminárias requisitos gerais e ensaios); ABNT NBR 16026 (controle eletrônico C.C ou C.A para módulos a LED); ABNT NBR 60529 (grau de proteção IP); ABNT NBR IEC 60068-2-75 (parte 2 ensaio EH: ensaio com martelo); IESNA LM - 80-08 (certificação para LED), IESNA LM - 79 (fotométrico) e IES TM 21-11 (certificação da estrapolação da vida do LED). O proponente deverá apresentar junto com a proposta as certificações/laudos comprovando todos os parâmetros mecânicos, elétricos e fotométricos através de testes de laboratórios acreditados pelo INMETRO dos modelos ofertados, as luminárias devem possuir registro ativo no INMETRO, para atendimento as exigências deste edital. Manual de instruções com descrição da GARANTIA mínima de 05 anos.	UND	500	LEDSTAR DURA V8.3	R$ 634,00	R$ 317.000,00
06	LUMINÁRIA LED DE ATÉ 150W - MODELO TRADICIONAL TENSÃO DE ENTRADA COM RANGE MÍNIMO DE 100 AC 277V - 50 A 60Hz. Potência nominal menor ou igual a 150W. Fluxo luminoso não inferior a 15.000 Lúmens, com eficácia mínima de 100lm/W. Fator de Potência mínimo 0,92. IRC mínimo 70%. Lentes/refrator em Policarbonato. Distribuição da intensidade luminosa (ângulo de facho) de classificação tipo II Média ou Curta. Corpo em alumínio extrudado ou injetado e Resistência a impactos mecânicos com grau mínimo de proteção IK08. Índice de Proteção (IP) mínimo IP66. Temperatura de cor: 5.000 ±500. Vida útil do LED mínima de 50.000 horas (L70), Chip Led High Power (proibido chip COB). Dispositivo para proteção contra surto (DPS) de tensão mínimo 10kV/10kA, instalado separadamente da fonte de alimentação/driver. Distorção harmônica total (THD) menor que 10%. Com suporte de fixação em braços de 33 a 60 mm. Preparadas para telegestão, com tomadas de 7 pinos e driver dimerizável no protocolo 0-10 ou 1-10V. O produto deve estar em conformidade com as normas: ABNT NBR 5101 (iluminação pública); ABNT NBR 5123 (relés fotoelétricos); ABNT NBR 15129 (luminárias para iluminação pública/requisitos particulares); ABNT NBR 60598-1 (luminárias requisitos gerais e ensaios); ABNT NBR 16026 (controle eletrônico C.C ou C.A para módulos a LED); ABNT NBR 60529 (grau de proteção IP); ABNT NBR IEC 60068-2-75 (parte 2 ensaio EH: ensaio	UND	500	LEDSTAR DURA V8.3	R$ 785,00	R$ 392.500,00

	com martelo); IESNA LM - 80-08 (certificação para LED), IESNA LM - 79 (fotométrico) e IES TM 21-11 (certificação da estrapolação da vida do LED). O proponente deverá apresentar junto com a proposta as certificações/laudos comprovando todos os parâmetros mecânicos, elétricos e fotométricos através de testes de laboratórios acreditados pelo INMETRO dos modelos ofertados, as luminárias devem possuir registro ativo no INMETRO, para atendimento as exigências deste edital. Manual de instruções com descrição da GARANTIA mínima de 05 anos.					
07	LUMINÁRIA LED DE ATÉ 200W - MODELO TRADICIONAL TENSÃO DE ENTRADA COM RANGE MÍNIMO DE 100 AC 277V - 50 A 60Hz. Potência nominal menor ou igual a 200W. Fluxo luminoso não inferior a 20.000 Lúmens, com eficácia mínima de 100lm/W. Fator de Potência mínimo 0,92. IRC mínimo 70%. Lentes/refrator em Policarbonato. Distribuição da intensidade luminosa (ângulo de facho) de classificação tipo II Média ou Curta. Corpo em alumínio extrudado ou injetado e Resistência a impactos mecânicos com grau mínimo de proteção IK08. Índice de Proteção (IP) mínimo IP66. Temperatura de cor: 5.000 ±500. Vida útil do LED mínima de 50.000 horas (L70), Chip Led High Power (proibido chip COB). Dispositivo para proteção contra surto (DPS) de tensão mínimo 10kV/10kA, instalado separadamente da fonte de alimentação/driver. Distorção harmônica total (THD) menor que 10%. Com suporte de fixação em braços de 33 a 60 mm. Preparadas para telegestão, com tomadas de 7 pinos e driver dimerizável no protocolo 0-10 ou 1-10V. O produto deve estar em conformidade com as normas: ABNT NBR 5101 (iluminação pública); ABNT NBR 5123 (relés fotoelétricos); ABNT NBR 15129 (luminárias para iluminação pública/requisitos particulares); ABNT NBR 60598-1 (luminárias requisitos gerais e ensaios); ABNT NBR 16026 (controle eletrônico C.C ou C.A para módulos a LED); ABNT NBR 60529 (grau de proteção IP); ABNT NBR IEC 60068-2-75 (parte 2 ensaio EH: ensaio com martelo); IESNA LM - 80-08 (certificação para LED), IESNA LM - 79 (fotométrico) e IES TM 21-11 (certificação da estrapolação da vida do LED). O proponente deverá apresentar junto com a proposta as certificações/laudos comprovando todos os parâmetros mecânicos, elétricos e fotométricos através de testes de laboratórios acreditados pelo INMETRO dos modelos ofertados, as luminárias devem possuir registro ativo no INMETRO, para atendimento as exigências deste edital. Manual de instruções com descrição da GARANTIA mínima de 05 anos.	UND	500	LEDSTAR DURA V8.3	R$ 819,00	R$ 409.500,00
08	LUMINÁRIA LED DE ATÉ 250W - MODELO TRADICIONAL TENSÃO DE ENTRADA COM RANGE MÍNIMO DE 100 AC 277V - 50 A 60Hz. Potência nominal menor ou igual a 250W. Fluxo luminoso não inferior a 25.000 Lúmens, com eficácia mínima de 100lm/W. Fator de Potência mínimo 0,92. IRC mínimo 70%. Lentes/refrator em Policarbonato. Distribuição da intensidade luminosa (ângulo de facho) de classificação tipo II Média ou Curta. Corpo em alumínio extrudado ou injetado e Resistência a impactos mecânicos com grau mínimo de proteção IK08. Índice de Proteção (IP) mínimo IP66. Temperatura de cor: 5.000 ±500. Vida útil do LED mínima de 50.000 horas (L70), Chip Led High Power (proibido chip COB). Dispositivo para proteção contra surto (DPS) de tensão mínimo 10kV/10kA, instalado separadamente da fonte de alimentação/driver. Distorção harmônica total (THD) menor que 10%. Com suporte de fixação em braços de 33 a 60 mm. Preparadas para telegestão, com tomadas de 7 pinos e driver dimerizável no protocolo 0-10 ou 1-10V. O produto deve estar em conformidade com as normas: ABNT NBR 5101 (iluminação pública); ABNT NBR 5123 (relés fotoelétricos); ABNT NBR 15129 (luminárias para iluminação pública/requisitos particulares); ABNT NBR 60598-1 (luminárias requisitos gerais e ensaios); ABNT NBR 16026 (controle eletrônico C.C ou C.A para módulos a LED); ABNT NBR 60529 (grau de proteção IP); ABNT NBR IEC 60068-2-75 (parte 2 ensaio EH: ensaio com martelo); IESNA LM - 80-08 (certificação para LED), IESNA LM - 79 (fotométrico) e IES TM 21-11 (certificação da estrapolação da vida do LED). O proponente deverá apresentar junto com a proposta as certificações/laudos comprovando todos os parâmetros mecânicos, elétricos e fotométricos através de testes de laboratórios acreditados pelo INMETRO dos modelos ofertados, as luminárias devem possuir registro ativo no INMETRO, para atendimento as exigências deste edital. Manual de instruções com descrição da GARANTIA mínima de 05 anos.	UND	500	LEDSTAR DURA V8.3	R$ 969,00	R$ 484.500,00
VALOR TOTAL						**R$ 4.676.500,00**

AWA IMPACTOS EIRELI CNPJ: 24.681.482/0001-50						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
09	LUMINÁRIA LED DE ATÉ 300W - MODELO PÉTALA Fluxo luminoso não inferior a 30.000 Lúmens. Índice de Proteção (IP) mínimo IP66. Vida útil do LED mínima de 50.000 horas. Manual de instruções com descrição da GARANTIA mínima de 03 anos	UND	500	RCA	R$ 920,20	R$ 460.100,00
VALOR TOTAL						**R$ 460.100,00**

Unicoba Energia S/A	A.W.A. Impactos EIRELI
CNPJ: 23.650.282/0001-78	CNPJ: 24.681.482/0001-50
RUA JOSEOPHA GOMES DE SOUZA, 302	RUA NOVE DE JULHO, 669
BAIRRO DOS PIRES	BAIRRO ALVORADA
EXTREMA/MG	PIMENTA BUENO/RO
CEP 37.640-000	CEP: 76.970-000
FONE: (11) 5078-5561	FONE: (69): 3451-2193
EMAIL: LICITACAO@LEDSTAR.COM.BR	EMAIL: ATENDIMENTO@AWAIMPACTOS.COM.BR
JORGE LUIZ DE SOUZA	***ALDO CELIO ALVES LIMA JUNIOR***
CPF: 214.872.718-40	CPF: 962.568.772-68
Representante	Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:91B3FAC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 062/PMJ/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 066/PMJ/2020

PROCESSO: 1-2486/PMJ/2020
VALIDADE: 13/07/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE,** que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL e Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Permanente, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL e Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal requerente e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. os itens deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e das Secretarias solicitante.

6.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. Das condições de recebimento:

6.5.1. Todos os materiais e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

6.5.2. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

6.5.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.

6.5.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da

mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.5.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes das Secretarias participantes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

G P COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 04.375.274/0001-16						
01	CAVALETE FLIP-CHART: Sistema de pés adaptáveis ao solo. Estrutura em aço com acabamento em pintura eletrostática alumínio. Incrível design de estrutura e tela. Pernas metálicas retrateis. Tela em MDF com acabamento UV para uso de quadro branco. Medidas mínimas: A x L: 175 x 68 cm.	UND	15	STALO	R$ 225,00	R$ 3.375,00
VALOR TOTAL						**R$ 3.375,00**

AMAZING METALURGICA EIRELI CNPJ: 08.906.031/0001-18						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
07	MAPOTECA DE AÇO 10 GAVETAS PARA MAPAS E PROJETOS:Medidas mínimas do produto: Mapoteca de Aço 10 Gavetas, 10 gavetas formato A-1 594x841mm. Deslizamento sobre trilho corrediça por esferas. Corpo chapa #22 0,75mm. Tampo MDPBP 25mm. 1 fechaduras cilíndricas tipo yale. 10 puxadores em poliestireno. 1 porta etiqueta em cada gaveta 500 mapas ou Projetos. Capacidade por gaveta 35kg. Pintura eletrostática a pó na cor cinza cristal. Pintura esmalte sintético em outras cores. Deve ser entregue montado.	UNID	23	AMAZING	R$ 3.285,39	R$ 75.563,97
08	MAPOTECA DE AÇO 10 GAVETAS PARA MAPAS E PROJETOS:Medidas mínimas do produto: Mapoteca de Aço 10 Gavetas, 10 gavetas formato A-1 594x841mm. Deslizamento sobre trilho corrediça por esferas. Corpo chapa #22 0,75mm. Tampo MDPBP 25mm. 1 fechaduras cilíndricas tipo yale. 10 puxadores em poliestireno. 1 porta etiqueta em cada gaveta 500 mapas ou Projetos. Capacidade por gaveta 35kg. Pintura eletrostática a pó na cor cinza cristal. Pintura esmalte sintético em outras cores. Deve ser entregue montado.	UNID	07	AMAZING	R$ 3.285,39	R$ 22.997,73
VALOR TOTAL						**R$ 98.561,70**

PABLO LUIS MARTINS CNPJ: 09.138.326/0001-54						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
16	CAIXA ORGANIZADORA:Caixa organizadora de plástico, alta, transparente com tampa hermética, capacidade mínima aproximada de 78 litros.	UNID	150	JAGUAR	R$ 90,21	R$ 13.531,50
VALOR TOTAL						**R$ 13.531,50**

CONTINENTAL COMERCIO E SERVIÇO LTDA .
CNPJ: 12.372.098/0001-97

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31	BICICLETA: Deve conter as seguintes especificações mínimas: Bicicleta aro 26 com 18 marchas que suporte pessoas até 100 Kg, gênero masculino/feminino, quadro em aço carbono com tubo inferior mais resistente, garfo rígido, guidão em aço carbono, sistema de freio v-brake, selim de poliuretano com canote de aço carbono, aro 26" de alumínio reforçado, manopla de plástico e pedal de plástico com refletores. Deve ser entregue montado.	UND	14	CONTINENTAL BIKE	R$ 470,59	R$ 6.588,26
VALOR TOTAL						**R$ 6.588,26**

LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 13.201.732/0001-91

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	**GUILHOTINA SEMI INDUSTRIAL PARA 400 FOLHAS A4**:Trava de segurança automática da faca, braço longo e resistente. Manopla de borracha, faca de corte. Manivela para prensar o material a ser cortado. Pés de borracha para melhor fixação. Pintura eletrostática com mais resistência, mesa milimetrada. Guia de precisão no esquadro, regulagem do esquadro com trava. Medidas mínimas: Comprimento de corte, 304mm. Capacidade tamanho da folha: A4 Tamanho da Base: 53cm x 38cm x 4cm. Capacidade de corte: 400 folhas papel 80g Altura: 53cm. Largura: 38cm Comprimento: 34cm.	UND	20	GUILHOTECH	R$ 1.204,22	R$ 24.084,40
VALOR TOTAL						**R$ 24.084,40**

ADONAI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 17.356.181/0001-96

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	PLASTIFICADORA: Plastificadora tamanho mínimo A3 de laminação a quente. Plastifica A6, A5, A4, A3, RG, Ofício. Plastifica documentos com tamanho máximo de 303mm. Aquecimento máximo: 5 a 6 minutos. Velocidade mínima: 270mm/min. Espessura do filme: 150/175 micra ou 0,5/0,7 Voltagem 110. Deve acompanhar uma resma de Plástico para Plastificação A4 contendo no mínimo 200un.	UND	03	AURORA LM3233H	R$ 518,43	R$ 1.555,29
VALOR TOTAL						**R$ 1.555,29**

2P COMERCIO E SERVIÇOS EM MOVEIS EIRELI
CNPJ: 24.476.378/0001-24

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	MESA REFEITÓRIO 8 LUGARES: Mesa para refeitório com 08 cadeiras juvenil/adulto. Mesa com tampo modular em plástico injetado de alto impacto que se fixa à estrutura. Medidas mínimas: Montada a mesa deve medir no mínimo: 810x1830mm e 760mm de altura. A estrutura é formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020. Fabricada em polipropileno. Medidas mínimas da Cadeira: Constituída de assento medindo no mínimo 428X400mm e encosto 375mm. Medindo no mínimo de altura do pé ao assento 460 mm; A estrutura de sustentação do assento encosto é fabricada em tubos de aço pintada com tinta. Cor a decidir no momento do empenho. Deve ser entregue montado.	UND	30	PLAXMETAL	R$ 1.742,40	R$ 52.272,00
28	MESA PARA PROFESSOR COM CADEIRA GIRATÓRIA: Mesa para professor com cadeira giratória. Mesa com tampo modular em plástico injetado de alto impacto que se fixa à estrutura. Possui tapa coxas de no mínimo 650x250mm em MDP de 15mm de espessura revestido com laminado branco fixado na parte frontal da mesa. Após montada a mesa deve medir no mínimo 610x810mm e tem 760mm de altura. A estrutura é formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020. Fabricada em polipropileno. Cadeira giratória constituída de assento e encosto; plataforma, coluna e base com sapatas. A estrutura de sustentação do assento encosto é fabricada em tubos de aço pintada com tinta. Medindo no mínimo do pé giratório com rodas ao assento 410 - 520 mm, assento 420X465 mm, encosto 330x460 mm. Deve ser entregue montado	UND	113	PLAXMETAL	R$ 582,00	R$ 65.766,00
VALOR TOTAL						**R$ 118.038,00**

ITACA EIRELI
CNPJ: 24.845.457/0001-65

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33	CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA: Gasolina, 6 hp 4 tempos com recolhedor. Sistema de partida e aceleração manuais, rodas revestidas com pneus em borracha, regulagem com 9 alturas de corte, lâmina em aço com têmpera por indução de fio de corte. Pintura com tinta a pó de poliéster polimerizado em estufa, cabo dobrável com rendimento mínimo de 800m²/h.	UND	04	GARTHEN GR-6000S	R$ 1.340,97	R$ 5.363,88
VALOR TOTAL						**R$ 5.363,88**

TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI
CNPJ: 27.274.178/0001-87

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	HD EXTERNO 1TB:Capacidade mínima: 1TB Interface: USB 2.0 / 3.0. Velocidade de transferência de dados: Até 480 Mb/seg. Temperatura em funcionamento: 5°C a 35°C. Temperatura em não funcionamento: -20°C a 65°C. Cor: preto. Compatibilidade do Sistema: Windows XP, Windows Vista®, Windows 7, Windows 10, Mac OS® X, Tiger®, Leopard® (requer formatação). 01 HD Externo 1TB, 01 Cabo USB e Manual de Instalação rápida.	UNID	35	SEAGATE EXPANSION 1TB	R$ 320,00	R$ 11.200,00
VALOR TOTAL						**R$ 11.200,00**

NCF ROCHA EIRELI
CNPJ: 34.596.450/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26	BEBEDOURO INDUSTRIAL:Modelo tradicional de bebedouro industrial	UND	14	METAL ROCHA MR	R$ 2.160,00	R$ 30.240,00

	confeccionado em aço inox. 04 torneiras (DUAS ROSCA/ COPO e Duas Pressão/Jato Virada pra cima, ambas em latão cromado - Aparador de água frontal em chapa de aço inox com ralo sifonado: barra o mau cheiro proveniente do esgoto; - Capacidade mínima de 200 Litros no Reservatório; - Capacidade de refrigeração - média de 250 litro/hora Com revestimento externo em chapa de aço inox. Reservatório de água (tanque interno) em pp atóxico (polipropileno) Isolação em EPS1 Gás ecológico R 134A; Unidade condensadora- Controle da temperatura da água. Fácil acesso para limpeza. Atendimento às especificações INMETRO - 220v ou Bivolt.			200		
VALOR TOTAL						**R$ 30.240,00**

G P Comercio E Serviços LTDA	Amazing Metalurgica EIRELI
CNPJ: 04.375.274/0001-16	CNPJ: 08.906.031/0001-18
RUA DOZE, 24, QUADRA 09	R PEDRO TREVISAN, 190
VINHAIS	COLONIA RIO GRANDE
SÃO LUIS/MA	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
CEP: 65.071-135	CEP: 83.025-580
FONE: (98) 3011-6013	FONE: (41) 9917-6111
EMAIL: ATENDIMENTO@GPCOMERCIO.COM.BR	EMAIL: CASSIA@NOFEAR.COM.BR / COMERCIAL@AMAZING.COM.BR
IVANILDO PENHA GOMES	***CÁSSIA FABIANE DA CUNHA***
CPF: 252.894.463-20	CPF: 038.220.149-31
Representante	Representante
PABLO LUIS MARTINS	Continental Comercio E Serviço LTDA .
CNPJ: 09.138.326/0001-54	CNPJ: 12.372.098/0001-97
R SALVADOR DA SILVA PORTO, 23	AV. MINERVINA CANDIDA OLIVEIRA, Nº 2650
JARDIM PALMEIRAS	BOM JESUS
SÃO JOSÉ/SC	UBERLÂNDIA/MG
CEP:88.106-692	CEP: 38.400-746
FONE: (48) 3375-4436/ (47) 3084-0608	FONE: (34) 9 9281-0090
EMAIL: HANDTECEQUIPAMENTOS@GMAIL.COM	EMAIL: MULTILICITA.UDIA@GMAIL.COM
PABLO LUÍS MARTINS	***MARCIO SANTANA DE SOUSA***
CPF: 022.357.539-90	CPF: 093.514.456-07
Representante	Representante
Licitamais Comercio E Serviços EIRELI	Adonai Comercio De Maquinas E Equipamentos EIRELI
CNPJ: 13.201.732/0001-91	CNPJ: 17.356.181/0001-96
RUA MANOEL VARGAS, 316	RUA TIRADENTES N° 15, SALA 31
CRISTO REI	KOBRASOL
VARZEA GRANDE/MT	SÃO JOSÉ/SC
CEP: 78.118-114	CEP:88102-040
FONE: (65) 2129-5857/ 3692-1814	FONE: (48) 3049-0170 / 3372-1950
EMAIL: LICITA@LICITAMAIS.CUIABA.BR	EMAIL: ADONAI@ADONAIATACADISTA.COM.BR
MARCOS EDUARDO RODRIGUES MACHADO	***DEISIANE TEIXEIRA***
CPF: 055.923.981-58	CPF: 058.328.499-06
Representante	Representante
2P Comercio E Serviços Em Moveis EIRELI	Itaca EIRELI
CNPJ: 24.476.378/0001-24	CNPJ: 24.845.457/0001-65
RUA JOSE BONIFÁCIO MENDES, N.º 135	RUA LUIZ ALTEMBURG SENIOR, 635 – SALA 101
BAIRRO JARDIM DOS COMERCIÁRIOS,	ESCOLA AGRÍCOLA
BELO HORIZONTE/MG	BLUMENAU/SC
CEP: 31.640-005	CEP: 89031-300
FONE: (31) 3110-4028/ 99549-6741	FONE: (47) 3057-3930
EMAIL: 2PCOMERCIODEMOVEIS@GMAIL.COM	EMAIL: PROPOSTAS@ITACA.ECO.BR
MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO	***ISMAEL GEOVANI REICHERT***
CPF:009.503.056-50	CPF: 010.021.359-66
Representante	Representante
TJ Comercio De Produtos EIRELI	NCF Rocha EIRELI
CNPJ: 27.274.178/0001-87	CNPJ: 34.596.450/0001-00
AV. CANAÃ 3000, PRIMEIRO ANDAR, SALA 01	R MIRIM Nº222
ARIQUEMES/RO	DOIS DE ABRIL
CEP: 76870-140	JI-PARANÁ/RO
FONE: (69) 3535-3811	CEP: 76.900-855
EMAIL: EMPENHOSEATAS@GMAIL.COM	FONE: (69) 3421-8772
TEREZINHA DE JESUS ARAÚJO DE OLIVEIRA BERNARDINELI	EMAIL: BWRLICITACAO@GMAIL.COM
CPF: 326.813.642-72	***NEUDSLAINE CRISTINA FERREIRA ROCHA***
Representante	CPF: 012.926.422-97
	Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:CF736255

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESULTADO DEFINITIVO PROCESSO SELETIVO 002-SEMDES-2020

DESPACHO
Processo...: 4777/2020
Assunto....: RESULTADO DEFINITIVO PROCESSO SELETIVO 002-SEMDES-2020

RESULTADO DEFINITIVO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO002-SEMDES/2020
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º4777/SEMDES/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTOSOCIALDE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR QUE HOMOLOGA**RESULTADO DEFINITIVO**DOS APROVADOS NO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL**002-SEMDES-2020PSICÓLOGO 40 HORAS E ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS.**

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU,13DE JULHO DE 2020.

EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária Municipal Dedesenvolvimento Social

PSICÓLOGA40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
01	JESSICA SANTOS MOURA	19-2-25-2020	20
02	THIAGO CARVALHO FLORENCIO	19-2-32-2020	16
03	LUCINETE CARVALHO FERREIRA	19-2-18-2020	15
04	SIMEIA FONSECA SANTOS	19-2-28/2020	14
05	SILMARA SOARES BUENO	19-2-7-2020	13
06	HELENA VELOSO DE MELO ARAUJO	19-2-3-2020	13
07	ANDREIA SILVA DE SOUSA	19-2-2-2020	12
08	MICHELI CAREN FRANCO SOUZA	19-2-16-2020	12
09	ANGELA KNIDEL ALNOCH	19-2-1-2020	12
10	ROSANA DA PAZ DA COSTA	19-2-30-2020	11
11	MARLA LIMA DE ALMEIDA	19-2-21-2020	11
12	GLEYCIANE MARIA DE SOUSA	19-2-9-2020	11
13	MARCIA SANTIAGO FERANDES	19-2-12-2020	11
14	ITALO ADÃO AGUIAR OLIVEIRA	19-2-25-2020	11
15	CARLOS GABRIEL GONÇALVES DA SILVA	19-2-11-2020	11
16	ALINE CHAGAS DA SILVA	19-2-27-2020	11
17	FRANCIELE FARIAS COSTA	19-2-15-2020	11
18	CAROLINA PALMA DE OLIVEIRA ANDRADE	19-2-14-2020	10
19	ALINE DOS SANTOS GOMES	19-2-27-2020	10
20	KAROLAINE BRUNA ALVES DE OLIVEIRA	19-2-34-2020	10
21	DEIDIANE DE OLIVEIRA NUNES	19-2-28-2020	10
22	CARLOS EDUARDO MOREIRA DA SILVA	19-2-23-2020	10
23	RAFAEL FERREIRA LAIA	19-2-6-2020	10
24	RAYANI LICH FEITOSA	19-2-31-2020	10
25	LARRISA OLIVEIRA SALES	19-2-24-2020	10
26	LAURA MARIA DUQUE SOARES	19-2-4-2020	10

ASSISTÊNCIASOCIAL 30 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
01	ELIZÂNGELA TEIXEIRA CLAUDINO	**19-1-13/2020**	16
02	GRACIANE BARBOSA BAUTZ	19-1-30-2020	15
03	ALEX DO CARMO GOLOMBIEWSKI	**19-1-32-2020**	13
04	MIRIAN FERREIRA MOREIRA	19-1-2-2020	13
05	LORET RICHETTI	19-1-12-2020	12
06	ROSANGELA ELISANDRA DIAS DE CAMPOS	19-1-36-202	12
07	EVA COSTA DA SILVA	19-1-41-2020	12
08	ANA KAROLINA NICOLINI DOS SANTOS MARQUES	19-1-7-2020	12
09	NATHALIA ED OLIVEIRA VITÓRIO	19-1-22-2020	12
10	PAULA RODRIGUES PEREIRA	19-1-9-2020	11
11	SHERLLY KONSUELLO SEGO PRADO FERNANDES	19-1-15-2020	11
12	NAYARA ADRIANO PEREIRA	19-1-43-2020	11
13	LEONARDO SANTOS NERIS	19-1-22-2020	11
14	VILANE DOS SANTOS DE SOUZA	19-1-19-2020	11
15	ALICY SAUCEDO LEITES DO NASCIMENTO	19-1-1-2020	11
16	LARISSA RODRIGUES CAMPOS	19-1-20-2020	11
17	KARINA AYKO NAKAI MACHADO	19-1-18-2020	10
18	SONIA BERTOLINO	19-1-38-2020	10
19	ALEXANDRE MATES TAVARES	19-1-4-2020	10
20	ELIARA ALVES PINTO	19-1-45-2020	10
21	THAYS DOMINATO GONÇALVES	19-1-51-2020	10
22	DIONES CLEIA VIANA DA SILVA SANTOS	19-1-42-2020	10
23	MONICA FERREIRA AIRES	19-1-10-2020	10
24	JAQUELINE RODRIGUES PEREIRA GOMES DOS SANTOS	19-1-37-2020	10
25	CRISTIELI VAZ DE SOUZA	19-1-34-2020	10
26	ADRIANA MARQUILENE DOS SANTOS	19-1-47-2020	10
27	QUELE CRISTINA BREQUEDO MESSIAS	19-1-8-2020	10
28	RUDIMILA BEATRIZ MACÊDO DE MEDEIROS	19-1-39-2020	10
29	SUELEN COLARES BARBOSA	19-1-16-2020	10
30	JÉSSICA FERREIRA COSTA	19-1-50-2020	10

Jaru/RO, 13 de julho de 2020

Elaborado Por:
EDILEUZA SOUZA SENA
Secretário (a) Municipal de Assistência Social

RuaRaimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 -Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br- CNPJ: 04.279.238/0001-59

_____
Documento assinado eletronicamente porEDILEUZA SOUZA SENA,Secretário (a) Municipal de Assistência Social, em 13/07/2020 às 15:40, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 11.990 de 01/11/2019.

_____
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteProc Jaru/RO, informando o ID167703e o código verificador0900647B.

_____
Referência:Processo nº 1-4777/2020. Docto ID: 167703 v1

Publicado por:
Edileuza Souza Sena
Código Identificador:4F604C6A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1025 - LDO 2021

GABINETE DO PREFEITO

Lei n° 1025/2020 de 09 de Julho de 2020

"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Mirante da Serra para o Exercício de 2021, e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, no uso de suas atribuições legais. FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mirante da Serra aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
LEI
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - Esta Lei estabelece diretrizes para a elaboração do orçamento programa do Município de Mirante da Serra, para o exercício de 2021.
Art. 2º - O orçamento do Município de Mirante da Serra para o exercício de 2021 será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas no termo da presente Lei, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 2º da constituição Federal, Lei 4320/64, Lei Complementar nº101/2000 e Lei Orgânica Municipal, compreendendo:
I – As prioridades da Administração Municipal;
II – As diretrizes gerais para a elaboração do orçamento e suas alterações;
III – As Metas Fiscais;
IV – O Orçamento Fiscal;
V – O controle da Despesa Pública;
VI – As Disposições sobre o orçamento da Administração Indireta

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Art. 3º - Constituem-se prioridades do governo municipal para o exercício de 2021:
I – Promover e programar políticas de inclusão social, nas áreas de saúde, educação, esporte e cultura e desenvolvimento social.
II – Promover o desenvolvimento e crescimento urbano, preservando o meio ambiente, criando espaço de recreação e lazer para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos;
III – Promover o desenvolvimento econômico sustentável.
IV - Promover o equilíbrio econômico e financeiro das contas públicas;
V – Promover a eficiência e o processo democrático na gestão pública;
Parágrafo único – O programa de governo contendo os objetivos e ações estão estabelecidas no anexo II da presente Lei;

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES
Art. 4º - A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos-programa para os próximos exercícios deverá obedecer às disposições constantes do anexo I desta Lei.
Art. 5º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas da legislação pertinente.
Art. 6º - A proposta orçamentária, não conterá dispositivos estranhos à previsão de receita e a fixação de despesas, em face da Constituição Federal e à Lei Complementar 101/2000, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária e compreenderá:

I – O orçamento fiscal dos Poderes do Município;
II – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;
III – A seleção, em conjunto com a comunidade das prioridades estabelecidas nesta Lei, de acordo com a legislação municipal específica, devendo ser atendida a capacidade financeira do município.
Parágrafo único - O poder Legislativo encaminhará ao poder Executivo sua proposta parcial até o dia 30 de setembro;
Art. 7º - A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:
I – Prioridade de investimentos nas áreas sociais;
II – Austeridade na gestão dos recursos públicos
III – Modernização nas ações governamentais.
SUBSEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE SENTENÇAS JUDICIAIS

Art. 8º - A Lei Orçamentária de 2021 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e pelo menos um dos seguintes documentos:
I – Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;
II – Certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.
Art. 9º - A inclusão de dotações na lei orçamentária de 2021 para o pagamento de precatórios parcelados, tendo em vista o disposto no art. 78 do ADCT, far-se-á de acordo com os seguintes critérios:
I - Os créditos individualizados por beneficiário, cujo valor for superior a 05 (cinco) salários mínimos, serão objeto de parcelamento conforme regulamenta a Lei 283/2003, alterada pela Lei 588/2012 em parcelas iguais, anuais e sucessivas, estabelecendo-se que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a esse valor, excetuando-se o resíduo, se houver;
II - Os juros legais, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, serão acrescidos aos precatórios objetos de parcelamento, a partir da 2a parcela, tendo como termo inicial o mês de janeiro do ano em que é devida a 2ª parcela.
Art. 10º - O Poder Judiciário, sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos devedores, encaminhará à Coordenação de Planejamento e de Orçamento e aos órgãos devedores, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2021, conforme determina o art.100, § 1º, da Constituição, discriminada por órgão da administração direta, e por grupo de natureza de despesas, conforme detalhamento constante do art. 5º desta Lei, especificando:
I – Número da ação originária;
II – Data do ajuizamento da ação originária,
III – Número do precatório;
IV – Tipo de causa julgada;
V – Data da autuação do precatório;
VI – Nome do beneficiário;
VII – Valor do precatório a ser pago;
VIII – Data do trânsito em julgado; e
IX – Número da Vara ou Comarca de origem.
§ 1º As informações previstas no caput deste artigo serão encaminhadas até 30 de julho de 2020 ou 10 (dez) dias úteis após a publicação desta Lei, prevalecendo o que ocorrer por último, na forma de banco de dados, por intermédio dos órgãos.
§ 2º Os órgãos e entidades devedores, referidos no caput deste artigo, comunicarão ao Departamento de Orçamento e Convênios, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contado do recebimento da relação dos débitos, eventuais divergências verificadas entre a relação e os processos que originaram os precatórios recebidos.
§ 3º Além das informações contidas nos incisos do caput deste artigo, o Poder Judiciário encaminhará ao Departamento de Orçamento e Convênios, aos órgãos devedores, os valores individualizados, por nome do autor/beneficiário do crédito e sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda.
§ 4º A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 1º do art. 100 da Constituição e das parcelas resultantes da aplicação do art. 78 do ADCT, observará, no exercício de 2021, inclusive em relação às causas trabalhistas, a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – Especial - Nacional (IPCA-E), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

CAPÍTULO V
DAS METAS FISCAIS

Art. 11º - A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem à previsão de receita para o exercício.
Art. 12º - As receitas serão estimadas com base em programa de projeção fornecido pelo TCE-RO, e as despesas serão estimadas com base nos preços vigentes no mês de junho de 2020, considerada a estimativa de inflação para o ano seguinte, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos econômicos do Governo Federal e a conjuntura econômica nacional e regional, em conformidade com o Anexo I de Metas Fiscais que integram esta Lei.

§1º - Na estimativa das receitas e as despesas deverão ser considerados, ainda, os efeitos decorrentes das modificações da legislação tributária, aprovadas até 31 de dezembro de 2020, incumbindo à administração:
I - Atualizar os elementos físicos das unidades imobiliárias;
II - Editar planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e efetivas;
III – Expandir o número de contribuintes
IV – Atualizar cadastro imobiliário fiscal;
V - Demonstrar o efeito sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.
§ 2º - As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.
§ 3º - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo os critérios estabelecidos pela legislação específica.
§ 4º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso e a inscrição de resto a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.
Art. 13 - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:
I – Realizar operações de créditos por antecipação de receita, nos termos da legislação em vigor;
II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.
III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento da despesa, nos termos da legislação vigente.
IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da Constituição Federal;
V - Utilizar excesso de arrecadação unicamente para a cobertura de créditos adicionais suplementares de projetos ou atividades vinculadas a origem do excesso.
VI - Remanejar, através de créditos adicionais suplementares as despesas previstas para projetos e atividade, até o limite da diferença que houver entre a projeção e o efetivo aumento real de preços verificado no período, independente do limite estabelecido no inciso III deste artigo.
VII - O remanejamento das despesas entre os órgãos e setores governamentais, em razão da celebração de convênios com entidades externas ao Município, poderá se dar independente de Autorização Legislativa, sem que desobrigue o Poder Executivo de referendar seu compromisso externos junto ao Poder Legislativo.
VIII - A solicitação de abertura de crédito será acompanhada de exposição de motivos que inclua justificativa e a indicação dos efetivos cancelamentos de dotações, sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações de créditos e dos respectivos subtítulos e metas.

Art. 14 - Se o projeto de Lei Orçamentária para 2021, não for aprovado até o término da sessão Legislativa, a Câmara de Vereadores será, de imediato convocada extraordinariamente por seu presidente, na forma da Lei orgânica.
Parágrafo único – se o Projeto da Lei Orçamentária Anual não for aprovado até 31 de dezembro de 2020, fica o Poder Executivo Autorizado a realizar a proposta orçamentária, observado o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação orçamentária, em cada mês, até que seja aprovado pelo Poder Legislativo.
Art. 15 – Para atender ao disposto na Lei Complementar 101/2000, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:
I – Estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.
II - Publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas e se não atingidas, deverá realizar cortes de dotações do município;
III – Emitir ao final de cada quadrimestre, Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das metas fiscais, ao qual será dada ampla divulgação.

CAPÍTULO V
DO ORÇAMENTO FISCAL
Art. 16 – O orçamento fiscal abrangerá os Poderes do Município e seus fundos, órgãos, e as entidades da administração indireta.
Art. 17 – A receita orçamentária prevista deverá ser composta por todos os tributos de competência municipal, pelas transferências constitucionais, outras receitas correntes, operações de créditos e outros recursos decorrentes de convênios, ajustes, acordos, termos de cooperação e outras formas de contratos firmados com as demais esferas de governo.
Art. 18 – As despesas com pessoal e encargos sociais dos poderes Legislativo e Executivo serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais e legais aplicáveis, especialmente o disposto na Lei Complementar 101/2000 e os aumentos para o exercício de 2021, negociados entre a administração municipal e os servidores na data base, ficarão condicionados à existência de recursos e às disposições emitidas no artigo 169 da Constituição Federal.
Art. 19 – A reserva de contingência será limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida real sendo permitida a sua utilização em até 50% (cinqüenta por cento) para cobertura de passivos contingentes e outras ocorrências imprevistas na área fiscal.
Art. 20 – Para efeito do cumprimento do §3º, artigo 16 da Lei complementar 101/2000. Será considerada irrelevante a despesa inquebrável no artigo 24, incisos I e II da Lei 8.666/93.
Art. 21 – As Leis ordinárias que criem novos projetos de despesas de caráter continuado só poderão ser cumpridas após adequadamente atendidos os projetos em andamento e contempladas as despesas a seguir priorizadas:

I – Pessoal e encargos sociais
II – Juros e amortização da dívida pública
III – Contrapartidas de ações ou investimentos decorrentes de convênios ou financiamentos
IV – Transferências correntes ou de capital para os fundos e fundações municipal;
V – Ações judiciais objeto de precatórios
VI – Despesa vinculada constitucionalmente às parcelas da receita de impostos;
Art. 22 – Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades constantes do anexo II desta Lei, podendo, na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas de governo.
Art. 23 – A concessão de transferência de recursos orçamentários a entidades públicas ou privadas dependerá do cumprimento das determinações legais estabelecidas na legislação atinente;
Parágrafo único - contrapartidas de ações ou investimentos decorrentes de convênios ou financiamentos.
Art. 24 – O município aplicará na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do disposto no artigo 212 da constituição Federal.
Art. 25 – O Município aplicará em ações e serviços públicos de saúde conforme o disposto no inciso II, artigo 7º da emenda constitucional 29/2000.
Art. 26 – A proposta orçamentária, que o poder Executivo encaminhará ao Poder legislativo antes do encerramento do exercício financeiro compor-se-á de:
I - Mensagem
II - Projeto de Lei orçamentária
III - Tabelas explicativas da receita e despesa dos 03 (três) últimos exercícios.

Art. 27 - Integrará a Lei Orçamentária Anual das administrações diretas e indiretas.
I – Sumário geral da receita por fonte e da despesa por funções de governo;
II–Sumário geral da receita e da despesa, por categoria econômica;
III - Sumário da receita por fonte;
IV - Quadro de dotações por órgãos do governo e da administração;
Art. 28 – Caberá ao Departamento de Orçamento e Convênios, a coordenação da elaboração do orçamento de que trata esta Lei.
CAPÍTULO VI
DO CONTROLE DA DESPESA PÚBLICA
Art. 29 – A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento adotará medidas objetivando a limitação de empenho, uma vez constatada a possibilidade de não cumprimento das metas fiscais, fundamentadas na redução das despesas totais na mesma proporção da diminuição das receitas, aplicando- se como ordem de prioridade, atendendo o disposto no § 2º do artigo 9º da Lei Complementar 101/2000, a seguinte sequência:
I - Limitação das despesas com:
a) Aquisição de equipamentos
b) Inversões e investimentos em obras;
c) Horas extraordinárias;
d) Convênios para subvenção social ou econômica.

II – Redução do percentual das despesas com:
a) Aquisição de material de consumo;
b) Contratação de serviços de terceiros
c) Outras despesas destinadas à manutenção dos serviços públicos

Parágrafo único – No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações, cujos empenhos foram limitados ou reduzidos, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 30 – Os órgãos da administração indireta deverão encaminhar, mensalmente, ao poder executivo, relatórios sobre as despesas empenhadas em relação às previstas.
Art. 31 – O poder executivo fica autorizado a atualizar os valores referentes à despesa com pessoal, até o limite de reposição do valor de compra dos salários do último exercício desde que não incorra no descumprimento da Lei Complementar 101/2000.
Art. 32 – A Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento deverá implantar o controle de custos, onde deverão ser avaliados os resultados dos programas municipais e procedidos os devidos ajustes e correções necessários, considerando os objetivos de eficiência e racionalidade.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE O ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 33 – O orçamento da administração indireta compreenderá as receitas próprias, as receitas de transferências correntes de capital, as receitas decorrentes de convênios e aplicações financeiras.
Art. 34 - O poder Executivo, mediante projeto de Lei, proporá a Inclusão na Lei Orçamentária, de dispositivos necessários à implementação e demais atos necessários ao funcionamento dos fundos criados por Lei no decorrer do exercício de 2021.

CAPITULO VIII
DOS CONVÊNIOS

Art. 35 - A administração pública poderá firmar convênio com entidade sem fins lucrativos, sediadas no município.
Art. 36 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA A RECEITA - EXERCÍCIO 2021		RECEITA ARRECADADA				RECEITA PROJETADA			
RECEITA		2.016	2.017	2.018	2.019	2.020	2.021	2.022	2.023
CÓDIGO	RECEITA TRIBUTÁRIA								
1.1.1.2.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE PATRIMONIO E RENDA								
1.1.1.2.02.00.01.00.00	IPTU - Próprio	180.304,21	127.803,90	207.599,07	231.812,01	225.903,03	237.198,18	256.174,04	281.791,44
1.1.1.2.04.31.01.01.00	IRRF - Ativo/Inativo-Executivo/Indireta- Próprio	293.513,13	221.541,11	338.095,57	381.916,92	286.756,26	301.094,07	325.181,60	357.699,76
1.1.1.2.08.00.01.00.00	ITBI - Próprio	31.233,93	49.485,75	82.414,24	101.646,66	74.218,51	69.528,70	75.091,00	82.600,10
1.1.1.2.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO...								
1.1.1.3.05.01.01.00.00	ISS - Próprio	373.853,53	379.748,41	541.601,96	560.942,54	458.169,04	447.015,72	482.776,98	531.054,68
	TAXAS								
1.1.2.1.00.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA								
1.1.2.1.17.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	-	-	-	39.110,36	48.405,73	42.236,00	45.614,88	50.176,37
1.1.2.1.21.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental		-	-	-	1.500,00	1.500,00	1.620,00	1.782,00
1.1.2.1.25.00.00.00.00	Taxas Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial	47.447,23	37.873,19	39.945,53	108,07	192,67	205,62	222,07	244,28
1.1.2.1.28.00.00.00.00	Taxa de Funcionamento de Estabelecimento em Horário Especial	-	-	7.608,76	13.617,49	17.201,45	15.415,00	16.648,20	18.313,02
1.1.2.1.29.00.00.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	-	432,87	-	2.756,30	2.691,42	865,00	934,20	1.027,62
1.1.2.1.32.00.00.00.00	Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil	-	560,75	2.991,78	8.762,59	5.732,62	628,00	678,24	746,06
1.1.2.2.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS							-	-
1.1.2.2.12.00.00.00.00	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas	-	1.226,63	8,31	2.514,08	3.291,90	1.238,00	1.337,04	1.470,74
1.1.2.2.21.00.00.00.00	Taxas de Serviços Cadastrais		111.831,58	24.516,53	20.293,61	18.171,29	15.228,00	16.446,24	18.090,86
1.1.2.2.28.00.00.00.00	Taxas de Cemitério		8.449,61	11.016,66	9.214,43	8.106,51	6.406,00	6.918,48	7.610,33
1.1.2.2.90.00.00.00.00	Taxa de Limpeza Publica	-	-	133.374,45	136.475,25	103.817,79	114.199,57	123.335,53	135.669,09
1.1.2.2.99.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS								
1.1.2.2.99.00.04.00.00	Taxa de Emissão de Certidões	-	1.908,54	-	-	-	-	-	-
1.1.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA							-	
1.1.3.0.02.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria Para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	7.380,00	-	-	-	2.271,54	2.370,05	2.559,65	2.815,62
1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO								
1.2.1.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS								
1.2.1.0.29.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO								
1.2.1.0.29.01.00.00.00	Contribuição Patronal do Serv. Ativo Civ. Para o Regime Próprio	25.976,26	39.731,10	59.503,70	43.627,88	46.300,77	39.351,37	42.499,48	46.749,43
1.2.1.0.29.07.00.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civ. Para o Regime Próprio	871.431,40	786.918,45	793.807,45	825.691,20	746.783,11	942.134,06	1.017.504,78	1.119.255,26
1.2.1.8.01.4.1.00.00.00	Contribuições Oriundas de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo	-	-	-	4.688,13	4.320,26	-	-	-
1.2.1.8.03.4.1.00.00.00	Contribuição Patronal Oriundas de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo	-	-	-	4.780,64	8.195,38	-	-	-
1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL								
1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS								
1.3.2.1.00.00.00.00.00	Juros de Títulos de Renda	121.534,02	76.253,63	-	-	-	158.555,09	-	-
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS								
1.3.2.5.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS								
1.3.2.5.01.02.00.00.00	Remuneração de Dep. Bancário Recursos Vinculados FUNDEB	81.510,28	33.028,25	6.570,26	12.111,74	12.509,85	116.088,37	125.375,44	137.912,98
1.3.2.5.01.03.00.00.00	Remuneração de Dep. Banc Recursos Vinculados SÁUDE	7.112,54	60.769,92	49.755,26	50.549,60	58.216,24	18.011,04	19.451,92	21.397,12
1.3.2.5.01.05.00.00.00	Remuneração de Dep. Bancários Recebidos Vinculados								
	EDUCAÇÃO	51.765,02	6.802,96	5.340,86	3.425,18	2.648,95	76.325,63	82.431,68	90.674,85
1.3.2.5.01.10.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Recebidos Vinculados FNAS	22.632,44	-	4.371,73	1.615,30	2.017,53	10.564,37	11.409,52	12.550,47
1.3.2.5.02.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS								
1.3.2.5.02.99.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Recebidos não Vinculados ADM	88.207,13	54.322,78	50.911,91	32.814,44	46.613,62	70.923,71	76.597,61	84.257,37
1.3.2.8.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL								
1.3.2.8.10.00.00.00.00	Remuneração dos Investimentos de Renda Fixas	1.230.779,14	1.305.336,31	1.382.593,70	2.752.522,66	3.187.735,10	1.313.803,30	1.418.907,56	1.560.798,32
1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS								
1.6.0.0.04.00.00.00.00	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO								
1.6.0.0.04.01.00.00.00	Serviços de Publicidade Legal	-	-	2.046,48	-	-	-	-	-
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL								
1.6.9.0.99.1.1.01.00.00	Outros Serviços - Principal	-	-	-	2.411,36	3.066,82	-	-	-
1.6.9.0.99.1.1.02.00.00	Serviços de Hora Máquina	-	-	-	18.421,84	25.830,91	-	-	-
1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							-	-
1.7.2.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO							-	-
1.7.1.8.99.1.1.03.00.00	Repasse da Sessão Onerosa	-	-	-	439.418,64	-	-	-	-
1.7.2.1.01.02.01.00.00	Cota-Parte do FPM - Próprio	8.175.846,75	7.885.840,46	8.409.352,46	8.403.709,32	9.612.332,98	9.234.257,24	9.972.997,82	10.970.297,60
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Entregue no Mês de Dezembro - Principal	-	-	-	370.871,23	-	-	-	-

1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Entregue no Mês de Julho - Principal				357.169,27	-	-	-	-
1.7.2.1.01.05.01.00.00	Cota-Parte ITR - Próprio	2.893,71	3.073,63	1.681,04	3.806,11	1.626,22	2.603,79	2.812,09	3.093,30
1.7.2.1.22.20.00.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	-	-	1.829,80	1.480,55	1.669,79	1.039,70	1.122,88	1.235,16
1.7.2.1.22.70.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	64.024,38	79.507,86	148.164,35	109.912,00	98.180,37	95.301,17	102.925,26	113.217,79
1.7.2.1.33.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - REPASSE FUNDO A FUNDO								
1.7.2.1.33.01.00.00.00	Piso de Atenção Básica - PAB Fixo	458.602,47	675.346,63	862.766,96	437.865,87	344.624,04	327.207,96	353.384,60	388.723,06
1.7.2.1.33.02.00.00.00	Programa Saúde da Família - PSF	156.000,00	132.000,00	90.353,96	96.000,00	144.000,00	14.000,00	15.120,00	16.632,00
1.7.2.1.33.03.00.00.00	Programa Assistência Farmacêutica Básica	92.305,64	89.672,84	98.811,01	87.366,68	92.985,48	84.546,21	91.309,91	100.440,90
1.7.2.1.33.05.00.00.00	Programa Saúde Bucal	20.153,73	30.105,00	20.070,00	26.760,00	40.140,00	40.140,00	43.351,20	47.686,32
1.7.2.1.33.06.00.00.00	Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	430.950,00	452.676,92	435.006,00	496.250,00	536.250,00	554.400,00	598.752,00	658.627,20
1.7.1.8.03.1.1.03.00	Programa Melhoria Acesso da Qualidade (PMAQ)	-	-	-	30.833,48	34.540,32	67.200,00	72.576,00	79.833,60
1.7.2.1.33.09.00.00.00	Teto Mun. Média e Alta Complexidade Ambulatorial	794.510,87	906.515,88	997.454,48	782.441,15	782.605,63	790.903,01	854.175,25	939.592,78
1.7.2.1.33.10.00.00.00	Vigilância em Saúde	217.288,57	204.249,65	192.655,00	194.318,22	164.628,00	175.663,26	189.716,32	208.687,95
1.7.2.1.33.13.00.00.00	Apoio Financeiro aos Municípios AFM/SAÚDE	-	-	82.678,15	-	-	-	-	-
1.7.2.1.33.14.00.00.00	Transferências Advinda de Emendas Parlamentares Individuais Custeio	-	-	727.495,00	865.055,99	-	-	-	-
1.7.2.1.33.15.00.00.00	Educação e Formação em Saúde - Gestão do SUS	-	-	11.000,00		-	-	-	-
1.7.2.1.34.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DEASSISTENCIA SOCIAL - FNAS								
1.7.2.1.34.02.00.00.00	Transferências de Recursos FNAS - PAIF	-	-	-					
1.7.21.34.02.00	Transferências de Recursos FNAS -	204.444,99	262.350,00	171.671,26	304.200,00	229.885,71	222.866,71	240.696,05	264.765,65
1.7.2.1.34.03.00.00.00	Transferências de Recursos FNAS - IGD	43.495,60	33.776,93	34.245,00	41.340,89	41.417,04	43.486,19	46.965,09	51.661,59
1.7.2.1.34.04.00.00.00	Transferências de Recursos FNAS - PETI	-	-	-	-	-	72.476,98	78.275,14	86.102,65
1.7.2.1.34.08.00.00.00	Transferências de Recursos FNAS - PBV III	-	-		-	-	15.456,73	16.693,27	18.362,60
1.7.2.1.34.09.00.00.00	Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	-	49.700,00	39.380,00	40.014,00	63.000,00	-	-	-
1.7.2.1.35.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE								
1.7.2.1.35.01.00.00.00	Transferências do Salário Educação	170.400,90	154.923,95	182.928,46	241.587,39	249.505,80	179.358,75	193.707,45	213.078,20
1.7.2.1.35.03.00.00.00	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	148.964,00	99.903,40	113.122,00	112.850,00	116.074,29	140.950,34	152.226,37	167.449,00
1.7.2.1.35.04.00.00.00	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	48.533,16	46.548,84	82.928,04	86.979,36	89.464,53	116.020,40	125.302,03	137.832,24
1.7.2.1.35.99.01.00.00	Programa Brasil Carinhoso	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.2.1.35.99.02.00.00	Apoio Financeiro aos Municípios AFM/EDUCAÇÃO	-	-	49.606,89	-	-	-	-	-
1.7.2.1.36.00.01.00.00	Transferência Financeira ICMS/DESON - LC 87/96 - Próprio	6.746,14	6.138,24	6.519,84	-	6.780,63	7.894,06	8.525,58	9.378,14
1.7.2.1.99.00.20.00.00	Auxilio Financeiro Esforço Exportador - Transferência FEX	74.418,66	5.245,78	-	-	-	35.542,01	38.385,37	42.223,91
1.1.21.22.00.00.00.00	FPM - Apoio Financeiro (MP480)	-	-	-	-	-	15.647,64	16.899,45	18.589,40
1.7.2.2.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO								
1.7.2.2.01.01.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Próprio	3.864.268,92	4.259.660,62	5.117.791,99	5.828.340,44	5.765.291,61	5.032.828,54	5.435.454,82	5.979.000,31
1.7.2.2.01.02.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - Próprio	483.197,53	528.772,07	550.670,18	631.149,24	809.464,44	640.644,42	691.895,97	761.085,57
1.7.2.2.01.04.01.00.00	Cota Parte do IPI -Exportação - PRÓPRIO	15.326,35	19.328,74	17.958,28	23.738,58	23.345,84	20.730,10	22.388,51	24.627,36
1.7.2.2.01.13.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	40.502,87	55.574,37	44.432,15	26.351,52	35.985,65	50.095,00	54.102,60	59.512,86
1.7.2.2.33.01.00.00.00	Outras Transferências do Estado -Farmácia Básica	35.097,41	35.564,50	36.200,93	26.400,65	30.172,17	19.953,08	21.549,33	23.704,26
1.7.2.4.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS								-
1.7.2.4.01.01.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB	4.640.898,01	4.312.774,48	4.720.974,66	5.373.314,60	5.464.797,16	5.423.625,56	5.857.515,60	6.443.267,17
1.7.2.4.01.02.00.00.00	Transferência de Recurso do FUNDEB - Complementação	-	-	-	-				-
1.7.3.0.00.00.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	-	-	500.000,00	500.000,00	-	-	-	-
	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS								-
1.7.6.2.02.00.01.00.00	Transferência de Convênios para o Transporte Escolar	1.229.180,69	1.067.270,05	1.185.299,77	1.354.985,28	1.344.748,99	1.504.838,46	1.625.225,54	1.787.748,09
1.7.6.2.99.00.99.00.00	Outros Convênios Estado	-	777.547,08	1.539.141,52	606.971,61	432.152,58	409.685,90	442.460,77	486.706,85
1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
1.9.1.0.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA								
1.9.1.1.38.00.01.00.00	Multas e Juros de Mora do IPTU - Próprio	-	2.257,76	848,19	2.649,34	417,87	972,59	1.050,40	1.155,44
1.9.1.1.40.00.01.00.00	Multas e Juros de Mora do ISS - Próprio	-	1.235,70	4.669,74	2.142,29	2.132,85	194,92	210,51	231,56
1.9.1.2.29.01.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Contribuição Patronal	-	-	99,62	-	33.335,03	-	-	-
1.9.1.2.29.02.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Contribuição do Servidor		-	-	232,18	367,46	-	-	-
1.2.1.8.04.1.2.00.00	Multas e Juros de Mora da Contribuição Patronal Parcelamentos	-	-	-	14.438,77	11.345,23	-	-	-
1.9.1.3.11.00.01.00.00	Multas e Juros de Mora da Divida Dívida Ativa do IPTU - Próprio	-	30.831,94	69.717,05	72.705,03	42.869,01	15.862,73	17.131,75	18.844,92
1.9.1.3.13.00.01.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ISS - Próprio	-	8.604,39	5.160,45	232,37	2.304,15	4.285,89	4.628,76	5.091,64
1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES								
1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES								
1.9.2.2.03.1.1.00.00	Restituições de Benefícios Previdenciários - Principal	-	-	-	1.198,17	2.042,01	-	-	-
1.9.2.2.99.00.04.00.00	Restituições Pelo Pagamento Indevido	1.951,45	13.359,67	10.537,43	-	-	7.879,20	8.509,54	9.360,49
1.9.2.8.02.9.1.01.00	Outras Restituições	-	-	-	60.249,09	85.741,01	-	-	-
1.9.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA								
1.9.3.1.00.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA								
1.9.3.1.11.00.01.00.00	Receita da Dívida Ativa do IPTU - Próprio	68.475,29	183.691,12	210.875,12	204.540,79	123.337,15	128.063,00	138.308,04	152.138,84
1.9.3.1.13.00.01.00.00	Receita da Dívida Ativa do ISS - Próprio	9.534,30	26.470,86	10.909,67	772,11	3.790,32	19.344,13	20.891,66	22.980,83
1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS								
1.9.9.0.98.00.00.00.00	Outras Receitas Eventuais	61.386,06	1.985,13	30.497,09	83.444,55	222.282,47	91.426,24	98.740,34	108.614,37
2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL								
2.4.7.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS								
2.4.7.1.00.00.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	723.916,18	554.320,00	618.000,00	954.824,05	-	420.812,30	454.477,28	499.925,01
7.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA CORRENTE INTRA-ORÇAMENTÁRIA								
7.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIA								
7.2.1.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS INTRA-ORÇAMENTÁRIA								
7.2.1.0.29.01.00.00.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil - Intra-Orçamentária		1.050.346,56	1.438.557,32	1.331.056,90	1.291.395,82	1.123.479,32	1.213.357,67	1.334.693,43
7.2.1.0.29.13.00.00.00	Contribuição Previdenciária para Amortização do Defit Atuarial	896.093,97	-	-	-	-	49.985,53	53.984,37	59.382,81
7.2.1.0.29.15.00.00.00	Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débito	19.782,92	15.266,31	-	75.609,10	68.546,49	66.002,04	71.282,20	78.410,42
7.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS								
7.9.1.2.00.00.00.00.00	MULTA E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES								
7.9.1.2.29.01.00.00.00	Multas e Juros de Mora das Contribuições Patronais	-	825,76	-	129.366,69	2.724,77	26.633,94	28.764,66	31.641,12
SUB TOTAL		26.633.871,78	27.367.289,06	32.616.135,01	36.096.773,78	33.848.969,21	31.295.189,89	33.627.565,59	36.990.322,15
	DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB								
	RECEITAS DA UNIÃO								
1.7.2.1.01.02.06.00.00	COTA PARTE FPM - FUNDEB	-1.521.975,07	-1.449.732,44	-1.546.196,95	-1.680.741,56	-1.922.466,60	-1.827.143,58	-1.973.315,07	-2.170.646,57
1.7.2.1.01.05.04.00.00	COTA PARTE ITR	(523,87)	- 578,44	- 336,17	- 761,13	-325,24	(470,11)	(507,72)	- 558,49
1.7.2.1.36.00.05.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA - L-C-Nº87/96	(1.349,15)	- 1.227,60	- 1.303,92	-	-1.356,13	(1.682,86)	(1.817,49)	- 1.999,24
	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO								

1.7.2.2.01.01.00.00.00	**COTA PARTE ICMS**								
1.7.2.2.01.01.05.00.00	**COTA PARTE ICMS - FUNDEB**	**(831.670,94)**	**- 851.931,92**	**-1.023.558,14**	**-1.165.667,82**	**-1.153.058,32**	**(997.773,55)**	**-1.077.595,43**	**-1.185.354,98**
1.7.2.2.01.02.04.00.00	**COTA PARTE IPVA - FUNDEB**	**(87.189,04)**	**- 105.859,38**	**- 110.027,16**	**- 126.230,51**	**-161.892,89**	**(93.686,17)**	**(101.181,06)**	**- 111.299,17**
SUBTOTAL		**-2.442.708,07**	**-2.409.329,78**	**-2.681.422,34**	**-2.973.401,02**	**-3.239.099,18**	**-2.920.756,27**	**-3.154.416,77**	**-3.469.858,45**
TOTAL RECEITA ARRECADADA E RECEITA PROJETADA		**24.191.163,71**	**24.957.959,28**	**29.934.712,73**	**33.123.372,76**	**30.609.870,03**	**28.374.433,62**	**30.473.148,82**	**33.520.463,70**

AMF - DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2021

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)									R$ milhares
ESPECIFICAÇÃO	**2020**			**2021**			**2022**		
	Valor Corrente (a)	**Valor Constante**	**% RCL (a / RCL) x 100**	**Valor Corrente (b)**	**Valor Constante**	**% RCL (b / RCL) x 100**	**Valor Corrente (c)**	**Valor Constante**	**% RCL (c / RCL) x 100**
Receita Total	3.565.297	3.428.170	114,0%	3.480.668	3.218.073	110,2%	3.643.995	3.239.498	110,1%
Receitas Primárias (I)	3.371.657	3.241.977	107,8%	3.403.361	3.146.598	107,8%	3.566.774	3.170.849	107,8%
Despesa Total	3.235.206	3.110.775	103,5%	3.409.223	3.152.019	108,0%	3.527.875	3.136.268	106,6%
Despesas Primárias (II)	3.060.256	2.942.554	97,9%	3.179.943	2.940.036	100,7%	3.290.965	2.925.656	99,4%
Resultado Primário (III) = (I – II)	**311.400**	**299.423**	**10,0%**	**223.417**	**206.562**	**7,1%**	**275.809**	**245.193**	**8,3%**
Resultado Nominal	**336.798**	**323.844**	**10,8%**	**253.396**	**234.279**	**8,0%**	**314.619**	**279.695**	**9,5%**
Dívida Pública Consolidada	992.910	954.721	31,8%	863.710	798.548	27,4%	727.390	646.647	22,0%
Dívida Consolidada Líquida	-373.606	-359.237	-11,9%	-654.474	-605.098	-20,7%	-1.002.357	-891.091	-30,3%
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE:									
RCL/1000		3.126.907			3.157.139			3.310.228	

AMF - DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO NTERIOR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2021

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)						R$ milhares
ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas em 2018 (a)**	**% RCL**	**Metas Realizadas em 2018 (b)**	**% RCL**	**Variação**	
					Valor (c) = (b-a)	**% (c/a) x 100**
Receita Total	2.696.171	112,0%	3.387.800	107,8%	691.629	25,65
Receitas Primárias (I)	2.662.729	110,7%	3.313.890	105,5%	651.161	24,45
Despesa Total	2.720.700	113,1%	2.747.730	87,5%	27.030	0,99
Despesas Primárias (II)	2.538.000	105,5%	2.662.040	84,7%	124.040	4,89
Resultado Primário (III) = (I–II)	124.729	5,2%	651.850	20,7%	527.121	422,61
Resultado Nominal	198.242	8,2%	710.760	22,6%	512.518	258,53
Dívida Pública Consolidada	1.084.869	45,1%	902.701	28,7%	-182.168	(16,79)
Dívida Consolidada Líquida	752.049	31,3%	260.530	8,3%	-491.519	(65,36)
FONTE: Anexo de Metas Fiscais da LDO 2018 e Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Dezembro/2018						
2018						
RCL Prevista						2.406.276,86
RCL Realizada						3.141.770,00

AMF/Tabela 3 - DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2021

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)											R$ milhares
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CORRENTES**										
	2017	**2018**	**%**	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**	**2022**	**%**
Receita Total	2.310.000	2.696.171	16,7%	3.284.491	21,8%	3.565.297	8,5%	3.480.668	-2,4%	3.643.995	4,7%
Receitas Primárias (I)	2.150.000	2.662.729	23,8%	3.148.400	18,2%	3.371.657	7,1%	3.403.361	0,9%	3.566.774	4,8%
Despesa Total	2.210.000	2.720.700	23,1%	3.044.244	11,9%	3.235.206	6,3%	3.409.223	5,4%	3.527.875	3,5%
Despesas Primárias (II)	2.050.000	2.538.000	23,8%	2.912.233	14,7%	3.060.256	5,1%	3.179.943	3,9%	3.290.965	3,5%
Resultado Primário (III) = (I - II)	100.000	124.729	24,7%	236.167	89,3%	311.400	31,9%	223.417	28,3%	275.809	23,5%
Resultado Nominal	-200.000	198.242	-199,1%	240.806	21,5%	336.798	39,9%	253.396	24,8%	314.619	24,2%
Dívida Pública Consolidada	850.000	1.084.869	27,6%	1.071.204	-1,3%	992.910	-7,3%	863.710	-13,0%	727.390	-15,8%
Dívida Consolidada Líquida	550.000	752.049	36,7%	271.074	-64,0%	(373.606)	-237,8%	(654.474)	75,2%	(1.002.357)	53,2%
Obs. Valores dos resultados primário e nominal de 2019 a 2022 calculados pelo critério acima da linha. Informações de 2017 a 2019 constantes do AMF - LDO.											
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CONSTANTES**										
	2017	**2018**	**%**	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**	**2022**	**%**
Receita Total	2.468.524	2.777.056	12,5%	3.284.491	18,3%	3.428.170	4,4%	3.218.073	-6,1%	3.239.498	0,7%
Receitas Primárias (I)	2.297.544	2.742.611	19,4%	3.148.400	14,8%	3.241.977	3,0%	3.146.598	-2,9%	3.170.849	0,8%
Despesa Total	2.361.661	2.802.321	18,7%	3.044.244	8,6%	3.110.775	2,2%	3.152.019	1,3%	3.136.268	-0,5%
Despesas Primárias (II)	2.190.681	2.614.140	19,3%	2.912.233	11,4%	2.942.554	1,0%	2.940.036	-0,1%	2.925.656	-0,5%
Resultado Primário (III) = (I - II)	106.863	128.471	20,2%	236.167	83,8%	299.423	26,8%	206.562	-31,0%	245.193	18,7%
Resultado Nominal	(213.725)	204.189	-195,5%	240.806	17,9%	323.844	34,5%	234.279	-27,7%	279.695	19,4%
Dívida Pública Consolidada	908.331	1.117.415	23,0%	1.071.204	-4,1%	954.721	-10,9%	798.548	-16,4%	646.647	-19,0%
Dívida Consolidada Líquida	587.744	774.611	31,8%	271.074	-65,0%	-359.237	-232,5%	-605.098	68,4%	(891.091)	47,3%

FONTE: Secretaria Municipal de administração Finanças e Planejamento. Data da emissão 08/04/2019. Valores deflacionados pelo IPCA

AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2021

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)						R$ milhares
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2016**	**%**	**2017**	**%**	**2018**	**%**
Patrimônio/Capital	4.150		4.150			
Reservas	5.878		6.059			
Resultado Acumulado	1.235.493		1.304.956		1.908.739	
TOTAL	1.245.522	-	1.315.165	-	1.908.739	-
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2016**	**%**	**2017**	**%**	**2018**	**%**
Patrimônio	0,00		0,00			
Reservas	0,00		0,00			
Lucros ou Prejuízos Acumulados	4.598		126.001			
TOTAL	4.598	-	126.001	-	0	-
FONTE: Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento. Data da emissão 13/04/2018						

AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS
COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2021

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			R$ milhares
RECEITAS REALIZADAS	**#VALOR! (a)**	**#VALOR! (b)**	**#VALOR! (c)**
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis			
DESPESAS EXECUTADAS	**#VALOR! (d)**	**#VALOR! (e)**	**#VALOR! (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO	**#VALOR!**	**#VALOR!**	**#VALOR!**
	(g) = ((Ia – IId) + IIIh)	**(h) = ((Ib – IIe) + IIIi)**	**(i) = (Ic – IIf)**
VALOR (III)	0	0	0
FONTE: Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento. Data da emissão 13/04/2018			

AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PREFEITURA MUNICIAPL DE MIRANTE DA SERRA – RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**
RECEITAS CORRENTES (I)	72.492.417,74	87.317.089,14	115.668.224,48	110.345.874,71
Receita de Contribuições dos Segurados	18.398.450,33	18.777.492,38	29.035.823,68	29.620.499,52
Civil	18.398.450,33	18.777.492,38	29.035.823,68	
Ativo	18.304.676,32	18.632.367,41	28.952.798,68	29.424.826,31
Inativo	62.259,04	71.106,39	68.820,85	190.651,15
Pensionista	31.514,97	74.018,58	14.204,15	5.022,06
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	38.393.382,82	36.366.955,74	57.779.035,91	42.686.837,16
Civil	27.599.260,39	26.793.715,59	41.318.666,11	39.052.053,59
Ativo	27.599.260,39	26.793.715,59	41.318.666,11	39.052.053,59
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	3.634.783,57
Em Regime de Parcelamento de Débitos	10.794.122,43	9.573.240,15	16.460.369,80	26.545.766,79

Receita Patrimonial	10.326.233,15	27.865.001,63	25.956.084,47	26.545.766,79
Receitas Imobiliárias	-	3.113.443,10	-	61.538,56
Receitas de Valores Mobiliários	10.326.233,15	24.751.558,53	25.956.084,47	26.484.228,23
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	5.374.351	4.307.639	2.897.280	11.492.771
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	5.374.351	4.307.639	2.897.280	11.492.771
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		-	-	-
Amortização de Empréstimos		-	-	-
Outras Receitas de Capital				-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	**72.492.417,74**	**87.317.089,14**	**115.668.224,48**	**110.345.874,71**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**
ADMINISTRAÇÃO (IV)	1.788,52	250,00	0,00	-
Despesas Correntes	1.788,52	250,00	0,00	-
Despesas de Capital	-	-	-	-
PREVIDÊNCIA (V)	4.226.313,28	5.409.637,17	5.472.077,52	7.789.217,75
Benefícios - Civil	3.846.430,85	4.975.037,36	4.958.971,92	7.212.565,33
Aposentadorias	2.568.423,62	3.132.644,45	3.727.710,37	5.725.114,15
Pensões	1.276.260,63	1.842.029,61	1.231.261,55	1.487.451,18
Outros Benefícios Previdenciários	1.746,60	363,30	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-	-
Reformas	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	379.882,43	434.600	513.106	576.652,42
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	379.882,43	434.600	513.106	576.652,42
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	**4.228.101,80**	**5.409.887,17**	**5.472.077,52**	**7.789.217,75**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**68.264.316**	**81.907.201,97**	**110.196.146,96**	**102.556.656,96**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**
VALOR				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**
VALOR				
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos				
Outros Aportes para o RPPS	4.860.707,55	3.881.591,33	7.543.155,79	6.693.983,55
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				
BENS E DIREITOS DO RPPS	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**
Caixa e Equivalentes de Caixa	23.499,00	25.714,00	4.313.803,00	702.220,49
Investimentos e Aplicações	126.033.229,20	214.658.724,20	360.375.292,00	422.672.178,86
Outro Bens e Direitos				
PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**
RECEITAS CORRENTES (VIII)	164.304.287,64	164.885.217,34	206.815.613,26	200.756.035,63
Receita de Contribuições dos Segurados	25.641.507,23	26.109.069,16	32.483.713,22	31.946.773,22
Civil	25.641.507,23	26.109.069,16	32.483.713,22	31.946.773,22
Ativo	16.364.996,07	16.498.605,97	21.927.116,45	20.445.051,80
Inativo	6.292.844,44	6.317.180,39	6.789.711,68	7.170.679,95
Pensionista	2.983.666,72	3.293.282,80	3.766.885,09	4.331.041,47
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	24.896.820,64	23.625.251,39	31.528.281,66	27.016.121,31
Civil	24.896.820,64	23.625.251,39	31.528.281,66	27.016.121,31
Ativo	24.896.820,64	23.625.251,39	31.528.281,66	27.016.121,31
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Em Regime de Parcelamento de Débitos	-	-	-	-
Receita Patrimonial	398.380,12	635.846,92	522.161,41	604.934,51
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	398.380,12	635.846,92	522.161,41	604.934,51
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	113.367.579,65	114.515.049,87	142.281.456,97	141.188.206,59
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	113.367.579,65	114.515.049,87	142.281.456,97	141.188.206,59
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)	**164.304.287,64**	**164.885.217,34**	**206.815.613,26**	**200.756.035,63**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**
ADMINISTRAÇÃO (XI)	**3.578,24**	**9.215,13**	-	-
Despesas Correntes	3.578,24	9.215,13	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-
PREVIDÊNCIA (XII)	**239.366.491,53**	**268.622.476,30**	**282.923.659,01**	**302.520.219,56**
Benefícios - Civil	238.934.520,71	268.237.905,36	282.923.659,01	300.415.842,47
Aposentadorias	163.513.327,37	182.304.625,48	191.577.073,15	202.142.849,53
Pensões	75.375.803,34	85.933.279,88	91.346.585,86	98.272.992,94

Outros Benefícios Previdenciários	45.390,00	-	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-	-
Reformas	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	431.971	384.570,94	1.973.215,46	2.104.377,09
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	431.971	384.570,94	1.973.215,46	2.104.377,09
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	**239.370.069,77**	**269.016.262,37**	**284.896.874,47**	**302.520.219,56**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X – XIII)	**-75.065.782,13**	**-104.131.045,03**	**-78.081.261,21**	**-101.764.183,93**
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	89.050.232,11	99.545.346,72	103.370.511,37	103.488.193,04
Recursos para Formação de Reserva				

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exerc. Anterior)+(c)
2015	77.353.125,29	4.228.101,80	73.125.023,49	117.224.438,67
2016	91.198.680,47	5.409.887,17	85.788.793,30	203.013.231,97
2017	123.211.380,27	5.472.077,52	117.739.302,75	320.752.534,72
2018	117.039.858,26	7.789.217,75	109.250.640,51	430.003.175,23

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exerc. Anterior)+(c)
2015	164.304.287,64	239.370.069,77	-75.065.782,13	-72.783.227,83
2016	164.885.217,34	269.016.262,37	-104.131.045,03	-176.914.272,86
2017	206.815.613,26	284.896.874,47	-78.081.261,21	-254.995.534,07
2018	200.756.035,63	302.520.219,56	-101.764.183,93	-356.759.718,00

FONTE: Sistema <sistema>, Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

1ª OBS.: Saldo disponível em 2014:

Previdenciário: R$ 44.099.415,18

Financeiro: R$ 2.282.254,30

2ª OBS.: Conforme solicitado, os valores referentes aos anos de 2015 a 2017 foram verificados e devidamente corrigidos em relação aos relatórios anteriores.

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL MIRANTE DA SERRA - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2021

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	
ISSQN	Incentivo Fiscal	Lei de Incentivo à Cultura.	2.350.000,00	2.350.000,00	2.350.000,00	
IPTU	Incentivo Fiscal	Lei de Incentivo à Cultura.	150.000,00	150.000,00	150.000,00	Renúncia já considerada na estimativa da receita, nos termos do art. 14, inciso I, da LC nº 101, de 04/05/2000, não afetando as metas de resultados fiscais.
ISSQN	Incentivo Fiscal	Sorteio de prêmios do Programa NitNota.	200.000,00	200.000,00	200.000,00	
ISSQN	Redução de alíquotas	Setores de produção cinematográfica e audiovisual.	327.736,27	340.026,38	352.777,37	
IPTU	Incentivo Fiscal	Concessão de créditos do IPTU originários de parcelas do ISSQN do Programa NitNota.	10.962,84	11.373,95	11.800,47	
TACE	Isenção de caráter não geral	Artesãos com exercício de atividade no município.	112.560,98	116.782,01	121.161,34	
TOTAL			3.151.260,09	3.168.182,34	3.185.739,18	
FONTE:						

AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2021

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$ 1,00
EVENTOS	**Valor Previsto para 2020**
Aumento Permanente da Receita	97.878.700,00
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	97.878.700,00
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	97.878.700,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	71.724.500,00
Novas DOCC	71.724.500,00
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	26.154.200,00
Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda.Data da emissão 13/04/2019	

Receitas Permanentes	2019	2020	Variação	
Receitas Tributárias	**846.510.000,00**	**880.910.600,00**	**34.400.600,00**	4,1%
IPTU	395.780.000,00	411.611.200,00	15.831.200,00	4,0%
ISS	289.550.000,00	301.132.000,00	11.582.000,00	4,0%
ITBI	52.160.000,00	54.246.400,00	2.086.400,00	4,0%
IRRF	54.020.000,00	56.721.000,00	2.701.000,00	5,0%
Outras Receitas Tributárias	55.000.000,00	57.200.000,00	2.200.000,00	4,0%
Receitas de Contribuições	**171.180.000,00**	**179.364.200,00**	**8.184.200,00**	4,8%

Receitas Previdenciárias	133.700.000,00	140.385.000,00	6.685.000,00	5,0%
Outras Receitas de Contribuições	37.480.000,00	38.979.200,00	1.499.200,00	4,0%
Transferências Correntes	**673.110.000,00**	**728.403.900,00**	**55.293.900,00**	8,2%
Cota-Parte do FPM (80%)	55.360.000,00	59.235.200,00	3.875.200,00	7,0%
Cota-Parte do ICMS (80%)	328.000.000,00	367.360.000,00	39.360.000,00	12,0%
Cota-Parte do IPVA (80%)	72.000.000,00	74.880.000,00	2.880.000,00	4,0%
Cota-Parte do ITR (80%)	30.000,00	31.200,00	1.200,00	4,0%
Transferências da LC 87/1996 (80%)	2.620.000,00	2.934.400,00	314.400,00	12,0%
Transferências da LC nº 61/1989 (80%)	11.210.000,00	11.434.200,00	224.200,00	2,0%
Transferências do FUNDEB	110.000.000,00	117.700.000,00	7.700.000,00	7,0%
Outras Transferências Correntes	93.890.000,00	94.828.900,00	938.900,00	1,0%
Total de Receitas Permanentes	1.690.800.000,00	1.788.678.700,00	97.878.700,00	5,8%
Despesas Permanentes	**2019**	**2020**	**Variação**	0,0%
Pessoal e Encargos Sociais	**1.434.490.000,00**	**1.506.214.500,00**	**71.724.500,00**	5,0%

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

EXERCÍCIO: 2021

PROGRAMA: ENCARGOS ESPECIAIS

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0000

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEMAFP

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.03.00

OBJETIVO:

PAGAMENTO DE ENCARGOS ESPECIAIS.

JUSTIFICATIVA:

METAS

INDICADORES	**UNIDADE DE MEDIDA**	**ÍNDICE RECENTE**	**ÍNDICE FUTURO**
PAGAMENTO EFETUADO	UNIDADE	0,00	0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:			784.925,31

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

EXERCÍCIO: 2021

MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA

PROGRAMA: MUNICIPAL

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0001

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

CÂMARA MUNICIPAL

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 01.01.00

OBJETIVO:

OFERECER A MELHORIA NA QUALIDADE FUNCIONAL DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E MELHORIA DOS SERVIÇOS, MATERIAIS EQUIPAMENTOS E OUTROS NO ÂMBITO DA CÂMARA

JUSTIFICATIVA:

METAS

INDICADORES	**UNIDADE DE MEDIDA**	**ÍNDICE RECENTE**	**ÍNDICE FUTURO**
REESTRUTURAÇÃO FÍSICA E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	GLOBAL	0,00	0,00
MANTER O FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	GLOBAL	0,00	0,00
MANUT. DA CÂMARA, ADEQUAR OS GAB. E DEMAIS REPART. NAS INSTAL. DA CÂMARA MUNICIPAL	GLOBAL	0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	GLOBAL	0,00	0,00
MANUT. E AMPLIAÇÃO DO QUADRO DE SERV. E SUBSIDIO DE VEREADORES	GLOBAL	0,00	0,00
RECICLAGEM E PARTICIPAÇÃO EM CURSOS E TREINAMENTO PESSOAL	GLOBAL	0,00	0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:			1.067.724,21

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

EXERCÍCIO: 2021

PROGRAMA: PARCERIA E DESENVOLVIMENTO

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.01.00

OBJETIVO:

PROPORCIONAR VERSATILIDADE NO FUNCIONAMENTO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO, NO SEU RELACIONAMENTO COM OS CIDADÃOS, COM OS PODERES CONSTITUÍDOS E COM AS INSTITUIÇÕES. COORDENAR O RELACIONAMENTO INTRA-GESTÃO, DE FORMA FORTALECER O TODO ADMINISTRATIVO.

JUSTIFICATIVA:

METAS

INDICADORES	**UNIDADE DE MEDIDA**	**ÍNDICE RECENTE**	**ÍNDICE FUTURO**
A INSATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO DEMONSTRADA NAS URNAS	PERCENTUAL	0,00	82,00
DESENVOLVER AS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO DE FORMA VERSÁTIL	MÊS	12,00	48,00
REALIZAR ANSEIOS DA POPULAÇÃO	MÊS	12,00	48,00
DAR CONHENCIMENTO ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO MUNICIPAL	MÊS	12,00	48,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:			1.694.570,13

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

EXERCÍCIO: 2021

PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO DO SERRA PREVI

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0003

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MIRANTE DA SERRA - SERRA PREVI

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.02.00

OBJETIVO:

ESTRUTURAR O INSTITUTO COM PESSOAL, BENS E SERVIÇOS, PERMITINDO QUE SEU OBJETIVO SOCIAL SEJA ALCANÇADO

JUSTIFICATIVA:

METAS

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
ATENDIMENTO AOS SEGURADOS ZELANDO PELO FUNDO PATRIMONIAL PARA GARANTIA DE BENEFÍCIOS	NÚMERO DE SERVIDORES	0,00	0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:			1.338.165,89

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

EXERCÍCIO: 2021

PROGRAMA: BENEFICIOS A SEGURADOS

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0004

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MIRANTE DA SERRA - SERRA PREVI

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.02.00

OBJETIVO:

PAGAR AOS SEGURADOS, OS DEVIDOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

JUSTIFICATIVA:

METAS

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
ATENDIMENTO AOS SEGURADOS ZELANDO PELO FUNDO PATRIMONIAL PARA GARANTIA DE BENEFÍCIOS	NÚMERO DE SERVIDORES	3,85	6,36
CONCESSÃO DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO A SEGURADAS GRÁVIDAS	NÚMERO DE SERVIDORES	12,00	20,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:			0,00

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

EXERCÍCIO: 2021

PROGRAMA: BENIFICIOS A INATIVOS E PENSIONISTAS

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0005

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MIRANTE DA SERRA - SERRA PREVI

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.02.00

OBJETIVO:

PAGAR AO SERVIDOR QUE POR QUALQUER MOTIVO VENHA A APOSENTAR-SE E BEM COMO PAGAR PENSÃO A DEPENDENTES DE SERVIDOR QUE A ESTA FIZER JUS.

JUSTIFICATIVA:

METAS

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
PERCENTUAL DE SERVIDORES INATIVOS	APOSENTADORIAS	0,91	14,75
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A DEPENDENTES DE SEGURADOS FALECIDOS	ÓBITOS/ANO	0,00	10,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:			1.876.484,64

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

EXERCÍCIO: 2021

PROGRAMA: GESTÃO E CRESCIMENTO

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0006

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEMAFP

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.03.00

OBJETIVO:

PRESTAR SERVIÇO DE QUALIDADE AO USUÁRIO, COM RAPIDEZ E ECONOMIA.

JUSTIFICATIVA:

METAS

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
QUALIFICAÇÃO ATRAVÉS DE TREINAMENTOS	CURSOS	0,00	4,00
IMPLANTAÇÃO DO P.C.C.V	ELABORAÇÃO DE PROJETOS	0,00	1,00
PAGAMENTO DE SALÁRIO DE SERVIDORES	MÊS	13,00	52,00
REALIZAÇÃO DE EVENTOS	EVENTOS	0,00	2,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:			3.368.136,49

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

EXISTE A NECESSIDADE DE AGILIZAR OS SERVIÇOS QUE SÃO PRESTADOS A COMUNIDADE, REALIZANDO-OS COM QUALIDADE E TRANSPARÊNCIA. OFERTAR SUPORTE ADMINISTRATIVO AS DEMAIS ATIVIDADES DA MAQUINA PÚBLICA

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

EXERCÍCIO: 2021

PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO E TÉCNICO DA SEMECE ESTRUTURAL,

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0007

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEMECE

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.04.00

OBJETIVO:

OFERECER CONDIÇÕES DE TRABALHO, INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E QUALIFICAÇÃO AOS SERVIDORES DO ÓRGÃO, GARANTINDO UM ATENDIMENTO DE QUALIDADE NOS DIFERENTES NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO QUE A SECRETARIA OFERECE A COMUNIDADE E DEMAIS SETORES.

JUSTIFICATIVA:

METAS

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
ELABORAR PROJETOS EDUCACIONAIS, CONTENDO A PLANTA E LAUDO TÉCNICO DAS ESCOLAS A SEREM RECONHECIDAS	ELABORAÇÃO DE PROJETOS	0,00	7,00
REALIZAR UM EVENTO ANUAL EVOLVENDO A COMUNIDADE	EVENTOS	0,00	4,00
REALIZAR CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE SAÚDE NAS ESCOLAS MUNICIPAIS	Nº DE CAMPANHAS	0,00	4,00
DAR SUPORTE FINANCEIRO A ENIDADES LIGADO AS ESCOLAS	Nº DE APPS	0,00	6,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:			1.262.754,96

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

EXERCÍCIO: 2021

PROGRAMA: TRANSPORTE ESCOLAR

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0008

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEMECE

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.04.00

OBJETIVO:

ATENDER OS ALUNOS COM TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE.

JUSTIFICATIVA:

METAS

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
PROMOVER A QUALIDADE DO TRANSPORTE ESCOLAR	Nº DE ALUNOS TRANSPORTADOS	0,00	100,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:			1.688.828,43

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

EXERCÍCIO: 2021

PROGRAMA: MERENDA ESCOLAR

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0009

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEMECE

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.04.00

OBJETIVO:

CONSISTE EM OFERECER CARDÁPIOS PROPOSTOS PELO PROGRAMA PNAE, SUPRINDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ALUNOS DURANTE O TEMPO DE PERMANÊNCIA NA ESCOLA, CONSTITUÍDOS DE ALIMENTOS VARIADOS, ONDE OS PRINCÍPIOS NUTRITIVOS ESTÃO DISTRIBUÍDOS EM MAIOR OU MENOR PERCENTAGEM NOS DIFERENTES ALIMENTOS.

JUSTIFICATIVA:

METAS

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
ADQUIRIR MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	PERCENTUAL	0,00	100,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:			259.054,20

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

EXERCÍCIO: 2021

PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO CULTURAL

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0010

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEMECE

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.04.00

OBJETIVO:

ATENDER A DEMANDA POR ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO NOS DIVERSOS ÂMBITOS. ESPAÇOS INADEQUADOS, CARÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.

JUSTIFICATIVA:

METAS

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS PARA UMA ORQUESTRA	NÃO SE APLICA	0,00	0,00
PISTA DE CAMINHADA, PISTA DE SKATE E PATINAÇÃO	NÃO SE APLICA	0,00	0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:			60.632,09

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

EXERCÍCIO: 2021

PROGRAMA: VALORIZANDO O ESPORTE E O LAZER

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0011

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEMECE

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.04.00

OBJETIVO:

ATENDER A DEMANDA POR ATIVIDADES CULTURAIS E ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO NOS DIVERSOSO ÂMBITOS.

JUSTIFICATIVA:

METAS

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
COMEMORAÇÃO DO DIA DO EVANGÉLICO	EVENTOS	0,00	4,00
CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO E DE SALÃO	CAMPEONATO REALIZADO	0,00	8,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:			215.948,14

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

EXERCÍCIO: 2021

PROGRAMA: MANUTENÇÃO DO ENSINO - FUNDEB

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0012

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.05.00

OBJETIVO:

DESTINA-SE COM DESPESAS CORRENTES, REFERENTE AO PAGAMENTO DE SALÁRIOS, CONTRATAÇÕES E OUTRAS REMUNERAÇÕES DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO GARANTIDAS POR LEIS, E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NAS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL.

JUSTIFICATIVA:

METAS

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
REALIZAR ATUALIZAÇÃO DE PLANO DE CARREIRA DE SERVIDORES	CAPACITAÇÕES	0,00	4,00
CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES MUNICIPAIS	CAPACITAÇÕES	0,00	48,00
REALIZAÇÃO DE OFICINAS PARA OS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL	OFICINAS REALIZADAS	0,00	4,00
REALIZAÇÃO DE UM MICROCENTRO COM TODOS OS PROFESSORES	EVENTOS	0,00	4,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:			5.539.714,03
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA			
EXERCÍCIO: 2021			
PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO ARTICULADO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0013			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.06.00			
OBJETIVO:			
ATRAVÉS DE CONTRATAÇÕES SUPRIR A NECESSIDADE DE PESSOAL, AGILIZAR A REPOSIÇÃO DE MATERIAL, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS, OBJETIVANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DO AMBIENTE URBANO E RURAL, COM LIMPEZA E SEGURANÇA. ADEQUADA MANUTENÇÃO AO CEMITÉRIO.			
JUSTIFICATIVA:			
METAS			
INDICADORES	**UNIDADE DE MEDIDA**	**ÍNDICE RECENTE**	**ÍNDICE FUTURO**
MATERIAL DE CONSUMO, SERVIÇOS E OBRAS	MÊS	0,00	48,00
MANTER E AMPLIAR O QUADRO DE SERVIDORES	MÊS	84,00	30,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:			1.343.000,00

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA			
EXERCÍCIO: 2020			
PROGRAMA: ABERTURA, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0014			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.06.00			
OBJETIVO:			
PROPORCIONAR MEIOS PARA RECUPERAÇÃO DE TRECHOS DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL.			
JUSTIFICATIVA:			
METAS			
INDICADORES	**UNIDADE DE MEDIDA**	**ÍNDICE RECENTE**	**ÍNDICE FUTURO**
ENCASCALHAMENTO	KM	0,00	360,00
PATROLAMENTO	KM	0,00	316,00
RECUPERAÇÃO DE PONTOS CRITICOS DAS ESTRADAS VICINAIS	KM	0,00	84,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:			625.041,33
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA			
EXERCÍCIO: 2021			
PROGRAMA: CAMPO SUSTENTAÇÃO DA CIDADE			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0015			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.07.00			
OBJETIVO:			
ATENDER A DEMANDA EXISTENTE NO SETOR AGRÍCOLA, QUE PASSARÁ POR UMA MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL DA SECRETARIA, PAR OFERECER SUPORTE AOS PRODUTORES RURAIS, BEM COMO AOS CHACAREIROS, ALAVANCANDO O PROGRESSO AGRÍCOLA DO MUNICÍPIO, GARANTIDO A FIXAÇÃO DO HOMEM DO CAMPO EM AMBIENTE DE TRABALHO.			
JUSTIFICATIVA:			
METAS			
INDICADORES	**UNIDADE DE MEDIDA**	**ÍNDICE RECENTE**	**ÍNDICE FUTURO**
APOIO A PISICULTURA	CURSOS	0,00	4,00
DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIIVDADES DA SEMAGRI	MÊS	0,00	48,00
APOIO AO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	CURSOS	0,00	4,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:			545.202,18
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA			
EXERCÍCIO:	2021		
PROGRAMA:	AMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU		
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0016			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.08.00			
OBJETIVO:			
ASSUMIR RESPONSABILIDADES GESTORA DE REGULAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANCIAMENTO, CONTROLE SOCIAL, REGIONALIZAÇÃO, PROGRAMAÇÃO PACTUADA E INTEGRADA, GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, INDISPENSÁVEIS NA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS QUE CONTRIBUAM PARA ORGANIZAÇÃO E EFICIÊNCIA DO SISTEMA.			
JUSTIFICATIVA:			
METAS			
INDICADORES	**UNIDADE DE MEDIDA**	**ÍNDICE RECENTE**	**ÍNDICE FUTURO**
SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO	PERCENTUAL	0,00	80,00
LOCAÇÃO DE IMÓVEL	MÊS	0,00	48,00
DIÁRIAS CIVIL	MÊS	0,00	48,00
AÇÃO ADMINISTRATIVA	PERCENTUAL	0,00	80,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:			583.175,07
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA			
EXERCÍCIO: 2021			
PROGRAMA: REDE BÁSICA DE SAÚDE			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0017			

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.08.00

OBJETIVO:

ATENÇÃO ESSENCIAL À SAÚDE, CIENTIFICAMENTE COMPROVADA E SOCIALMENTE ACEITÁVEL, UNIVERSALMENTE ACESSÍVEL AOS INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS DA COMUNIDADE. É O PRIMEIRO CONTATO DOS INDIVÍDUOS E COMUNIDADE COM O SUS, LEVANDO ATENÇÃO A SAÚDE O MAIS PRÓXIMO POSSÍVEL DO LOCAL ONDE AS PESSOAS VIVEM E TRABALHAM.

JUSTIFICATIVA:

METAS

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	MÊS	0,00	48,00
MATERIAL DE CONSUMO	MÊS	0,00	48,00
DIÁRIAS CIVIL	MÊS	0,00	48,00
CONDIÇÕES E FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	MÊS	0,00	48,00
POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	PERCENTUAL	0,00	80,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:			401.607,96

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

EXERCÍCIO: 2021

PROGRAMA: PROGRAMA DE ASSISNTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0018

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.08.00

OBJETIVO:

GARANTIR A OFERTA CONTINUA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E OUTROS RELACIONADOS A AGRAVOS E PROGRAMAS DE SAÚDE ESPECÍFICOS INSERIDOS NA REDE DE CUIDADOS PARA USUÁRIOS DO SUS/MIRANTE DA SERRA, FACILITANDO O ACESSO RACIONAL DOS USUÁRIOS AOS MEDICAMENTOS.

JUSTIFICATIVA:

METAS

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
USUÁRIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	PERCENTUAL	0,00	80,00
POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	PERCENTUAL	0,00	80,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:			190.213,84

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

EXERCÍCIO: 2021

PROGRAMA: PROGRAMA SAÚDE BUCAL

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0019

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.08.00

OBJETIVO:

MANTER O PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL EM CONDIÇÕES DE ATENDER AS DEMANDAS DOS SERVIÇOS.

JUSTIFICATIVA:

METAS

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
MÉDIA DE AÇÃO COLETIVA DE ESCOVAÇÃO DENTAL SUPERVISIONADA	PERCENTUAL	0,00	3,00
COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELAS EQUIPES BÁSICAS DE SAÚDE BUCAL	PERCENTUAL	40,00	80,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:			53.381,56

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

EXERCÍCIO: 2021

PROGRAMA: PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0020

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.08.00

OBJETIVO:

MANTER O PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE EM CONDIÇÕES DE ATENDER A DEMANDA DOS SERVIÇOS

JUSTIFICATIVA:

METAS

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
CADASTRO DE FAMÍLIAS	PERCENTUAL	0,00	80,00
PROPORÇÃO DE VISITAS DOMICILIARES DA EQUIPE ACS A IDOSOS ACAMADOS	PERCENTUAL	0,00	100,00
% DE COBERTURA DE ACOMPANHMANTO DAS CONDICIONALIDADES DE SAÚDE DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	PERCENTUAL	78,00	95,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:			697.126,30

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

EXERCÍCIO: 2021

PROGRAMA: PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0021

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.08.00

OBJETIVO:

GOVERNO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO

MANTER O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA EM CONDIÇÕES DE ATENDER A DEMANDA DOS SERVIÇOS

JUSTIFICATIVA:

METAS

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
PROPORÇÃO DE NASCIDOS VIVOS DE MÃES COM 7 OU MAIS CONSULTAS DE PRÉ-NATAL.	PERCENTUAL	70,00	75,00
NUMERO DE TESTES DE SIFÍLIS POR GESTANE	Nº ABSOLUTO	0,00	2,00
PERCENTUAL DE GESTANTES COM ALEITAMENTO MATERNO EXCLUSIVO	PERCENTUAL	0,00	100,00
PERCENTUAL DE IDOSOS HIPERTENSOS E DIABÉTICOS CADASTRADOS	PERCENTUAL	0,00	100,00
PROPORÇÃO DE VACINAS COM COBERTURA ALCANÇADA	PERCENTUAL	0,00	95,00
PERCENTUAL DE TESTES DO PEZINHO REALIZADOS PELO MUNICÍPIO	PERCENTUAL	0,00	100,00
RAZÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS DO COLO DO UTERO EM MEULHERES DE 25 A 64 ANOS	RAZÃO	0,00	80,00
CRIAR NOVAS TURMAS PARA O PROGRAMA TABAGISMO	PERCENTUAL	0,00	80,00
NÚMERO DE HOMES ATENDIDOS NA CAMPANHA NOVEMBRO AZUL	Nº ABSOLUTO	0,00	2.400,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:			282.899,95
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA			
EXERCÍCIO: 2021			
PROGRAMA: UNIDADE MISTA DE SAÚDE			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0022			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.08.00			
OBJETIVO:			
DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM SOMAR OS PRINCIPAIS PROBLEMAS E AGRAVOS DE SAÚDE DA POPULAÇÃO, CUJA COMPLEXIDADE DA ASSISTÊNCIA NA PRÁTICA CLÍNICA DEMANDE A DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS E A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS, PARA O APOIO DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO.			
JUSTIFICATIVA:			
METAS			
INDICADORES	**UNIDADE DE MEDIDA**	**ÍNDICE RECENTE**	**ÍNDICE FUTURO**
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	MÊS	0,00	48,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	MÊS	0,00	48,00
DIÁRIAS CIVIL	MÊS	0,00	480,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	MÊS	0,00	480,00
INTERNAÇÕES	Nº ABSOLUTO	0,00	4.800,00
EXAMES LABORATORIAIS	Nº ABSOLUTO	0,00	86.400,00
EXAMES DE RAIOS - X	Nº ABSOLUTO	0,00	38.400,00
EXAMES DE ULTRA-SONOGRAFIA	Nº ABSOLUTO	0,00	7.200,00
CONSULTAS MÉDICAS	Nº ABSOLUTO	0,00	48.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:			2.579.323,19
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:			
GARANTIR O ACESSO IGUALITÁRIO AOS USUÁRIOS NO ATENDIMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA			
EXERCÍCIO: 2021			
PROGRAMA: VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0023			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.08.00			
OBJETIVO:			
CONJUNTO DE AÇÕES VOLTADAS PARA CONHECIMENTO, PREVISÃO, PREVENÇÃO E ANFRENTAMENTO CONTINUADO DE PROBLEMAS DE SAÚDE, SELECIONADOS E RELATIVOS A FATORES E CONDIÇÕES DE RISCO, ATUAIS E POTENCIAIS, A AOS ACIDENTES, INCAPACIDADES, DOENÇAS - INCLUINDO ZOONOSES, E OUTROS AGRAVOS A SAÚDE DE UMA POPULAÇÃO			
JUSTIFICATIVA:			
METAS			
INDICADORES	**UNIDADE DE MEDIDA**	**ÍNDICE RECENTE**	**ÍNDICE FUTURO**
PROPORÇÃO DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA ZONA URBANA E RURAL	PERCENTUAL	80,00	80,00
IMPLANTAR A ANÁLISE FÍSICO QUÍMICA DA ÁGUA	PERCENTUAL	0,00	100,00
MATERIAL DE CONSUMO	MÊS	0,00	48,00
INDENIZAÇÃO DE CAMPO	MÊS	0,00	48,00
DIÁRIAS CIVIL	MÊS	0,00	48,00
PROPORÇÃO DE CURA DOS CASOS NOVOS DE TUBERCULOSE	PERCENTUAL	0,00	80,00
PROPORÇÃO DE CURA DOS CASOS NOVOS DE HANSENIASE	PERCENTUAL	0,00	90,00
PROPORÇÃO DE CASOS DE DOENÇAS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA IMEDIATA	PERCENTUAL	0,00	80,00
VISITAS A IMÓVEIS	Nº ABSOLUTO	0,00	16,00
PROPORÇÃO DE ESCOLARES EXAMINADOS PARA O TRACOMA	PERCENTUAL	0,00	10,00
CAPCITAÇÃO	Nº ABSOLUTO	0,00	8,00
PROPORÇÃO DE REGISTRO DE ÓBITOS COM CAUSA BÁSICA DEFINIDA	PERCENTUAL	0,00	90,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:			194.634,40
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA			
EXERCÍCIO: 2021			
PROGRAMA: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0024			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - SEMTAS			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.09.00			
OBJETIVO:			
ASSEGURAR CONDIÇÕES BÁSICAS PARA O FUNCIONAMENTO DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL. TRATA-SE DE ESPAÇO DE PROTEÇÃO PROVISÓRIO E EXCEPCIONAL, DESTINADO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES PRIVADOS DA CONVIVÊNCIA FAMILIAR QUE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL OU SOCIAL OU QUE TIVERAM SEUS DIREITOS VIOLADOS.			
JUSTIFICATIVA:			
METAS			
INDICADORES	**UNIDADE DE MEDIDA**	**ÍNDICE RECENTE**	**ÍNDICE FUTURO**
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	MÊS	0,00	48,00
DESPESA COM PESSOAL	MÊS	0,00	52,00
MATERIAL DE CONSUMO	MÊS	0,00	48,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:			49.235,00
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA			
EXERCÍCIO: 2021			
PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0025			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - SEMTAS			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.09.00			
OBJETIVO:			
OFERECER ESTRUTURA ADMINISTRATIVA PARA QUE A ASSISTÊNCIA SOCIAL SEJA USUFRUÍDA POR QUEM DELA NECESSITAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES BÁSICAS, PRIORIZANDO A PROTEÇÃO À FAMÍLIA, À MATERNIDADE, À INFÂNCIA, À ADOLESCÊNCIA E A VELHICE.			
JUSTIFICATIVA:			
METAS			
INDICADORES	**UNIDADE DE MEDIDA**	**ÍNDICE RECENTE**	**ÍNDICE FUTURO**
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	MÊS	0,00	48,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	MÊS	0,00	48,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	MÊS	0,00	48,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:			460.577,89
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA			
EXERCÍCIO: 2021			
PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO DOS CONSELHOS			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0026			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - SEMTAS			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.09.00			
OBJETIVO:			
OFERECER OS MEIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO ADEQUADO DO CONSELHO TUTELAR, CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.			
JUSTIFICATIVA:			
METAS			
INDICADORES	**UNIDADE DE MEDIDA**	**ÍNDICE RECENTE**	**ÍNDICE FUTURO**
DIÁRIAS CIVIL	MÊS	0,00	48,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	MÊS	0,00	48,00
MATERIAL DE CONSUMO	MÊS	0,00	48,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:			51.000,00
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA			
EXERCÍCIO: 2021			
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FUNDO A			
PROGRAMA: FUNDO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0027			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - SEMTAS			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.09.00			
OBJETIVO:			
PREVENIR SITUAÇÕES DE RISCO POR MEIO DO DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES E AQUISIÇÕES, E O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS. DESTINA SE À POPULAÇÃO QUE VIVE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DECORRENTE DA POBREZA, PRIVAÇÃO.			
JUSTIFICATIVA:			
METAS			
INDICADORES	**UNIDADE DE MEDIDA**	**ÍNDICE RECENTE**	**ÍNDICE FUTURO**
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	MÊS	0,00	48,00
MATERIAL DE CONSUMO	MÊS	0,00	48,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:			222.866,71
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA			
EXERCÍCIO: 2021			
PROGRAMA: GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA - FUNDO A FUNDO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0028			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - SEMTAS			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.09.00			
OBJETIVO:			
ATENDER FAMÍLIAS NA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES LIGADAS A GESTÃO DE CONDICIONALIDADES; A GESTÃO DE BENEFÍCIOS; ACOMPANHAR AS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS, EM ESPECIAL AQUELAS EM SITUAÇÃO DE MAIOR VULNERABILIDADE SOCIAL, ATUALIZAR E REVISAR OS DADOS CONTIDOS NO CADASTRO ÚNICO			
JUSTIFICATIVA:			
METAS			
INDICADORES	**UNIDADE DE MEDIDA**	**ÍNDICE RECENTE**	**ÍNDICE FUTURO**
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	MÊS	0,00	48,00
DIÁRIAS CIVIL	MÊS	0,00	48,00
MATERIAL DE CONSUMO	MÊS	0,00	48,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	MÊS	0,00	48,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:			37.070,00
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA			
EXERCÍCIO: 2021			
PROGRAMA: GESTÃO DO S.U.A.S. - FUNDO A FUNDO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0029			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - SEMTAS			

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.09.00

OBJETIVO:

AVALIAR A QUALIDADE DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTÊNCIAIS, BEM COMO DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL, NO ÂMBITO MUNICIPAL.

JUSTIFICATIVA:

METAS

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	MÊS	0,00	48,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	MÊS	0,00	48,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: 11.325,60

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

EXERCÍCIO: 2021

PROGRAMA: PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0030

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - SEMTAS

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.09.00

OBJETIVO:

A FINALIDADE DO PRESENTE PROGRAMA É PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DAS CRIANÇAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA, CONSIDERANDO SUA FAMÍLIA E SEU CONTEXTO.

JUSTIFICATIVA:

METAS

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
MATERIAL DE CONSUMO	MÊS	0,00	48,00
DIÁRIAS CIVIL	MÊS	0,00	48,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	MÊS	0,00	48,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: 60.000,00

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

EXERCÍCIO: 2021

PROGRAMA: ASSISTÊNCIA SOCIAL DEREITO DO CIDADÃO

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0031

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - SEMTAS

OBJETIVO:

ACESSO AOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, NAS TRÊS ESFERAS DE GOVERNO: OFERECIDOS PELA UNIÃO, PELO ESTADO, QUE CHEGAM AO CIDADÃO ATRAVÉS DO MUNICÍPIO. AÇÕES MUNICIPAIS LIGADAS A ASSISTÊNCIA SOCIAL FINANCIADAS POR RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL E O REPASSES DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

JUSTIFICATIVA:

METAS

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	MÊS	0,00	48,00
MATERIAL DE CONSUMO	MÊS	0,00	48,00
DIÁRIAS CIVIL	MÊS	0,00	48,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: 324.381,09

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

EXERCÍCIO: 2021

PROGRAMA: APOIO AO TURISMO

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0034

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.07.00

OBJETIVO:

INCENTIVAR O TURISMO NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

JUSTIFICATIVA:

METAS

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
COMUNIDADE ATENDIDA	PERCENTUAL	0,00	80,00
APOIO AO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	CURSOS	0,00	80,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: 33.000,00

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

EXERCÍCIO: 2020

PROGRAMA: RESERVA DE CONTINGÊNCIA

CÓDIGO DO PROGRAMA: 9999

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MIRANTE DA SERRA - SERRA PREVI

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.02.00

OBJETIVO:

RESERVA GRAFICA DE DOTAÇÃO PARA FINS DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E COBERTURA DE PASSIVOS CONTINGENTES, UTILIZÁVEL NOS TERMOS DO ARTIGO 5º, INCISO III DA LEI COMPLEMENTAR 101.

JUSTIFICATIVA:

METAS

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
RESERVA ORÇAMENTÁRIA	PERCENTUAL	0,00	100,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: 534.081,40

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

EXERCÍCIO: 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E			
UNIDADE EXECUTORA: PLANEJAMENTO - SEMAFP			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.00			
FUNÇÃO: Administração			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04			
SUBFUNÇÃO: Administração Financeira			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 123			
PROGRAMA: ENCARGOS ESPECIAIS			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0000			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
OPERAÇÃO ESPECIAL:			
RECOLHIMENTO DO PASEP			
CÓDIGO DA OPERAÇÃO ESPECIAL: 0001			
META FÍSICA - PAGAMENTO EFETUADO			
QUANTIDADE TOTAL: 0,00	**UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE**		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: 283.663,02			
JUSTIFICATIVA:			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA			
EXERCÍCIO: 2021			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E			
UNIDADE EXECUTORA: PLANEJAMENTO - SEMAFP			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.00			
FUNÇÃO: Encargos Especiais			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 28			
SUBFUNÇÃO: Refinanciamento da Dívida Interna			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 841			
PROGRAMA: ENCARGOS ESPECIAIS			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0000			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
OPERAÇÃO ESPECIAL:			
PARCELAMENTO DA DÍVIDA JUNTO AO INSS			
CÓDIGO DA OPERAÇÃO ESPECIAL: 0002			
META FÍSICA - PARCELAMENTO DE DÍVIDAS			
QUANTIDADE TOTAL: 12,00	**UNIDADE DE MEDIDA: MÊS**		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: 70.166,41			
JUSTIFICATIVA			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA			
EXERCÍCIO: 2021			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E			
UNIDADE EXECUTORA: PLANEJAMENTO - SEMAFP			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.00			
FUNÇÃO: Encargos Especiais			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 28			
SUBFUNÇÃO: Refinanciamento da Dívida Interna			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 841			
PROGRAMA: ENCARGOS ESPECIAIS			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0000			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
OPERAÇÃO ESPECIAL:			
PARCELAMENTO DA DÍVIDA JUNTO AO SERRA-PREVI			
CÓDIGO DA OPERAÇÃO ESPECIAL: 0003			
META FÍSICA - PARCELAMENTO DE DÍVIDAS			
QUANTIDADE TOTAL: 12,00	**UNIDADE DE MEDIDA: MÊS**		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: 44.100,00			
JUSTIFICATIVA			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA			
EXERCÍCIO: 2021			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E			
UNIDADE EXECUTORA: PLANEJAMENTO - SEMAFP			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.00			
FUNÇÃO: Encargos Especiais			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 28			
SUBFUNÇÃO: Refinanciamento da Dívida Interna			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 841			
PROGRAMA: ENCARGOS ESPECIAIS			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0000			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
OPERAÇÃO ESPECIAL:			
PARCELAMENTO DA DÍVIDA - PASEP			
CÓDIGO DA OPERAÇÃO ESPECIAL: 0004			
META FÍSICA - PARCELAMENTO DE DÍVIDAS			
QUANTIDADE TOTAL: 12,00	**UNIDADE DE MEDIDA: MÊS**		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: 46.305,00			
JUSTIFICATIVA			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA			
EXERCÍCIO: 2021			

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E			
UNIDADE EXECUTORA: PLANEJAMENTO - SEMAFP			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.00			
FUNÇÃO: Encargos Especiais			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 28			
SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 846			
PROGRAMA: ENCARGOS ESPECIAIS			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0000			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
OPERAÇÃO ESPECIAL:			
PRECATÓRIOS			
CÓDIGO DA OPERAÇÃO ESPECIAL: 0005			
META FÍSICA - PAGAMENTO EFETUADO			
QUANTIDADE TOTAL: 0,00	**UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE**		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: 235.302,16			
JUSTIFICATIVA			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA			
EXERCÍCIO: 2021			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E			
UNIDADE EXECUTORA: PLANEJAMENTO - SEMAFP			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.00			
FUNÇÃO: Encargos Especiais			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 28			
SUBFUNÇÃO: Refinanciamento da Dívida Interna			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 841			
PROGRAMA: ENCARGOS ESPECIAIS			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0000			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
OPERAÇÃO ESPECIAL:			
PARCELAMENTO DA DIVIDA JUNTO A CERON			
CÓDIGO DA OPERAÇÃO ESPECIAL: 0006			
META FÍSICA - PARCELAMENTO DE DÍVIDAS			
QUANTIDADE TOTAL: 12,00	**UNIDADE DE MEDIDA: MÊS**		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: 105.389,72			
JUSTIFICATIVA			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: CÂMARA MUNICIPAL			
CÓDIGO DA UNIDADE: 01.01.00			
FUNÇÃO: Legislativa			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 01			
SUBFUNÇÃO: Ação Legislativa			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 31			
PROGRAMA: MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0001			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL			
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2001			
META FÍSICA - PESSOAL E MATERIAL			
QUANTIDADE TOTAL: 100,00	**UNIDADE DE MEDIDA: PERCENTUAL**		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: 1.067.724,21			
JUSTIFICATIVA			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.01.00			
FUNÇÃO: Administração			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04			
SUBFUNÇÃO: Administração Geral			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122			
PROGRAMA: PARCERIA E DESENVOLVIMENTO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
GOVERNO CIDADÃO			
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2002			
META FÍSICA - CONSTRUÇÃO DA GOVERNABILIDADE			
QUANTIDADE TOTAL: 80,00	**UNIDADE DE MEDIDA: PERCENTUAL**		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: 1.694.570,13			
JUSTIFICATIVA			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA			
EXERCÍCIO: 2021			
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE			
UNIDADE EXECUTORA: MIRANTE DA SERRA - SERRA PREVI			

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.02.00			
FUNÇÃO: Previdência Social			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 09			
SUBFUNÇÃO: Administração Geral			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122			
PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO DO SERRA PREVI			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0003			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
ATIVIDADE ADM. DO SERRA PREVI - BENS E SERVIÇOS			
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2004			
META FÍSICA - SERVIDORES DO MUNICÍPIO			
QUANTIDADE TOTAL: 435,00	**UNIDADE DE MEDIDA: NÚMERO DE SERVIDORES**		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: 563.379,27			
JUSTIFICATIVA			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA			
EXERCÍCIO: 2021			
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE			
UNIDADE EXECUTORA: MIRANTE DA SERRA - SERRA PREVI			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.02.00			
FUNÇÃO: Previdência Social			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 09			
SUBFUNÇÃO: Administração Geral			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122			
PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO DO SERRA PREVI			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0003			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DO SERRA PREVI			
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2005			
META FÍSICA - ATENDIMENTO AOS SEGURADOS ZELANDO PELO FUNDO PATRIMONIAL PARA GARANTIA DE BENEFÍCIOS			
QUANTIDADE TOTAL: 0,00	**UNIDADE DE MEDIDA: NÚMERO DE SERVIDORES**		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: 774.786,62			
JUSTIFICATIVA			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA			
EXERCÍCIO: 2021			
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE			
UNIDADE EXECUTORA: MIRANTE DA SERRA - SERRA PREVI			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.02.00			
FUNÇÃO: Previdência Social			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 09			
SUBFUNÇÃO: Previdência do Regime Estatutário			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 272			
PROGRAMA: BENIFICIOS A INATIVOS E PENSIONISTAS			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0005			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			

MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DE BENEF. A INATIVOS E PENSIONISTAS			
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2007			
META FÍSICA - Nº DE SERVIDORES INATIVOS			
QUANTIDADE TOTAL: 65,00	**UNIDADE DE MEDIDA: APOSENTADORIAS**		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: 1.876.484,60			
JUSTIFICATIVA			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEMAFP			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.00			
FUNÇÃO: Administração			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04			
SUBFUNÇÃO: Administração Geral			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122			
PROGRAMA: GESTÃO E CRESCIMENTO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0006			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA MUN. DE ADM. E FAZENDA			
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2008			
META FÍSICA - AÇÃO ADMINISTRATIVA			
QUANTIDADE TOTAL: 25,00	**UNIDADE DE MEDIDA: PERCENTUAL**		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: 3.318.323,15			
JUSTIFICATIVA			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEMAFP			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.00			

FUNÇÃO: Administração			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04			
SUBFUNÇÃO: Administração Geral			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122			
PROGRAMA: GESTÃO E CRESCIMENTO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0006			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUTENÇÃO DO CIMCERO - OBRAS			
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2009			
META FÍSICA - PARCEIRAS COM CONSÓRCIO			
QUANTIDADE TOTAL: 100,00	**UNIDADE DE MEDIDA: CIDADÃO ATENDIDO**		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	**26.620,00**		
JUSTIFICATIVA			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEMAFP			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.00			
FUNÇÃO: Administração			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04			
SUBFUNÇÃO: Administração Geral			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122			
PROGRAMA: GESTÃO E CRESCIMENTO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0006			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUTENÇÃO DO CIMCERO - SAÚDE			
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2010			
META FÍSICA - PARCEIRAS COM CONSÓRCIO			
QUANTIDADE TOTAL: 100,00	**UNIDADE DE MEDIDA: CIDADÃO ATENDIDO**		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: 11.596,67			
JUSTIFICATIVA			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEMAFP			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.00			
FUNÇÃO: Administração			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04			
SUBFUNÇÃO: Administração Geral			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122			
PROGRAMA: GESTÃO E CRESCIMENTO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0006			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUTENÇÃO DO CIMCERO - MEIO AMBIENTE			
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2011			
META FÍSICA - PARCEIRAS COM CONSÓRCIO			
QUANTIDADE TOTAL: 100,00	**UNIDADE DE MEDIDA: CIDADÃO ATENDIDO**		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: 11.596,67			
JUSTIFICATIVA			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADA AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEMECE			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.04.00			
FUNÇÃO: Educação			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12			
SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361			
PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ESTRUTURAL, ADMINISTRATIVO E TÉCNICO DA SEMECE			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0007			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ RECURSO PRÓPRIO			
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2012			
META FÍSICA - MANUTENÇÃO DA SEMECE E DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO			
QUANTIDADE TOTAL: 80,00	**UNIDADE DE MEDIDA: MÊS**		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: 1.126.992,96			
JUSTIFICATIVA			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEMECE			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.04.00			
FUNÇÃO: Educação			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12			
SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361			

PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ESTRUTURAL, ADMINISTRATIVO E TÉCNICO DA SEMECE			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0007			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL / RECURSO PRÓPRIO			
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2013			
META FÍSICA - ATENDIMENTO DE ALUNOS			
QUANTIDADE TOTAL: 425,00	**UNIDADE DE MEDIDA: Nº DE ALUNOS**		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: 99.825,00			
JUSTIFICATIVA			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEMECE			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.04.00			
FUNÇÃO: Educação			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12			
SUBFUNÇÃO: Educação Infantil			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 365			
PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ESTRUTURAL, ADMINISTRATIVO E TÉCNICO DA SEMECE			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0007			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL/RECURSO PRÓPRIO			
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2014			
META FÍSICA - ATENDIMENTO DE CRIANÇAS			
QUANTIDADE TOTAL: 120,00	**UNIDADE DE MEDIDA: Nº DE CRINAÇAS**		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: 35.937,00			
JUSTIFICATIVA			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEMECE			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.04.00			
FUNÇÃO: Educação			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12			
SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361			
PROGRAMA: TRANSPORTE ESCOLAR			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0008			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO PNATE/			
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2015			
META FÍSICA - ALUNOS TRANSPORTADOS			
QUANTIDADE TOTAL: 1.954,00	**UNIDADE DE MEDIDA: Nº DE ALUNOS TRANSPORTADOS**		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: 108.335,22			
JUSTIFICATIVA			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEMECE			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.04.00			
FUNÇÃO: Educação			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12			
SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361			
PROGRAMA: TRANSPORTE ESCOLAR			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0008			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO QUOTA/SALÁRIO EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2016			
META FÍSICA - ALUNOS TRANSPORTADOS			
QUANTIDADE TOTAL: 1.954,00	**UNIDADE DE MEDIDA: Nº DE ALUNOS TRANSPORTADOS**		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: 168.349,61			
JUSTIFICATIVA			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEMECE			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.04.00			
FUNÇÃO: Educação			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12			
SUBFUNÇÃO: Ensino Médio			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 362			
PROGRAMA: TRANSPORTE ESCOLAR			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0008			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
TRANSPORTE ESCOLAR COMPARTILHADO IR E VIR			

CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2097			
META FÍSICA - ALUNOS TRANSPORTADOS			
QUANTIDADE TOTAL: 100,00	**UNIDADE DE MEDIDA: Nº DE ALUNOS TRANSPORTADOS**		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: 1.412.143,60			
JUSTIFICATIVA			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEMECE			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.04.00			
FUNÇÃO: Educação			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12			
SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361			
PROGRAMA: MERENDA ESCOLAR			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0009			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUTENÇÃO ATIVIDADE MERENDA ESCOLAR - PNAE			
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2018			
META FÍSICA - ATENDIMENTO DE ALUNOS			
QUANTIDADE TOTAL: 1.871,00	**UNIDADE DE MEDIDA: Nº DE ALUNOS**		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: 131.840,36			
JUSTIFICATIVA			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEMECE			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.04.00			
FUNÇÃO: Educação			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12			
SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361			
PROGRAMA: MERENDA ESCOLAR			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0009			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MERENDA ESCOLAR - RECURSO PRÓPRIO			
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2019			
META FÍSICA - Nº DE ALUNOS ATENDIDOS			
QUANTIDADE TOTAL: 1.871,00	**UNIDADE DE MEDIDA: Nº DE ALUNOS**		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: 127.213,84			
JUSTIFICATIVA			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEMECE			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.04.00			
FUNÇÃO: Cultura			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 13			
SUBFUNÇÃO: Difusão Cultural			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 392			
PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO CULTURAL			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0010			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA DIFUSÃO CULTURAL			
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2020			
META FÍSICA - REALIZAÇÃO DE EVENTOS			
QUANTIDADE TOTAL: 45,00	**UNIDADE DE MEDIDA: EVENTOS**		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: 60.432,09			
JUSTIFICATIVA			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEMECE			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.04.00			
FUNÇÃO: Desporto e Lazer			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 27			
SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 812			
PROGRAMA: VALORIZANDO O ESPORTE E O LAZER			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0011			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER			
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2021			
META FÍSICA - APOIO, ACESSORIA E PARCERIA AS AÇÕES DA ÁREA DO ESPORTE			
QUANTIDADE TOTAL: 100,00	**UNIDADE DE MEDIDA: EVENTOS**		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: 215.948,14			

JUSTIFICATIVA			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.05.00			
FUNÇÃO: Educação			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12			
SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361			
PROGRAMA: MANUTENÇÃO DO ENSINO - FUNDEB			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0012			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO MAGISTÉRIO - FUNDEB 60%			
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2022			
META FÍSICA - PAGAMENTO DE PESSOAL			
QUANTIDADE TOTAL: 100,00	**UNIDADE DE MEDIDA: PERCENTUAL**		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: 2.680.196,66			
JUSTIFICATIVA			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.05.00			
FUNÇÃO: Educação			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12			
SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361			
PROGRAMA: MANUTENÇÃO DO ENSINO - FUNDEB			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0012			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%			
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2023			
META FÍSICA - MANUTENÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIDORES DE APOIO AS ATIVIDADES DE ENSINO			
QUANTIDADE TOTAL: 1.490,00	**UNIDADE DE MEDIDA: ALUNOS ATENDIDOS 23**		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: 1.876.526,22			
JUSTIFICATIVA			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.05.00			
FUNÇÃO: Educação			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12			
SUBFUNÇÃO: Educação Infantil			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 365			
PROGRAMA: MANUTENÇÃO DO ENSINO - FUNDEB			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0012			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDEB 40%			
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2024			
META FÍSICA - MANUTENÇÃO E PAGAMENTO AO PESSOAL DE APOIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
QUANTIDADE TOTAL: 335,00	**UNIDADE DE MEDIDA: CRIANÇAS ATENDIDAS**		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: 339.359,45			
JUSTIFICATIVA			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
GABINETE DO PREFEITO			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.05.00			
FUNÇÃO: Educação			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12			
SUBFUNÇÃO: Educação Infantil			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 365			
PROGRAMA: MANUTENÇÃO DO ENSINO - FUNDEB			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0012			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO FUNDEB/INFANTIL 60%			
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2071			
META FÍSICA - Nº DE ALUNOS ATENDIDOS			
QUANTIDADE TOTAL: 100,00	**UNIDADE DE MEDIDA: Nº DE ALUNOS**		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: 643.631,70			
JUSTIFICATIVA			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.05.00			
FUNÇÃO: Educação			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12			
SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361			
PROGRAMA: MANUTENÇÃO DO ENSINO - FUNDEB			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0012			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - ACÓRDÃO 227/TCE-RO/17			
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2074			
META FÍSICA - DESPESA DE CARATER CONTINUADO			
QUANTIDADE TOTAL: 100,00	**UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE**		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: 130.000,00			
JUSTIFICATIVA			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.06.00			
FUNÇÃO: Urbanismo			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 15			
SUBFUNÇÃO: Infra-Estrutura Urbana			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 451			
PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO ARTICULADO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0013			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP			
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2025			
META FÍSICA - COMUNIDADE ATENDIDA			
QUANTIDADE TOTAL: 50,00	**UNIDADE DE MEDIDA: PERCENTUAL**		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: 1.076.000,00			
JUSTIFICATIVA			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.06.00			
FUNÇÃO: Urbanismo			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 15			
SUBFUNÇÃO: Infra-Estrutura Urbana			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 451			
PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO ARTICULADO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0013			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUTENÇÃO ATIVIDADE ILUNINAÇÃO PÚBLICA			
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2026			
META FÍSICA - RECUPERAÇÃO DE LUMINÁRIAS			
QUANTIDADE TOTAL: 29,00	**UNIDADE DE MEDIDA: PERCENTUAL**		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: 71.000,00			
JUSTIFICATIVA			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.06.00			
FUNÇÃO: Urbanismo			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 15			
SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 452			
PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO ARTICULADO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0013			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MELHORIA DAS VIAS PÚBLICAS E CEMITÉRIO			
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2027			
META FÍSICA - ABERTURA DE RUAS URBANAS			
QUANTIDADE TOTAL: 1,00	**UNIDADE DE MEDIDA: KM**		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: 196.000,00			
JUSTIFICATIVA			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.06.00			

FUNÇÃO: Transporte			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 26			
SUBFUNÇÃO: Transporte Rodoviário			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 782			
PROGRAMA: ABERTURA, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0014			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO, ABERTURA DE ESTRADAS VICINAIS E CHÁCARAS			
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2028			
META FÍSICA - RECUPERAÇÃO ABERTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS			
QUANTIDADE TOTAL: 100,00	**UNIDADE DE MEDIDA: PERCENTUAL**		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: 321.739,50			
JUSTIFICATIVA			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.06.00			
FUNÇÃO: Transporte			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 26			
SUBFUNÇÃO: Transporte Rodoviário			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 782			
PROGRAMA: ABERTURA, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0014			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MNUTENÇÃO E ATIVIDADES DO FITHA			
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2029			
META FÍSICA - RECUPERAÇÃO DE MALHA VIÁRIA			
QUANTIDADE TOTAL: 148,00	**UNIDADE DE MEDIDA: KM**		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: 303.301,83			
JUSTIFICATIVA			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00			
FUNÇÃO: Agricultura			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 20			
SUBFUNÇÃO: Extensão Rural			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 606			
PROGRAMA: CAMPO SUSTENTAÇÃO DA CIDADE			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0015			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES SEMMAAGRI			
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2030			
META FÍSICA - ATENDIMENTO AO PRODUTOR RURAL			
QUANTIDADE TOTAL: 500,00	**UNIDADE DE MEDIDA: PRODUTOR RURAL ATENDIDO**		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: 453.004,18			
JUSTIFICATIVA			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE SEMMAAGRI E AGRICULTURA -			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00			
FUNÇÃO: Agricultura			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 20			
SUBFUNÇÃO: Abastecimento			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 605			
PROGRAMA: CAMPO SUSTENTAÇÃO DA CIDADE			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0015			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUENÇÃO ATIVIDADE APOIO AGROPECUÁRIO			
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2031			
META FÍSICA - ATENDIMENTO A PROPRIEDADES RURAIS			
QUANTIDADE TOTAL: 150,00	**UNIDADE DE MEDIDA: PROPRIEDADES ATENDIDAS**		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: 30.613,00			
JUSTIFICATIVA			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00			
FUNÇÃO: Gestão Ambiental			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 18			
SUBFUNÇÃO: Preservação e Conservação Ambiental			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 541			

PROGRAMA: CAMPO SUSTENTAÇÃO DA CIDADE			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0015			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUTENÇÃO CONTROLE E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2032			
META FÍSICA - ATENDIMENTO AO PRODUTOR RURAL			
QUANTIDADE TOTAL: 4.000,00	**UNIDADE DE MEDIDA: PRODUTOR RURAL ATENDIDO**		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: 61.585,00			
JUSTIFICATIVA			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.08.00			
FUNÇÃO: Saúde			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10			
SUBFUNÇÃO: Administração Geral			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122			
PROGRAMA: AMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL SEMSAU DE SAÚDE -			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0016			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SEMSAU			
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2033			
META FÍSICA - DESPESA COM PESSOAL			
QUANTIDADE TOTAL: 13,00	**UNIDADE DE MEDIDA: MÊS**		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: 575.633,98			
JUSTIFICATIVA			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.08.00			
FUNÇÃO: Saúde			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10			
SUBFUNÇÃO: Administração Geral			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122			
PROGRAMA: AMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0016			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUTENÇÃO ATIVIDADE CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2034			
META FÍSICA - MANUTENÇÃO DO CONSELHO			
QUANTIDADE TOTAL: 75,00	**UNIDADE DE MEDIDA: PERCENTUAL**		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: 7.541,09			
JUSTIFICATIVA			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.08.00			
FUNÇÃO: Saúde			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10			
SUBFUNÇÃO: Atenção Básica			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 301			
PROGRAMA: REDE BÁSICA DE SAÚDE			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0017			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE			
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2035			
META FÍSICA - DESPESA COM PESSOAL			
QUANTIDADE TOTAL: 13,00	**UNIDADE DE MEDIDA: MÊS**		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: 401.607,96			
JUSTIFICATIVA			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.08.00			
FUNÇÃO: Saúde			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10			
SUBFUNÇÃO: Atenção Básica			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 301			
PROGRAMA: PROGRAMA DE ASSISNTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0018			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - FUNDO A FUNDO			
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2036			
META FÍSICA - ATENDIMENTO AOS PACIENTES			
QUANTIDADE TOTAL: 75,00	**UNIDADE DE MEDIDA: PERCENTUAL**		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: 87.051,36			
JUSTIFICATIVA			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.08.00			
FUNÇÃO: Saúde			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10			
SUBFUNÇÃO: Atenção Básica			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 301			
PROGRAMA: PROGRAMA DE ASSISNTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0018			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - R. PRÓPRIO			

CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2037			
META FÍSICA - DESPESA COM PESSOAL			
QUANTIDADE TOTAL: 13,00	**UNIDADE DE MEDIDA: MÊS**		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: 66.382,60			
JUSTIFICATIVA			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.08.00			
FUNÇÃO: Saúde			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10			
SUBFUNÇÃO: Atenção Básica			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 301			
PROGRAMA: PROGRAMA DE ASSISNTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0018			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - RECURSO ESTADUAL			
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2081			
META FÍSICA - ATENDIMENTO AOS PACIENTES			
QUANTIDADE TOTAL: 100,00	**UNIDADE DE MEDIDA: PERCENTUAL**		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: 36.779,88			
JUSTIFICATIVA			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.08.00			
FUNÇÃO: Saúde			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10			
SUBFUNÇÃO: Atenção Básica			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 301			
PROGRAMA: PROGRAMA SAÚDE BUCAL			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0019			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - FUNDO A FUNDO			
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2038			
META FÍSICA - DESPESA COM PESSOAL			
QUANTIDADE TOTAL: 13,00	**UNIDADE DE MEDIDA: MÊS**		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: 40.140,00			
JUSTIFICATIVA			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.08.00			
FUNÇÃO: Saúde			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10			
SUBFUNÇÃO: Atenção Básica			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 301			
PROGRAMA: PROGRAMA SAÚDE BUCAL			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0019			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - R. PRÓPRIO			
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2039			
META FÍSICA - DESPESA COM PESSOAL			

QUANTIDADE TOTAL: 13,00	**UNIDADE DE MEDIDA: MÊS**		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: 13.241,56			
JUSTIFICATIVA			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.08.00			
FUNÇÃO: Saúde			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10			
SUBFUNÇÃO: Atenção Básica			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 301			
PROGRAMA: PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0020			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - FUNDO A FUNDO			
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2040			
META FÍSICA - DESPESA COM PESSOAL			
QUANTIDADE TOTAL: 13,00	**UNIDADE DE MEDIDA: MÊS**		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: 448.188,00			
JUSTIFICATIVA			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.08.00			
FUNÇÃO: Saúde			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10			
SUBFUNÇÃO: Atenção Básica			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 301			
PROGRAMA: PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0020			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - R. PRÓPRIO			
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2041			
META FÍSICA - DESPESA COM PESSOAL			
QUANTIDADE TOTAL: 13,00	**UNIDADE DE MEDIDA: MÊS**		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: 249.938,30			
JUSTIFICATIVA			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.08.00			
FUNÇÃO: Saúde			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10			
SUBFUNÇÃO: Atenção Básica			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 301			
PROGRAMA: PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0021			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - FUNDO A FUNDO			
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2042			
META FÍSICA - DESPESA COM PESSOAL			
QUANTIDADE TOTAL: 13,00	**UNIDADE DE MEDIDA: MÊS**		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: 144.000,00			
JUSTIFICATIVA			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.08.00			
FUNÇÃO: Saúde			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10			
SUBFUNÇÃO: Atenção Básica			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 301			
PROGRAMA: PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0021			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - R. PRÓPRIO			
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2043			
META FÍSICA - DESPESA COM PESSOAL			
QUANTIDADE TOTAL: 13,00	**UNIDADE DE MEDIDA: MÊS**		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: 138.899,95			
JUSTIFICATIVA			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.08.00			
FUNÇÃO: Saúde			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10			
SUBFUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 302			
PROGRAMA: UNIDADE MISTA DE SAÚDE			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0022			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUTENÇÃ DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE - FUNDO A FUNDO			
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2044			
META FÍSICA - MATERIAL DE CONSUMO			
QUANTIDADE TOTAL: 12,00	**UNIDADE DE MEDIDA: MÊS**		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: 804.047,13			
JUSTIFICATIVA			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.08.00			
FUNÇÃO: Saúde			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10			
SUBFUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 302			
PROGRAMA: UNIDADE MISTA DE SAÚDE			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0022			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE - R. PRÓPRIO			
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2045			
META FÍSICA - DESPESA COM PESSOAL			
QUANTIDADE TOTAL: 13,00	**UNIDADE DE MEDIDA: MÊS**		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: 1.775.276,06			
JUSTIFICATIVA			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.08.00			
FUNÇÃO: Saúde			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10			
SUBFUNÇÃO: Vigilância Epidemiológica			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 305			
PROGRAMA: VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0023			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA			
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2046			
META FÍSICA - DESPESA COM PESSOAL			
QUANTIDADE TOTAL: 13,00	**UNIDADE DE MEDIDA: MÊS**		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: 194.634,40			
JUSTIFICATIVA			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - SEMTAS			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00			
FUNÇÃO: Assistência Social			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08			
SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 243			
PROGRAMA: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0024			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO SERVIÇO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL			
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2047			
META FÍSICA - ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTE EM RISCO			
QUANTIDADE TOTAL: 100,00	**UNIDADE DE MEDIDA: PERCENTUAL**		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: 49.235,00			
JUSTIFICATIVA			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA			
EXERCÍCIO: 2021			

UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL -SEMTAS			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00			
FUNÇÃO: Assistência Social			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08			
SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244			
PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0025			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE APOIO ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2048			
META FÍSICA - DESPESA COM PESSOAL			
QUANTIDADE TOTAL: 13,00	**UNIDADE DE MEDIDA: MÊS**		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: 460.577,89			
JUSTIFICATIVA			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - SEMTAS			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00			
FUNÇÃO: Assistência Social			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08			
SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244			
PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO DOS CONSELHOS			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0026			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DOS CONSELHOS			
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2049			
META FÍSICA - ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTE EM RISCO			
QUANTIDADE TOTAL: 100,00	**UNIDADE DE MEDIDA: PERCENTUAL**		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: 45.377,25			
JUSTIFICATIVA			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - SEMTAS			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00			
FUNÇÃO: Assistência Social			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08			
SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244			
PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO DOS CONSELHOS			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0026			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DA CMAS - IGD SUAS			
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2072			
META FÍSICA - MANUTENÇÃO DO CONSELHO			
QUANTIDADE TOTAL: 100,00	**UNIDADE DE MEDIDA: PERCENTUAL**		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: 2.205,00			
JUSTIFICATIVA			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - SEMTAS			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00			
FUNÇÃO: Assistência Social			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08			
SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 243			
PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO DOS CONSELHOS			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0026			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA			
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2073			
META FÍSICA - MANUTENÇÃO DO CONSELHO			
QUANTIDADE TOTAL: 100,00	**UNIDADE DE MEDIDA: PERCENTUAL**		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: 3.417,75			
JUSTIFICATIVA			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - SEMTAS			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00			
FUNÇÃO: Assistência Social			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08			

SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244			
PROGRAMA: BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FUNDO A FUNDO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0027			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FUNDO A FUNDO			
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2050			
META FÍSICA - DESPESA COM PESSOAL			
QUANTIDADE TOTAL: 13,00	**UNIDADE DE MEDIDA: MÊS**		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: 222.866,71			
JUSTIFICATIVA			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - SEMTAS			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00			
FUNÇÃO: Assistência Social			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08			
SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244			
PROGRAMA: GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA - FUNDO A FUNDO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0028			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO - FUNDO A FUNDO			
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2051			
META FÍSICA - AÇÃO ADMINISTRATIVA			
QUANTIDADE TOTAL: 100,00	**UNIDADE DE MEDIDA: PERCENTUAL**		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: 37.070,00			
JUSTIFICATIVA			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - SEMTAS			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00			
FUNÇÃO: Assistência Social			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08			
SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244			
PROGRAMA: GESTÃO DO S.U.A.S. - FUNDO A FUNDO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0029			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUTENÇÃO E ATIVIDADES GESTÃO DO SUAS - FUNDO A FUNDO			
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2052			
META FÍSICA - MATERIAL DE CONSUMO			
QUANTIDADE TOTAL: 12,00	**UNIDADE DE MEDIDA: MÊS**		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: 11.325,60			
JUSTIFICATIVA			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - SEMTAS			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00			
FUNÇÃO: Assistência Social			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08			
SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 243			
PROGRAMA: PROGRAMA CRIANÇA FELIZ			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0030			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ			
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2053			
META FÍSICA - DESPESA COM PESSOAL			
QUANTIDADE TOTAL: 13,00	**UNIDADE DE MEDIDA: MÊS**		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: 60.000,00			
JUSTIFICATIVA			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - SEMTAS			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00			
FUNÇÃO: Assistência Social			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08			
SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244			
PROGRAMA: ASSISTÊNCIA SOCIAL DEREITO DO CIDADÃO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0031			

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
APOIO A ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITO DO CIDADÃO			
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2054			
META FÍSICA - DESPESA COM PESSOAL			
QUANTIDADE TOTAL: 13,00	**UNIDADE DE MEDIDA: MÊS**		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: 324.381,09			
JUSTIFICATIVA			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - SEMTAS			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00			
FUNÇÃO: Assistência Social			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08			
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 242			
PROGRAMA: ASSISTÊNCIA SOCIAL DEREITO DO CIDADÃO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0031			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
REPASSE FINANCEIRO - APAE			
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2092			
META FÍSICA - ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTE EM RISCO			
QUANTIDADE TOTAL: 80,00	**UNIDADE DE MEDIDA: PERCENTUAL**		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: 24.000,00			
JUSTIFICATIVA			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA -SEMMAAGRI			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00			
FUNÇÃO: Comércio e Serviços			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 23			
SUBFUNÇÃO: TURISMO			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 695			
PROGRAMA: APOIO AO TURISMO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0034			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
DESENVOLVIMENTO DO TURISMO			
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2093			
META FÍSICA - PROGRAMAS IMPLANTADOS			
QUANTIDADE TOTAL: 80,00	**UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE**		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: 33.000,00			
JUSTIFICATIVA			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MIRANTE DA SERRA - SERRA PREVI			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.02.00			
FUNÇÃO: Reserva de Contingência			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 99			
SUBFUNÇÃO: RESERVA DO RPPS			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 997			
PROGRAMA: RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 9999			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
RESERVA:			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
CÓDIGO DA RESERVA: 9999			
META FÍSICA - RESERVA ORÇAMENTÁRIA			
QUANTIDADE TOTAL: 100,00	**UNIDADE DE MEDIDA: PERCENTUAL**		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: 78.758,43			
JUSTIFICATIVA			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEMAFP			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.00			
FUNÇÃO: Reserva de Contingência			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 99			
SUBFUNÇÃO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 999			
PROGRAMA: RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 9999			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
RESERVA:			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
CÓDIGO DA RESERVA: 9999			

META FÍSICA - RESERVA ORÇAMENTÁRIA	
QUANTIDADE TOTAL: 100,00	**UNIDADE DE MEDIDA: PERCENTUAL**
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: 455.322,97	
JUSTIFICATIVA	

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:D8808CE2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RESCISÃO A TERMO

PORTARIAS DE 29 DE JUNHO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 12, inciso I, da Lei Complementar nº 130, de 26.12.2001, publicada no 2020 de 26.12.2001, resolve:

Nº 0613 - RESCINDIR A TERMO os contratos constantes no Anexo Único desta Portaria, contratados em caráter emergencial, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, conforme Memorando nº 123/DICS/DGP/SEMAD, de 15/06/2020.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Data do Término do Contrato
322678	Alessandra Aparecida Bernardi Ribeiro	Ondontóloga	13/07/2020
324228	Auricelia Silva Barros	Técnica em Higiene Bucal	26/07/2020
323618	Edilene Carneiro de Souza	Ondontóloga	25/07/2020
323395	Lorena Ferreira Rego	Ondontóloga	13/07/2020
322462	Renata Catanhede Vasconcelos	Ondontóloga	13/07/2020
324822	Roberta Francisca Martins de Castro	Ondontóloga	18/07/2020
323858	Rosiele Pinheiro Gomes	Técnica em Higiene Bucal	25/07/2020
323494	Tainá Chaves dos Santos	Técnico em Higiene Bucal	17/07/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B49B82EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.789 DE 13 DE JULHO DE 2020.

Decreto n.º 16.789 de 13 de Julho de 2020.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019 e considerando os Ofícios n.º 027/DEA/GAB/SEMTRAN, de 18 de Junho de 2020 e n° 130/DEC/SUFIN/SEMFAZ de 05 de maio de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.660.387,60 (cinco milhões, seiscentos e sessenta mil, trezentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2019, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

14.01– SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRNASPORTES					
14.31 – FUNO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FMT					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
14.31.26.122.007.2.110	Fiscalização e Operação de Trânsito, Direta ou Por Convênio - PM	FIS	3.3.90.39	3.026	200.000,00
14.31.26.122.007.2.568	Administração da unidade	FIS	3.3.90.30	3.026	195.000,00
			4.4.90.52	3.026	2.000.000,00
14.31.26.122.341.1.436	Construção, ampliação e reforma dos terminais e estações de integração de transportes	FIS	3.3.90.39	3.026	50.000,00
14.31.26.122.342.1.449	Sinalização vertical e horizontal nas vias locais e coletoras de Porto Velho e Distritos	FIS	3.3.90.39	3.026	600.000,00
14.31.26.122.342.2.252	Implementar Políticas de Educação para o	FIS	3.3.90.30	3.026	50.000,00

	Trânsito		3.3.90.32	3.026	100.000,00
14.31.26.122.342.2.697	Implantação e Manutenção de Semáforo	FIS	3.3.90.39	3.026	2.365.387,60
SUB TOTAL					**5.660.387,60**
TOTAL					**5.660.387,60**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20/12/2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20/12/2019.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0486321F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 16.791 DE 13 DE JULHO 2020.

Decreto nº 16.791 de 13 de Julho 2020.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 24.358,74 (vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Art. 5º da Lei n.º 2.613, de 27/06/19 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER						
13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
13.01.27.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	4.4.90.52	1.000	24.358,74	
			3.3.90.39	1.000		24.358,74
SUBTOTAL					**24.358,74**	**24.358,74**
TOTAL					**24.358,74**	**24.358,74**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20.12.2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20.12.2019.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F03AEB11

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.792 DE 13 DE JULHO 2020.

Decreto n.º 16.792 de 13 de julho 2020.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 5º da Lei n.º 2.613, de 27/06/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO						
15.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
15.01.20.692.204.1.655	Realizar Feira de Tecnologias Rurais sustentáveis PORTOAGRO	FIS	3.3.50.43	1.000	180.000,00	-
				1.023	320.000,00	-
15.01.20.782.240.2.643	Conservação de Rodovias Vicinais	FIS	3.3.90.30	1.000	-	120.000,00
			3.3.90.39	1.000	-	60.000,00
			3.3.90.39	1.023	-	320.000,00
SUBTOTAL					**500.000,00**	**500.000,00**
TOTAL					**500.000,00**	**500.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20.12.2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20.12.2019.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:382008AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.793 DE 13 DE JULHO 2020.

Decreto n.º 16.793 de 13 de julho 2020.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 5º da Lei n.º 2.613, de 27/06/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO						
15.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
15.01.20.782.240.2.643	Conservação de Rodovias Vicinais	FIS	3.3.90.14	1.000	30.000,00	-

15.01.20.692.340.2.642	Promover a Aquisição de Alimentos direto pela Prefeitura (PMAA)	FIS	3.3.90.32	1.000	-	30.000,00
SUBTOTAL					**30.000,00**	**30.000,00**
TOTAL					**30.000,00**	**30.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20.12.2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20.12.2019.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B625620C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº159/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº159/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 13 de Julho de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, designada pelo Decreto nº 3105/I de 11/08/2018 e no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que preceitua o art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993:

R E S O L V E:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo nomeados, para compor a *Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução do Contrato de Gases Medicinais nº 101/PGM/2017, referente ao Processo nº 08.00449/2017* desta Secretária Municipal de Saúde.

DEPARTAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - DMAC			
Matrícula	**Nome**	**UNIDADE**	**FUNÇÃO**
23010	Socorro Divani Espinoza	Policlínica Ana Adelaide	Titular
269193	Everson da Silva Vieira	Policlínica Ana Adelaide	Suplente
268640	Edmar Vieira Passos Leite	Centro de Especialidades Médicas	Titular
248510	Josilene Passos	Centro de Especialidades Médicas	Suplente
40353	Anacione Ferreira de Oliveira	Policlínica José Adelino	Titular
66911	Lidiane Cavalcante da Costa	Policlínica José Adelino	Suplente
125791	Maria Alzenir Sousa da Silva	Maternidade Municipal	Titular
7725	Carlota Maria da Silva do Nascimento	Maternidade Municipal	Suplente
174300	Adenilson Amaral de Oliveira	SAMU	Titular
271651	Greiciane Mesquita de Oliveira	SAMU	Suplente
332040	Fernanda de Morais Cirico	UPA Zona Leste	Titular
268898	Francieli Katinucia Calegari	UPA Zona Leste	Suplente
61920	Veridiana da Cruz Pedrosa dos Santos	UPA Zona Sul	Titular
89237	Estela Fabrício da Silva	UPA Zona Sul	Suplente
326323	Alcione Bento Proença de Oliveira	UPA Jaci Paraná	Suplente
96240	Jadirlene Rodrigues Paz	UPA União Bandeirantes	Suplente
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA - DAB			
84054	Igor Domingos Araújo de Amorim	Zona Urbana e Rural	Titular
116683	Adaílson José do Carmo Gonçalves	Zona Urbana e Rural	Titular
59362	José Felipe Filho	Zona Urbana e Rural	Titular

Art. 2º – Compete ao Fiscal de Contrato:

Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

• Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos;

• Reportar-se sempre ao representante da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

• Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante Administração;

• Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

• Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os serviços foram entregues em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas, bem como o cronograma de serviços;

• Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

• Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar imediatamente ao representante da contratada;

• Registrar todas as ocorrências durante o período de execução do contrato e elaborar instrumentos próprios que facilitem a fiscalização, bem como emitir relatório mensal, o qual deverá ser juntado aos autos;

• Conhecer a responsabilidade do contratado pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

• Conferir os dados da Nota Fiscal antes de atestá-la, promovendo as correções devidas quando for o caso;

• Atestar o documento fiscal;

• Acompanhar e controlar, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

• Controlar a entregar do gazes medicinais, aprovando somente o quantitativo efetivo que foi entregue;

• Glosar os quantitativos quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;

• Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato;

• As obrigações da contratante e da contratada, especialmente no que se refere à Convenção Coletiva de Trabalho – CCT;

• Obedecer as normas de fiscalização contidas no artigo 34 da Instrução Normativa n° 02 de 30/04/2008, com as devidas alterações da Instrução Normativa nº 06 de 23/12/2013;

Art. 3º – As Notas fiscais e Relatórios deveram ser atestados por pelo menos 01 membro de cada Unidade de Saúde pertencente ao Departamento de Média e Alta Complexidade - Demac; e do Departamento de Atenção Básica – DAB, por pelo menos 02 (dois) membros da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução do Contrato de Gases Medicinais*;*

Art. 4º – Esta portaria revoga a portaria: *n°34DA/GAB/SEMUSA de 18 de Fevereiro de 2020.*

Art. 5º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de Maio de 2020.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº159/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 13 de Julho de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, designada pelo Decreto nº 3105/I de 11/08/2018 e no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que preceitua o art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993:

R E S O L V E:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo nomeados, para compor a *Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução do Contrato de Gases Medicinais n° 101/PGM/2017, referente ao Processo n° 08.00449/2017* desta Secretária Municipal de Saúde.

DEPARTAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - DMAC			
Matrícula	**Nome**	**UNIDADE**	**FUNÇÃO**
23010	Socorro Divani Espinoza	Policlínica Ana Adelaide	Titular
269193	Everson da Silva Vieira	Policlínica Ana Adelaide	Suplente
268640	Edmar Vieira Passos Leite	Centro de Especialidades Médicas	Titular
248510	Josilene Passos	Centro de Especialidades Médicas	Suplente
40353	Anacione Ferreira de Oliveira	Policlínica José Adelino	Titular
66911	Lidiane Cavalcante da Costa	Policlínica José Adelino	Suplente
125791	Maria Alzenir Sousa da Silva	Maternidade Municipal	Titular
7725	Carlota Maria da Silva do Nascimento	Maternidade Municipal	Suplente
174300	Adenilson Amaral de Oliveira	SAMU	Titular
271651	Greiciane Mesquita de Oliveira	SAMU	Suplente
332040	Fernanda de Morais Cirico	UPA Zona Leste	Titular
268898	Francieli Katinucia Calegari	UPA Zona Leste	Suplente
61920	Veridiana da Cruz Pedrosa dos Santos	UPA Zona Sul	Titular
89237	Estela Fabrício da Silva	UPA Zona Sul	Suplente
326323	Alcione Bento Proença de Oliveira	UPA Jaci Paraná	Suplente
96240	Jadirlene Rodrigues Paz	UPA União Bandeirantes	Suplente
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA - DAB			
84054	Igor Domingos Araújo de Amorim	Zona Urbana e Rural	Titular
116683	Adaílson José do Carmo Gonçalves	Zona Urbana e Rural	Titular
59362	José Felipe Filho	Zona Urbana e Rural	Titular

Art. 2º – Compete ao Fiscal de Contrato:

Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

• Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos;

• Reportar-se sempre ao representante da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

• Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante Administração;

• Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

• Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os serviços foram entregues em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas, bem como o cronograma de serviços;

• Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

• Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar imediatamente ao representante da contratada;

• Registrar todas as ocorrências durante o período de execução do contrato e elaborar instrumentos próprios que facilitem a fiscalização, bem como emitir relatório mensal, o qual deverá ser juntado aos autos;

• Conhecer a responsabilidade do contratado pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

• Conferir os dados da Nota Fiscal antes de atestá-la, promovendo as correções devidas quando for o caso;

• Atestar o documento fiscal;

• Acompanhar e controlar, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

• Controlar a entregar do gazes medicinais, aprovando somente o quantitativo efetivo que foi entregue;

• Glosar os quantitativos quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;

• Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato;

• As obrigações da contratante e da contratada, especialmente no que se refere à Convenção Coletiva de Trabalho – CCT;

• Obedecer as normas de fiscalização contidas no artigo 34 da Instrução Normativa n° 02 de 30/04/2008, com as devidas alterações da Instrução Normativa nº 06 de 23/12/2013;

Art. 3º – As Notas fiscais e Relatórios deveram ser atestados por pelo menos 01 membro de cada Unidade de Saúde pertencente ao Departamento de Média e Alta Complexidade - Demac; e do Departamento de Atenção Básica – DAB, por pelo menos 02 (dois) membros da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução do Contrato de Gases Medicinais*;*

Art. 4º – Esta portaria revoga a portaria: *nº34DA/GAB/SEMUSA de 18 de Fevereiro de 2020.*

Art. 5º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de Maio de 2020.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:12F05342

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº123/DEA/GAB/SEMTRAN/2020

Porto Velho, 10 de julho de 2020.

"Nomear os servidores para exercer as Funções de Gerentes de Programas de Governo e Coordenadores de Ações da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes".

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN**, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art.1º) Nomear os servidores conforme listados no **Anexo I**, para exercer as Funções de Gerentes de Programas de Governo e Coordenadores de Ações da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes".

Art.2º). Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º). Registra-se, publica-se e cumpre-se.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

Identificação de programas, por unidades administrativas, gerentes de programas, ações e coordenadores de ações			
Anexo I da Portaria nº 123 de 10 de julho de 2020.			
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRASPORTES			
Programa: Fundo Municipal de Trânsito			
Unidade Administrativa Responsável: Diretoria de Tráfego - DET			
Coordenador (a) do Programa: Gigliane Abrahim de Moraes Dantas (matricula 8062)			
Ação			
Código	**Descrição**	**Unidade Responsável**	**Gerente da Ação**
14.31.26.122.007.2.105	Pagamento de serviço de processamento de multas	Diretoria de Tráfego	Jane de Jesus Guarate, matricula 251968
14.31.26.122.007.2.110	Fiscalização e Operação de Trânsito, direta ou por Convênio - PM	Diretoria de Tráfego	Tiago Augusto Eguchi Teixeira, matricula 108284
14.31.26.122.007.2.196	Aquisição e manutenção de software de gestão de trânsito - Talonário Eletrônico	Diretoria de Tráfego	Tiago Augusto Eguchi Teixeira, matricula 108284
14.31.26.122.342.2.697	Implantação e Manutenção de semáforos e central de Controle e Monitoramento de tráfego	Diretoria de Tráfego	Luiz Gustavo de Almeida Caldeira, matricula 130873
14.31.26.122.342.2.252	Sinalização vertical e horizontal nas vias locais e coletoras de Porto Velho e Distritos	Diretoria de Tráfego	Carolina Ramos Costa, matricula 181058
Programa: Mobilidade Urbana de Porto Velho			
Unidade Administrativa Responsável: DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA DE PORTO VELHO -DEMOP			
Coordenador (a) do Programa: Luiz Claudio Leite Fernandes (matrícula 107500)			
Ação			
Código	**Descrição**	**Unidade Responsável**	**Gerente da Ação**
14.31.26.122.341.2.572	Programa de acessibilidade a pessoas em deficiencias fisicas, mobilidade reduzida e idoso	Departamento de mobilidade urbana	Moema Alencar Moreira Orlando, matrícula 315450
14.31.26.122.342.2.252	Implementar Políticas de Educação para o Trânsito	Departamento de mobilidade urbana	Fernanda Moreira da Silva, matricula 87587
14.31.26.122.342.2.693	Implantação de ciclovia	Departamento de mobilidade urbana	Fernanda Moreira da Silva, matricula 87587
Programa: Mobilidade Urbana de Porto Velho			
Unidade Administrativa Responsável: DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES - DTR			
Coordenador (a) do Programa: Paulo Sergio V. Gonçalves (matricula 319336)			
Ação			
Código	**Descrição**	**Unidade Responsável**	**Gerente da Ação**
14.31.26.122.341.1.436	Construção, ampliação e reforma dos terminais e estações de integração de transportes	Departamento de Transportes	João Luiz Ferreira de Souza, matrícula 297491
14.31.26.122.341.2.565	Implantação de corredores exclusivos ou preferenciais para ônibus	Departamento de Transportes	João Luiz Ferreira de Souza, matrícula 297491
14.31.26.122.341.2.874	Restruturação e manutanção do sistema de tranpsortes coletivo, individual, urbano e vicinal a pessoa portadora de deficiencias fisicas, mobilidade reduzida e idoso	Departamento de Transportes	João Luiz Ferreira de Souza, matrícula 297491
Programa: Apoio Administrativo			
Unidade Administrativa Responsável: Diretoria do Administrativo - DEA			
Coordenador (a) do Programa: Gigliane Abrahim de Moraes Dantas			
Ação			
Código	**Descrição**	**Unidade Responsável**	**Gerente da Ação**
14.31.26.122.007.2.568	Administração da unidade	Divisão de Apio Administrativo	Caio Fernando B. de Sousa Belo, matricula 312801
14.01.26.122.007.2.197	Capacitação de servidores	Divisão de Apio Administrativo	Caio Fernando B. de Sousa Belo, matricula 312801
14.01.04.122.007.2.001	Administração da unidade	Divisão de Controle e Análise Processual	Alexsandra Moda Silva de Carvalho, matricula 241638

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C5E2E333

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2019

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2019

O Município de Porto Velho/RO, torna público para conhecimento de todos os interessados, a alteração do Extrato da Ata de Registro de Preços nº 056/2019, referente ao Pregão Eletrônico nº 109/2019, Processo nº 02.00155/2019, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – INJETÁVEIS I:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	CLINDAMICINA, FOSFATO 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	2.600	AMPOLA	HIPOLABOR	**R$ 6,38** (seis reais e trinta e oito centavos)	**R$ 16.588** (dezesseis mil e quinhentos e oitenta e oito reais).

EMPRESA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE
CNPJ: 67.729.178/0004-91
Endereço: Praça Emílio Marconato, nº 1000, Galpão 22, Núcleo Residencial Doutor João Alves Nassif, Jaguariúna/SP - CEP: 13.916-074
Responsável: JOYCE KELLEN TEIXEIRA DE LIMA LOMBARDI **CPF:** 358.186.108-96

Termo de Homologação do Reequilíbrio-Econômico e Financeiro (majoração) – Processo nº 02.00154-000/2020.

• A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão de Núcleos Administrativos - DGNA, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (069) 3901-3131, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 - Bairro São Cristovão, nesta capital.

•

Porto Velho, 13 de julho de 2020.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
MAT. 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:353A8A22

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2020
PROCESSO N° 637/SEMAS/2020.
APENSADOS: 564/SEMEC/2020
656/SEMAS/2020
563/SEMSAU/2020

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Kit de higiene pessoal
- conforme Termo de Referência.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 041/2020, conforme pregão eletrônico n° 020/2020, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO**
R.V. DE ARAUJO DISTRIBUIDORA			10.536.170/0001-49	**1ª**
600 - KIT CESTA BÁSICA				
QTD	**UND**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. DA CESTA (R$)
2	PACOTE 5KG	ARROZ AGULHINHA TIPO 1	SOLTINHO	
3	PACOTE 1KG	FEIJÃO CARIOQUINHA NOVO TIPO 1	CUMBUCA/CAIPIRAO	
2	EMB. 900 ML.	ÓLEO DE SOJA REFINADO	CONCORDIA	
2	PACOTE 500 GR	MACARRÃO ESPAGUETE	JOIA	
1	PACOTE 1KG	FARINHA DE TRIGO TIPO BRANCO	CELEBRAR	
1	PACOTE 1KG	FARINHA DE MANDIOCA	SUIÇO	
1	PACOTE 1KG	FUBÁ DE MILHO CLASSE AMARELA	RICAL/PRIMAVERA	
1	PACOTE 1KG	SAL BRANCO REFINADO	UNIAO	R$: 127,97
2	PACOTE 500 GR	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	ARABY	
2	PACOTE 2 KG	AÇÚCAR CRISTAL	DOCE DIA	
1	PACOTE 400 GR	BISCOITO DOCE SABOR MAIZENA OU LEITE EMBALAGEM COM 400 GRAMAS	BELMA/AMANDA	
1	PACOTE 400 GR	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM-CRACKERS EMBALAGEM COM 400 GRAMAS	BELMA/AMANDA	
1	EMB. 340 GR	SACHE DE EXTRATO DE TOMATE	PRIMOR	
2	EMB. 1LT	LEITE INTEGRAL	TRADIÇÃO	
2	LATA 125 GR	SARDINHA EM ÓLEO VEGETAL	PESCADOR	
VALOR TOTAL R$: 76.778,00			**Setenta e seis mil setecentos e setenta e oito reais**	
Representante legal: *R.V. DE ARAUJO DISTRIBUIDORA*				
Telefone de contato: (69) 3451-3434				
E-mail: mercado.brasil@hotmail.com				
Endereço: Rua Carlos Gomes N. 1175 Bairro Nova Pimenta - Pimenta Bueno/RO				

Primavera de Rondônia, 13 de Julho de 2020.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:F50B8304

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2020
PROCESSO N° 637/SEMAS/2020.
APENSADOS: 564/SEMEC/2020
656/SEMAS/2020
563/SEMSAU/2020

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Kit de higiene pessoal
- conforme Termo de Referência.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 042/2020, conforme pregão eletrônico n° 020/2020, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO**	
MEDICAL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA			30.511.964/001-65	**1ª**	
Lote 03 – KIT PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO					
QTD	**UND**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALOR Unitário**	**Valor Total**
56	UND	DISPENSADOR SABONETEIRA PARA SABONETE LIQUIDO 800ML COM SUPORTE (RESERVATÓRIO) PARA REABASTECER QUANDO NECESSÁRIO	NOBRE	R$: 30,94	R$:1.732,64
56	UND	TOALHEIRO PARA PAPEL INTERFOLHA 2 OU 3 DOBRAS INJETADO COM FRENTE EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM VISOR FRONTAL PARA CONTROLE DE SUBSTITUIÇÃO	NOBRE	R$: 30,71	R$:1.719,76
500	UND	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 2 DOBRAS C/ 500 FOLHAS PARA USO EM DISPENSADOR	NOBRE	R$: 11,00	R$: 5.500,00
535	UND	ÁLCOOL EM GEL 70% ANTISSÉPTICO GALÃO COM 5 LT	GEL	R$: 63,28	R$: 33.854,80
300	UND	SABONETE LIQUIDO ERVA DOCE EMBALAGEM COM 5 LT	NOBRE	R$: 23,36	R$: 7.008,00
260	UND	FRASCO PET 500ML COM VÁLVULA PUMP	SOS	R$: 6,66	R$: 1.731,60
140	CX	MASCARA TRIPLA PARA USO ODONTOLOGICO CONTENDO 03 CAMADAS DE PROTEÇÃO E ELASTICO CAIXA COM 100 UNIDADES	UNITEX	R$: 96,18	R$: 13.465,20
200	UND	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% INPM EMBALAGE COM 1000ML	AIDAR	R$: 6,84	R$: 1.368,00
VALOR TOTAL R$: 66.380,00			**SESSENTA E SEIS MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS**		
Representante legal: Davir Marcos Alves Cardoso					
Telefone de contato: (69) 3465-1146					
E-mail: projetec_ltda@hotmail.com					
Endereço: Rua Santa Catarina N. 148 Bairro Jardim novo - Ouro Preto/RO					

Primavera de Rondônia, 13 de Julho de 2020.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:FFEED840

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2020

Referência: Inexigibilidade de Licitação nº 09/2020.
Proc. Administrativo nº: 336/2020.
Interessado: Gabinete do Prefeito.

OBJETO: aquisição de suprimentos originais para REALIZAÇÃO De REVISÃO DE 70.000 KM DA CAMINHONETE TOYOTA HILUX, PLACA OHN1561, ANO 2018.

DA EMPRESA: NISSEY MOTORS JI-PARANÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ Nº: 18.571.247/0002-04

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	VLR UNIT. (R$)	VLR TOTAL (R$)
	7ª Revisão	SERV	0,80	275,00	220,00
	Filtro de óleo	UND	01	69,90	69,90
	Óleo lubrificante TG	LITRO	7,90	49,30	389,47
	Junta de alumínio	UND	01	9,50	9,50
	Conjunto elemento filtrante	UND	01	275,00	275,00
	Junta, aço, dreno C	UND	02	5,60	11,20
	Elemento filtro de ar	UND	01	102,70	102,70
	Sub CJ Elemento Filtrante	UND	01	245,00	245,00
	Conjunto lubrificante	UND	01	39,99	39,99
	Higienizador	UND	01	126,00	126,00
	Outros	UND	0,40	275,00	110,00
	Alinhamento Hilux	SERV	0,5	120,00	60,00
	Balanceamento Hilux	SERV	0,5	120,00	60,00
TOTAL				**R$ 1.718,76**	

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação tem o valor global de **R$ 1.718,76 (um mil e setecentos e dezoito reais e setenta e seis centavos).**

Da Justificativa: Tendo em vista que o produto se encontra na garantia de fábrica e os serviços de revisão deverão ser realizados na rede autorizada, visto que a negligência no cumprimento do programa de revisão, lubrificação e manutenção, implica na perda da garantia sobre o bem. Considerando que a Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO é responsável pelo prolongamento da vida útil do bem, garantindo a redução das despesas adicionais

relativas à manutenção corretiva, bem como a necessidade de manter a frota de veículos em condições de funcionamento, de forma segura e disponível para o desenvolvimento das atividades.

Do Fundamento Legal: A Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, demonstra a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando da existência de inviabilidade de licitação, como presente nos dispositivos a seguir (grifo nosso):
"Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, **empresa ou representante comercial exclusivo**, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"

Rio Crespo/RO, 13 de julho de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Port. 3030/2019

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:66C8531D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 870, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Rio Crespo para o exercício financeiro de 2020.

Poder Executivo
LEI Nº 870, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Rio Crespo para o exercício de 2020".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, estado do Rondônia, usando de suas atribuições que lhes são conferidas em lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Rio Crespo, abrangendo a administração direta, seus órgãos e fundos, para o exercício financeiro de 2020, estima a receita em R$ 18.680.000,00 (dezoito milhões e seiscentos e oitenta mil reais) e fixa a despesa em igual importância, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.
Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

RECEITAS CORRENTES	R$	21.482.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$	1.828.500,00
Receita de Contribuições	R$	65.000,00
Receita Patrimonial	R$	30.000,00
Receita de Serviços	R$	47.000,00
Transferências Correntes	R$	19.511.500,00
-Dedução das Transferências Correntes	R$	(2.802.000,00)
RECEITAS DE CAPITAL	R$	0,00
Transferências de Convênios	R$	0,00
TOTAL	R$	18.680.000,00

Art. 3º As despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL – ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:		
PODER LEGISLATIVO	R$	1.000.000,00
Câmara Municipal	R$	1.000.000,00
PODER EXECUTIVO	R$	17.120.000,00
Gabinete do Prefeito	R$	1.100.000,00
Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento - SEMGEPLAN	R$	1.775.000,00
Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças – SEMOF	R$	535.000,00
Secretaria Mun. de Serviços Urbanos – SEMSU	R$	805.000,00
Secretaria Municipal de Obras – SEMO	R$	1.145.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA	R$	450.000,00
Secretaria Municipal de Educação – SEMED	R$	6.520.000,00
Departamento de Cultura, Esporte e Lazer– DECEL	R$	245.000,00
Secretaria Mun. de Assistência Social – SEMAS	R$	795.000,00
Fundo Municipal de Saúde – FMS	R$	4.200.000,00
Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente	R$	20.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	90.000,00
TOTAL	R$	18.680.000,00
II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO:		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
01 Legislativa	R$	1.000.000,00
04 Administração	R$	4.825.000,00
08 Assistência Social	R$	305.000,00
10 Saúde	R$	4.200.000,00
12 Educação	R$	6.520.000,00
13 Cultura	R$	226.000,00
15 Urbanismo	R$	215.000,00
17 Saneamento	R$	60.000,00

20 Agricultura	R$	450.000,00
26 Transporte	R$	380.000,00
27 Desporto e Lazer	R$	19.000,00
28 Encargos Especiais	R$	390.000,00
99 Reserva de Contingência	R$	90.000,00
TOTAL	R$	18.680.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
3 - DESPESAS CORRENTES	R$	18.243.000,00
3.1 Pessoal e Encargos Sociais	R$	10.861.700,00
3.2 Juros e Encargos da Dívida	R$	15.000,00
3.3 Outras Despesas correntes	R$	7.366.300,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	R$	347.000,00
4.4 Investimentos	R$	152.000,00
4.5 Inversões Financeiras	R$	0,00
4.6 Amortização da Dívida	R$	195.000,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	90.000,00
9.9 Reserva de Contingência	R$	90.000,00
TOTAL	R$	18.680.000,00

Art. 4º Fica ao Poder Executivo autorizado a desdobrar a receita orçamentária até o nível solicitado pelo Tribunal de Contas do Estado, para acompanhamento da execução do orçamento.
Art. 5º A despesa fixada é disposta em dotações orçamentárias atribuídas a créditos orçamentários organizados pela classificação da despesa funcional, de estrutura programática e natureza da despesa até o nível de elemento da despesa.
Parágrafo único. Fica autorizado aos Poderes Executivo e Legislativo, para fins de execução orçamentária, criar, transferir, ou extinguir desdobramentos à classificação orçamentária da despesa em nível de elementos de despesa.
Art. 6º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei n. 4.320/1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, mediante a utilização de recursos provenientes de: (alterado através da Emenda Modificativa nº 009/2019)
I - anulação parcial ou total de dotações;
II - incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
III - excesso de arrecadação em bases constantes.
§1º A abertura de créditos adicionais suplementares para quaisquer dos órgãos e unidades que compõem este Orçamento Fiscal e da Seguridade Social está subordinada à apreciação prévia do setor competente da Secretaria de Planejamento, responsável pelo controle do limite fixado no caput deste artigo.
Art. 7º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado, quando não se efetivando a sua utilização, consoante art. 28 e §§ da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.
Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite da Reserva de Contingência quando a despesa for destinada a atender passivos contingentes, a outros riscos e eventos fiscais imprevistos (art. 5º, III, “b” da LRF).
Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar mediante decreto, a transposição, o remanejamento e a transferências de dotações orçamentárias, até o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO. (alteradoatravésdaEmendaModificativanº009/2019)
§ 1º A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais.
§ 2º Para efeitos das leis orçamentárias entende-se:
I - Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;
II - Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade ou, ainda, de créditos ou valores de dotações de relativas a servidores que alteram a lotação durante o exercício;
III - Transferência – deslocamento permitido de dotações de um mesmo projeto ou atividade.
Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus anexos integrantes.

Rio Crespo, 17 de dezembro de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Exercício: 2020
Art. 2º, Parágrafo 1º
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo

RECEITAS		DESPESAS	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.828.500,00	Legislativa	1.000.000,00
Contribuições	65.000,00	Administração	4.825.000,00
Receita Patrimonial	30.000,00	Assistência Social	305.000,00
Receita de Serviços	47.000,00		
Transferências Correntes	19.511.500,00	Saúde	4.200.000,00
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-2.802.000,00	Educação	6.520.000,00
		Cultura	226.000,00
		Urbanismo	215.000,00
		Saneamento	60.000,00
		Agricultura	450.000,00
		Transporte	380.000,00
		Desporto e Lazer	19.000,00
		Encargos Especiais	390.000,00
		Reserva de Contingência	90.000,00
TOTAL	**18.680.000,00**	**TOTAL**	**18.680.000,00**

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Exercício: 2020
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo I, da Lei nº 4.320/64

RECEITAS			**DESPESAS**		
Receitas Correntes	21.482.000,00	21.482.000,00	**DESPESAS CORRENTES**		18.243.000,00
Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-2.802.000,00	-2.802.000,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.861.700,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.828.500,00	1.828.500,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	15.000,00	
Contribuições	65.000,00	65.000,00	OUTRAS DESPESAS	7.366.300,00	
Receita Patrimonial	30.000,00	30.000,00	CORRENTES		
Receita de Serviços	47.000,00	47.000,00			
Transferências Correntes	19.511.500,00	19.511.500,00			
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-2.802.000,00	-2.802.000,00			
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		437.000,00
TOTAL		18.680.000,00	TOTAL		18.680.000,00
SUPERAVIT		437.000,00	DEFICIT		0,00
			DESPESAS DE CAPITAL		347.000,00
			INVESTIMENTOS	152.000,00	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA	195.000,00	
DEFICIT		**0,00**	**SUPERAVIT**		**90.000,00**
TOTAL		**437.000,00**	**TOTAL**		**437.000,00**
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES		18.680.000,00	DESPESAS CORRENTES		18.243.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	DESPESAS DE CAPITAL		347.000,00
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		90.000,00
			RESERVA LEGAL		0,00
TOTAL		**18.680.000,00**	**TOTAL**		**18.680.000,00**

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Exercício: 2020
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	21.482.000,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-2.802.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.828.500,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos	1.714.500,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	283.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	283.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	283.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	283.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Pessoal	283.000,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	1.428.500,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	1.031.500,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	112.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	70.000,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	1.000,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	35.000,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	6.000,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	919.500,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	919.500,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	397.000,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	397.000,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	390.000,00
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	382.000,00
1.1.1.8.02.3.1.02.00.00.00.00.	ISS / SIMPLES - Lei Federal nº 9.317/96 - Imposto s/ Serviços	8.000,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	500,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	6.000,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	500,00
1.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Impostos	3.000,00
1.1.1.9.01.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Impostos	3.000,00
1.1.1.9.01.1.0.00.00.00.00.00.	Outros Impostos	3.000,00
1.1.1.9.01.1.1.00.00.00.00.00.	Outros Impostos - Principal	2.000,00
1.1.1.9.01.1.1.01.00.00.00.00.	Multas e Juros de Mora das Taxas	2.000,00
1.1.1.9.01.1.4.00.00.00.00.00.	Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00
1.1.1.9.01.1.4.01.00.00.00.00.	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Taxas	1.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas	114.000,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	82.500,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	82.500,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	82.500,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	82.500,00
1.1.2.1.01.1.1.17.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	1.000,00

1.1.2.1.01.1.1.25.00.00.00.00.	Taxa de Licença para Funcionamento de Estab. Comerciais, Indústrias e Prestadora de Serviços - Pri	80.000,00
1.1.2.1.01.1.1.29.00.00.00.00.	Taxa de Licença para Execução de Obras - Principal	1.500,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	31.500,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	31.500,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	31.500,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	31.500,00
1.1.2.2.01.1.1.21.00.00.00.00.	Taxa de Serviços Cadastrais - Principal	1.500,00
1.1.2.2.01.1.1.90.00.00.00.00.	Taxa de Limpeza Pública - Principal	30.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	65.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	65.000,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	65.000,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	65.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial	30.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Valores Mobiliários	30.000,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Juros e Correções Monetárias	30.000,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários	30.000,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	30.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - RECURSOS VINCULADOS	27.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.02.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO DO SUS	15.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.01.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Rendimentos Atenção Básica	15.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.05.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - ENSINO - MDE 25%	500,00
1.3.2.1.00.1.1.01.06.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE 15% - ASPS	500,00
1.3.2.1.00.1.1.01.09.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	500,00
1.3.2.1.00.1.1.01.10.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - SOCIAL - FNAS	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.11.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	1.500,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS REC. VINCULADOS	3.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.99.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS - DEMAIS APLICAÇÕES	3.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - RECURSOS NÃO VINCULADOS	3.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02.99.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	3.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços	47.000,00
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	5.000,00
1.6.2.0.02.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte	5.000,00
1.6.2.0.02.1.0.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte	5.000,00
1.6.2.0.02.1.1.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte - Principal	5.000,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	42.000,00
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	42.000,00
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	42.000,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Principal	42.000,00
1.6.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00.	Outros Serviços Diversos - Principal	42.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes	19.511.500,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-2.802.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	9.502.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-1.464.000,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União - Específica E/M	9.502.000,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União - Específica E/M - Deduções FUNDEB	-1.464.000,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita da União	7.960.000,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita da União - Deduções FUNDEB	-1.462.000,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	7.300.000,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Deduções FUNDEB	-1.460.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	7.300.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduções FUNDEB	-1.460.000,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	350.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	350.000,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	300.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	300.000,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	10.000,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Deduções FUNDEB	-2.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	10.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEB	-2.000,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	460.000,00
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	360.000,00
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	360.000,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	100.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	100.000,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Repasses Fundo a Fundo - BLOCO CUSTEIO das ASPS	667.000,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS ATENÇÃO BÁSICA	494.200,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS ATENÇÃO BÁSICA - Principal	494.200,00
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Piso de Atenção Básica - PAB Fixo	110.000,00
1.7.1.8.03.1.1.20.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Piso de Atenção Básica Variável - PAB Variável	204.200,00
1.7.1.8.03.1.1.20.01.00.00.00.	Estratégia Saúde da Família - ESF	105.000,00
1.7.1.8.03.1.1.20.02.00.00.00.	Estratégia Saúde Bucal - ESB	45.000,00
1.7.1.8.03.1.1.20.03.00.00.00.	PMAQ-AB	32.000,00
1.7.1.8.03.1.1.20.04.00.00.00.	Microscopista na Atenção Básica	16.000,00
1.7.1.8.03.1.1.20.05.00.00.00.	Programa Saúde na Escola - PSE	6.200,00
1.7.1.8.03.1.1.50.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Agente Comunitário de Saúde	180.000,00
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS ATENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSP. - MAC	15.000,00
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS ATENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSP. - MAC -	15.000,00
1.7.1.8.03.2.1.40.00.00.00.00.	TPransferência de Recursos do SUS Incremento Temporário do Limite Financeiro do MAC	15.000,00
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS VIGILÂNCIA EM SAÚDE	136.700,00
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS VIGILÂNCIA EM SAÚDE - Principal	136.700,00
1.7.1.8.03.3.1.10.00.00.00.00.	Transf. de Rec. do SUS para Vig. em Saúde	27.200,00
1.7.1.8.03.3.1.20.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Assist. Fin. Compl. aos Estados,DF, Mun. p Ag. de Comb. a Edemias	97.500,00
1.7.1.8.03.3.1.30.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Incent. Fin. para Exec de Ações de Vigilância Sanitária	12.000,00
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	21.100,00
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - Principal	21.100,00

1.7.1.8.03.4.1.10.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Promoção da Assist. Farmac. e Ins. Estratég. na Atenç. Bas. Saúde	21.100,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	190.000,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação	80.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação - Principal	80.000,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	50.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Princ	50.000,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	60.000,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	60.000,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	10.000,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Deduções FUNDEB	-2.000,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	10.000,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Deduções FUNDEB	-2.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	10.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal - Deduções FUNDEB	-2.000,00
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	115.000,00
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00.00.00.	PROGRAMAS - Transferências de Recursos do FNAS	115.000,00
1.7.1.8.12.1.2.00.00.00.00.00.	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS)	95.000,00
1.7.1.8.12.1.2.01.00.00.00.00.	Piso Básico Fixo (SUAS)	70.000,00
1.7.1.8.12.1.2.02.00.00.00.00.	Piso Variável Fixo (SUAS)	25.000,00
1.7.1.8.12.1.5.00.00.00.00.00.	BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO	20.000,00
1.7.1.8.12.1.5.01.00.00.00.00.	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	20.000,00
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União	100.000,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União	100.000,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União - Principal	100.000,00
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00.	Auxilio Financeiro ao Município (AFM)	100.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.809.500,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-1.338.000,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados - Específica E/M	7.809.500,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados - Específica E/M - Deduções FUNDEB	-1.338.000,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados	6.719.500,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados - Deduções FUNDEB	-1.338.000,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS	6.500.000,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Deduções FUNDEB	-1.300.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	6.500.000,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-1.300.000,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA	160.000,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Deduções FUNDEB	-32.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	160.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB	-32.000,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios	30.000,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Deduções FUNDEB	-6.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	30.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Deduções FUNDEB	-6.000,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	29.500,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	29.500,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	140.000,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	20.000,00
1.7.2.8.03.1.0.01.00.00.00.00.	PMAQ - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade	20.000,00
1.7.2.8.03.2.0.00.00.00.00.00.	Atenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC	120.000,00
1.7.2.8.03.2.0.01.00.00.00.00.	Co-financiamento - HPP Hospital de Pequeno Porte	120.000,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	950.000,00
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	950.000,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	950.000,00
1.7.2.8.10.2.1.01.00.00.00.00.	Transferência de Convênio para o Transporte Escolar	950.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas	2.200.000,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	2.200.000,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	2.200.000,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	2.200.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	2.200.000,00
Total:		**18.680.000,00**

RESUMO GERAL	
Receitas Correntes	21.482.000,00
Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-2.802.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria.	1.828.500,00
Contribuições	65.000,00
Receita Patrimonial	30.000,00
Receita de Serviços	47.000,00
Transferências Correntes	19.511.500,00
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-2.802.000,00

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Exercício: 2020
Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			18.243.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			10.861.700,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.861.700,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.746.650,00		

3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.761.050,00		
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	80.000,00		
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	269.000,00		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			15.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		15.000,00	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			7.366.300,00
3.3.20.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO		20.000,00	
3.3.20.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00		
3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		30.000,00	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.000,00		
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		120.000,00	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	120.000,00		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		60.000,00	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	60.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		7.136.300,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	182.800,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.361.200,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.500,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	336.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.856.500,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	863.300,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	245.000,00		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS	93.000,00		
3.3.90.91.00.00	SFEÍSNICTAENSÇAS JUDICIAIS	40.000,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00		
3.3.90.95.00.00	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	118.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			347.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			152.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		152.000,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	55.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	97.000,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			195.000,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		195.000,00	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	195.000,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			90.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			90.000,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		90.000,00	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.000,00		

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica

RESUMO GERAL	
DESPESAS CORRENTES	18.243.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.861.700,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	15.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.366.300,00
DESPESAS DE CAPITAL	347.000,00
INVESTIMENTOS	152.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍ	195.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.000,00
Total Geral.....:	**18.680.000,00**

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Exercício: 2020
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF n° 8 de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei n° 4.320/64.

ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO			
CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL	990.000,00	10.000,00	1.000.000,00
GOVERNO MUNICIPAL			
GABINETE DO PREFEITO	1.097.000,00	3.000,00	1.100.000,00
SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEMAPLAN			
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO GERAL	1.577.000,00	198.000,00	1.775.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFIN			
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	525.500,00	9.500,00	535.000,00
SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSU			
SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	757.000,00	48.000,00	805.000,00
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA			
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	446.500,00	3.500,00	450.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED			
MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.124.000,00	16.000,00	3.140.000,00
FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.205.000,00		2.205.000,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS E LEGAIS	1.140.000,00		1.140.000,00
OUTRAS AÇÕES DE APOIO A ESTUDANTES	35.000,00		35.000,00
DEPARTAMENTO DE CULTURA ESPORTE E LAZER - DECEL			
DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	245.000,00		245.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - SEMAS			

FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	783.000,00	12.000,00	795.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
SECRETARIA DE SAÚDE	1.379.000,00	18.500,00	1.397.500,00
HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - HPP	2.427.000,00	20.000,00	2.447.000,00
UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	352.500,00	3.000,00	355.500,00
SECRETARIA MUN. DE OBRAS - SEMO			
SETOR DE OBRAS E ESTRADAS RURAIS	1.142.000,00	3.000,00	1.145.000,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	17.500,00	2.500,00	20.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.000,00		90.000,00
	18.243.000,00	**347.000,00**	**18.680.000,00**

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Exercício: 2020
Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

Órgão: 01 CAMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			990.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			700.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		700.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	560.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	122.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	18.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			290.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		290.000,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140.000,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	49.000,00		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS	16.000,00		
4.0.00.00.00.00	FDÍESSICPEASSAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
Total do Órgão:				**1.000.000,00**
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.097.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			885.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		885.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	740.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	130.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			212.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		212.000,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	36.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	95.000,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	45.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			3.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			3.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00		
Total do Órgão:				**1.100.000,00**
Órgão: 03 SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEMAPLAN				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.577.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			672.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		672.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	490.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	77.000,00		
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	80.000,00		
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			15.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		15.000,00	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			890.000,00
3.3.20.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO		20.000,00	
3.3.20.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00		
3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		30.000,00	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		840.000,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	42.000,00		

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	695.000,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	43.000,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	40.000,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			198.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			3.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA			195.000,00
	DÍVIDA			
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		195.000,00	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	195.000,00		
Total do Órgão:				**1.775.000,00**
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFIN				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			525.500,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			299.500,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		299.500,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	242.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	42.500,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			226.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		226.000,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	18.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	190.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			9.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			9.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		9.500,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.500,00		
Total do Órgão:				**535.000,00**
Órgão: 05 SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSU				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			757.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			397.600,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		397.600,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	313.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	69.600,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			359.400,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		60.000,00	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	60.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		299.400,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	58.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	39.900,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			48.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			48.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		48.000,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	45.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00		
Total do Órgão:				**805.000,00**
Órgão: 06 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			446.500,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			238.500,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		238.500,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	185.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	43.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.500,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			208.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		208.000,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	98.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	58.000,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	20.000,00		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS	18.000,00		
4.0.00.00.00.00	FDÍESSICPEASSAS DE CAPITAL			3.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			3.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.500,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500,00		
Total do Órgão:				**450.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Exercício: 2020
Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			6.504.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.463.800,00

3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.463.800,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.798.850,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	575.450,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	89.500,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.040.200,00
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		110.000,00	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	110.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.930.200,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	488.500,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.117.000,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	270.700,00		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS	33.000,00		
4.0.00.00.00.00	FDIESSICPEASSAS DE CAPITAL			16.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			16.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		16.000,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00		
Total do Órgão:				**6.520.000,00**

Órgão: 08 DEPARTAMENTO DE CULTURA ESPORTE E LAZER - DECEL

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			245.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			134.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		134.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			111.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		111.000,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	86.000,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	9.000,00		
Total do Órgão:				**245.000,00**

Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - SEMAS

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			783.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			517.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		517.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	424.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	83.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			266.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		266.000,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	19.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	77.000,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	89.000,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	63.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			12.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			12.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		12.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00		
Total do Órgão:				**795.000,00**

Órgão: 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.158.500,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.990.300,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.990.300,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.423.800,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	506.500,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	60.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.168.200,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.168.200,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	29.300,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	339.200,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	310.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160.000,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	242.700,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	55.000,00		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS	26.000,00		
3.3.90.95.00.00	FINÍSDICENAISZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	6.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			41.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			41.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		41.500,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	41.500,00		
Total do Órgão:				**4.200.000,00**

Órgão: 11 SECRETARIA MUN. DE OBRAS - SEMO

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.142.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			564.000,00

3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		564.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	460.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	93.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			578.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		578.000,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	183.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	205.000,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	63.000,00		
3.3.90.95.00.00	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	112.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			3.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			3.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00		
Total do Órgão:				**1.145.000,00**

Órgão: 12 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			17.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			17.500,00
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		10.000,00	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		7.500,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			2.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.500,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00		
Total do Órgão:				**20.000,00**

Órgão: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			90.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			90.000,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		90.000,00	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.000,00		
Total do Órgão:				**90.000,00**

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Exercício: 2020
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01 CAMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO					
01.000.0000.0.000.	Legislativa	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
01.031.0001.0.000.	MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO LEGISLATIVA	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
01.031.0001.2.001.	MANUTENCAO E EQUIPAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
		0,00	**1.000.000,00**	**0,00**	**1.000.000,00**

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
04.122.0004.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
04.122.0004.2.004.	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	0,00	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
		0,00	**1.100.000,00**	**0,00**	**1.100.000,00**

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03 SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEMAPLAN					
04.000.0000.0.000.	Administração	80.000,00	1.305.000,00	0,00	1.385.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	80.000,00	1.305.000,00	0,00	1.385.000,00
04.122.0005.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO GERAL	80.000,00	1.305.000,00	0,00	1.385.000,00
04.122.0005.1.005.	Realização de Concurso Público	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
04.122.0005.2.005.	Apoio Administrativo da SEMAPLAN	0,00	1.305.000,00	0,00	1.305.000,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	390.000,00	390.000,00
28.846.0000.0.000.		0,00	0,00	390.000,00	390.000,00
28.846.0000.0.000.	ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO	0,00	0,00	390.000,00	390.000,00
28.846.0000.0.901.	Cumprimento de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
28.846.0000.0.905.	Serviço da Dívida Interna (Juros e Amortizações)	0,00	0,00	210.000,00	210.000,00
28.846.0000.0.906.	Restituições oriundas de Convênios	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
28.846.0000.0.907.	Despesas de Exercícios Anteriores - Reconhecidas	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		80.000,00	**1.305.000,00**	**390.000,00**	**1.775.000,00**

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFIN					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	535.000,00	0,00	535.000,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	535.000,00	0,00	535.000,00
04.123.0006.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO GERAL	0,00	535.000,00	0,00	535.000,00
04.123.0006.2.006.	Apoio Administrativo da SEMFIN	0,00	535.000,00	0,00	535.000,00
		0,00	**535.000,00**	**0,00**	**535.000,00**

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05 SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSU					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	530.000,00	0,00	530.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	530.000,00	0,00	530.000,00
04.122.0050.0.000.	GESTÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	530.000,00	0,00	530.000,00
04.122.0050.2.060.	Manutenção e Apoio Administrativo às Atividades da SEMSU	0,00	530.000,00	0,00	530.000,00
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	45.000,00	170.000,00	0,00	215.000,00
15.451.0000.0.000.	Infraestrutura Urbana	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
15.451.0051.0.000.	PROGRAMA DE MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
15.451.0051.1.062.	Urbanização e Infraestrutura de Vias Urbanas	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
15.452.0053.0.000.	CIDADE LIMPA E ILUMINADA	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
15.452.0053.2.061.	Manutenção de Praças, Jardins, Calçadas e Vias Públicas.	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
15.752.0000.0.000.	Energia Elétrica	5.000,00	130.000,00	0,00	135.000,00
15.752.0053.0.000.	CIDADE LIMPA E ILUMINADA	5.000,00	130.000,00	0,00	135.000,00
15.752.0053.1.061.	Ampliação da Rede de Iluminação Pública	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
15.752.0053.2.062.	Manutenção da Rede de Iluminação Pública	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
17.000.0000.0.000.	Saneamento	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
17.512.0000.0.000.	Saneamento Básico Urbano	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
17.512.0059.0.000.	PROGRAMA DE APOIO AO SANEAMENTO BÁSICO	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
17.512.0059.2.069.	Participação no Consórcio Intermunicipal de Saneamento - CISAN	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
		45.000,00	**760.000,00**	**0,00**	**805.000,00**

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA					
20.000.0000.0.000.	Agricultura	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
20.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
20.122.0040.0.000.	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL E VEGETAL	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
20.122.0040.2.070.	Gestão das Políticas Públicas, Agropecuária e Ambiental	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
20.606.0000.0.000.	Extensão Rural	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
20.606.0040.0.000.	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL E VEGETAL	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
20.606.0040.2.071.	Ações de Fomento ao Setor Agropecuário	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
		0,00	**450.000,00**	**0,00**	**450.000,00**

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
12.000.0000.0.000.	Educação	10.000,00	6.510.000,00	0,00	6.520.000,00
12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12.306.0025.0.000.	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SAUDÁVEL	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12.306.0025.2.046.	PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	10.000,00	5.521.000,00	0,00	5.531.000,00
12.361.0020.0.000.	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EM EDUCAÇÃO	0,00	1.385.000,00	0,00	1.385.000,00
12.361.0020.2.030.	Gestão das Políticas Públicas de Educação (MDE)	0,00	1.385.000,00	0,00	1.385.000,00
12.361.0021.0.000.	REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	10.000,00	1.750.000,00	0,00	1.760.000,00
12.361.0021.1.030.	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
12.361.0021.2.040.	FUNDEB 60 - Remuneração e Valorização do Magistério (FUNDAMENTAL)	0,00	1.670.000,00	0,00	1.670.000,00
12.361.0021.2.045.	PSE - Programa Salário Educação	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
12.361.0025.0.000.	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SAUDÁVEL	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
12.361.0025.2.033.	Aquisição, Distribuição e Qualidade da Merenda Escolar	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
12.361.0026.0.000.	TRANSPORTE ESTUDANTIL	0,00	2.286.000,00	0,00	2.286.000,00
12.361.0026.2.031.	Manutenção do Sistema de Transporte Escolar (MDE)	0,00	1.275.000,00	0,00	1.275.000,00
12.361.0026.2.043.	FUNDEB 40 - Manutenção da Educação Básica	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
12.361.0026.2.047.	PNATE - programa nacional de Apoio ao Transporte Escolar	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
12.361.0026.2.901.	Convenio n. 144/PGE-2017 - Transporte Escolar (Aditivo 2018)	0,00	950.000,00	0,00	950.000,00
12.364.0000.0.000.	Ensino Superior	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
12.364.0027.0.000.	APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR DOS UNIVERSITÁRIOS	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
12.364.0027.2.039.	Transporte Escolar Universitário	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	904.000,00	0,00	904.000,00
12.365.0022.0.000.	VIVA A INFÂNCIA	0,00	904.000,00	0,00	904.000,00
12.365.0022.2.035.	Manutenção das Atividades do Pré-escolar	0,00	370.000,00	0,00	370.000,00
12.365.0022.2.041.	FUNDEB 60 - Remuneração e Valorização do Magistério (INFANTIL)	0,00	534.000,00	0,00	534.000,00
		10.000,00	**6.510.000,00**	**0,00**	**6.520.000,00**

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08 DEPARTAMENTO DE CULTURA ESPORTE E LAZER - DECEL					
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	226.000,00	0,00	226.000,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	226.000,00	0,00	226.000,00
13.392.0037.0.000.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA ESPORTE E LAZER	0,00	158.000,00	0,00	158.000,00
13.392.0037.2.050.	Manutenção das Atividades de Cultura, Esporte e Lazer	0,00	158.000,00	0,00	158.000,00
13.392.0038.0.000.	INTEGRAÇÃO SOCIAL ATRAVÉS DA CULTURA	0,00	68.000,00	0,00	68.000,00
13.392.0038.2.052.	Realização e Apoio às Festas e Eventos Culturais e Religiosos	0,00	68.000,00	0,00	68.000,00
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	0,00	19.000,00	0,00	19.000,00
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	0,00	19.000,00	0,00	19.000,00
27.812.0039.0.000.	INTEGRAÇÃO SOCIAL ATRAVÉS DO ESPORTE E LAZER	0,00	19.000,00	0,00	19.000,00
27.812.0039.2.053.	Realização Atividades de Promoção e Apoio ao Esporte Amador	0,00	19.000,00	0,00	19.000,00
		0,00	**245.000,00**	**0,00**	**245.000,00**

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total

Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - SEMAS					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	510.000,00	0,00	510.000,00
04.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	510.000,00	0,00	510.000,00
04.244.0030.0.000.	GESTAO DAS POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	510.000,00	0,00	510.000,00
04.244.0030.2.085.	Gestão das Políticas Públicas de Assistência Social	0,00	510.000,00	0,00	510.000,00
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	285.000,00	0,00	285.000,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	155.000,00	0,00	155.000,00
08.243.0032.0.000.	MUNICIPIO ATENTO A INFANCIA E JUVENTUDE	0,00	155.000,00	0,00	155.000,00
08.243.0032.2.087.	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	0,00	155.000,00	0,00	155.000,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
08.244.0031.0.000.	PROGRAMA DE ASSISTENCIA INTEGRAL À FAMÍLIA	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
08.244.0031.2.086.	Auxílio às Pessoas Carentes - Benefícios Eventuais	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
08.244.0031.2.090.	IGD-BF - Índice Gestão Descentralizada (Bolsa Família)	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.244.0031.2.091.	IGD-SUAS - Índice Gestão Descentralizada do SUAS	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
08.244.0031.2.092.	PSB-FIXO - Proteção Social Básica às Famílias - SCFV/CRAS	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
		0,00	**795.000,00**	**0,00**	**795.000,00**

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS					
10.000.0000.0.000.	Saúde	0,00	4.200.000,00	0,00	4.200.000,00
10.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00
10.122.0010.0.000.	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EM SAÚDE	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00
10.122.0010.2.013.	Manutenção das Atividades do Conselho de Saúde - CMS	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	0,00	1.583.700,00	0,00	1.583.700,00
10.301.0010.0.000.	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EM SAÚDE	0,00	526.000,00	0,00	526.000,00
10.301.0010.2.010.	Ações de Administração, Planejamento e Controle das ASPS (ASPS 15%)	0,00	526.000,00	0,00	526.000,00
10.301.0012.0.000.	PROGRAMA DE ASSISTENCIA A SAUDE BUCAL	0,00	80.200,00	0,00	80.200,00
10.301.0012.2.019.	Atendimento Preventivo e Curativo da Saúde Bucal	0,00	80.200,00	0,00	80.200,00
10.301.0013.0.000.	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA (PSF)	0,00	357.200,00	0,00	357.200,00
10.301.0013.2.018.	PSF - Ações do Programa Saúde da Família	0,00	357.200,00	0,00	357.200,00
10.301.0014.0.000.	PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (PACS)	0,00	345.000,00	0,00	345.000,00
10.301.0014.2.017.	PACS - Ações do Programa Agentes Comunitário de Saúde	0,00	345.000,00	0,00	345.000,00
10.301.0015.0.000.	ATENÇÃO BÁSICA DO SUS	0,00	275.300,00	0,00	275.300,00
10.301.0015.2.011.	Ações da Atenção Básica de Saúde / Unidade Básica Saúde (ASPS 15%)	0,00	178.000,00	0,00	178.000,00
10.301.0015.2.020.	Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica - SUS	0,00	71.100,00	0,00	71.100,00
10.301.0015.2.027.	PMAQ-AB Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica (ESTADO)	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
10.301.0015.2.104.	Programa Saúde na Escola (PSE)	0,00	6.200,00	0,00	6.200,00
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	2.447.000,00	0,00	2.447.000,00
10.302.0011.0.000.	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	2.447.000,00	0,00	2.447.000,00
10.302.0011.2.012.	Serviços Médicos e Hospitalares do HPP (ASPS 15%)	0,00	2.312.000,00	0,00	2.312.000,00
10.302.0011.2.024.	MAC - Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
10.302.0011.2.025.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial - FES/HPP (ESTADO)	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
10.304.0016.0.000.	VIGILÂNCIA EM SAUDE DO SUS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
10.304.0016.2.022.	Piso Fixo - Ações da Vigilância Sanitária	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	161.800,00	0,00	161.800,00
10.305.0016.0.000.	VIGILÂNCIA EM SAUDE DO SUS	0,00	161.800,00	0,00	161.800,00
10.305.0016.2.021.	PFVPS - Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde	0,00	20.200,00	0,00	20.200,00
10.305.0016.2.029.	ACE - Agentes de Controle de Endemias	0,00	141.600,00	0,00	141.600,00
		0,00	**4.200.000,00**	**0,00**	**4.200.000,00**

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11 SECRETARIA MUN. DE OBRAS - SEMO					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	765.000,00	0,00	765.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	765.000,00	0,00	765.000,00
04.122.0050.0.000.	GESTÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	765.000,00	0,00	765.000,00
04.122.0050.2.065.	Manutenção e Apoio Administrativo da SEMO	0,00	765.000,00	0,00	765.000,00
26.000.0000.0.000.	Transporte	0,00	380.000,00	0,00	380.000,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	0,00	380.000,00	0,00	380.000,00
26.782.0052.0.000.	REVITALIZACAO E MANUTENCAO DAS ESTRADAS VICINAIS	0,00	380.000,00	0,00	380.000,00
26.782.0052.2.066.	Manutenção e Recuperação de Pontilhões, Bueiros e Estradas Vicinais.	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
26.782.0052.2.067.	Ações Infraestrutura em Transportes, com recursos da CIDE	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
		0,00	**1.145.000,00**	**0,00**	**1.145.000,00**

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 12 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.243.0032.0.000.	MUNICIPIO ATENTO A INFANCIA E JUVENTUDE	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.243.0032.2.301.	Manutenção das Atividades do FMDCA	0,00	8.500,00	0,00	8.500,00
08.243.0032.2.302.	Implantação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo - PMASE	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
08.243.0032.2.304.	Firmar Convênios com Entidades não Governamentais	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
		0,00	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00
99.999.9999.0.000.	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00
99.999.9999.9.999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00
		0,00	**0,00**	**90.000,00**	**90.000,00**

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Exercício: 2020
Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01.000.0000.0.000.	Legislativa	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
01.031.0001.0.000.	MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO LEGISLATIVA	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
01.031.0001.2.001.	MANUTENCAO E EQUIPAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
04.000.0000.0.000.	Administração	80.000,00	4.745.000,00	0,00	4.825.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	80.000,00	3.700.000,00	0,00	3.780.000,00
04.122.0004.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
04.122.0004.2.004.	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	0,00	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
04.122.0005.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO GERAL	80.000,00	1.305.000,00	0,00	1.385.000,00
04.122.0005.1.005.	Realização de Concurso Público	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
04.122.0005.2.005.	Apoio Administrativo da SEMAPLAN	0,00	1.305.000,00	0,00	1.305.000,00
04.122.0050.0.000.	GESTÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	1.295.000,00	0,00	1.295.000,00
04.122.0050.2.060.	Manutenção e Apoio Administrativo às Atividades da SEMSU	0,00	530.000,00	0,00	530.000,00
04.122.0050.2.065.	Manutenção e Apoio Administrativo da SEMO	0,00	765.000,00	0,00	765.000,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	535.000,00	0,00	535.000,00
04.123.0006.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO GERAL	0,00	535.000,00	0,00	535.000,00
04.123.0006.2.006.	Apoio Administrativo da SEMFIN	0,00	535.000,00	0,00	535.000,00
04.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	510.000,00	0,00	510.000,00
04.244.0030.0.000.	GESTAO DAS POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	510.000,00	0,00	510.000,00
04.244.0030.2.085.	Gestão das Políticas Públicas de Assistência Social	0,00	510.000,00	0,00	510.000,00
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	305.000,00	0,00	305.000,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	175.000,00	0,00	175.000,00
08.243.0032.0.000.	MUNICIPIO ATENTO A INFANCIA E JUVENTUDE	0,00	175.000,00	0,00	175.000,00
08.243.0032.2.087.	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	0,00	155.000,00	0,00	155.000,00
08.243.0032.2.301.	Manutenção das Atividades do FMDCA	0,00	8.500,00	0,00	8.500,00
08.243.0032.2.302.	Implantação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo - PMASE	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
08.243.0032.2.304.	Firmar Convênios com Entidades não Governamentais	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
08.244.0031.0.000.	PROGRAMA DE ASSISTENCIA INTEGRAL À FAMÍLIA	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
08.244.0031.2.086.	Auxílio às Pessoas Carentes - Benefícios Eventuais	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
08.244.0031.2.090.	IGD-BF - Índice Gestão Descentralizada (Bolsa Família)	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.244.0031.2.091.	IGD-SUAS - Índice Gestão Descentralizada do SUAS	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
08.244.0031.2.092.	PSB-FIXO - Proteção Social Básica às Famílias - SCFV/CRAS	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
10.000.0000.0.000.	Saúde	0,00	4.200.000,00	0,00	4.200.000,00
10.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00
10.122.0010.0.000.	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EM SAÚDE	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00
10.122.0010.2.013.	Manutenção das Atividades do Conselho de Saúde - CMS	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	0,00	1.583.700,00	0,00	1.583.700,00
10.301.0010.0.000.	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EM SAÚDE	0,00	526.000,00	0,00	526.000,00
10.301.0010.2.010.	Ações de Administração, Planejamento e Controle das ASPS (ASPS 15%)	0,00	526.000,00	0,00	526.000,00
10.301.0012.0.000.	PROGRAMA DE ASSISTENCIA A SAUDE BUCAL	0,00	80.200,00	0,00	80.200,00
10.301.0012.2.019.	Atendimento Preventivo e Curativo da Saúde Bucal	0,00	80.200,00	0,00	80.200,00
10.301.0013.0.000.	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA (PSF)	0,00	357.200,00	0,00	357.200,00
10.301.0013.2.018.	PSF - Ações do Programa Saúde da Família	0,00	357.200,00	0,00	357.200,00
10.301.0014.0.000.	PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (PACS)	0,00	345.000,00	0,00	345.000,00
10.301.0014.2.017.	PACS - Ações do Programa Agentes Comunitário de Saúde	0,00	345.000,00	0,00	345.000,00
10.301.0015.0.000.	ATENÇÃO BÁSICA DO SUS	0,00	275.300,00	0,00	275.300,00
10.301.0015.2.011.	Ações da Atenção Básica de Saúde / Unidade Básica Saúde (ASPS 15%)	0,00	178.000,00	0,00	178.000,00
10.301.0015.2.020.	Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica - SUS	0,00	71.100,00	0,00	71.100,00
10.301.0015.2.027.	PMAQ-AB Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica (ESTADO)	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
10.301.0015.2.104.	Programa Saúde na Escola (PSE)	0,00	6.200,00	0,00	6.200,00
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	2.447.000,00	0,00	2.447.000,00
10.302.0011.0.000.	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	2.447.000,00	0,00	2.447.000,00
10.302.0011.2.012.	Serviços Médicos e Hospitalares do HPP (ASPS 15%)	0,00	2.312.000,00	0,00	2.312.000,00
10.302.0011.2.024.	MAC - Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
10.302.0011.2.025.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial - FES/HPP (ESTADO)	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
10.304.0016.0.000.	VIGILÂNCIA EM SAUDE DO SUS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
10.304.0016.2.022.	Piso Fixo - Ações da Vigilância Sanitária	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	161.800,00	0,00	161.800,00
10.305.0016.0.000.	VIGILÂNCIA EM SAUDE DO SUS	0,00	161.800,00	0,00	161.800,00
10.305.0016.2.021.	PFVPS - Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde	0,00	20.200,00	0,00	20.200,00
10.305.0016.2.029.	ACE - Agentes de Controle de Endemias	0,00	141.600,00	0,00	141.600,00
12.000.0000.0.000.	Educação	10.000,00	6.510.000,00	0,00	6.520.000,00
12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12.306.0025.0.000.	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SAUDÁVEL	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12.306.0025.2.046.	PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	10.000,00	5.521.000,00	0,00	5.531.000,00
12.361.0020.0.000.	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EM EDUCAÇÃO	0,00	1.385.000,00	0,00	1.385.000,00
12.361.0020.2.030.	Gestão das Políticas Públicas de Educação (MDE)	0,00	1.385.000,00	0,00	1.385.000,00
12.361.0021.0.000.	REVITALIZAÇÃO DO ENSINO	10.000,00	1.750.000,00	0,00	1.760.000,00
12.361.0021.1.030.	Construção Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
12.361.0021.2.040.	FUNDEB 60 - Remuneração e Valorização do Magistério (FUNDAMENTAL)	0,00	1.670.000,00	0,00	1.670.000,00
12.361.0021.2.045.	PSE - Programa Salário Educação	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
12.361.0025.0.000.	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SAUDÁVEL	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
12.361.0025.2.033.	Aquisição, Distribuição e Qualidade da Merenda Escolar	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
12.361.0026.0.000.	TRANSPORTE ESTUDANTIL	0,00	2.286.000,00	0,00	2.286.000,00

12.361.0026.2.031.	Manutenção do Sistema de Transporte Escolar (MDE)	0,00	1.275.000,00	0,00	1.275.000,00
12.361.0026.2.043.	FUNDEB 40 - Manutenção da Educação Básica	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
12.361.0026.2.047.	PNATE - programa nacional de Apoio ao Transporte Escolar	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
12.361.0026.2.901.	Convenio n. 144/PGE-2017 - Transporte Escolar (Aditivo 2018)	0,00	950.000,00	0,00	950.000,00
12.364.0000.0.000.	Ensino Superior	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
12.364.0027.0.000.	APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR DOS UNIVERSITÁRIOS	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
12.364.0027.2.039.	Transporte Escolar Universitário	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	904.000,00	0,00	904.000,00
12.365.0022.0.000.	VIVA A INFÂNCIA	0,00	904.000,00	0,00	904.000,00
12.365.0022.2.035.	Manutenção das Atividades do Pré-escolar	0,00	370.000,00	0,00	370.000,00
12.365.0022.2.041.	FUNDEB 60 - Remuneração e Valorização do Magistério (INFANTIL)	0,00	534.000,00	0,00	534.000,00
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	226.000,00	0,00	226.000,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	226.000,00	0,00	226.000,00
13.392.0037.0.000.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA ESPORTE E LAZER	0,00	158.000,00	0,00	158.000,00
13.392.0037.2.050.	Manutenção das Atividades de Cultura, Esporte e Lazer	0,00	158.000,00	0,00	158.000,00
13.392.0038.0.000.	INTEGRAÇÃO SOCIAL ATRAVÉS DA CULTURA	0,00	68.000,00	0,00	68.000,00
13.392.0038.2.052.	Realização e Apoio às Festas e Eventos Culturais e Religiosos	0,00	68.000,00	0,00	68.000,00
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	45.000,00	170.000,00	0,00	215.000,00
15.451.0000.0.000.	Infraestrutura Urbana	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
15.451.0051.0.000.	PROGRAMA DE MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
15.451.0051.1.062.	Urbanização e Infraestrutura de Vias Urbanas	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
15.452.0053.0.000.	CIDADE LIMPA E ILUMINADA	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
15.452.0053.2.061.	Manutenção de Praças, Jardins, Calçadas e Vias Públicas	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
15.752.0000.0.000.	Energia Elétrica	5.000,00	130.000,00	0,00	135.000,00
15.752.0053.0.000.	CIDADE LIMPA E ILUMINADA	5.000,00	130.000,00	0,00	135.000,00
15.752.0053.1.061.	Ampliação da Rede de Iluminação Pública	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
15.752.0053.2.062.	Manutenção da Rede de Iluminação Pública	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
17.000.0000.0.000.	Saneamento	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
17.512.0000.0.000.	Saneamento Básico Urbano	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
17.512.0059.0.000.	PROGRAMA DE APOIO AO SANEAMENTO BÁSICO	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
17.512.0059.2.069.	Participação no Consórcio Intermunicipal de Saneamento - CISAN	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
20.000.0000.0.000.	Agricultura	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
20.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
20.122.0040.0.000.	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL E VEGETAL	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
20.122.0040.2.070.	Gestão das Políticas Públicas, Agropecuária e Ambiental	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
20.606.0000.0.000.	Extensão Rural	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
20.606.0040.0.000.	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL E VEGETAL	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
20.606.0040.2.071.	Ações de Fomento ao Setor Agropecuário	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
26.000.0000.0.000.	Transporte	0,00	380.000,00	0,00	380.000,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	0,00	380.000,00	0,00	380.000,00
26.782.0052.0.000.	REVITALIZACAO E MANUTENCAO DAS ESTRADAS VICINAIS	0,00	380.000,00	0,00	380.000,00
26.782.0052.2.066.	Manutenção e Recuperação de Pontilhões, Bueiros e Estradas Vicinais	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
26.782.0052.2.067.	Ações Infraestrutura em Transportes, com recursos da CIDE	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	0,00	19.000,00	0,00	19.000,00
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	0,00	19.000,00	0,00	19.000,00
27.812.0039.0.000.	INTEGRAÇÃO SOCIAL ATRAVÉS DO ESPORTE	0,00	19.000,00	0,00	19.000,00
27.812.0039.2.053.	EReLaAlizZaEçRão Atividades de Promoção e Apoio ao Esporte Amador	0,00	19.000,00	0,00	19.000,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	390.000,00	390.000,00
28.846.0000.0.000.		0,00	0,00	390.000,00	390.000,00

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
28.846.0000.0.000.	ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO	0,00	0,00	390.000,00	390.000,00
28.846.0000.0.901.	Cumprimento de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
28.846.0000.0.905.	Serviço da Dívida Interna (Juros e Amortizações)	0,00	0,00	210.000,00	210.000,00
28.846.0000.0.906.	Restituições oriundas de Convênios	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
28.846.0000.0.907.	Despesas de Exercícios Anteriores - Reconhecidas	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00
99.999.9999.0.000.	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00
99.999.9999.9.999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00
		135.000,00	**18.065.000,00**	**480.000,00**	**18.680.000,00**

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Exercício: 2020
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa Conforme o Vínculo com os Recursos
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000.	Legislativa	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
01.031.0000.	Ação Legislativa	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
01.031.0001.	MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO LEGISLATIVA	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
04.000.0000.	Administração	4.825.000,00	0,00	4.825.000,00
04.122.0000.	Administração Geral	3.780.000,00	0,00	3.780.000,00
04.122.0004.	APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
04.122.0005.	APOIO ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO GERAL	1.385.000,00	0,00	1.385.000,00
04.122.0050.	GESTÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1.295.000,00	0,00	1.295.000,00
04.123.0000.	Administração Financeira	535.000,00	0,00	535.000,00

04.123.0006.	APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO GERAL	535.000,00	0,00	535.000,00
04.244.0000.	Assistência Comunitária	510.000,00	0,00	510.000,00
04.244.0030.	GESTAO DAS POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL	510.000,00	0,00	510.000,00
08.000.0000.	Assistência Social	190.000,00	115.000,00	305.000,00
08.243.0000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	175.000,00	0,00	175.000,00
08.243.0032.	MUNICIPIO ATENTO A INFANCIA E JUVENTUDE	175.000,00	0,00	175.000,00
08.244.0000.	Assistência Comunitária	15.000,00	115.000,00	130.000,00
08.244.0031.	PROGRAMA DE ASSISTENCIA INTEGRAL À FAMÍLIA	15.000,00	115.000,00	130.000,00
10.000.0000.	Saúde	0,00	4.200.000,00	4.200.000,00
10.122.0000.	Administração Geral	0,00	5.500,00	5.500,00
10.122.0010.	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EM SAÚDE	0,00	5.500,00	5.500,00
10.301.0000.	Atenção Básica	0,00	1.583.700,00	1.583.700,00
10.301.0010.	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EM SAÚDE	0,00	526.000,00	526.000,00
10.301.0012.	PROGRAMA DE ASSISTENCIA A SAUDE BUCAL	0,00	80.200,00	80.200,00
10.301.0013.	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA (PSF)	0,00	357.200,00	357.200,00
10.301.0014.	PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (PACS)	0,00	345.000,00	345.000,00
10.301.0015.	ATENÇÃO BÁSICA DO SUS	0,00	275.300,00	275.300,00
10.302.0000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	2.447.000,00	2.447.000,00
10.302.0011.	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	2.447.000,00	2.447.000,00
10.304.0000.	Vigilância Sanitária	0,00	2.000,00	2.000,00
10.304.0016.	VIGILÂNCIA EM SAUDE DO SUS	0,00	2.000,00	2.000,00
10.305.0000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	161.800,00	161.800,00
10.305.0016.	VIGILÂNCIA EM SAUDE DO SUS	0,00	161.800,00	161.800,00
12.000.0000.	Educação	35.000,00	6.485.000,00	6.520.000,00
12.306.0000.	Alimentação e Nutrição	0,00	50.000,00	50.000,00
12.306.0025.	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SAUDÁVEL	0,00	50.000,00	50.000,00
12.361.0000.	Ensino Fundamental	0,00	5.531.000,00	5.531.000,00
12.361.0020.	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EM EDUCAÇÃO	0,00	1.385.000,00	1.385.000,00
12.361.0021.	REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.760.000,00	1.760.000,00
12.361.0025.	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SAUDÁVEL	0,00	100.000,00	100.000,00
12.361.0026.	TRANSPORTE ESTUDANTIL	0,00	2.286.000,00	2.286.000,00
12.364.0000.	Ensino Superior	35.000,00	0,00	35.000,00
12.364.0027.	APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR DOS UNIVERSITÁRIOS	35.000,00	0,00	35.000,00
12.365.0000.	Educação Infantil	0,00	904.000,00	904.000,00
12.365.0022.	VIVA A INFÂNCIA	0,00	904.000,00	904.000,00
13.000.0000.	Cultura	226.000,00	0,00	226.000,00
13.392.0000.	Difusão Cultural	226.000,00	0,00	226.000,00
13.392.0037.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA ESPORTE E LAZER	158.000,00	0,00	158.000,00
13.392.0038.	INTEGRAÇÃO SOCIAL ATRAVÉS DA CULTURA	68.000,00	0,00	68.000,00
15.000.0000.	Urbanismo	215.000,00	0,00	215.000,00
15.451.0000.	Infraestrutura Urbana	40.000,00	0,00	40.000,00
15.451.0051.	PROGRAMA DE MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	40.000,00	0,00	40.000,00

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
15.452.0000.	Serviços Urbanos	40.000,00	0,00	40.000,00
15.452.0053.	CIDADE LIMPA E ILUMINADA	40.000,00	0,00	40.000,00
15.752.0000.	Energia Elétrica	135.000,00	0,00	135.000,00
15.752.0053.	CIDADE LIMPA E ILUMINADA	135.000,00	0,00	135.000,00
17.000.0000.	Saneamento	60.000,00	0,00	60.000,00
17.512.0000.	Saneamento Básico Urbano	60.000,00	0,00	60.000,00
17.512.0059.	PROGRAMA DE APOIO AO SANEAMENTO BÁSICO	60.000,00	0,00	60.000,00
20.000.0000.	Agricultura	450.000,00	0,00	450.000,00
20.122.0000.	Administração Geral	300.000,00	0,00	300.000,00
20.122.0040.	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL E VEGETAL	300.000,00	0,00	300.000,00
20.606.0000.	Extensão Rural	150.000,00	0,00	150.000,00
20.606.0040.	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL E VEGETAL	150.000,00	0,00	150.000,00
26.000.0000.	Transporte	350.000,00	30.000,00	380.000,00
26.782.0000.	Transporte Rodoviário	350.000,00	30.000,00	380.000,00
26.782.0052.	REVITALIZACAO E MANUTENCAO DAS ESTRADAS VICINAIS	350.000,00	30.000,00	380.000,00
27.000.0000.	Desporto e Lazer	19.000,00	0,00	19.000,00
27.812.0000.	Desporto Comunitário	19.000,00	0,00	19.000,00
27.812.0039.	INTEGRAÇÃO SOCIAL ATRAVÉS DO ESPORTE E LAZER	19.000,00	0,00	19.000,00
28.000.0000.	Encargos Especiais	390.000,00	0,00	390.000,00
28.846.0000.		390.000,00	0,00	390.000,00
28.846.0000.	ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO	390.000,00	0,00	390.000,00
99.000.0000.	Reserva de Contingência	90.000,00	0,00	90.000,00
99.999.0000.	Reserva de Contingência geral	90.000,00	0,00	90.000,00
99.999.9999.	RESERVA DE CONTINGENCIA	90.000,00	0,00	90.000,00
		7.850.000,00	**10.830.000,00**	**18.680.000,00**

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Exercício: 2020
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções
Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64

Órgão: 1 CAMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO		
01	Legislativa	1.000.000,00
		1.000.000,00
Órgão: 2 GOVERNO MUNICIPAL		
04	Administração	1.100.000,00
		1.100.000,00

Órgão: 3 SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEMAPLAN		
04	Administração	1.385.000,00
28	Encargos Especiais	390.000,00
		1.775.000,00
Órgão: 4 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFIN		
04	Administração	535.000,00
		535.000,00
Órgão: 5 SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSU		
04	Administração	530.000,00
15	Urbanismo	215.000,00
17	Saneamento	60.000,00
		805.000,00
Órgão: 6 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA		
20	Agricultura	450.000,00
		450.000,00
Órgão: 7 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
12	Educação	6.520.000,00
		6.520.000,00
Órgão: 8 DEPARTAMENTO DE CULTURA ESPORTE E LAZER - DECEL		
13	Cultura	226.000,00
27	Desporto e Lazer	19.000,00
		245.000,00
Órgão: 9 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - SEMAS		
04	Administração	510.000,00
08	Assistência Social	285.000,00
		795.000,00
Órgão: 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
10	Saúde	4.200.000,00
		4.200.000,00
Órgão: 11 SECRETARIA MUN. DE OBRAS - SEMO		
04	Administração	765.000,00
26	Transporte	380.000,00
		1.145.000,00
Órgão: 12 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
08	Assistência Social	20.000,00
		20.000,00
Órgão: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99	Reserva de Contingência	90.000,00
		90.000,00
		18.680.000,00

RESUMO POR ÓRGÃO		
01	CAMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO	1.000.000,00
02	GOVERNO MUNICIPAL	1.100.000,00
03	SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEMAPLAN	1.775.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFIN	535.000,00
05	SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSU	805.000,00
06	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA	450.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	6.520.000,00
08	DEPARTAMENTO DE CULTURA ESPORTE E LAZER - DECEL	245.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - SEMAS	795.000,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	4.200.000,00
11	SECRETARIA MUN. DE OBRAS - SEMO	1.145.000,00
12	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	20.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.000,00
TOTAL:		**18.680.000,00**
Total Geral		**18.680.000,00**

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:8B2B7C61

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONVOCAÇÃO Nº. 005/2020/COMISSÃO SELETIVO.EDITAL Nº 001/SEMUSA/2020

SECRETARIA PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVOCAÇÃO Nº. 005/2020/COMISSÃO SELETIVO

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 001/SEMUSA/2020.

A Presidente da Comissão para Realização do Teste Seletivo Simplificado, nomeada através da portaria nº 115/2020 de 03 de abril de 2020 em atenção ao **Edital nº 001/2020/SEMUSA,** que visa à contratação de Profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde, vem por meio **CONVOCAR O PESSOAL ABAIXO DESCRITO**, para de apresentarem na Clínica da Mulher, sito à Avenida Tocantins, 3390 – Planalto, nos dias 16 e 17 de julho do corrente ano, munidos dos documentos relativos ao Item 06 do Edital 001/SEMUSA/2020, no Horário

compreendido entre as 07h30min horas, as 13h00min horas, para apresentação do Curriculum Vitae (ANEXADO CÓPIAS), para conferência dos documentos auto- declarados, no ato da Inscrição Virtual na Plataforma da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A APRESENTAÇÃO

Critérios para análise de currículos e títulos de Nível Superior e Técnico		**Pontuação**
A	Diploma do curso de Licenciatura Plena na área específica que estiver concorrendo no certame. Inscrição no Conselho Específico **Em Caso de Cargos Técnicos:** Diploma de Curso Médio na área que concorre e Registro no Conselho Profissional equivalente	2.0 (dois) pontos
B	Participação em congressos, simpósios, publicações, revistas, estágios extracurriculares	0,5 (meio) ponto para cada. Máximo 04
C	Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Certidão Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: certidões ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas. Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará e identidade profissional (registro de classe). Devendo ser na área que estiver concorrendo.	0,25 (vinte e cinco décimo) ponto para cada 06 meses. Máximo 48 meses
D	Certidão de serviço prestado ao Município de Rolim de Moura (RO).	1.0 (um) ponto
E	Certificado de Especialização na área em que estiver concorrendo	1.0(um)
	Pós–graduação	2.0(dois)
	Mestrado eDoutorado.	3.0(três)

Critérios para análise de currículos de nível fundamental Incompleto:		Pontuação
A	Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Certidão Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: certidões ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas. Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará e identidade profissional (registro de classe).	0,5 (meio) ponto para cada 06 meses.
B	Certidão de serviço prestado ao Município de Rolim de Moura-RO.	1.0 (um) ponto

ANEXO ÚNICO

CARGO: ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
021	DEBORA LUCIO DOS SANTOS
022	GLEICY POLIANE DAVIS DE LIMA
023	ERIANE CRISOSTOMO DE OLIVEIRA
024	ANGELICA INACIO DA CRUZ OLIVEIRA

CARGO: FARMACEUTICO

CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
006	GABRIELA AGAR CARDOSO DE LIMA

CARGO: TECNICO ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
033	ALUIZIO CAIALO HURTADO
034	FABIANA MEDEIROS DA SILVA
035	MARIA DE LOURDES DA SILVA
036	MARIA IVONETH DOS S. F. SOUZA
037	ELAINE DE SOUZA A. QUINTINO
038	GENADIR OLIVIA LOPES LEAL
039	JONAS DE ABREU
040	VERA LUCIA DA S.G. DE SOUZA
041	LORIEN TEREZA SMANIOTTO
042	LUCIANA ALVES DA C. NOGUEIRA
043	SILVIA DE CASTRO
044	MARIA LUIZA DA SILVA ROSA
045	SALETE DA SILVA QUEZO
046	ROSIMEIRE GONZAGA DE MELO
047	KLEUMA PINHEIRO MACHADO GALTER

CARGO: ZELADOR

CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
001	ROSIMEIRE NUNES DE ALMEIDA
002	DIRLENE DE ALMEIDA SOUZA
003	MARCELO AMORIM BLOS
004	ZILMA MARTINS NASCIMENTO
005	KELBISON PEREIRA DE ANDRADE
006	PAULO ALEXANDRE SARTORI

PUBLICA-SE

Rolim de Moura-RO, 13 DE JULHO de 2020.

ROSENILDA MARIA COSTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:51703C27

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA 007/SELETIVO/2020.EDITAL Nº 001/2020/SEMUSA

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA 007/SELETIVO/2020

A Presidente da Comissão para Realização do Teste Seletivo Simplificado, nomeada através da portaria nº 115/2020 de 03 de abril de 2020, em atenção ao **Edital nº 001/2020/SEMUSA,** que visa à contratação de Profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde, vem por meio deste **RETIFICAR OS ITENS 06, 10 e ANEXO II:**ONDE SE LÊ:

DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na avaliação de títulos e critérios de desempate a seguir:

Persistindo empate quanto ao número de pontos obtidos, o desempate será decidido beneficiando o candidato mais idoso.

Critérios para análise de currículos e títulos de Nível Superior e Técnico		**Pontuação**
A	Diploma do curso de Licenciatura Plena na área específica que estiver concorrendo no certame. Inscrição no Conselho Específico **Em Caso de Cargos Técnicos:** Diploma de Curso Médio na área que concorre e Registro no Conselho Profissional equivalente	2.0 (dois) pontos
B	Participação em congressos, simpósios, publicações, revistas, estágios extracurriculares	0,5 (meio) ponto para cada. Máximo 04
C	Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Certidão Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: certidões ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas. Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará e identidade profissional (registro de classe).	0,25 (vinte e cinco décimo) ponto para cada 06 meses. Máximo 48 meses
D	Certidão de serviço prestado ao Município	1.0 (um) ponto
E	Certificado de Especialização na área em que estiver concorrendo Pós–graduação Mestrado e Doutorado.	(um) (dois) (três)

Critérios para análise de currículos de nível fundamental Incompleto:		Pontuação
A	Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Certidão Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: certidões ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas. Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará e identidade profissional (registro de classe).	0,5 (meio) ponto para cada 06 meses.
B	Certidão de serviço prestado ao Município	1.0 (um) ponto

LEIA-SE:

DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na avaliação de títulos e critérios de desempate a seguir:

Persistindo empate quanto ao número de pontos obtidos, o desempate será decidido beneficiando o candidato mais idoso.

Critérios para análise de currículos e títulos de Nível Superior e Técnico		**Pontuação**
A	Diploma do curso de Licenciatura Plena na área específica que estiver concorrendo no certame. Inscrição no Conselho Específico **Em Caso de Cargos Técnicos:** Diploma de Curso Médio na área que concorre e Registro no Conselho Profissional equivalente	2.0 (dois) pontos
B	Participação em congressos, simpósios, publicações, revistas, estágios extracurriculares	0,5 (meio) ponto para cada. Máximo 04
C	Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Certidão Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: certidões ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas. Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará e identidade profissional (registro de classe). Devendo ser na área que estiver concorrendo.	0,25 (vinte e cinco décimo) ponto para cada 06 meses. Máximo 48 meses
D	Certidão de serviço prestado ao Município de Rolim de Moura (RO).	1.0 (um) ponto
E	Certificado de Especialização na área em que estiver concorrendo Pós–graduação Mestrado e Doutorado.	1.0(um) 2.0(dois) 3.0(três)

Critérios para análise de currículos de nível fundamental Incompleto:		Pontuação
A	Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Certidão Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: certidões ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas. Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará e identidade profissional (registro de classe).	0,5 (meio) ponto para cada 06 meses.
B	Certidão de serviço prestado ao Município de Rolim de Moura-RO.	1.0 (um) ponto

ONDE SE LÊ:

DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

Os candidatos selecionados, quando convocados, atuarão no Hospital Municipal Amélio João da Silva e Unidade Sentinela, com a finalidade de combater a ação do Coronavírus (Covid-19), em regime de plantão ou diarista, de acordo com o interesse e a necessidade da administração pública, com carga horária especificada neste Edital.

Os candidatos que forem selecionados serão convocados de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado, mediante a conveniência da administração, através de Edital publicado no site http://rolimdemoura.ro.gov.br/ e no Diário Oficial do dos municípios, para assinatura do Contrato Temporário, devendo se apresentar em local a ser divulgado por ocasião da convocação e fazer entrega dos seguintes documentos.

LEIA-SE:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CONFERÊNCIA, DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

Os Candidatos classificados através do portal da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, serão convocados no Diário Oficial dos municípios (www.arom.org.br), para apresentação do Curriculum Vitae, para conferência dos documentos auto- declarados, devendo se apresentar na Clínica da Mulher, sito à Rua Tocantins, 3390 – Planalto, para fazer entrega dos documentos descritos no item 06 deste edital.

Os candidatos selecionados, quando convocados, atuarão no Hospital Municipal Amélio João da Silva e Unidade Sentinela, com a finalidade de combater a ação do Coronavírus (Covid-19), em regime de plantão ou diarista, de acordo com o interesse e a necessidade da administração pública, com carga horária especificada neste Edital.

Os candidatos que forem selecionados serão convocados de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado, mediante a conveniência da administração, no Diário Oficial dos Municípios (www.arom.org.br), para assinatura do Contrato Temporário, devendo se apresentar em local a ser divulgado por ocasião da convocação e fazer entrega dos seguintes documentos.

ONDE SE LÊ:
ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	**DATA PREVISTA**
Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo nos sites: http://rolimdemoura.ro.gov.br/	23/04/2020
Início das Inscrições *(internet)*	27/04/2020
Término das Inscrições	28/04/2020
Análise e classificação	29 e 30/04/2020
Publicação de Resultado	05/05/2020
Convocação	Conforme Edital emitido pela SEMACOL

LEIA – SE
ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	**DATA PREVISTA**
Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo nos sites: http://rolimdemoura.ro.gov.br/ http://www.diariomunicipal.com.br/arom/	24/04/2020
Início das Inscrições (internet)	27/04/2020
Término das Inscrições	28/04/2020
Análise e classificação	29 e 30/04/2020
Publicação de Resultado	05/05/2020
Entrega dos Documentos para análise da Comissão	16 e 17/07/2020
Publicação da Análise	21/07/2020
Recebimento e análise de Recurso	22/07/2020
Divulgação da análise	23/07/2020
Homologação dos Resultados	24/07/2020

Rolim de Moura-RO., 13 de julho de 2020.

ROSENILDA MARIA COSTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:DF9349F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 024

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do **Pregão Eletrônico n. 24/2020** referente ao **Processo n. 417/2020/SEMAP,** que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO EMPRESA QUALIFICADA PARA FORNECIMENTO DA CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS APLICATIVOS INTEGRADOS (SOFTWARE).** Fundamento Legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 108/2020. **Homologo** em favor da licitante:
Fornecedor: BETTER TECH INFORMATICA E SERV.DE AUTO.LTDA EPP
CNPJ/CPF: 07.114.391/0001-14

Item	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INFORMATICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MEDIANTE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SOFTWARES, SENDO: SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, SISTEMA DE ORÇAMENTO PÚBLICO, SISTEMA DE TESOURARIA, SISTEMA DE LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF, SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO, SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DE CARTÃO DE PONTO SISTEMA DE CONTROLE DE ESTOQUE (ALMOXARIFADO), SISTEMA DE PATRIMÔNIO, SISTEMA DE COMPRAR E LICITAÇÕES, SISTEMA DE PROTOCOLO, SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO, PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, E NOTA FISCAL ELETRÔNICA – NFe – Portal Contribuinte, TUDO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	Serviço	12,00	R$ 19.840,31	R$ 238.083,72
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INFORMATICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS E DO SITEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	Serviço	1,00	R$ 17.794,00	R$ 17.794,00
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TREINAMENTO DO SITEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	Serviço	1,00	R$ 7.117,60	R$ 7.117,60

Valor Total Homologado - R$ 262.995,32

Urupá-RO, 13 de julho de 2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:9E84A7A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO FINAL CHAMAMENTO PÚBLICO 004-2020

RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020
Processo Administrativo: **328/2020**.
Objeto: **acordo de cooperação de 01 (um) veículo.**
No dia 13 de julho de 2020, as 08:30 horas, no prédio da prefeitura, encerrado o prazo de publicação para apresentação das documentações pendentes pelas entidades, de acordo com o art. 48, § 3º, da Lei de Licitações 8.666/93, que participaram do Chamamento Público 004/2020, a Comissão de Avaliação e Julgamento de Proposta, nomeada pelo Decreto Municipal 245/2018, emitiu-se resultado final das propostas apresentadas a este Chamamento Público.
Resultado Final

ENTIDADE SELECIONADA	DESCRIÇÃO DO EQUIMAMENTO	QUANT.
SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAL DE URUPÁ.	VEICULO 0 KM MODELO 2020/2020 MOTOR COM MINIMO 1.3 CILINDRADAS,05 PORTAS, SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL FLEX, CAMBIO MANUAL, INJEÇÃO ELETRONICA, TRAVAMENTO AUTOMATICO DAS PORTAS NA CHAVE,RODAS EM AÇO ARO 14" COM PNEUS 175/70 R14 E CALOTAS, AR CONDICIONADO COM FILTRO DE POEIRA E PÓLEN, CHASSI 9BRK19BT6L2135812, RENAVAN 1223008190 E TOMBAMENTO MUNICIPAL N. 16489	01

este é o PARECER da comissão. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às nove horas e trinta minutos, da qual lavrou-se a presente ata, que vai assinada pela Comissão e segue a Procuradoria Jurídica para parecer final do Chamamento Público 004/2020 e após encaminhar as propostas ao Chefe do Executivo para APROVAÇÃO da proposta conforme preconiza o item 11.12 do Edital de chamamento 004/2020.

ADEILSON PEREIRA
Decreto 245/18/Gab/Urupá RO

VALDEIR ELOY DA SILVA
Decreto 245/18/Gab/Urupá RO

WANDERSON S. DE CARVALHO
Decreto 245/18/Gab/Urupá RO

ADAILTON MENDES DA SILVA
Decreto 245/18/Gab/Urupá RO

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:43736420

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO TORNA PUBLICO A ADESÃO: PARA **Aquisição Caixas Térmica** Ata de Registro de Preço n° 17/SEMPOG/2020 Processo n° 10723/SEMPOG/2019, Pregão Eletrônico n°4/2020/Pregão/SML/PM-GSRP
conforme descrições abaixo:
EMPRESA: **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI- EPP**

tem	Descrição	Marca	UNID	Valor unitário	QT	Valor Total
11	**Caixa térmica 16 litros cor azul**, medidas extremas 35,5 cm altura x 23,5 cm largura 36 cm profundidade, fabricação com ciclopentano com alças embutidas em formato ergonômico que facilita o encaixe das mãos. Produzindo com matéria prima atóxica, polietileno de alta densidade 9PEAD), com excelente capacidade de isolação térmica, resistente camada isolante formada por poliuretano (PU); excelente isolante térmico, apresenta eficiente camada isolatne formada por parede dupla de polietileno de alta densidade (PEAD) e uma camada intermediária de poliuretano (PU). Apresentando excelenete capacidade isortérmica.	MOR	UND	R$ 50,40	02	R$ 100,80
12	**Caixa térmica 26 litros coz azul**, medidas externas: 34 cm altura x 50 vm largura x 30 cm profundidade, fabricação com ciclopentano com alças embutidas em formato ergonômico que facilita o encaixe das mãeos. Produzindo com matéria primaatóxica, polietileno de alta densidade (PEAD), com excelente capacidade de isolação térmica, resistente e reciclável; poliuretano (PU), excelente isolante térmico, apresenta eficiente camada isolante formada por parede dupla de polietileno de alta densidade (PEAD) e uma camada intermediária de poliueratano (PU), apresentando excelente capacidade isortérmica.	MOR	UND	R$ 65,38	02	R$ 130,76
Total R$ 231,56						

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:9D4AC097